

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO
ELETRÔNICO
05/2026**

Protocolo 4669/2025

Objeto: Contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagens, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking).



Tramitação de Processo

Página 1 de 1

Processo: 4669/2025

Data: 10/11/2025 13:40

Situação: **Aguardando**

Requerente: **Área de Compras**

Documento:

Contato: **Área de Compras - Tel: 4136321136 - compras.administracao@pien.pr.gov.br**

Assunto: **Processo Licitatório**

Equipiano

Descrição:

Ocorrência: 1

Data: 10/11/2025 13:40:13

Previsão: 15/11/2025

De: ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT

Para: THAIS BECKER DE SOUZA

Fase/Etapa: Geral/Análise de documentação

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Requisitos de Licitação.pdf	Formulário		
Requerimento 06.25 - Contratação de empre.	REQUERIMENTO 06.2025 -Contratação		
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.docx	REQUERIMENTO 06.2025 -Contratação		
TERMO DE REFERENCIA.docx	REQUERIMENTO 06.2025 -Contratação		

Requisitos de Licitação

Qual o tipo de processo

Pregão

Já possui o ETP?

Sim

Já preencheu o termo de referência?

Sim

Já preencheu o requerimento Inicial?

Sim

Já juntou as cotações?

Sim

Já fez o Mapa de preços?

Sim

Já verificou Fonte orçamentária e Dotação?

Sim

Observações



Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Nº requerimento:	06/2025
Data:	07/11/2025

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

Contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagens, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking), em atendimento as Secretarias Municipais de Piên, pelo período de 12 (doze) meses.

Justificativa:

A contratação de uma empresa especializada na prestação contínua de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e hospedagem dentro do território nacional e internacional é fundamental para assegurar a eficiência e a continuidade das atividades institucionais. Esses serviços viabilizam o deslocamento de servidores, colaboradores e demais agentes públicos no cumprimento de suas funções, permitindo a participação em reuniões, eventos, capacitações e demais compromissos oficiais.

Diante da necessidade de participação em reuniões, congressos, seminários, cursos e eventos relacionados ao Município de Piên, é frequente o deslocamento do Prefeito, Secretários Municipais, servidores e demais colaboradores para diversas localidades do país. Dessa forma, torna-se essencial a contratação de uma empresa responsável pelos procedimentos de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos, bem como pela gestão de reservas, marcações e cancelamentos de hospedagem, garantindo suporte adequado para o cumprimento das atividades institucionais.

As quantidades a serem contratadas foram estimadas com base no histórico de viagens realizadas em exercícios anteriores, considerando a habitualidade e a recorrência das demandas por deslocamentos no âmbito da Administração, de acordo com as informações disposta no Estudo Técnico Preliminar.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação Orçamentária:

03.001.04.122.0003.2024.3.3.90.39.00.00 – Conta 710 – Fonte 000
03.001.04.122.0003.2024.3.3.90.33.00.00 – Conta 680 – Fonte 000

Recurso: () Federal () Estadual (X) Próprio

4

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Conforme Edital

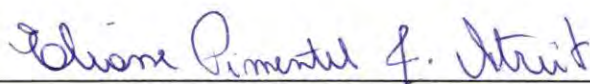
Horários: Conforme Edital

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Eliane Pimentel Jubainski Streit – Matrícula 4766167

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (x) Não



Eliane Pimentel Jubainski Streit
Assessor de Área I - Tesouraria
Matrícula 4766167

Fiscal do contrato e

Responsável pela elaboração deste.



Silvana Teixeira Jung

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no documento de formalização de demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição/contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de uma empresa especializada na prestação contínua de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagem é fundamental para assegurar a eficiência e a continuidade das atividades institucionais. Esses serviços viabilizam o deslocamento de servidores, colaboradores e demais agentes públicos no cumprimento de suas funções, permitindo a participação em reuniões, eventos, capacitações e demais compromissos oficiais.

2.2 Diante da necessidade de participação em reuniões, congressos, seminários, cursos e eventos relacionados ao Município de Piên, é frequente o deslocamento do Prefeito, Secretários Municipais, servidores e demais colaboradores para diversas localidades do país. Dessa forma, torna-se essencial a contratação de uma empresa responsável pelos procedimentos de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos, bem como pela gestão de reservas, marcações e cancelamentos de hospedagem, garantindo suporte adequado para o cumprimento das atividades institucionais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos à título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

3.2 Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal;

3.3 Atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu serviços compatíveis em característica com o objeto da presente licitação.

3.3 Certificado de registro ou inscrição (CADASTUR) - Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo, expedido pelo órgão responsável.



3.4 Declarações emitidas pelas companhias "LATAM Linhas Aéreas", "GOL Linhas Aéreas" e "AZUL Linhas Aéreas Brasileiras", etc., ou de empresa consolidadora para emissão de bilhetes de passagens aéreas dessas companhias, informando que a licitante está em situação regular perante as declarantes, possuindo, portanto, idoneidade creditícia e regularidade com suas obrigações contratuais e financeiras, estando, assim, autorizada a efetuar reservas, bem como emitir passagens aéreas junto às referidas empresas.

3.5 Assessoria: Entende-se por assessoria para emissão de bilhetes de passagem para voos nacionais e internacionais, o serviço prestado pela Contratada, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de voos, devendo ser prestada em todas as viagens que contenham trechos nacionais e internacionais.

3.5.1 A cotação para emissão de bilhetes de passagem realizada pela Contratada deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes.

3.5.2 Devem ser observadas, sempre que possível, as opções de ida e volta pela mesma companhia aérea, visto que esta condição pode oferecer menores valores de tarifas.

3.6 Reserva: A reserva para emissão de bilhete de passagem deverá ser realizada pela Contratada, discriminada por trecho, com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior.

3.6.1 A Contratada encaminhará à Contratante, pelos canais de comunicação, a reserva contendo o localizador, a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação, visando à necessária aprovação.

3.7 Emissão: A emissão será realizada pela Contratada, com base nas informações da reserva, após aprovação da Contratante.

3.7.1 Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo da reserva e caso não seja possível reativá-la nos mesmos valores, o procedimento será reiniciado.

3.8 Alteração de Bilhete de Passagem: Consiste na modificação do voo por interesse da Contratante.

3.8.1 A alteração de bilhete de passagem deve ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão ou que for mais vantajoso para o Contratante.

3.8.2 As alterações de bilhetes de passagem serão discriminadas por trecho.

3.8.3 Caso a alteração possua mudança ou inclusão de destinos, a Contratada poderá receber



solicitação de nova assessoria para indicação das opções que melhor atendam à demanda.

3.8.4 A alteração dependerá da disponibilidade de assentos e poderá ensejar em aplicação de multas e eventuais diferenças tarifárias estabelecidas pela companhia aérea.

3.8.5 O resultado deverá ser discriminado por trecho, contendo, além dos dados da solicitação de cotação, as seguintes informações:

- a) companhia aérea;
- b) país/cidades de origem e destino;
- c) número do voo;
- d) quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;
- e) datas e horários do voo e aeroportos utilizados;
- f) valor da tarifa;
- g) valor das taxas de embarque e bagagem.

3.9 Cancelamento de Bilhete de Passagem: O cancelamento do bilhete se dará por cancelamento da demanda ou demanda de alteração.

3.9.1 Os pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos ou extinção da demanda, desde que esteja no prazo e condições de cancelamento concedidos pelas Companhias Aéreas, os quais deverão ser devidamente comprovados pela contratada, implicarão o cancelamento automático, sem ônus para a Prefeitura e não serão incluídas no faturamento.

3.9.2 Quando houver cancelamento do bilhete de passagem por parte da CIA aérea, a Contratada fica obrigada a informar imediatamente a Contratante, através dos meios de comunicação: *WhatsApp*, e-mail, telefone, etc.

3.9.3 Nos casos que houver cancelamento de bilhete de passagem, por parte da CIA aérea, a Contratada além de informar a situação a Contratante, deve apresentar, se possível, uma solução viável pelo transtorno gerado, seja a remarcação do voo ou a emissão de novo bilhete de passagem.

3.10 Central de Atendimento: A Central de Atendimento da Contratada deverá dispor de, no mínimo, 4 (quatro) canais de comunicação, entre os que seguem: *WhatsApp*, telefone (fixo e celular), e-mail, ferramenta "on-line" de auto agendamento (selfbooking), com atendimento 24h durante todos os dias da semana, inclusive fins de semana e feriados, para fornecimento de informações e atendimento a solicitações de caráter emergencial, e observará os requisitos



do atendimento especificados no Termo de Referência.

3.10.1 O reembolso ocorrerá no caso de valores já quitados pela Contratante.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A CONTRATADA deverá atender aos pedidos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por e-mail, telefone e ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking), quanto à disponibilidade de passagens e hospedagens, especificadas por data, horário, companhia/empresa, bem como quanto à emissão de passagens e hospedagens, com envio-resposta de localizadores e/ou comprovantes de emissão, quanto à periodicidade e forma de faturamento, além de assegurar resgate/reembolso, em casos de cancelamentos;

4.2 Fornecer a cada solicitação de serviço, o mapeamento de opções de empresas, horários e tarifas, para que a Secretaria solicitante avalie e opte, conforme sua conveniência e atendimento da necessidade;

4.3 Cotar, reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar, reconfirmar e cancelar passagens aéreas nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo;

4.4 O fornecimento de hospedagem, mediante requisição, compreende a cotação, reserva, marcação, emissão, remarcação, endosso e entrega de comprovante de emissão das reservas, com disponibilização por ferramenta "on-line" de auto agendamento (selfbooking), eletrônica e física da reserva ao interessado;

4.5 Dentro do Território Nacional estão previstos todos os trechos das Unidades da Federação;

4.5.1. Serão considerados para emissão de passagens e hospedagens todo o Território Internacional.

4.6 O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviço de transporte aéreo, inclusive as promocionais;

4.7 A Administração reserva-se o direito de solicitar comprovação sempre que julgar necessário, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagem;

4.8 A licitante vencedora deverá indicar um preposto que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa ou móvel local, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;

4.9 Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de



transporte aéreo, informando à unidade gestora do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque, por ferramenta "on-line" de auto agendamento (selfbooking), e-mail ou telefone, conforme a urgência da situação;

4.10 Entregar os bilhetes de passagens aéreas a Secretaria solicitante, por ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking), e-mail ou em meio físico, no prazo de até 1 (uma) hora para trechos nacionais e internacionais, contado a partir da autorização de emissão da passagem;

4.11 No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pelo Secretaria solicitante;

4.12 Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo Secretaria solicitante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete ser colocado à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro, por ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking), e-mail ou telefone, conforme a urgência da situação;

4.13 Quando os bilhetes forem solicitados fora do horário de expediente, nos fins de semana ou em feriados, o prazo, a forma e o local de entrega deve ser previamente combinados com o solicitante.

4.14 Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

4.15 Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do Secretaria solicitante, providenciando seu crédito na fatura, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, correndo por conta da Secretaria solicitante eventuais encargos cobrados pelas companhias aéreas pelo cancelamento;

4.16 Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação da Secretaria solicitante;

4.17 Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar;

4.18 Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor da Secretaria solicitante, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.



4.19 Assegurar o reembolso dos bilhetes e passagens emitidos somente a Secretaria solicitante, caso o passageiro venha a desistir da viagem;

4.20 Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de voo, assegurando o embarque no voo de horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra companhia aérea, ressalvados os casos de impossibilidade justificada;

4.21 Alterar horários de voos, quando solicitado pela Secretaria solicitante, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário;

4.22 Se o passageiro deixar de viajar em virtude de atraso em conexão ou interrupção de viagem, deverá a CONTRATADA, providenciar a revalidação do bilhete para o trecho seguinte;

4.23 Indicar a Secretaria solicitante, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato:

a) Os nomes, e-mail e telefone de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes;

b) E-mail e telefone de contato que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS VALORES

5.1 As quantidades a serem contratadas foram estimadas com base no histórico de viagens realizadas em exercícios anteriores, considerando a habitualidade e a recorrência das demandas por deslocamentos no âmbito da Administração.

5.2 Foram considerados as médias de valores utilizados no contrato atual, o qual não ultrapassa o valor médio estimado.

5.3 A estimativa de preços para a média do valor unitário das passagens aéreas foi obtida por meio de consultas realizadas nos sites das principais companhias aéreas nacionais:

LATAM Airlines (<https://www.latamairlines.com>), Azul Linhas Aéreas (<https://www.voeazul.com.br>), Gol Linhas Aéreas (<https://b2c.voegol.com.br>).

PASSAGEM AÉREA NACIONAL				
Trecho	Estimativa (A)	Média do Valor Unitário das passagens aéreas (B)	Remuneração do Agente de Viagens (C)	Custo Estimado $D) = (A * B) + (A * C)$



Curitiba - Brasília	30	R\$ 1.467,30	R\$ 34,05	R\$ 45.040,50
Brasília - Curitiba	30	R\$ 1.467,30	R\$ 34,05	R\$ 45.040,50
Curitiba - Foz do Iguaçu	45	R\$ 1.587,13	R\$ 34,05	R\$ 72.953,10
Foz do Iguaçu - Curitiba	45	R\$ 1.587,13	R\$ 34,05	R\$ 72.953,10
VALOR MÉDIO DAS PASSAGENS			R\$ 1.534,64	
VALOR MÉDIO ESTIMADO			R\$ 235.987,20	

5.3.1 Os cálculos apresentados acima foram obtidos da seguinte forma:

Valor Médio das Passagens:

Corresponde à média dos valores das passagens para os destinos previstos, conforme cotações anexas.

Valor Médio Estimado:

Calculado pela fórmula: $(A \times B) + (A \times C)$, onde:

(A) representa a quantidade estimada de viagens;

(B) valor médio unitário das passagens aéreas;

(C) Remuneração do Agente de Viagem – RAV.

5.4 Em relação à média do valor das diárias de hospedagem, a pesquisa de preços foi realizada no site especializado em reservas hoteleiras Booking.com (<https://www.booking.com>), tomando-se como referência a tarifa média para quarto individual (single) com café da manhã incluso, nas localidades de provável destino.

HOSPEDAGEM NACIONAL				
Destino	Estimativa (A)	Média do Valor unitário das diárias (B)	Remuneração do Agente de Viagens (C)	Custo Total Estimado D) = (A * B) + (A * C)
Brasília/DF	30	R\$ 839,00	R\$ 34,05	R\$ 26.191,50



Foz do Iguaçu/PR	45	R\$ 728,00	R\$ 34,05	R\$ 34.292,25
Curitiba/PR	50	R\$ 306,00	R\$ 34,05	R\$ 17.002,50
Florianópolis/SC	10	R\$ 434,00	R\$ 34,05	R\$ 4.680,50
Porto Alegre/RS	10	R\$ 431,00	R\$ 34,05	R\$ 4.650,50
São Paulo/SP	10	R\$ 448,00	R\$ 34,05	R\$ 4.820,50
VALOR MÉDIO DAS DIÁRIAS			R\$ 531,00	
VALOR MÉDIO ESTIMADO			R\$ 91.637,75	

5.4.1 Os cálculos apresentados acima foram obtidos da seguinte forma:

Valor Médio das diárias:

Corresponde à média dos valores das hospedagens para os destinos previstos, conforme cotações anexas.

Valor Médio Estimado:

Calculado pela fórmula: $(A \times B) + (A \times C)$, onde:

(A) representa a quantidade estimada de viagens;

(B) valor médio unitário das passagens aéreas;

(C) Remuneração do Agente de Viagem – RAV.

5.5 A definição do custo estimado da **Remuneração da Agência de Viagens (RAV)** para a presente contratação fundamentou-se em pesquisa de preços, realizado através da consulta ao portal <https://www.bancodeprecos.com.br/> e solicitações direto com fornecedores do ramo, com conforme demonstrativo de preços, devidamente documentado em anexo, evidencia que o valor de R\$ 34,05 (trinta e quatro reais e cinco centavos) de Remuneração do Agente de Viagens (RAV) é apropriado para ser utilizado como referência na presente licitação. Tal valor baseia-se em diversas contratações de objetos similares realizadas por órgãos da administração pública, assegurando que o montante proposto esteja alinhado com as práticas de mercado e com as exigências de racionalidade econômica impostas pelo uso de recursos públicos.

5.6 O valor total estimado para essa contratação será de **R\$ 327.627,95 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos)**.



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Para a contratação atual, foram analisados processos similares realizados por outros órgãos e entidades, utilizando-se como principal fonte de pesquisa os Pregões Eletrônicos e contratações públicas registradas no site <https://www.gov.br/compras/> e <https://www.bancodeprecos.com.br/>. O objetivo dessa análise foi identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam melhor atender às necessidades da Administração. Foi constatado que o objeto desta contratação é comum e que as especificações e padrões de desempenho e qualidade estão claramente definidos e são usuais no mercado.

6.4 Durante a fase da pesquisa de preços junto a Administração Pública, observou-se que a modalidade de licitação utilizada é o pregão eletrônico, que tem como tipo menor da taxa de agenciamento, de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, conforme Lei Federal 14133/2021.

6.5 Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

6.6 Convém ressaltar que a Administração Pública tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada do controle externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos do Estado do Paraná, e em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução adotada para a gestão das viagens e hospedagens da Prefeitura Municipal segue uma dinâmica de execução cuidadosamente estruturada para garantir eficiência e resposta rápida às necessidades da administração. Os principais aspectos desta solução incluem:

Canais de Atendimento Contínuo: A Contratada deverá disponibilizar e manter canais de atendimento operacionais 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados. Isso assegura assistência imediata em qualquer eventualidade ou necessidade urgente que possa surgir.

Solicitações de Serviço: Todas as solicitações de serviços serão feitas pela Contratante por meio de e-mail, ferramenta "on-line" de auto agendamento (selfbooking), *WhatsApp* ou



telefone. Cada solicitação deve conter todos os dados relevantes da viagem e informações do passageiro, facilitando um processo de atendimento mais ágil e preciso.

Análise e Aprovação de Cotações: Após a realização da cotação pela Contratada, esta será submetida à apreciação da Contratante, que escolherá a melhor opção de acordo com as necessidades da administração. Isso garante que todas as decisões de viagem sejam otimizadas para custo-benefício e adequação às necessidades institucionais.

Comunicação de Reservas e Emissões: Uma vez realizada a reserva e/ou emissão, a Contratada deve enviar os dados do bilhete de passagem para a Contratante por e-mail ou WhatsApp, mantendo a transparência e a documentação adequada de todas as transações.

Gestão de Alterações e Cancelamentos: Qualquer alteração nos bilhetes de passagem deve ser precedida de uma nova cotação e reserva, para fundamentar decisões relativas a alterações ou cancelamentos. Além disso, pedidos de cancelamento realizados pela Contratante devido a mudanças de planos ou extinção da demanda devem resultar em cancelamento automático, sem ônus, desde que dentro dos prazos e condições estabelecidos pelas companhias aéreas.

Procedimentos em Caso de Cancelamento pela Companhia Aérea: Se ocorrer cancelamento de bilhete pela companhia aérea, a Contratada deve não só informar a Contratante imediatamente, mas também apresentar soluções viáveis, como a remarcação do voo ou a emissão de um novo bilhete.

Reembolsos: O reembolso de valores pagos ocorrerá em casos qualificados, assegurando que a administração não sofra perdas financeiras desnecessárias.

7.2 Esses procedimentos formam uma solução abrangente que atende todas as demandas e garante que as viagens sejam geridas de maneira eficaz e segura, alinhadas com os padrões de excelência e eficiência esperados pela instituição.

7.3 De modo geral, a Administração tem o dever de zelar pelo interesse público, cujas diretrizes que permeiam esta contratação são extensas, devendo a empresa contratada, assumir tais obrigações, evitando o risco de ser penalizada, pois, os instrumentos aqui presentes, é um esboço da finalidade do que se espera na execução contratual, tornando eficaz este modelo contratual.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Considerando a natureza do objeto é inviável o parcelamento da execução dos serviços, dado o caráter integrado do serviço em questão, bem como a necessidade de garantir a coesão



e a eficácia de todo o processo, concluímos pela não recomendação do parcelamento da contratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Não haverá contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto.

10. ALINHAMENTO COM O PCA

10.1 A contratação está alinhada ao Planejamento estratégico instituído pelo órgão através do PCA – Plano Anual de Contratações, bem como Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária.

11. DEMOSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A contratação de serviços de agenciamento de viagens e hospedagem visa proporcionar uma série de benefícios diretos e resultados que otimizam tanto a gestão dos recursos públicos quanto a eficiência operacional da instituição. Abaixo, detalhamos os principais resultados pretendidos com esta contratação:

Otimização de Custos: Através de um agenciamento eficaz, espera-se uma redução significativa nos custos associados a viagens, aproveitando tarifas promocionais, opções de roteiro mais econômicas e a negociação de tarifas corporativas. Isso resultará em uma economia direta para o orçamento da Prefeitura Municipal, permitindo que os recursos poupados sejam realocados para outras áreas necessárias.

Eficiência no Gerenciamento de Viagens: Com o suporte de uma agência especializada, o processo de planejamento, reserva, emissão de bilhetes e gestão de itinerários será centralizado e automatizado, reduzindo o tempo gasto pelo pessoal interno e minimizando o risco de erros.

Melhoria na Conformidade e na Transparência: A contratação de um serviço especializado em agenciamento de viagens garante que todas as viagens estejam em conformidade com as políticas de viagem do tribunal e com a legislação aplicável. Além disso, aprimora a transparência dos processos de viagem e dos gastos associados.

Aumento da Segurança e Suporte aos Viajantes: A agência contratada proporcionará suporte contínuo aos servidores em viagem, incluindo assistência em emergências. Isso eleva os padrões de segurança e tranquilidade para os viajantes, essencial para o desempenho efetivo de suas funções.

Relatórios e Análises Aprofundadas: A obtenção de relatórios detalhados sobre as despesas de viagem e o comportamento de reserva permitirá a Prefeitura analisar e otimizar



continuamente as políticas de viagem. Isso não apenas ajuda a identificar oportunidades de economia adicional, mas também suporta decisões estratégicas baseadas em dados concretos.

Responsividade e Flexibilidade: Em situações de mudança de planos ou crises, contar com um serviço especializado que pode responder prontamente e ajustar as reservas conforme necessário é crucial. Isso minimiza os inconvenientes e possíveis custos adicionais.

Acesso a Tecnologias Avançadas: A utilização de tecnologias avançadas em sistemas de reservas e gestão de viagens oferecidas por agências especializadas pode melhorar significativamente a eficiência operacional, oferecendo plataformas fáceis de usar que integram todas as etapas do processo de gestão de viagens.

Este conjunto de resultados não apenas contribui para a redução de custos e a melhoria da gestão administrativa, mas também assegura que a Prefeitura mantenha um padrão elevado de desempenho e responsabilidade, alinhado às expectativas de governança eficaz e uso prudente dos recursos públicos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Não foram identificadas providências prévias relevantes para execução do contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Não foram identificados impactos ambientais relevantes.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Consideradas as informações incluídas neste ETP, declaramos que esta contratação pretendida é viável na forma apresentada, conforme exposto nos itens anteriores, tendo em vista a metodologia atender as necessidades da Administração Pública, ser tecnicamente e economicamente vantajoso para Administração.

15. ANÁLISE DE RISCOS

1. Introdução

A presente análise de riscos tem por objetivo identificar, avaliar e propor medidas de tratamento e controle dos riscos inerentes à contratação do serviço de intermediação de viagens, de forma a subsidiar o planejamento da contratação e promover a mitigação de possíveis impactos negativos à execução contratual.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS



Nº	Evento de Risco	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Nível de Risco	Medidas de Mitigação
1	Não disponibilização de passagens/hospedagens dentro do prazo necessário	Falhas na gestão da demanda, baixa capacidade operacional da agência, indisponibilidade no mercado	Prejuízo às atividades institucionais, atrasos em agendas oficiais	Média	Alto	Planejamento prévio das demandas; cláusula contratual com prazos mínimos de atendimento; avaliação técnica da capacidade da contratada
2	Cobrança indevida de tarifas ou taxas não previstas em contrato	Descontrole financeiro da contratada, tentativa de repasse de custos não pactuados	Aumento indevido do custo contratual; necessidade de glosa e retrabalho	Média	Médio	Definição clara de escopo e preços; conferência rigorosa das faturas; atuação da fiscalização
3	Não execução ou execução parcial dos serviços contratados	Inadimplemento contratual; falhas operacionais; falta de pessoal da contratada	Comprometimento das atividades do órgão; quebra de cronograma	Média	Alto	Inclusão de penalidades em contrato; fiscalização ativa; substituição de empresa inadimplente
4	Dificuldades na remarcação ou cancelamento de passagens/hospedagens	Políticas restritivas da contratada; falhas de comunicação; descumprimento contratual	Perda de recursos públicos; impossibilidade de adequar deslocamentos	Alta	Alto	Cláusulas contratuais específicas sobre remarcações/ Cancelamentos exigência de Canais de atendimento eficazes



PIÊN

PREFEITURA

5	Ausência ou falhas na prestação de suporte/ Emergência em horários não comerciais	Limitação no atendimento da contratada	Dificuldade na resolução de imprevistos em viagens; prejuízos à atividade pública	Alta	Alto	Previsão contratual de Plantão ou atendimento emergencial 24h; fiscalização da Qualidade do suporte
6	Desatualização de valores praticados no mercado	Longo período contratual sem atualização; falhas na análise de reajustes	Prejuízo financeiro à administração ou à contratada	Média	Médio	Previsão de reajuste contratual por índice oficial; Revisão periódica de valores pactuados
7	Tratamento inadequado de dados pessoais dos servidores e agentes públicos	Ausência de medidas de segurança; não conformidade com	Risco jurídico à administração; exposição de dados sensíveis	Média	Alto	Exigência de conformidade com a LGPD; cláusulas específicas no contrato; avaliação de Segurança da informação

Eliane Pimentel Jubainski Streit
Assessor de Área I Tesouraria
Matricula 4766167

Fiscal do Contrato e Responsável pela elaboração.

Silvana Teixeira Jung
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo de referência para Contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagens, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking), em atendimento as Secretarias Municipais de Piên, pelo período de 12 (doze) meses.

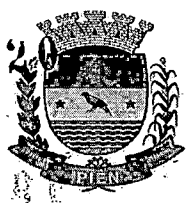
1.2 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Item	Descrição	Quantidade (A)	Valor Médio (B)	Remuneração do Agente Viagem RAV (R\$) (C)	Valor Anual das passagens (R\$) (D) = (A * B) + (A * C)	Valor estimado da contratação
1	PASSAGENS AÉREAS	150	R\$ 1.534,64	R\$ 34,05	R\$ 235.987,20	R\$ 235.987,20
2	HOSPEDAGEM	155	R\$ 531,00	R\$ 34,05	R\$ 91.637,75	R\$ 91.637,75
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 327.627,95

1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1 A contratação de uma empresa especializada na prestação contínua de serviços de fornecimento de passagens aéreas e hospedagem dentro do território nacional e internacional é fundamental para assegurar a eficiência e a continuidade das atividades institucionais. Esses serviços viabilizam o deslocamento de servidores, colaboradores e demais agentes públicos no cumprimento de suas funções, permitindo a participação em reuniões, eventos, capacitações e demais compromissos oficiais.



2.2 Diante da necessidade de participação em reuniões, congressos, seminários, cursos e eventos relacionados ao Município de Piên, é frequente o deslocamento do Prefeito, Secretários Municipais, servidores e demais colaboradores para diversas localidades do país. Dessa forma, torna-se essencial a contratação de uma empresa responsável pelos procedimentos de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos, bem como pela gestão de reservas, marcações e cancelamentos de hospedagem, garantindo suporte adequado para o cumprimento das atividades institucionais.

2.4 As quantidades a serem contratadas foram estimadas com base no histórico de viagens realizadas em exercícios anteriores, considerando a habitualidade e a recorrência das demandas por deslocamentos no âmbito da Administração, de acordo com as informações disposta no Estudo Técnico Preliminar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

3.2 Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal;

3.3 Atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu serviços compatíveis em característica com o objeto da presente licitação.

3.3 Certificado de registro ou inscrição (CADASTUR) - Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo, expedido pelo órgão responsável.

3.4 Declarações emitidas pelas companhias "LATAM Linhas Aéreas", "GOL Linhas Aéreas" e "AZUL Linhas Aéreas Brasileiras", etc., ou de empresa consolidadora para emissão de bilhetes de passagens aéreas dessas companhias, informando que a licitante está em situação regular perante as declarantes, possuindo, portanto, idoneidade creditícia e regularidade com suas obrigações contratuais e financeiras, estando, assim,





autorizada a efetuar reservas, bem como emitir passagens aéreas junto às referidas empresas.

3.5 Assessoria: Entende-se por assessoria para emissão de bilhetes de passagem para voos nacionais, o serviço prestado pela Contratada, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de voos, devendo ser prestada em todas as viagens que contenham trechos nacionais.

3.5.1 A cotação para emissão de bilhetes de passagem realizada pela Contratada deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes.

3.5.2 Devem ser observadas, sempre que possível, as opções de ida e volta pela mesma companhia aérea, porém optar pela aquisição mais vantajosa, mesmo sendo de companhias diferentes.

3.6 Reserva: A reserva para emissão de bilhete de passagem deverá ser realizada pela Contratada, discriminada por trecho, com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior.

3.6.1 A Contratada encaminhará à Contratante, pelos canais de comunicação, a reserva contendo o localizador, a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação, visando à necessária aprovação.

3.7 Emissão: A emissão será realizada pela Contratada, com base nas informações da reserva, após aprovação da Contratante.

3.7.1 Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo da reserva e caso não seja possível reativá-la nos mesmos valores, o procedimento será reiniciado.

3.8 Alteração de Bilhete de Passagem: Consiste na modificação do voo por interesse da Contratante.

3.8.1 A alteração de bilhete de passagem deve ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão ou que for mais vantajoso para o Contratante.



3.8.2 As alterações de bilhetes de passagem serão discriminadas por trecho.

3.8.3 Caso a alteração possua mudança ou inclusão de destinos, a Contratada poderá receber solicitação de nova assessoria para indicação das opções que melhor atendam à demanda.

3.8.4 A alteração dependerá da disponibilidade de assentos e poderá ensejar em aplicação de multas e eventuais diferenças tarifárias estabelecidas pela companhia aérea.

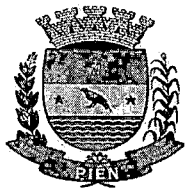
3.8.5 O resultado deverá ser discriminado por trecho, contendo, além dos dados da solicitação de cotação, as seguintes informações:

- a) companhia aérea;
- b) país/cidades de origem e destino;
- c) duração do voo;
- d) número do voo;
- e) quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;
- f) datas e horários do voo e aeroportos utilizados;
- g) valor da tarifa;
- h) valor das taxas de embarque e bagagem.

3.9 Cancelamento de Bilhete de Passagem: O cancelamento do bilhete se dará por cancelamento da demanda ou demanda de alteração.

3.9.1 Os pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos ou extinção da demanda, desde que esteja no prazo e condições de cancelamento concedidos pelas Companhias Aéreas e Rodoviárias, os quais deverão ser devidamente comprovados pela contratada, implicarão o cancelamento automático, sem ônus para a Prefeitura e não serão incluídas no faturamento.





3.9.2 Quando houver cancelamento do bilhete de passagem por parte da CIA aérea, a Contratada fica obrigada a informar imediatamente a Contratante, através dos meios de comunicação: WhatsApp, e-mail, telefone, etc.

3.9.3 Nos casos que houver cancelamento de bilhete de passagem, por parte da CIA aérea, a Contratada além de informar a situação a Contratante, deve apresentar, se possível, uma solução viável pelo transtorno gerado, seja a remarcação do voo ou a emissão de novo bilhete de passagem.

3.10 Central de Atendimento: A Central de Atendimento da Contratada deverá dispor de, no mínimo, 4 (quatro) canais de comunicação, entre os que seguem: WhatsApp, telefone (fixo e celular), e-mail, ferramenta "on-line" de auto agendamento (selfbooking), com atendimento 24h durante todos os dias da semana, inclusive fins de semana e feriados, para fornecimento de informações e atendimento a solicitações de caráter emergencial, e observará os requisitos do atendimento especificados no Termo de Referência.

3.10.1 O reembolso ocorrerá no caso de valores já quitados pela Contratante.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A CONTRATADA deverá atender aos pedidos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por e-mail, telefone e ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking), quanto à disponibilidade de passagens e hospedagens, especificadas por data, horário, companhia/empresa, bem como quanto à emissão de passagens e hospedagens, com envio-resposta de localizadores e/ou comprovantes de emissão, quanto à periodicidade e forma de faturamento, além de assegurar resgate/reembolso, em casos de cancelamentos;

4.2 Fornecer a cada solicitação de serviço, o mapeamento de opções de empresas, horários e tarifas, para que a Secretaria solicitante avalie e opte, conforme sua conveniência e atendimento da necessidade;



4.3 Cotar, reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar, reconfirmar e cancelar passagens aéreas nacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo;

4.4 O fornecimento de hospedagem, mediante requisição, compreende a cotação, reserva, marcação, emissão, remarcação, endosso e entrega de comprovante de emissão das reservas, com disponibilização por ferramenta "on-line" de auto agendamento (selfbooking), eletrônica e física da reserva ao interessado;

4.5 Dentro do Território Nacional estão previstos todos os trechos das Unidades da Federação;

4.5.1. Serão considerados para emissão de passagens e hospedagens todo o Território Internacional;

4.6 O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviço de transporte aéreo, inclusive as promocionais;

4.7 A Administração reserva-se o direito de solicitar comprovação sempre que julgar necessário, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagem;

4.8 A licitante vencedora deverá indicar um preposto que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa ou móvel local, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;

4.9 Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando à unidade gestora do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque, por ferramenta "on-line" de auto agendamento (selfbooking), e-mail ou telefone, conforme a urgência da situação;

4.10 Entregar os bilhetes de passagens aéreas a Secretaria solicitante, por ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking), e-mail ou em meio físico, no prazo de até 1 (uma) hora, contado a partir da autorização de emissão da passagem;





4.11 No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pelo Secretaria solicitante;

4.12 Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo Secretaria solicitante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete ser colocado à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro, por ferramenta "on-line" de auto agendamento (self- booking), e-mail ou telefone, conforme a urgência da situação;

4.13 Quando os bilhetes forem solicitados fora do horário de expediente, nos fins de semana ou em feriados, o prazo, a forma e o local de entrega deve ser previamente combinados com o solicitante.

4.14 Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

4.15 Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do Secretaria solicitante, providenciando seu crédito na fatura, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, correndo por conta da Secretaria solicitante eventuais encargos cobrados pelas companhias aéreas pelo cancelamento;

4.16 Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação da Secretaria solicitante;

4.17 Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar;

4.18 Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor da Secretaria solicitante, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.



4.19 Assegurar o reembolso dos bilhetes e passagens emitidos somente a Secretaria solicitante, caso o passageiro venha a desistir da viagem;

4.20 Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de voo, assegurando o embarque no voo de horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra companhia aérea, ressalvados os casos de impossibilidade justificada;

4.21 Alterar horários de voos, quando solicitado pela Secretaria solicitante, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário;

4.22 Se o passageiro deixar de viajar em virtude de atraso em conexão ou interrupção de viagem, deverá a CONTRATADA, providenciar a revalidação do bilhete para o trecho seguinte;

4.23 Indicar a Secretaria solicitante, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato:

a) Os nomes, e-mail e telefone de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes;

b) E-mail e telefone de contato que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1.1. Para acompanhar e fiscalizar serão designados os seguintes servidores:

Fiscal Titular: Eliane Pimentel Jubainski Streit

Fiscal Substituto: Marcos Aurélio Melenek





5.1.2. Os responsáveis pela fiscalização deverão, obrigatoriamente, acompanhar a execução da entrega para verificar o cumprimento das especificações e demais requisitos estabelecidos. Fica reservado o direito de rejeitar materiais que não atendam aos critérios de qualidade e determinar à licitante a correção de eventuais irregularidades.

5.1.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.1.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização decorrente desta licitação será realizada pelos fiscais designados. O material, obra ou serviço somente será considerado entregue — e, conseqüentemente, o pagamento ao contratado autorizado — após a devida verificação do cumprimento das exigências e formalidades estabelecidas no edital.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1 A Contratada iniciará a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5.2.2 Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens;

5.2.3 Pagar às companhias aéreas e demais terceiros envolvidos na prestação do serviço, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os serviços prestados, ficando estabelecido que a Prefeitura não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;

5.2.4 Responder perante a Prefeitura e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato;



5.2.5 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6 Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte da Fiscalização do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

5.2.7 A CONTRATADA deve possuir sistema interligado diretamente com os as empresas aéreas do País e Exterior.

5.2.8 O atendimento deve ser 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, bem como, por outros recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, os quais deverão permitir aos usuários responsáveis realizarem alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dia não úteis (sábados, domingos e feriados);

5.2.9 Deve ser fornecida ferramenta "on-line" de auto agendamento (selfbooking), disponível 24 horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados, para que os usuários dos serviços possam efetuar as reservas, devendo essa ferramenta atender aos seguintes requisitos:

5.2.10 Acesso via rede mundial de computadores (world wide web);

5.2.11 Serviços de reserva de passagens aéreas;

5.2.12 Disponibilização das tarifas-acordo oferecidas pelas companhias aéreas, sem prejuízo de demonstrar o desconto contratual incidente, se for o caso;

5.2.13 Entrega de comprovantes ao usuário dos serviços de viagem por e-mail e, quando exigido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, também em meio físico (papel);

5.2.14 Possibilidade de customização das regras aplicáveis às viagens na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, bem como flexibilidade para permitir eventuais alterações;





5.2.15 Permitir a gestão e o acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com fluxo on-line de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de self-booking e selfticket; e

5.2.16 Ofereça tela de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço;

5.2.17 Capacitar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do início da vigência contratual, os usuários dos serviços de viagem da Prefeitura Municipal de Piên/PR que utilizarão a ferramenta de auto agendamento (self-booking), ficando a cargo da própria CONTRATADA os custos dessa capacitação.

5.2.18 Poderá ser requisitada a realização de novo treinamento, o qual deverá ser realizado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação à CONTRATADA.

5.2.19 A CONTRATADA está obrigada, ainda, a prestar, quando solicitado, as informações aos demais servidores da Prefeitura Municipal de Piên/PR a respeito da utilização do auto agendamento (self-booking).

5.2.20 Deverá a licitante vencedora prestar os serviços de cotação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas;

5.2.21 Deverá ainda prestar serviços de cotação, emissão, remarcação e cancelamento de reservas em hotéis.

5.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.3.1 Fiscalizar os serviços e conferir as especificações técnicas constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

5.3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.3.3 Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;



5.3.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.3.5 Realizar os pagamentos devidos, nos prazos e condições previstas em contrato.

5.3.6 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

6. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A remuneração a ser paga à CONTRATADA será a soma de todas as passagens, taxas de embarque, acrescida da Remuneração do Agente de Viagem - RAV multiplicada pela quantidade de passagens emitidas no período faturado, não cabendo outra forma de remuneração pelos serviços prestados.

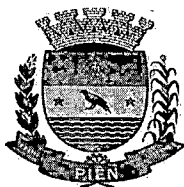
6.1.1 O pagamento será mediante entrega no Protocolo a Prefeitura de Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês anterior.

As faturas deverão ser tabuladas por nacional, discriminando, ainda:

1. Número e data da requisição;
2. Companhia aérea;
3. Número do bilhete de passagem;
4. Nome do(s) passageiro(s);
5. Data da emissão do bilhete;
6. Descrição do trecho;
7. Valor normal do bilhete (sem taxa de embarque);
8. Valor da taxa de embarque;
9. Valor do serviço de agenciamento de viagens;
10. Valor do bilhete com taxa de embarque;

6.1.2 O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após a execução dos serviços, após conferência do fiscal desta contratação, mediante a apresentação dos documentos:





a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS, Contrato Social e Trabalhista. Dados para emissão da nota fiscal: PREFEITURA MUNICIPAL DE Piên, CNPJ: 76.0002.666/0001-40, endereço: Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR.

6.2. EVENTUALIDADES

6.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.2.2 Providências e prazos para a liquidação e pagamento

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

6.2.3. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento à empresa vencedora/contratada, ocorrerá através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado, Município, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.2.4. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente irá atestar a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.





6.2.5. O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

6.2.6. Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Piên, CNPJ: 76.0002.666/0001-40, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Paraná, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Metodologia para a licitação

7.1.1 A licitação deverá ser julgada pelo MENOR PREÇO da RAV.

7.1.1.1. Será adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o agenciamento de viagens, caracterizado pela intermediação na aquisição e gestão de passagens aéreas e hospedagens, de serviço plenamente dominado pelo mercado relevante composto por agências de viagens e hospedagens, poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1 Será adotado o critério de julgamento do menor preço da RAV (Remuneração da Agência de Viagens), conforme indicado. A lógica remuneratória das agências de viagens na prestação de serviços de intermediação para aquisição e gestão de passagens aéreas e hospedagem baseia-se na chamada "Remuneração da Agência de Viagens" (RAV). Assim, o parâmetro para avaliação da proposta mais vantajosa para a Administração será fundamentado na melhor RAV oferecida.





7.2.2 Considerando que o valor estimado é utilizado apenas como referência para a disponibilidade orçamentária, o julgamento das propostas concentrar-se-á unicamente na obtenção da melhor RAV. Isso inclui a possibilidade de aceitar a "RAV negativa", uma condição em que a agência de viagens oferece um desconto sobre o valor das passagens emitidas, resultando em economia direta para o Município.

7.2.3 Para viabilizar a operacionalização desse critério no sistema, será necessário que o licitante insira sua proposta pelo da RAV, baseando-se no modelo de proposta fornecido. Este valor será determinado pelos parâmetros fixos de quantidade de passagens, valor médio das passagens e valor total do contrato. A única variável que pode ser alterada pelas licitantes é o valor da RAV, sendo esse o fator determinante na avaliação das propostas submetidas ao processo licitatório.

7.2.4 A Proposta de Preços, contendo o resumo das condições comerciais propostas, deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante no ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA.

7.2.5 Nos valores propostos, devem estar incluídos todos os gastos direta e indiretamente relacionados à execução dos serviços, abrangendo, mas não se limitando a: salários, transporte, seguros, encargos sociais, encargos fiscais e taxas comerciais, impostos, contribuições, tarifas públicas e quaisquer outros custos aplicáveis, necessários para o cumprimento integral do objeto contratado. Além disso, devem estar contemplados todos os custos acessórios referentes aos profissionais eventualmente designados para a prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: deslocamentos, hospedagens, treinamentos, entre outros.

7.3 MODO DE DISPUTA

7.3.1 O modo de disputa que será adotado é aberto.

7.4 JUSTIFICATIVA PARA A DIVULGAÇÃO OU NÃO DO ORÇAMENTO

7.4.1 A utilização de um orçamento aberto proporcionará maior transparência e eficiência na gestão do processo de aquisição. Esse modelo permite o alinhamento de expectativas entre a administração e os fornecedores, incentivando a participação de



empresas qualificadas e resultando em propostas mais realistas e adequadas. Além disso, a divulgação do orçamento reduz a ocorrência de propostas inviáveis, seja por valores excessivamente altos ou baixos, garantindo uma aquisição mais eficiente e compatível com os recursos disponíveis.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.2.5. Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (mediante a apresentação de contrato social ou outro documento semelhante), se for o caso.

8.3. REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.3.2. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.3.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

8.3.4. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.





8.3.4 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 FINANCEIRA

8.5.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência ou concordata.

8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

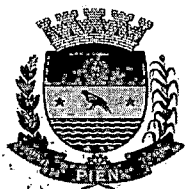
8.6.1 Apresentar atestado de capacidade técnica nos termos do inciso II do art. 67 da Lei 14.133/2021, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo bens pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o atestado deverá conter a identificação do signatário, o endereço e o telefone do atestador ou qualquer outra forma que possibilite o contato com o mesmo.

8.6.2 Apresentar Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

8.6.3 Declarações emitidas pelas companhias "LATAM Linhas Aéreas", "GOL Linhas Aéreas" e "AZUL Linhas Aéreas Brasileiras", etc., ou de empresa consolidadora para emissão de bilhetes de passagens aéreas dessas companhias, informando que a licitante está em situação regular perante as declarantes, possuindo, portanto, idoneidade creditícia e regularidade com suas obrigações contratuais e financeiras, estando, assim, autorizada a efetuar reservas, bem como emitir passagens aéreas junto às referidas empresas.

8.6.4 O(s) atestado(s) deve(m) evidenciar explicitamente a execução de objeto compatível ao objeto da presente licitação - contendo descrição adequada, clara e suficiente do(s) serviço(s) executado(s) ou em execução.

8.6.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de suas atividades econômicas principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.



36

8.6.6 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da proponente, nem pela própria proponente.

8.6.1 São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente empresas por ela controladas ou empresas controladoras da proponente, ou empresas que tenham, no mínimo, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente do atestado e da proponente.

8.6.7. Quando faltar informação no atestado ou existir dúvida em relação à sua veracidade, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como: cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, demonstrativo de resultados, os quais deverão ser enviados por e-mail, em até 1 (um) dia útil, contado da solicitação, e seus originais ou cópias autenticadas encaminhados, via correio, em até 1 (um) dia útil após a solicitação.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 Os produtos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas neste termo de referência de acordo com termos da Lei nº 14133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA LICITAÇÃO E RECURSOS

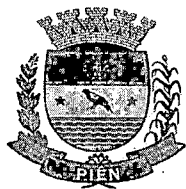
10.1 O valor estimado da licitação atinge o montante de R\$ 327.627,95 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

10.2 Reajuste

10.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada.

10.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os valores estimado do preço médios das passagens aéreas poderão ser reajustados conforme indicadores de tarifas aéreas divulgados pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), ou, na falta deste, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro





de Geografia e Estatística, acumulado em 12 (doze) meses, em data mais próxima à data-base do reajustamento.

10.2.3 Após o interregno de um ano, e após solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante as regras a seguir:

10.2.4 O reajuste em sentido estrito para o objeto deste contrato somente será possível no caso da proposta de RAV ser positiva, devendo ser adotado, nesse caso, como índice de reajuste, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

10.2.5 Caso a proposta resultar em RAV negativa, ou seja, se a RAV for convertida em percentual de desconto, este valor será IRREAJUSTÁVEL.

10.2.6 Caso a Contratada tenha oferecido em sua proposta RAV igual a 0 (zero), não haverá reajuste da RAV.

10.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/atividade	Natureza de despesa	Fonte	Conta
02	001	04	122	0002	2003	3.3.90.33.00.00	0	440
02	001	04	122	0002	2003	3.3.90.39.00.00	0	460
03	001	04	122	0003	2024	3.3.90.33.00.00	0	680
03	001	04	122	0003	2024	3.3.90.39.00.00	0	710
04	001	04	121	0004	2007	3.3.90.33.00.00	0	980
04	001	04	121	0004	2007	3.3.90.39.00.00	0	1000
05	001	15	452	0005	2010	3.3.90.39.00.00	0	1300
06	001	23	691	0007	2014	3.3.90.33.00.00	0	1480
06	001	23	691	0007	2014	3.3.90.39.00.00	0	1490
07	002	20	606	0008	2017	3.3.90.33.00.00	0	1810



07	002	20	606	0008	2017	3.3.90.39.00.00	0	1830
08	001	12	361	0009	2020	3.3.90.33.00.00	0	2190
08	001	12	361	0009	2020	3.3.90.39.00.00	0	2230
09	001	13	392	0010	2024	3.3.90.33.00.00	0	2670
09	001	13	392	0010	2024	3.3.90.39.00.00	0	2690
10	001	08	244	0012	2028	3.3.90.33.00.00	0	3240
10	001	08	244	0012	2028	3.3.90.39.00.00	0	3270
11	001	10	301	0014	2034	3.3.90.33.00.00	0	4040
11	001	10	301	0014	2034	3.3.90.39.00.00	0	4070

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Lei n.º 14.133/2021. Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

11.2 A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração e deverá ser promovida mediante a celebração do termo aditivo;

11.3 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação contratual, ela deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de 3 (três) meses do término do período de vigência do contrato;

11.4 A natureza dos serviços descritos neste Termo de Referência é classificada como de prestação continuada, tendo em vista a demanda frequente por atendimentos relacionados às atividades institucionais desempenhadas pelo prefeito e pelos servidores da Prefeitura Municipal. Essas atividades, muitas vezes, exigem deslocamentos para



outros municípios e estados, com o objetivo de participar de cursos, capacitações, reuniões, eventos técnicos e outras agendas que são fundamentais para a boa gestão pública e o aprimoramento das políticas municipais.

12. Da Rescisão contratual

12.1 O contrato pode ser extinto antes que as obrigações nele estabelecidas sejam cumpridas ou antes do prazo fixado, com base nos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por meio de entendimento mútuo, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.2 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das sanções administrativas.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;





V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Piên/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da



42

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Piên/PR.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:





- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

Eliane Pimentel Jubainski Streit

Assessor de Área I Tesouraria

Matrícula 4766167

Fiscal do contrato e

Responsável pela elaboração deste.

Silvana Teixeira Jung

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Booking.com Assistir aos preços Cancelar Logar

San Paulo seg. 29 de set. - ter. 30 de set. 1 adulto 0 crianças 1 estadia Pesquisar

ibis budget Sao Paulo Paulista

Rua da Consolação 2303 Consolação, São Paulo, CEP 01301-100, Brasil - Localização exata - mostrar o mapa - Foto do hotel

Boas notícias 8,2 Boas notícias

Localização excelente 8,2

Com o que você precisa

☒ Café da manhã ☒ Estacionamento privado ☒ Banheiro privado ☒ Ar-condicionado ☒ Wi-Fi gratuito

☒ Ar-condicionado ☒ Chuveiro ☒ Quartos para não fumantes ☒ Verifique se a propriedade tem deficiência

Reservar

Com uma localização ideal e apenas 1 minuto a pé de estação de metrô em Paulista, o ibis budget São Paulo Paulista fica em São Paulo e oferece quartos com ar-condicionado. A propriedade possui um restaurante 24 horas e estacionamento. Além disso, um estacionamento privado está disponível.

Com tudo de maneira, todos os quartos do hotel dispõem de TV de tela plana, cabideiros, cofre de segurança e banheiro privado.

Para sua comodidade, um buffet de café da manhã é servido. O restaurante também oferece um menu moderno para culinária brasileira. Você também pode desfrutar de uma bebida no bar.

A propriedade dispõe ainda de um bar/lounge.

O ibis budget São Paulo Paulista fica a 1,5 km da Rua Oscar Freixo e a 2,3 km do Museu do Futebol e do Estádio do Pacaembu. O Aeroporto de São Paulo - Congonhas é a mais próximo e fica a 10 km.

Visite as atrações mais próximas da localização - não deixe de ir a 8,1 para estação de metrô.

A distância da localização da acomodação é calculada para o São Paulo.

Principais comodidades

☒ Quartos para não fumantes ☒ Instalações para pessoas com deficiência ☒ Wi-Fi gratuito

☒ Estacionamento privado ☒ Recepção 24 horas ☒ Elevador ☒ Ar-condicionado

☒ Serviço de limpeza diária ☒ Café da manhã

Destaque da acomodação

Perfil para hospedagem de 1 adulto

☒ Localização: Por aqui mais bem avaliada em São Paulo, esta hotel tem uma ótima nota de localização de 8,2

Informações sobre o hotel

Check-in

Na hora da chegada, você receberá um cartão de acesso ao hotel e uma chave para a acomodação.

Reservar agora

Disponibilidade

seg. 29 de set. - ter. 30 de set. 1 adulto 0 crianças 1 estadia Assistir aos preços

Quarto Superior com 2 camas de solteiro	Quartos disponíveis	Preço do quarto	Detalhes	Reservar
2 camas de solteiro ibis budget	☒	R\$ 280 +R\$ 14 por pessoa e noite	✓ local dentro da área vedada ✓ Não reembolsável • Pagos a contabilidade antes da chegada	☒
☒	☒	R\$ 280 +R\$ 14 por pessoa e noite	✓ local dentro da área vedada ✓ Cancelamento grátis até 28 de setembro de 2023 ✓ Não pagar por pagamento - pagar na acomodação	☒
☒	☒	R\$ 309 +R\$ 15 por pessoa e noite	✓ novo buffet de café da manhã ✓ local dentro da área vedada ✓ Cancelamento grátis até 28 de setembro de 2023 ✓ Não pagar por pagamento - pagar na acomodação	☒
☒	☒	R\$ 309 +R\$ 15 por pessoa e noite	✓ novo buffet de café da manhã ✓ local dentro da área vedada ✓ Não reembolsável • Pagos a contabilidade antes da chegada	☒
Quartos Duplo Superior	☒	R\$ 280 +R\$ 14 por pessoa e noite	✓ local dentro da área vedada ✓ Cancelamento grátis até 28 de setembro de 2023 ✓ Não pagar por pagamento - pagar na acomodação	☒
☒	☒	R\$ 280 +R\$ 14 por pessoa e noite	✓ local dentro da área vedada ✓ Não reembolsável • Pagos a contabilidade antes da chegada	☒
☒	☒	R\$ 309 +R\$ 15 por pessoa e noite	✓ novo buffet de café da manhã ✓ local dentro da área vedada ✓ Cancelamento grátis até 28 de setembro de 2023 ✓ Não pagar por pagamento - pagar na acomodação	☒
☒	☒	R\$ 309 +R\$ 15 por pessoa e noite	✓ novo buffet de café da manhã ✓ local dentro da área vedada ✓ Não reembolsável • Pagos a contabilidade antes da chegada	☒
Quarto Superior com 1 cama de casal e 1 cama de solteiro	☒	R\$ 280 +R\$ 14 por pessoa e noite	✓ local dentro da área vedada ✓ Cancelamento grátis até 28 de setembro de 2023 ✓ Não pagar por pagamento - pagar na acomodação	☒
☒	☒	R\$ 280 +R\$ 14 por pessoa e noite	✓ local dentro da área vedada ✓ Não reembolsável • Pagos a contabilidade antes da chegada	☒
☒	☒	R\$ 309 +R\$ 15 por pessoa e noite	✓ novo buffet de café da manhã ✓ local dentro da área vedada ✓ Cancelamento grátis até 28 de setembro de 2023 ✓ Não pagar por pagamento - pagar na acomodação	☒
☒	☒	R\$ 309 +R\$ 15 por pessoa e noite	✓ novo buffet de café da manhã ✓ local dentro da área vedada ✓ Não reembolsável • Pagos a contabilidade antes da chegada	☒
Apartamento Superior com 1 cama de casal e 1 cama de solteiro	☒	R\$ 309 +R\$ 15 por pessoa e noite	✓ local dentro da área vedada ✓ Não reembolsável • Pagos a contabilidade antes da chegada	☒
☒	☒	R\$ 309 +R\$ 15 por pessoa e noite	✓ novo buffet de café da manhã ✓ local dentro da área vedada ✓ Cancelamento grátis até 28 de setembro de 2023 ✓ Não pagar por pagamento - pagar na acomodação	☒
☒	☒	R\$ 309 +R\$ 15 por pessoa e noite	✓ novo buffet de café da manhã ✓ local dentro da área vedada ✓ Não reembolsável • Pagos a contabilidade antes da chegada	☒

Booking.com Reservar Ver perfil do usuário Minha conta Reservar Ver perfil do usuário

Porto Alegre seg. 29 de set. — ter. 30 de set. 1 adulto · 0 criança · 1 cama Pesquisar

ibis budget Porto Alegre - Super Econômico

Situação: ibis budget 116, Centro de Porto Alegre, Porto Alegre, CEP 90011-151, Brasil - [Obter localização](#) - [Visualizar mapa](#) - [Colocar o meu perfil](#)

ibis budget Ver perfil Informações e preços Comodidades Regime de taxa Formas de pagamento Análises de hóspedes (4.3/5)

ibis budget Ver perfil Informações e preços Comodidades Regime de taxa Formas de pagamento Análises de hóspedes (4.3/5)

Situação: ibis budget 116, Centro de Porto Alegre, Porto Alegre, CEP 90011-151, Brasil - [Obter localização](#) - [Visualizar mapa](#) - [Colocar o meu perfil](#)

Comodidades: Café da manhã, Estacionamento privado, Banheiro privado, Aquecimento, Wi-Fi gratuito, TV, Ar-condicionado, Chuveiro, Quartos para não fumantes.

Informações para pessoas com deficiência:

Situado no centro de Porto Alegre, o ibis budget Porto Alegre fica a 700 metros do Mercado Público Central. Este hotel oferece internet, 24 horas e 24 horas de atendimento. Os quartos de interesse incluem o ibis budget Porto Alegre e o ibis budget Porto Alegre. O ibis budget Porto Alegre está disponível no ibis budget Porto Alegre. O ibis budget Porto Alegre está disponível no ibis budget Porto Alegre.

Destaque de acomodação: Perfeito para hospedagem de 1 dia. Melhor localização em relação ao centro da cidade. Ideal para viagens de negócios. Informações sobre café da manhã: Continental, buffet. O ibis budget Porto Alegre está disponível no ibis budget Porto Alegre.

Comodidades: 16 mais comodidades com relação ao que o ibis budget Porto Alegre oferece.

Reservar agora

Disponibilidade

seg. 29 de set. — ter. 30 de set.	1 adulto · 0 criança · 1 cama	Ver perfil do usuário
Quarto Standard com 2 Camas de Solteiro	R\$ 208 +10,00 em impostos e taxas	✓ Cancellation grátis antes de 28 de setembro de 2025. ✓ Não requer pré-pagamento - pague na acomodação.
Quarto Standard com 2 Camas de Solteiro	R\$ 248 +10,00 em impostos e taxas	✓ Café da manhã inclui no total. ✓ Cancellation grátis antes de 28 de setembro de 2025. ✓ Não requer pré-pagamento - pague na acomodação.
Quarto Standard com 2 Camas de Solteiro	R\$ 208 +10,00 em impostos e taxas	✓ Cancellation grátis antes de 28 de setembro de 2025. ✓ Não requer pré-pagamento - pague na acomodação.
Quarto Standard com 2 Camas de Solteiro	R\$ 248 +10,00 em impostos e taxas	✓ Café da manhã inclui no total. ✓ Cancellation grátis antes de 28 de setembro de 2025. ✓ Não requer pré-pagamento - pague na acomodação.
Quarto Double - Acabamento para 2 hóspedes com 1 cama de solteiro	R\$ 223 +10,00 em impostos e taxas	✓ Cancellation grátis antes de 28 de setembro de 2025. ✓ Não requer pré-pagamento - pague na acomodação.
Quarto Double - Acabamento para 2 hóspedes com 1 cama de solteiro	R\$ 263 +10,00 em impostos e taxas	✓ Café da manhã inclui no total. ✓ Cancellation grátis antes de 28 de setembro de 2025. ✓ Não requer pré-pagamento - pague na acomodação.
Quarto Standard com 2 Camas de Solteiro	R\$ 208 +10,00 em impostos e taxas	✓ Cancellation grátis antes de 28 de setembro de 2025. ✓ Não requer pré-pagamento - pague na acomodação.
Quarto Standard com 2 Camas de Solteiro	R\$ 248 +10,00 em impostos e taxas	✓ Café da manhã inclui no total. ✓ Cancellation grátis antes de 28 de setembro de 2025. ✓ Não requer pré-pagamento - pague na acomodação.
Quarto Double - Acabamento para 2 hóspedes com 1 cama de solteiro	R\$ 223 +10,00 em impostos e taxas	✓ Cancellation grátis antes de 28 de setembro de 2025. ✓ Não requer pré-pagamento - pague na acomodação.
Quarto Double - Acabamento para 2 hóspedes com 1 cama de solteiro	R\$ 263 +10,00 em impostos e taxas	✓ Café da manhã inclui no total. ✓ Cancellation grátis antes de 28 de setembro de 2025. ✓ Não requer pré-pagamento - pague na acomodação.
Quarto Standard com 2 Camas de Solteiro	R\$ 208 +10,00 em impostos e taxas	✓ Cancellation grátis antes de 28 de setembro de 2025. ✓ Não requer pré-pagamento - pague na acomodação.
Quarto Standard com 2 Camas de Solteiro	R\$ 248 +10,00 em impostos e taxas	✓ Café da manhã inclui no total. ✓ Cancellation grátis antes de 28 de setembro de 2025. ✓ Não requer pré-pagamento - pague na acomodação.
Quarto Double - Acabamento para 2 hóspedes com 1 cama de solteiro	R\$ 223 +10,00 em impostos e taxas	✓ Cancellation grátis antes de 28 de setembro de 2025. ✓ Não requer pré-pagamento - pague na acomodação.
Quarto Double - Acabamento para 2 hóspedes com 1 cama de solteiro	R\$ 263 +10,00 em impostos e taxas	✓ Café da manhã inclui no total. ✓ Cancellation grátis antes de 28 de setembro de 2025. ✓ Não requer pré-pagamento - pague na acomodação.
Quarto Standard com 2 Camas de Solteiro	R\$ 208 +10,00 em impostos e taxas	✓ Cancellation grátis antes de 28 de setembro de 2025. ✓ Não requer pré-pagamento - pague na acomodação.
Quarto Standard com 2 Camas de Solteiro	R\$ 248 +10,00 em impostos e taxas	✓ Café da manhã inclui no total. ✓ Cancellation grátis antes de 28 de setembro de 2025. ✓ Não requer pré-pagamento - pague na acomodação.
Quarto Double - Acabamento para 2 hóspedes com 1 cama de solteiro	R\$ 223 +10,00 em impostos e taxas	✓ Cancellation grátis antes de 28 de setembro de 2025. ✓ Não requer pré-pagamento - pague na acomodação.
Quarto Double - Acabamento para 2 hóspedes com 1 cama de solteiro	R\$ 263 +10,00 em impostos e taxas	✓ Café da manhã inclui no total. ✓ Cancellation grátis antes de 28 de setembro de 2025. ✓ Não requer pré-pagamento - pague na acomodação.

GOL

50

1 Escolha seu voo 2 Seus dados 3 Escolha seu assento 4 Personalize sua viagem 5 Pagamento

TRECHO Só ida ou Volta PASSAGEIROS 1 Adulto(s)

SAINDO DE
Curitiba - CWB



INDO PARA
Foz do Iguaçu Iguazu Falls - IGU

DATA DA VIAGEM
13/10/2025



BUSCAR VOOS

Escolha o seu voo de ida (Todas as nossas tarifas incluem o valor da taxa de embarque)

Filtrar e ordenar



TERÇA-FEIRA, 14/10 - A PARTIR DE R\$ 1.646,62

QUARTA-FEIRA, 15/10 - A PARTIR DE R\$ 1.646,62

QUINTA-FEIRA, 16/10 - A PARTIR DE



Menor preço do dia

Voos mais cedo

ORIGEM DESTINO DURAÇÃO G3 2017 OPERADO POR GOL
CWB - 05:55 ✈ IGU - 17:35 11:40 1 parada

A PARTIR DE

R\$ 1.646,62



Menor preço do dia

Menor tempo de viagem

ORIGEM DESTINO DURAÇÃO G3 1175 OPERADO POR GOL
CWB - 06:15 ✈ IGU - 10:30 04:15 1 parada

A PARTIR DE

R\$ 1.646,62



Menor preço do dia

ORIGEM DESTINO DURAÇÃO G3 1103 OPERADO POR GOL
CWB - 07:10 ✈ IGU - 13:50 06:40 1 parada

A PARTIR DE

R\$ 1.646,62



Menor preço do dia

ORIGEM DESTINO DURAÇÃO G3 1105 OPERADO POR GOL
CWB - 09:05 ✈ IGU - 13:50 04:45 1 parada

A PARTIR DE

R\$ 1.646,62



Menor preço do dia

ORIGEM DESTINO DURAÇÃO G3 1639 OPERADO POR GOL
CWB - 10:10 ✈ IGU - 18:40 08:30 1 parada

A PARTIR DE

R\$ 1.646,62



Menor preço do dia

ORIGEM DESTINO DURAÇÃO G3 1639 OPERADO POR GOL
CWB - 10:10 ✈ IGU - 17:35 07:25 1 parada

A PARTIR DE

R\$ 1.646,62



Menor preço do dia

ORIGEM DESTINO DURAÇÃO G3 1149 OPERADO POR GOL
CWB - 11:35 ✈ IGU - 19:05 07:30 1 parada

A PARTIR DE

R\$ 1.646,62



Voltar

Continuar

51

 Menor preço do dia

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 1883 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
CWB - 14:50	IGU - 23:55	09:05	<u>1 parada</u>	R\$ 1.646,62

 Menor preço do dia

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 2015 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
CWB - 19:05	IGU - 23:55	04:50	<u>1 parada</u>	R\$ 1.646,62

 Menor preço do dia

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 1183 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
CWB - 19:15	IGU - 00:05	04:50	<u>1 parada</u>	R\$ 1.646,62

 Menor preço do dia  Voo mais cedo

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 2017 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
CWB - 05:55	IGU - 19:05	13:10	<u>2 paradas</u>	R\$ 1.646,62

 Menor preço do dia

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 1119 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
CWB - 12:35	IGU - 18:40	06:05	<u>2 paradas</u>	R\$ 1.646,62

 Menor preço do dia

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 1883 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
CWB - 14:50	IGU - 00:05	09:15	<u>2 paradas</u>	R\$ 1.646,62

 Menor preço do dia

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 2015 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
CWB - 19:05	IGU - 10:30	15:25	<u>3 paradas</u>	R\$ 1.646,62

 Curitiba  Foz do Iguaçu  seg., 13 de out.  1  Economy 

Escolha um voo de ida

Organizar por: **Recomendado** 

< sex., 10/10 sáb., 11/10 dom., 12/10 **seg., 13/10** ter., 14/10 qua., 15/10 qu >

Recomendado

Mais econômico

15:15

CWB

Duração
1 h 10 min.

16:25

IGU

Direto

Por pessoa a partir de

BRL 1.515,15

Operado pela  LATAM Airlines Brasil

Recomendado

9:15

CWB

Duração
3 h 30 min.

12:45

IGU

1 parada

Por pessoa a partir de

BRL 3.545,72

Operado pela  LATAM Airlines Brasil



Comece a acumular milhas e a planejar sua próxima viagem! Peça seu cartão LATAM Pass Itaú e viva um mundo sem fronteiras

10:05

CWB

Duração
4 h

14:05

IGU

1 parada

Por pessoa a partir de

BRL 3.545,72

Operado pela  LATAM Airlines Brasil

Escolha um voo de ida

Organizar por: **Recomendado** ▾

< sex., 10/10 sáb., 11/10 dom., 12/10 seg., 13/10 ter., 14/10 qua., 15/10 qu >

Recomendado

Mais econômico

13:25

IGU

Duração
1 h 5 min.

14:30

CWB

DiretoPor pessoa a partir de
BRL 1.837,92Operado pela  LATAM Airlines Brasil

Recomendado

5:00

IGU

Duração
3 h 35 min.

8:35

CWB

1 paradaPor pessoa a partir de
BRL 3.546,02Operado pela  LATAM Airlines Brasil**Comece a acumular milhas e a planejar sua próxima viagem!** Peça seu cartão LATAM Pass Itaú e viva um mundo sem fronteiras

15:00

IGU

Duração
3 h 40 min.

18:40

CWB

1 paradaPor pessoa a partir de
BRL 3.546,02Operado pela  LATAM Airlines Brasil

5:20

Duração
3 h 55 min.

9:15

CWB IGU

13/10/25

Curitiba (CWB) Foz do Iguaçu (IGU) - SEG 13/10

Filtros

14 voos encontrados

SEX 10/10

SÁB 11/10

DOM 12/10

SEG 13/10

TER 14/10

QUA 15/10

Ordenado por:

Selecione ▾

Exibir valores em: Reais Pontos

10:50 ≥ ----- ≥ 12:05
CWB Voo 4233 Direto IGU

Duração: 1h 15m

Ver detalhes

R\$ 3.976,62

23:15 ≥ ----- ≥ 00:30
CWB • Voo 2600 Direto IGU •
13/10 14/10

Duração: 1h 15m

Ver detalhes

R\$ 1.599,62

01:05 ≥ ----- ≥ 05:20
CWB 1 conexão • Voo 9210 IGU

Duração: 4h 15m

Ver detalhes

R\$ 1.889,44

01:05 ≥ ----- ≥ 09:45
CWB 1 conexão • Voo 9210 IGU

Duração: 8h 40m

Ver detalhes

55

Azul

R\$ 2.876,62

Voos

01:05

CWB

1 conexão • Voo 9210

19:05

IGU

Duração: 18h

[Ver detalhes](#)

R\$ 1.889,44

06:05

CWB

1 conexão • Voo 4315

09:45

IGU

Duração: 3h 40m

06:05

CWB

1 conexão • Voo 4315

19:05

IGU

Duração: 13h

07:05

CWB

1 conexão • Voo 2966

19:05

IGU

Duração: 12h

[Ver mais voos](#)



- 1 Escolha seu voo
- 2 Seus dados
- 3 Escolha seu assento
- 4 Personalize sua viagem
- 5 Pagamento

TRECHO **Só ida ou Volta** ☐ PASSAGEIROS **1 Adulto(s)** ☐

SAINDO DE INDO PARA
Foz do Iguaçu Iguazu Falls - IGU Curitiba - CWB

DATA DA VIAGEM
13/10/2025

BUSCAR VOOS

Escolha o seu voo de ida (Todas as nossas tarifas incluem o valor da taxa de embarque)

[Filtrar e ordenar](#)

DOMINGO, 12/10 - A PARTIR DE R\$ 1.646,92

SEGUNDA-FEIRA, 13/10 - A PARTIR DE R\$ 1.646,92

TERÇA-FEIRA, 14/10 - A PARTIR

Menor preço do dia Voo mais cedo

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 2069 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
IGU - 04:45	✈ CWB - 09:30	04:45	<u>1 parada</u>	R\$ 1.646,92

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 1109 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
IGU - 14:30	✈ CWB - 19:25	04:55	<u>1 parada</u>	R\$ 1.646,92

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 1109 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
IGU - 14:30	✈ CWB - 20:20	05:50	<u>1 parada</u>	R\$ 1.646,92

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 1171 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
IGU - 11:25	✈ CWB - 18:25	07:00	<u>2 paradas</u>	R\$ 1.646,92

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 1171 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
IGU - 11:25	✈ CWB - 18:35	07:10	<u>1 parada</u>	R\$ 1.646,92

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 2061 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
IGU - 10:35	✈ CWB - 18:25	07:50	<u>1 parada</u>	R\$ 1.646,92

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 1101 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
IGU - 06:00	✈ CWB - 11:00	05:00	<u>1 parada</u>	R\$ 1.646,92

Voltar Continuar

57

Menor preço do dia

Voo mais cedo

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 2069 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
IGU - 04:45	CWB - 14:00	09:15	1 parada	R\$ 1.646,92

Menor preço do dia

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 2061 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
IGU - 10:35	CWB - 20:20	09:45	2 paradas	R\$ 1.646,92

Menor preço do dia

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 1123 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
IGU - 20:20	CWB - 09:30	13:10	2 paradas	R\$ 1.646,92

Menor preço do dia

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 1123 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
IGU - 20:20	CWB - 14:05	17:45	2 paradas	R\$ 1.646,92

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 1987 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
IGU - 18:15	CWB - 23:25	05:10	1 parada	R\$ 2.023,92

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 1987 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
IGU - 18:15	CWB - 10:40	16:25	3 paradas	R\$ 2.023,92

Menor tempo de viagem

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 1101 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
IGU - 06:00	CWB - 10:40	04:40	1 parada	R\$ 2.124,92

IGU CWB
13/10/25

Foz do Iguaçu (IGU) Curitiba (CWB) - SEG 13/10

17 voos encontrados

Filtros

SEX 10/10

SÁB 11/10

DOM 12/10

SEG 13/10

TER 14/10

QUA 15/10

Ordenado por:

Selecione ▾

Exibir valores em: Reais Pontos

05:55 ≥

IGU

Voo 4090 Direto

→ 07:00

CWB

Duração: 1h 5m

[Ver detalhes](#)

R\$ 1.599,92

12:45 ≥

IGU

Voo 4130 Direto

→ 13:50

CWB

Duração: 1h 5m

[Ver detalhes](#)

R\$ 4.414,10

01:10 ≥

IGU

1 conexão • Voo 9220

→ 04:35

CWB

Duração: 3h 25m

[Ver detalhes](#)

R\$ 2.876,92

01:10 ≥

IGU

1 conexão • Voo 9220

→ 07:25

CWB

Duração: 6h 15m



1 conexão • Voo 9220

10:55

CWB
Voos

Duração: 9h 45m

01:10

IGU

1 conexão • Voo 9220

14:50

CWB

Duração: 13h 40m

[Ver detalhes](#)

R\$ 2.876,92

01:10

IGU

1 conexão • Voo 9220

16:50

CWB

Duração: 15h 40m

[Ver detalhes](#)

R\$ 2.876,92

01:10

IGU

1 conexão • Voo 9220

19:10

CWB

Duração: 18h

[Ver detalhes](#)

R\$ 2.317,92

[Ver mais voos](#)

GOL

60

- 1 Escolha seu voo 2 Seus dados 3 Escolha seu assento 4 Personalize sua viagem 5 Pagamento

TRECHO Só ida ou Volta ▼ PASSAGEIROS 1 Adulto(s) ▼

SAINDO DE
Curitiba - CWB

↔ INDO PARA
Brasília - BSB

DATA DA VIAGEM
13/10/2025



BUSCAR VOOS

Escolha o seu voo de ida (Todas as nossas tarifas incluem o valor da taxa de embarque)

Filtrar e ordenar



DOMINGO, 12/10 - A PARTIR DE R\$ 1.103,62

SEGUNDA-FEIRA, 13/10 - A PARTIR DE R\$ 1.419,62

TERÇA-FEIRA, 14/10 - A PARTIR



Menor preço do dia

ORIGEM DESTINO DURAÇÃO G3 1785 OPERADO POR GOL
CWB - 06:00 ✈ BSB - 08:00 02:00 Direto

A PARTIR DE

R\$ 1.419,62



Menor preço do dia

ORIGEM DESTINO DURAÇÃO G3 1121 OPERADO POR GOL
CWB - 14:55 ✈ BSB - 18:55 04:00 1 parada

A PARTIR DE

R\$ 1.419,62



Menor preço do dia

ORIGEM DESTINO DURAÇÃO G3 1119 OPERADO POR GOL
CWB - 12:35 ✈ BSB - 16:40 04:05 1 parada

A PARTIR DE

R\$ 1.419,62



Menor preço do dia

ORIGEM DESTINO DURAÇÃO G3 1183 OPERADO POR GOL
CWB - 19:15 ✈ BSB - 23:25 04:10 1 parada

A PARTIR DE

R\$ 1.419,62



Menor preço do dia

ORIGEM DESTINO DURAÇÃO G3 1117 OPERADO POR GOL
CWB - 11:40 ✈ BSB - 16:40 05:00 1 parada

A PARTIR DE

R\$ 1.419,62



Menor preço do dia

ORIGEM DESTINO DURAÇÃO G3 1883 OPERADO POR GOL
CWB - 14:50 ✈ BSB - 20:05 05:15 1 parada

A PARTIR DE

R\$ 1.419,62



Menor preço do dia

ORIGEM DESTINO DURAÇÃO G3 1119 OPERADO POR GOL
CWB - 12:35 ✈ BSB - 18:00 05:25 1 parada

A PARTIR DE

R\$ 1.419,62



61

Menor preço do dia

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 1121 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
CWB - 14:55	BSB - 20:20	05:25	1 parada	R\$ 1.419,62

Menor preço do dia

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 1117 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
CWB - 11:40	BSB - 18:00	06:20	1 parada	R\$ 1.419,62

Menor preço do dia Voo mais cedo

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 2017 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
CWB - 05:55	BSB - 13:10	07:15	1 parada	R\$ 1.419,62

Menor preço do dia

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 1137 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
CWB - 21:00	BSB - 07:40	10:40	1 parada	R\$ 1.419,62

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 1175 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
CWB - 06:10	BSB - 10:35	04:25	1 parada	R\$ 1.627,62

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 1105 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
CWB - 09:05	BSB - 13:30	04:25	1 parada	R\$ 1.627,62

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 1639 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
CWB - 10:10	BSB - 17:30	07:20	1 parada	R\$ 1.627,62

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 1107 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
CWB - 10:35	BSB - 18:55	08:20	1 parada	R\$ 1.627,62

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 1107 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
CWB - 10:35	BSB - 20:20	09:45	1 parada	R\$ 1.627,62

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 1639 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
CWB - 10:10	BSB - 20:05	09:55	1 parada	R\$ 1.627,62

Menor tempo de viagem

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 1757 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
CWB - 18:00	BSB - 19:55	01:55	<u>Direto</u>	R\$ 2.342,62
ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 2141 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
CWB - 07:05	BSB - 10:55	03:50	<u>1 parada</u>	R\$ 2.342,62
ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 2141 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
CWB - 07:05	BSB - 13:30	06:25	<u>1 parada</u>	R\$ 2.342,62
ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 1149 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
CWB - 11:35	BSB - 18:35	07:00	<u>1 parada</u>	R\$ 2.681,62
ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 1175 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
CWB - 06:10	BSB - 15:00	08:50	<u>1 parada</u>	R\$ 2.681,62





Escolha um voo de ida

Organizar por: **Recomendado** ▾

< sex., 10/10 sáb., 11/10 dom., 12/10 seg., 13/10 ter., 14/10 qua., 15/10 qu >

Recomendado

Mais econômico

17:45

CWB

Duração
1 h 50 min.

19:35

BSB

Direto

Por pessoa a partir de

BRL 1.296,62Operado pela  LATAM Airlines Brasil

Recomendado

Mais econômico

5:35

CWB

Duração
1 h 55 min.

7:30

BSB

Direto

Por pessoa a partir de

BRL 1.296,62Operado pela  LATAM Airlines Brasil**Comece a acumular milhas e a planejar sua próxima viagem!** Peça seu cartão LATAM Pass Itaú e viva um mundo sem fronteiras

11:20

CWB

Duração
3 h 30 min.

14:50

BSB

1 parada

Por pessoa a partir de

BRL 3.545,72Operado pela  LATAM Airlines Brasil

13:55

Duração
3 h 35 min.

17:30

CWB BSB

13/10/25

Curitiba (CWB) Brasília (BSB) - SEG 13/10

Filtros

22 voos encontrados

SEX 10/10

SÁB 11/10

DOM 12/10

SEG 13/10

TER 14/10

QUA 15/10

Ordenado por: **Selecione** ▼

Exibir valores em: Reais Pontos

06:00 ≥ ----- ≤ 08:00
CWB Voo 3018 Direto BSB

Duração: 2h

[Ver detalhes](#)

R\$ 1.685,62

18:00 ≥ ----- ≤ 19:55
CWB Voo 3017 Direto BSB

Duração: 1h 55m

[Ver detalhes](#)

R\$ 2.036,62

05:25 ≥ ----- ● ----- ≤ 09:50
CWB 1 conexão • Voo 4060 BSB

Duração: 4h 25m

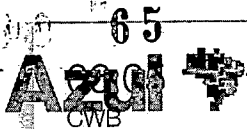
[Ver detalhes](#)

R\$ 2.876,62

06:05 ≥ ----- ● ----- ≤ 09:35
CWB 1 conexão • Voo 4315 BSB

Duração: 3h 30m

[Ver detalhes](#)



1 conexão • Voo 4315

13:45
BSB

Duração: 7h 40m

[Ver detalhes](#)

R\$ 1.596,86

07:05
CWB

1 conexão • Voo 2966

13:45
BSB

Duração: 6h 40m

[Ver detalhes](#)

R\$ 1.738,31

07:05
CWB

1 conexão • Voo 2966

14:50
BSB

Duração: 7h 45m

[Ver detalhes](#)

R\$ 2.876,62

07:45
CWB

1 conexão • Voo 6082

13:55
BSB

Duração: 6h 10m

[Ver detalhes](#)

R\$ 2.876,62

[Ver mais voos](#)

BSB - CWB

13/10/25

Brasília (BSB) Curitiba (CWB) - SEG 13/10

20 voos encontrados

Filtros

SEX 10/10

SÁB 11/10

DOM 12/10

SEG 13/10

TER 14/10

QUA 15/10

Ordenado por:

Selecione ▾

Exibir valores em: Reais Pontos

05:25 ≥

BSB

1 conexão • Voo 5046

≥ 10:55

CWB

Duração: 5h 30m

[Ver detalhes](#)

R\$ 2.862,77

05:35 ≥

BSB

1 conexão • Voo 2604

≥ 09:45

CWB

Duração: 4h 10m

[Ver detalhes](#)

R\$ 2.862,77

05:45 ≥

BSB

1 conexão • Voo 6010

≥ 09:55

CWB

Duração: 4h 10m

[Ver detalhes](#)

R\$ 1.397,77

06:05 ≥

BSB

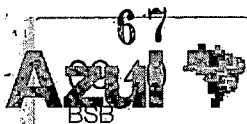
1 conexão • Voo 6596

≥ 10:55

CWB

Duração: 4h 50m

[Ver detalhes](#)



1 conexão • Voo 6001

13:45
CWB

Duração: 4h 5m

[Ver detalhes](#)

R\$ 1.397,77

09:40

BSB

1 conexão • Voo 6001

16:35

CWB

Duração: 6h 55m

[Ver detalhes](#)

R\$ 1.397,77

09:45

BSB

1 conexão • Voo 4048

14:50

CWB

Duração: 5h 5m

[Ver detalhes](#)

R\$ 1.397,77

10:15

BSB

1 conexão • Voo 4395

14:50

CWB

Duração: 4h 35m

[Ver detalhes](#)

R\$ 1.397,77

[Ver mais voos](#)

Escolha um voo de ida

Organizar por: **Recomendado** ▾

< sex., 10/10 sáb., 11/10 dom., 12/10 seg., 13/10 ter., 14/10 qua., 15/10 qu >

Recomendado

Mais econômico

8:25

BSB

Duração
1 h 55 min.

10:20

CWB

DiretoPor pessoa a partir de
BRL 1.282,77Operado pela  LATAM Airlines Brasil

Recomendado

Mais econômico

20:45

BSB

Duração
1 h 55 min.

22:40

CWB

DiretoPor pessoa a partir de
BRL 1.282,77Operado pela  LATAM Airlines Brasil**Comece a acumular milhas e a planejar sua próxima viagem!** Peça seu cartão LATAM Pass Itaú e viva um mundo sem fronteiras

5:00

BSB

Duração
3 h 35 min.

8:35

CWB

1 paradaPor pessoa a partir de
BRL 3.531,87Operado pela  LATAM Airlines Brasil

17:30

Duração
3 h 40 min.

21:10



1 Escolha seu voo

2 Seus dados

3 Escolha seu assento

4 Personalize sua viagem

5 Pagamento

TRECHO

Só ida ou Volta ▼

PASSAGEIROS 1 Adulto(s) ▼

SAINDO DE
Brasília - BSBINDO PARA
Curitiba - CWBDATA DA VIAGEM
13/10/2025

BUSCAR VOOS

Escolha o seu voo de ida (Todas as nossas tarifas incluem o valor da taxa de embarque)

Filtrar e ordenar



DOMINGO, 12/10 - A PARTIR DE R\$ 1.405,77

SEGUNDA-FEIRA, 13/10 - A PARTIR DE R\$ 1.405,77

TERÇA-FEIRA, 14/10 - A PARTIR DE



Menor preço do dia

ORIGEM

DESTINO

DURAÇÃO

G3 1784 OPERADO POR GOL

BSB - 21:15



CWB - 23:15

02:00

Direto

A PARTIR DE

R\$ 1.405,77



Menor preço do dia

ORIGEM

DESTINO

DURAÇÃO

G3 1451 OPERADO POR GOL

BSB - 14:00



CWB - 17:50

03:50

1 parada

A PARTIR DE

R\$ 1.405,77



Menor preço do dia

ORIGEM

DESTINO

DURAÇÃO

G3 1306 OPERADO POR GOL

BSB - 19:25



CWB - 23:20

03:55

1 parada

A PARTIR DE

R\$ 1.405,77



Menor preço do dia

ORIGEM

DESTINO

DURAÇÃO

G3 1457 OPERADO POR GOL

BSB - 17:55



CWB - 22:05

04:10

1 parada

A PARTIR DE

R\$ 1.405,77



Menor preço do dia

ORIGEM

DESTINO

DURAÇÃO

G3 2097 OPERADO POR GOL

BSB - 14:20



CWB - 18:35

04:15

1 parada

A PARTIR DE

R\$ 1.405,77



Menor preço do dia

ORIGEM

DESTINO

DURAÇÃO

G3 1459 OPERADO POR GOL

BSB - 17:00



CWB - 22:05

05:05

1 parada

A PARTIR DE

R\$ 1.405,77



Menor preço do dia

ORIGEM

DESTINO

DURAÇÃO

G3 1976 OPERADO POR GOL

BSB - 18:30



CWB - 23:15

05:05

1 parada

A PARTIR DE

R\$ 1.405,77



Voltar

Continuar

70

 Menor preço do dia

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 1445 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
BSB - 09:00	→ CWB - 14:10	05:10	<u>1 parada</u>	R\$ 1.405,77

 Menor preço do dia

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 1451 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
BSB - 14:00	→ CWB - 19:25	05:25	<u>1 parada</u>	R\$ 1.405,77

 Menor preço do dia

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 2074 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
BSB - 08:25	→ CWB - 14:00	05:35	<u>1 parada</u>	R\$ 1.405,77

 Menor preço do dia

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 1789 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
BSB - 08:35	→ CWB - 14:10	05:35	<u>1 parada</u>	R\$ 1.405,77

 Menor preço do dia

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 1447 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
BSB - 10:45	→ CWB - 16:50	06:05	<u>1 parada</u>	R\$ 1.405,77

 Menor preço do dia

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 1447 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
BSB - 10:45	→ CWB - 17:50	07:05	<u>1 parada</u>	R\$ 1.405,77

 Menor preço do dia

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 1401 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
BSB - 11:25	→ CWB - 18:35	07:10	<u>1 parada</u>	R\$ 1.405,77

 Menor preço do dia

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 2072 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
BSB - 15:50	→ CWB - 23:25	07:35	<u>1 parada</u>	R\$ 1.405,77

 Menor preço do dia

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 1445 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
BSB - 09:00	→ CWB - 16:50	07:50	<u>1 parada</u>	R\$ 1.405,77

 Menor preço do dia

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 2097 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
BSB - 14:20	→ CWB - 23:20	09:00	<u>1 parada</u>	R\$ 1.405,77

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 1789 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
BSB - 08:35	✈	CWB - 19:25	10:50 <u>1 parada</u>	R\$ 1.405,77

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 2074 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
BSB - 08:25	✈	CWB - 18:25	10:00 <u>1 parada</u>	R\$ 1.613,77

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 1409 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
BSB - 06:15	✈	CWB - 10:40	04:25 <u>1 parada</u>	R\$ 2.667,77

Voó mais cedo

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 1427 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
BSB - 07:00	✈	CWB - 11:35	04:35 <u>1 parada</u>	R\$ 2.667,77

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 1756 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
BSB - 08:30	✈	CWB - 10:25	01:55 <u>Direto</u>	R\$ 3.062,77

Menor tempo de viagem

Especificação	Processo Licitatório
Espécie: Ordinário Categoria: Comum Desp. pronto pagto.:	Modalidade: 7 - Dispensa Número: DI 26/2025 Pré-Empenho: 54/2025

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão orçam.: 1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Un. orçam.: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Função: 1 - Legislativa Subfunção: 31 - Ação Legislativa Programa: 1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	Ação: 2.1 - Manutenção do Legislativo Despesa: 58 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Fonte recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
---	--

Saldos da Despesa

Saldo anterior: R\$ 496.238,57 Saldo atual: R\$ 496.192,88 Importa este empenho o valor de: quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos	Valor deste empenho: R\$ 45,69
--	---------------------------------------

Favorecido

Credor: 13566 - PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA Endereço: Cidade: Florianópolis - SC CNPJ: 27.779.566/0001-10 Banco: Finalidade:	Fone: 48 3364-0904 CEP: Agência: C/C:
---	--

Objeto Resumido

Contratação de agência de turismo para prestação do serviço de agenciamento de viagens para aquisição de passagem aérea ida e volta Curitiba/Brasília, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega de bilhetes, entre outros procedimentos necessários para cumprimento do objeto, para o deslocamento da vereadora Miriam Clara Schloegl para participar do Programa de Diplomacia Parlamentar para a COP30, com saída prevista para o dia 28/05/2025 e retorno previsto para o dia 30/05/2025. EMPENHO REFERENTE AO PAGAMENTO DA TAXA DU DA AGÊNCIA DE VIAGEM.

Itens do Empenho

Item	Qtde.	Unid. med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	1,00	SERV.	104457	Taxa Agência de Viagens	45,69000	45,69
Total dos itens:						R\$ 45,69
Desconto:						R\$ 0,00
Valor deste empenho:						R\$ 45,69
Total de retenções indicadas a efetuar:						R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:						R\$ 45,69

Ordenador da Despesa

Ordena-se o pagamento ao favorecido do valor acima especificado, proveniente desta Nota de Empenho. Liquidado nos termos da Lei 4.320, Art. 63.

Assinatura autorizada

Recibo

Recebi a importância acima processada:

Data: ____/____/____ Recebedor: _____ CPF: _____

Tesouraria

Pagamento efetuado:

Cheque nº.: _____ Conta corrente: _____

Banco: _____

Tesoureiro

Fornecedor: Adriática Agência de Viagens e Turismo
CNPJ: 00.682.048/0001-27
Endereço: Travessa Theodoro Koch, 30 sala 13 Centro São Bento do Sul/SC
Telefone/e-mail: 47 36341515 sueli@adriatica.tur.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TAXA DE SERVIÇO R\$
01	Emissão/ Remarcação de passagens aéreas Nacionais – Remuneração do Agente de Viagem (RAV)	serviço	R\$40,00 para tarifas até R\$400,00 ou 10% da tarifa para tarifas acima de R\$401,00.
02	Reserva de Diária de Hospedagem Hotel em todo Território Nacional - Remuneração do Agente de Viagem (RAV)	Serviço	Não cobramos taxa de serviço para reservas de hotel, exceto quando há necessidade de pagamento antecipado ou hotel não comissionar agência de viagens.

19/09/25

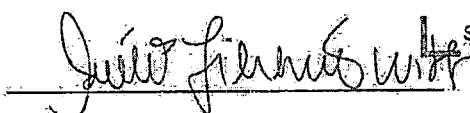
00 682 048/0001-27

ADRIÁTICA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO

TEV. THEODORO KOCH, 30 - SL. 13

CENTRO - CEP 89280-181

SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA



(assinatura responsável)



ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
 Rua Estados Unidos, 1454 - SL 801 - Bacacheri - CEP 82510-050
 Curitiba - PR. Telefone 41 3022-5040 - 8454-9442
 E-mail contato@acaciaturismo.com.br CNPJ 21.917.319/0001-56
 Inscrição Municipal: 09 02 712.988-2

ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA: ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

ENDEREÇO: RUA ESTADOS UNIDOS, 1454 - SL 801 - CEP 82510-050 CURITIBA - PR

CNPJ: 21.917.319/0001-56 TELEFONE: 41 3022-5040 E-MAIL: contato@acaciaturismo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TAXA DE SERVIÇO R\$
01	Emissão/ Remarcação de passagens aéreas Nacionais - Remuneração do Agente de Viagem (RAV)	serviço	R\$ 50,00
02	Reserva de Diária de Hospedagem Hotel em todo Território Nacional - Remuneração do Agente de Viagem (RAV)	Serviço	R\$ 50,00

Validade da proposta: 90 (noventa) dias	Forma de pagamento: Empenho.
---	--

Curitiba (PR), 25 de setembro de 2025

Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda

CNPJ 21.917.319/0001-56

Jackson César Rodrigues

CPF 519.364.299-34

RG 1.350.758

Sócio Gerente

21 917 319/0001-56

ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS

E TURISMO LTDA-ME

RUA ESTADOS UNIDOS, 1454 - SL 801

BACACHERI - CEP 82510-050

CURITIBA - PARANÁ

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 0,51	R\$ 0,51	R\$ 0,51

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

Descrição Complementar

Ano da Compra

PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS -
REPASSE - VOOS DOMÉSTICOS - (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**

2025

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90009/2024

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias (terrestres) estaduais e interestaduais, para atendimento das necessidades desta Universidade.

Quantidade Ofertada: 103

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,51

Código do CATMAT: 3719

Descrição do Item: PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 18/03/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ/CPF: 27829511000177

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154034 - MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ

Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

Órgão Superior: -

Re:[## 1295069 ##] COTAÇÃO - PREFEITURA DE PIÊN

De Comercial <comercial@webtrip.tur.br>

Data Qui, 25/09/2025 10:34

Para Licitações Administração <licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br>

Cc comercial@webtrip.tur.br <comercial@webtrip.tur.br>

Prezados, bom dia

Não temos interesse no fornecimento, agradeço o contato.

Esta mensagem, incluindo seu(s) anexo(s), pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial em decorrência de relação contratual e/ou da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), não podendo ser retransmitida sem autorização expressa do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, informe-nos e apague-a; não copie ou divulgue seu conteúdo.



Nathalia Lima

Licitações & Contratos

Ramal 7003

Fone: (41) 3363-0663

--- em Qui, 25 Set 2025 10:18:07 -0300 "Licitações Administração"
<licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br> escreveu ---

Bom dia!

Prezados,

Segue em anexo dados para cotação, para a Prefeitura Municipal de Piên.

Att,

Thais Becker de Souza
Departamento de Licitações

CONTRATO Nº 30/2025 – ID Nº 93/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Contrato de Prestação de Serviços que
entre si celebram o **MUNICÍPIO DE**
MORRETES e a empresa **NOAR**
TURISMO LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MORRETES , Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes - Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI , brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, e RG nº X.XXX.XXX-X, com domicílio profissional na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes - Paraná, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
CONTRATADA:	NOAR TURISMO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São Miguel do Oeste, nº 426, Letra E, Efapi, Chapeco/SC, CEP.: 89.809-550; contatos: tel.: (49) 98808-5555, e-mail: vendas@noartur.com.br, inscrita no CNPJ n.º 18.780.623/0001-90; neste ato representada pelo Senhor MAURO ALVES FERREIRA , inscrito no RG nº 39XXX-56, e CPF/MF nº 036.XXX.XXX-01.

As partes acima mencionadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **NOAR TURISMO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Processo Administrativo nº 43/2025, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Trata-se de contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e hospedagens nacionais, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking), em atendimento as Secretarias Municipais de Morretes, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo primeiro. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a constantes no Processo nº 43/2025.

Parágrafo segundo. As especificações técnicas trazidas devem, obrigatoriamente, ser seguidas sob pena de não recebimento dos itens, sem prejuízo das multas e indenizações previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente contrato é de **R\$ 58.124,80 (cinquenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme proposta abaixo:

Item	Descrição	Quant.(A)	Valor Médio (B)	Remuneração do Agente Viagem RAV (R\$) (C)	Valor Anual (R\$) D) = (A * B) + (A * C)	Valor estimado da contratação (E)
1	Passagens Aéreas nacionais	40	R\$ 1.498,01	R\$ - 145,00	R\$ 54.120,40	R\$ 54.120,40
2	Hospedagem Nacionais	20	R\$ 345,22	R\$ - 145,00	R\$ 4.004,40	R\$ 4.004,40

Parágrafo único. Os valores detalhados constam na planilha orçamentária apresentada, bem como integram este contrato o estudo técnico preliminar e termo de referência.

As despesas decorrentes da presente contratação, serão suportadas através das seguintes dotações orçamentárias serão suportadas através da Dotação Orçamentária nº 02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0 FONTE 1000 REDUZIDO 21, da Secretaria Municipal de Governo, e só serão reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após a execução dos serviços, após conferência do fiscal desta contratação, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Decreto n.º 2009/2025 que dispõe sobre os procedimentos inerentes a abertura de processos de despesa no âmbito do Município de Morretes, sendo: a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS, Contrato Social e Trabalhista. Dados para emissão da nota fiscal: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, CNPJ: 76.022.490/0001-99, endereço: Praça Rocha Pombo, nº 10 - Centro - Morretes - Pr, CEP: 83.350-000.

Parágrafo primeiro. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do Contrato e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do contrato.

Parágrafo segundo. A remuneração a ser paga à CONTRATADA será a soma de todas as passagens, taxas de embarque, acrescida da Remuneração do Agente de Viagem - RAV multiplicada pela quantidade de passagens emitidas no período faturado, não cabendo outra forma de remuneração pelos serviços prestados.

Parágrafo terceiro. O pagamento será mediante entrega no Protocolo a Prefeitura de Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês anterior. As faturas deverão ser tabuladas por nacional, discriminando, ainda:

- I. Número e data da requisição;
- II. Companhia aérea;
- III. Número do bilhete de passagem;
- IV. Nome do(s) passageiro(s);
- V. Data da emissão do bilhete;

- VI. Descrição do trecho;
- VII. Valor normal do bilhete (sem taxa de embarque);
- VIII. Valor da taxa de embarque;
- IX. Valor do serviço de agenciamento de viagens;
- X. Valor do bilhete com taxa de embarque.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os valores estimado do preço médios das passagens aéreas poderão ser reajustados conforme indicadores de tarifas aéreas divulgados pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), ou, na falta deste, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em 12 (doze) meses, em data mais próxima à data-base do reajustamento.

Parágrafo primeiro. O reajuste em sentido estrito para o objeto deste contrato somente será possível no caso da proposta de RAV ser positiva, devendo ser adotado, nesse caso, como índice de reajuste, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Parágrafo segundo. Caso a proposta resultar em RAV negativa, ou seja, se a RAV for convertida em percentual de desconto, este valor será IRREAJUSTÁVEL.

Parágrafo terceiro. Caso a Contratada tenha oferecido em sua proposta RAV igual a 0 (zero), não haverá reajuste da RAV.

Parágrafo quarto. A repactuação de preços, se cabível em razão da natureza do objeto contratual, exigirá demonstração detalhada da variação dos custos, a ser promovida pela Contratada mediante apresentação da planilha de custos e formação de preços, sendo formalizada mediante lavratura de termo aditivo ao contrato.

Parágrafo quinto. Aplicam-se ao reajustamento de preços, em sendo o caso, as diretrizes contidas na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, no Acórdão TCU nº 1563/2004 no que couber, e, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo sexto. As alterações contratuais observarão os art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência do Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração e deverá ser promovida mediante a celebração do termo aditivo;

Parágrafo segundo. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação contratual, ela deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de 3 (três) meses do término do período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

A natureza dos serviços descritos neste Termo de Referência é classificada como de prestação continuada, tendo em vista a demanda frequente por atendimentos relacionados às atividades institucionais desempenhadas pelo prefeito e pelos servidores da Prefeitura Municipal. Essas atividades, muitas vezes, exigem deslocamentos para outros municípios e estados, com o objetivo de participar de cursos, capacitações, reuniões, eventos técnicos e outras agendas que são fundamentais para a boa gestão pública e o aprimoramento das políticas municipais.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA deverá atender aos pedidos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Governo, por e-mail, telefone e ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking), quanto à disponibilidade de passagens e hospedagens, especificadas por data, horário, companhia/empresa, bem como quanto à emissão de passagens e hospedagens, com envio-resposta de localizadores e/ou comprovantes de emissão, quanto à periodicidade e forma de faturamento, além de assegurar resgate/reembolso, em casos de cancelamentos.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá fornecer a cada solicitação de serviço, o mapeamento de opções de empresas, horários e tarifas, para que a Secretaria solicitante avalie e opte, conforme sua conveniência e atendimento da necessidade.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA deverá cotar, reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar, reconfirmar e cancelar passagens aéreas nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo

Parágrafo quarto. Os serviços deverão estar disponíveis todos os dias da semana, em horário integral, ficando a CONTRATADA obrigada a informar telefone local, para que a CONTRATANTE possa solicitá-los.

Parágrafo quinto. O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviço de transporte aéreo, inclusive as promocionais.

Parágrafo sexto. A CONTRATADA deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas a Secretaria solicitante, por ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking), e-mail ou em meio físico, no prazo de até 1 (uma) hora para trechos nacionais, contado a partir da autorização de emissão da passagem.

Parágrafo sétimo. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.

Parágrafo oitavo. Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do Secretaria solicitante, providenciando seu crédito na fatura, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, correndo por conta da Secretaria solicitante eventuais encargos cobrados pelas companhias aéreas pelo cancelamento.

Parágrafo nono. Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação da Secretaria solicitante.

Parágrafo décimo. Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar.

Parágrafo décimo primeiro. Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor da Secretaria solicitante, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

Parágrafo décimo segundo. Assegurar o reembolso dos bilhetes e passagens emitidos somente a Secretaria solicitante, caso o passageiro venha a desistir da viagem.

Parágrafo décimo terceiro. Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de voo, assegurando o embarque no voo de horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra companhia aérea, ressalvados os casos de impossibilidade justificada.

Parágrafo décimo quarto. Alterar horários de voos, quando solicitado pela Secretaria solicitante, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário.

Parágrafo décimo quinto. Se o passageiro deixar de viajar em virtude de atraso em conexão ou interrupção de viagem, deverá a CONTRATADA, providenciar a revalidação do bilhete para o trecho seguinte.

Parágrafo décimo sexto. Indicar a Secretaria solicitante, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato:

- I. Os nomes, e-mail e telefone de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes;
- II. E-mail e telefone de contato que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

Considerando a natureza da contratação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade e quantidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que for fornecido em desacordo com o Termo de Referência e com o apresentado na proposta, em conformidade com o art. 24, da Lei Federal 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro. Verificando-se prejuízos, a **CONTRATADA** refazerá os serviços em substituição aqueles não entregues de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, ou ressarcirá a Administração no valor equivalente, sem ônus para a **ADMINISTRAÇÃO**.

Parágrafo segundo. O recebimento final dos serviços somente se efetivará após análise detalhada sob adequação às especificações requeridas no Termo de Referência e não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade por qualquer tipo de dano ocasionado em razão de defeitos ou não adequação aos termos deste contrato.



Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br

Parágrafo terceiro. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 115, da Lei n.º 14133/2021, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais de Contratos devidamente nomeados por meio de portaria, nos termos do Decreto n.º 1722/2024, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

Parágrafo primeiro. A CONTRATANTE, por intermédio do gestor e/ou o fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado cabendo, entre outros:

- I. Solicitar, nos prazos previstos, toda a documentação legal referente à prestação do serviço;
- II. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliações periódicas;
- III. Aplicar as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente nos casos de descumprimento contratual.

Parágrafo segundo. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo único. As obrigações da CONTRATANTE serão as seguintes:

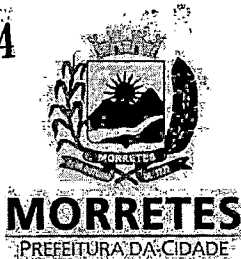
- I. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- II. Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas da prestação de serviços;
- III. Comunicar por escrito à CONTRATADA, qualquer falha ou deficiência do serviço, exigindo a imediata correção;
- IV. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- V. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá assumir total e exclusiva responsabilidade civil e criminal por danos ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

Parágrafo único. Além disso, a Contratada deverá observar as seguintes obrigações:

- I. Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens;
- II. Pagar às companhias aéreas e demais terceiros envolvidos na prestação do serviço, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os serviços prestados, ficando estabelecido que a Prefeitura não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;
- III. Responder perante a Prefeitura e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato;
- IV. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte da Fiscalização do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- VI. A CONTRATADA deve possuir sistema interligado diretamente com os as empresas aéreas do País.
- VII. Atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, bem como, por outros recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, os quais deverão permitir aos usuários responsáveis realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dia não úteis (sábados, domingos e feriados);
- VIII. Entrega de comprovantes ao usuário dos serviços de viagem por e-mail e, quando exigido pela Secretaria Municipal de Governo, também em meio físico (papel);
- IX. Possibilidade de customização das regras aplicáveis às viagens na Secretaria Municipal de Governo, bem como flexibilidade para permitir eventuais alterações;
- X. Permitir a gestão e o acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pela Secretaria Municipal de Governo, com fluxo on-line de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de self-booking e selfticket;
- XI. Ofereça tela de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço;
- XII. Capacitar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do início da vigência contratual, os usuários dos serviços de viagem da Prefeitura Municipal de Morretes/PR que utilizarão a ferramenta de auto agendamento (self-booking), ficando a cargo da própria CONTRATADA os custos dessa capacitação.
- XIII. Poderá ser requisitada a realização de novo treinamento, o qual deverá ser realizado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação à CONTRATADA.



Praca Rocha Pombó, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br

XIV. A CONTRATADA está obrigada, ainda, a prestar, quando solicitado, as informações aos demais servidores da Prefeitura Municipal de Morretes/PR a respeito da utilização do auto agendamento (self-booking).

XV. Deverá a licitante vencedora prestar os serviços de cotação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais;

XVI. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do serviço, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

XVII. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no contrato.

XVIII. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos itens, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

XIX. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 124, da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Compete à **CONTRATADA** a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** qualquer procedimento legal que porventura houver referente ao objeto contratado.

Parágrafo primeiro. Compete à **CONTRATADA** comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** em havendo irregularidades relacionadas com a entrega dos serviços.

Parágrafo segundo. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATANTE** se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, dentre elas, no que couber:

I. Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do serviço não realizado no prazo estabelecido;

III. O atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de fornecimento do serviço, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas;

IV. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir o Contrato ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes;

V. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada;

VI. Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Morretes;

VII. Declaração de inidoneidade.

Parágrafo único. A respeito dos sanções, explica-se:

I. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

II. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, na forma estabelecida na Lei Federal nº 6.830/1980, respeitados o contraditório e ampla defesa.

III. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes, prevista neste termo, será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante CONTRATADA.

IV. Da decisão da Prefeitura Municipal de Morretes sobre a aplicação da penalidade caberá recurso

V. A CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, poderá apresentar defesa, do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI. Os recursos deverão ser formalmente apresentados no protocolo da CONTRATANTE, devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da empresa.

VII. A autoridade competente, ouvido o Pregoeiro ou o órgão vistoriador, decidirá pela procedência ou não do recurso.

VIII. É garantido ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa previstos na Constituição Federal e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser revogado por ato unilateral da Administração Pública, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto nos artigos 137 e seguintes, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se

comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção que seja sob a Lei nº 12.846/2013, seja sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo único. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais ou não competitivos;

IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções, ou fazer declarações falsas, aos representantes do Município de Morretes, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Administração providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ELEIÇÃO DE FORO

As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Morretes, Estado do Paraná, para dirimir qualquer lide originada em função da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes às cláusulas contratuais acima descritas serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, considerando as prerrogativas que gozam a Administração.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados em conformidade com os parâmetros legais estabelecidos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Morretes, 18 de junho de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Data: 18/06/2025 14:43:20-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal interino de Governo
Gestor

NOAR TURISMO
LTDA:18780623
000190

Assinado de forma digital
por NOAR TURISMO
LTDA:18780623000190
Dados: 2025.06.18 13:56:17
-03'00"

MAURO ALVES FERREIRA
Noar Turismo Ltda
Representante Legal

Piên/PR, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2451492B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 321/2025

DECRETO N.º 321 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R\$ 86.200,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R\$ 86.200,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.27	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1000	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
	SUBTOTAL	7.900,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.5.210	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1310	01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	11.900,00
	SUBTOTAL	11.900,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
5.451.6.18	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.490.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1080	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	66.400,00
	SUBTOTAL	66.400,00
	TOTAL	86.200,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....86.200,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.27	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
980	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
	SUBTOTAL	7.900,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.5.210	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1280	01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	11.900,00

	SUBTOTAL	11.900,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.29	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
4.490.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1140	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	66.400,00
	SUBTOTAL	66.400,00
	TOTAL	86.200,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....86.200,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 04 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:9204D396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 322, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO N.º 322, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA DECRETO N.º 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 290, de 06 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica nomeado:

I - Marcos Aurelio Melenek, matrícula n.º 4766178, para exercer a função de Agente de Contratação;

II - Thais Becker de Souza, matrícula n.º 4766333, para exercer a função de Pregoeiro.

§ 1º Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação, as funções serão exercidas pelo Pregoeiro.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Pregoeiro, as funções serão exercidas pelo Agente de Contratação.

§ 3º Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 04 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Márcia Zigorvski
Código Identificador:A0F51DE1



PROTOCOLO Nº 4669/2025
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) OBJETIVO: Contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e hospedagens nacionais, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking).

2) MODALIDADE: Pregão eletrônico

3) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 327.627,95 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2026

Orgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/atividade	Natureza de despesa	Fonte	Conta
02	001	04	122	0002	2003	3.3.90.33.00.00	0	470
02	001	04	122	0002	2003	3.3.90.39.00.00	0	490
03	001	04	122	0003	2004	3.3.90.33.00.00	0	700
03	001	04	122	0003	2004	3.3.90.39.00.00	0	730
04	001	04	121	0004	2007	3.3.90.33.00.00	0	980
04	001	04	121	0004	2007	3.3.90.39.00.00	0	1000
05	001	15	452	0005	2010	3.3.90.39.00.00	0	1280
06	001	23	691	0007	2014	3.3.90.33.00.00	0	1450
06	001	23	691	0007	2014	3.3.90.39.00.00	0	1460
07	002	20	606	0008	2017	3.3.90.33.00.00	0	1780
07	002	20	606	0008	2017	3.3.90.39.00.00	0	1810
08	001	12	361	0009	2020	3.3.90.33.00.00	0	2210
08	001	12	361	0009	2020	3.3.90.39.00.00	0	2240
09	001	13	392	0010	2024	3.3.90.33.00.00	0	2680
09	001	13	392	0010	2024	3.3.90.39.00.00	0	2700
10	001	08	244	0012	2028	3.3.90.33.00.00	0	3230
10	001	08	244	0012	2028	3.3.90.39.00.00	0	3260



11	001	10	301	0014	2034	3.3.90.33.00.00	0	4180
11	001	10	301	0014	2034	3.3.90.39.00.00	0	4210

6) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- ☒ Há disponibilidade.
☐ Não há disponibilidade.
☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
☐ Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

____/____/____


Claudinei de Siqueira
Tesouraria
Matrícula 7441

06 / 01 / 26

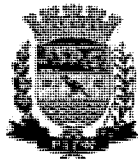
7) RECURSOS FINANCEIROS:

- ☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.
☐ Não há previsão recursos financeiros.
☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
☐ Necessita suplementação.

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.


Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 146/2025

6 / 1 / 26



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

PROCESSO Nº 4669/2025

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

1.1. O Município de Piên, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, Piên, Paraná, CEP: 83.860-000, por intermédio do Setor de Licitação e Compras, torna público que realizar-se-á licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através da plataforma eletrônica "www.bll.org.br", objetivando a **Contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagens, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking)**, conforme itens descritos no ANEXO I Termo de Referência desse edital.

1.2. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar 123/2006 observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

1.3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

1.4. O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09:29 do dia xx de xxx de 2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia xx de xxx de 2026.**

1.5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.bll.org.br "Acesso Identificado no *link* - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.7. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Piên.

1.8. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.4** deste Edital.



1.9. O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes> e www.bll.org.br.

1.10. O PREGÃO será conduzido pelo pregoeiro, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 322/2025.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagens, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking).

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO ELETRÔNICO é do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da dotação abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/atividade	Natureza de despesa	Fonte	Conta
02	001	04	122	0002	2003	3.3.90.33.00.00	0	440
02	001	04	122	0002	2003	3.3.90.39.00.00	0	460
03	001	04	122	0003	2024	3.3.90.33.00.00	0	680
03	001	04	122	0003	2024	3.3.90.39.00.00	0	710
04	001	04	121	0004	2007	3.3.90.33.00.00	0	980
04	001	04	121	0004	2007	3.3.90.39.00.00	0	1000
05	001	15	452	0005	2010	3.3.90.39.00.00	0	1300
06	001	23	691	0007	2014	3.3.90.33.00.00	0	1480
06	001	23	691	0007	2014	3.3.90.39.00.00	0	1490
07	002	20	606	0008	2017	3.3.90.33.00.00	0	1810
07	002	20	606	0008	2017	3.3.90.39.00.00	0	1830
08	001	12	361	0009	2020	3.3.90.33.00.00	0	2190



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

93

08	001	12	361	0009	2020	3.3.90.39.00.00	0	2230
09	001	13	392	0010	2024	3.3.90.33.00.00	0	2670
09	001	13	392	0010	2024	3.3.90.39.00.00	0	2690
10	001	08	244	0012	2028	3.3.90.33.00.00	0	3240
10	001	08	244	0012	2028	3.3.90.39.00.00	0	3270
11	001	10	301	0014	2034	3.3.90.33.00.00	0	4040
11	001	10	301	0014	2034	3.3.90.39.00.00	0	4070

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item **1.3**.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Licitação destinada à todas as empresas que atendam aos requisitos deste edital.

7.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

7.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **microempresa**, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **empresa de pequeno porte**, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a)** de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b)** de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c)** de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d)** de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e)** de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f)** também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

7.6. Para fins de verificação de atendimento à alínea "f" do item 7.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência;
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ;
- d)** Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- e)** Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.



7.6.1. A verificação do item 7.6 alíneas "a" a "e" será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

7.7. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no **item 5.2.** Sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.8.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.8.2. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL deverão declarar no campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP, para que possam ter o direito de participar, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.8.1. "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



8.2.6. O credenciamento do fornecedor é de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até as **09:29 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário;

Valor total;

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

10.5. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional deverão apresentar a proposta de preços com a carga tributária completa.

10.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

10.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. A proposta deverá ser anexada na plataforma da BLL sempre antes da sessão, não podendo ser anexada após o certame.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

11.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. Também será desclassificada a proposta que não conste a marca dos produtos, se este for o caso.

11.5. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, por comando do pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.5. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior** ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavo)**.

12.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos em lei.

12.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



12.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos ao pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" / "Chat de Mensagens" / "Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

12.23. O pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do pregoeiro.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final **superior** ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.



13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta aos cadastros descritos nos **subitens 7.6.** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

14.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Após as consultas delineadas no item 14.1, o pregoeiro examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo que devem ser anexados antes da sessão, com tudo se não forem o pregoeiro pode convocar via chat concedendo um prazo, conforme determina o inciso II do artigo 63 da Lei 14.133.

- a) Em hipótese alguma será aceito documento emitido após o prazo concedido.
- b) A proposta deve sempre ser anexada antes da sessão sob pena de desclassificação.
- c) Os demais casos não previstos nesse edital serão resolvidos via sistema, no chat, pelo pregoeiro, sempre respeitando as leis vigentes.

14.3.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

14.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação judicial e Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a (90) noventa dias da abertura do certame.

14.3.4 Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por órgãos públicos ou privados, comprovando aptidão para características técnicas similares às do objeto, quantidades e prazos;
- b) Apresentar Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.
- c) Declarações emitidas pelas companhias "LATAM Linhas Aéreas", "GOL Linhas Aéreas" e "AZUL Linhas Aéreas Brasileiras", etc., ou de empresa consolidadora para emissão de bilhetes de passagens aéreas dessas companhias, informando que a licitante está em situação regular perante as declarantes, possuindo, portanto, idoneidade creditícia e regularidade com suas obrigações contratuais e financeiras, estando, assim, autorizada a efetuar reservas, bem como emitir passagens aéreas junto às referidas empresas.

14.3.5 Documentação Complementar

- a) Declaração, nos moldes do **ANEXO III** deste edital, sob as penas da Lei, que:
- b) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- d) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- f) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo ANEXO VII



h) No caso de a empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração conforme modelo do ANEXO VIII acompanhada de comprovante.

14.4. A participação nas condições previstas no item **14.3**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

14.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 14.4.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

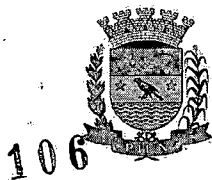
14.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

14.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

14.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

14.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

14.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

14.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a)** apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b)** apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c)** especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d)** apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e)** apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12)** e irreeajustável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f)** incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, frete e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.
- g)** No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- h)** Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

15.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO – POR LOTE.**



15.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a)** Contenham **mais de três casas decimais**;
- b)** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão do pregoeiro;
- c)** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d)** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

16. DA GARANTIA:

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação decorrente deste PREGÃO.

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

17.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.1.1. A pretensão referida no **subitem 17.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço eletrônico BLL. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3632-1136, este ultimo apenas informal.

17.1.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (Três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As medidas referidas no **subitem 18.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço eletrônico BLL. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

18.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade



subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

18.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no site da prefeitura municipal.

19.5. A sessão pública poderá ser reaberta:



19.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.5.2. Quando houver erro na aceitação melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.5.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Todas as sanções aplicáveis que cingem este processo estão referidas na minuta do contrato em **ANEXO II** a este.

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata é motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Cabe à Autoridade Competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.



24. CONTRATO:

24.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em **CONTRATO** e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

24.2. A proponente adjudicatária deverá assinar digitalmente o contrato, com certificado digital válido.

24.2.1. Não sendo assinada o contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

24.5. Para a assinatura do contrato, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

24.6. Também para assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

24.7. A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas na minuta do contrato que faz parte deste edital.

24.8. O contrato poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas na lei federal 14.133/21.

24.9. O contrato terá vigência **de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado.**

25. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

25.1. Conforme consta no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

26. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



26.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

26.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

26.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

26.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

26.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

27. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS ITENS:

27.1. Conforme especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

28. PAGAMENTO:

28.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

28.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

28.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

28.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

28.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto as secretarias, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento.

28.5. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de



serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

28.6. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

28.7. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS:

29.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.2.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

29.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.5. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.6. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.



29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.10. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

29.11. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. RELAÇÃO DE ANEXOS

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do contrato
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Procuração Nomeando Representante Legal
ANEXO VI	Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico De Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões Do Brasil - BLL
ANEXO VII	Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Piên/PR, XX de XXX de 2026.

Silvana Teixeira Jung
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo de referência para Contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagens, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking), em atendimento as Secretarias Municipais de Piên, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Item	Descrição	Quantidade (A)	Valor Médio (B)	Remuneração do Agente Viagem RAV (R\$) (C)	Valor Anual das passagens (R\$) (D) = (A * B) + (A * C)	Valor estimado da contratação
1	PASSAGENS AÉREAS	150	R\$ 1.534,64	R\$ 34,05	R\$ 235.987,20	R\$ 235.987,20
2	HOSPEDAGEM	155	R\$ 531,00	R\$ 34,05	R\$ 91.637,75	R\$ 91.637,75
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 327.627,95

1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1A contratação de uma empresa especializada na prestação contínua de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagem é fundamental para assegurar a eficiência e a continuidade das atividades institucionais. Esses serviços viabilizam o deslocamento de servidores, colaboradores e demais agentes públicos no cumprimento de suas funções, permitindo a participação em reuniões, eventos, capacitações e demais compromissos oficiais.

2.2Diante da necessidade de participação em reuniões, congressos, seminários, cursos e eventos relacionados ao Município de Piên, é frequente o deslocamento do Prefeito, Secretários Municipais, servidores e demais colaboradores para diversas localidades do país. Dessa forma, torna-se essencial a contratação de uma empresa responsável pelos procedimentos de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos, bem como pela gestão de reservas, marcações e cancelamentos de hospedagem, garantindo suporte adequado para o cumprimento das atividades institucionais.



2.4 As quantidades a serem contratadas foram estimadas com base no histórico de viagens realizadas em exercícios anteriores, considerando a habitualidade e a recorrência das demandas por deslocamentos no âmbito da Administração, de acordo com as informações disposta no Estudo Técnico Preliminar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

3.2 Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal;

3.3 Atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu serviços compatíveis em característica com o objeto da presente licitação.

3.3 Certificado de registro ou inscrição (CADASTUR) - Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo, expedido pelo órgão responsável.

3.4 Declarações emitidas pelas companhias "LATAM Linhas Aéreas", "GOL Linhas Aéreas" e "AZUL Linhas Aéreas Brasileiras", etc., ou de empresa consolidadora para emissão de bilhetes de passagens aéreas dessas companhias, informando que a licitante está em situação regular perante as declarantes, possuindo, portanto, idoneidade creditícia e regularidade com suas obrigações contratuais e financeiras, estando, assim, autorizada a efetuar reservas, bem como emitir passagens aéreas junto às referidas empresas.

3.5 Assessoria: Entende-se por assessoria para emissão de bilhetes de passagem para voos nacionais e internacionais, o serviço prestado pela Contratada, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de voos, devendo ser prestada em todas as viagens que contenham trechos nacionais e internacionais.

3.5.1 A cotação para emissão de bilhetes de passagem realizada pela Contratada deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes.

3.5.2 Devem ser observadas, sempre que possível, as opções de ida e volta pela mesma companhia aérea, porém optar pela aquisição mais vantajosa, mesmo sendo de companhias diferentes.

3.6 Reserva: A reserva para emissão de bilhete de passagem deverá ser realizada pela Contratada, discriminada por trecho, com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior.

3.6.1 A Contratada encaminhará à Contratante, pelos canais de comunicação, a reserva contendo o localizador, a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação, visando à necessária aprovação.



116

3.7 Emissão: A emissão será realizada pela Contratada, com base nas informações da reserva, após aprovação da Contratante.

3.7.1 Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo da reserva e caso não seja possível reativá-la nos mesmos valores, o procedimento será reiniciado.

3.8 Alteração de Bilhete de Passagem: Consiste na modificação do voo por interesse da Contratante.

3.8.1 A alteração de bilhete de passagem deve ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão ou que for mais vantajoso para o Contratante.

3.8.2 As alterações de bilhetes de passagem serão discriminadas por trecho.

3.8.3 Caso a alteração possua mudança ou inclusão de destinos, a Contratada poderá receber solicitação de nova assessoria para indicação das opções que melhor atendam à demanda.

3.8.4 A alteração dependerá da disponibilidade de assentos e poderá ensejar em aplicação de multas e eventuais diferenças tarifárias estabelecidas pela companhia aérea.

3.8.5 O resultado deverá ser discriminado por trecho, contendo, além dos dados da solicitação de cotação, as seguintes informações:

- a) companhia aérea;
- b) país/cidades de origem e destino;
- c) duração do voo;
- d) número do voo;
- e) quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;
- f) datas e horários do voo e aeroportos utilizados;
- g) valor da tarifa;
- h) valor das taxas de embarque e bagagem.

3.9 Cancelamento de Bilhete de Passagem: O cancelamento do bilhete se dará por cancelamento da demanda ou demanda de alteração.

3.9.1 Os pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos ou extinção da demanda, desde que esteja no prazo e condições de cancelamento concedidos pelas Companhias Aéreas e Rodoviárias, os quais deverão ser devidamente comprovados pela contratada, implicarão o cancelamento automático, sem ônus para a Prefeitura e não serão incluídas no faturamento.



3.9.2 Quando houver cancelamento do bilhete de passagem por parte da CIA aérea, a Contratada fica obrigada a informar imediatamente a Contratante, através dos meios de comunicação: WhatsApp, e-mail, telefone, etc.

3.9.3 Nos casos que houver cancelamento de bilhete de passagem, por parte da CIA aérea, a Contratada além de informar a situação a Contratante, deve apresentar, se possível, uma solução viável pelo transtorno gerado, seja a remarcação do voo ou a emissão de novo bilhete de passagem.

3.10 Central de Atendimento: A Central de Atendimento da Contratada deverá dispor de, no mínimo, 4 (quatro) canais de comunicação, entre os que seguem: WhatsApp, telefone (fixo e celular), e-mail, ferramenta "on-line" de auto agendamento (selfbooking), com atendimento 24h durante todos os dias da semana, inclusive fins de semana e feriados, para fornecimento de informações e atendimento a solicitações de caráter emergencial, e observará os requisitos do atendimento especificados no Termo de Referência.

3.10.1 O reembolso ocorrerá no caso de valores já quitados pela Contratante.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1A CONTRATADA deverá atender aos pedidos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por e-mail, telefone e ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking), quanto à disponibilidade de passagens e hospedagens, especificadas por data, horário, companhia/empresa, bem como quanto à emissão de passagens e hospedagens, com envio-resposta de localizadores e/ou comprovantes de emissão, quanto à periodicidade e forma de faturamento, além de assegurar resgate/reembolso, em casos de cancelamentos;

4.2Fornecer a cada solicitação de serviço, o mapeamento de opções de empresas, horários e tarifas, para que a Secretaria solicitante avalie e opte, conforme sua conveniência e atendimento da necessidade;

4.3Cotar, reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar, reconfirmar e cancelar passagens aéreas nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo;

4.4O fornecimento de hospedagem, mediante requisição, compreende a cotação, reserva, marcação, emissão, remarcação, endosso e entrega de comprovante de emissão das reservas, com disponibilização por ferramenta "on-line" de auto agendamento (selfbooking), eletrônica e física da reserva ao interessado;

4.5Dentro do Território Nacional estão previstos todos os trechos das Unidades da Federação;

4.6O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviço de transporte aéreo, inclusive as promocionais;

4.7A Administração reserva-se o direito de solicitar comprovação sempre que julgar necessário, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagem;



4.8 A licitante vencedora deverá indicar um preposto que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa ou móvel local, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;

4.9 Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando à unidade gestora do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque, por ferramenta "on-line" de auto agendamento (selfbooking), e-mail ou telefone, conforme a urgência da situação;

4.10 Entregar os bilhetes de passagens aéreas a Secretaria solicitante, por ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking), e-mail ou em meio físico, no prazo de até 1 (uma) hora, contado a partir da autorização de emissão da passagem;

4.11 No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pelo Secretaria solicitante;

4.12 Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo Secretaria solicitante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete ser colocado à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro, por ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking), e-mail ou telefone, conforme a urgência da situação;

4.13 Quando os bilhetes forem solicitados fora do horário de expediente, nos fins de semana ou em feriados, o prazo, a forma e o local de entrega deve ser previamente combinados com o solicitante.

4.14 Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

4.15 Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do Secretaria solicitante, providenciando seu crédito na fatura, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, correndo por conta da Secretaria solicitante eventuais encargos cobrados pelas companhias aéreas pelo cancelamento;

4.16 Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação da Secretaria solicitante;

4.17 Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar;

4.18 Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor da Secretaria solicitante, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.



4.19 Assegurar o reembolso dos bilhetes e passagens emitidos somente a Secretaria solicitante, caso o passageiro venha a desistir da viagem;

4.20 Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de voo, assegurando o embarque no voo de horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra companhia aérea, ressalvados os casos de impossibilidade justificada;

4.21 Alterar horários de voos, quando solicitado pela Secretaria solicitante, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário;

4.22 Se o passageiro deixar de viajar em virtude de atraso em conexão ou interrupção de viagem, deverá a CONTRATADA, providenciar a revalidação do bilhete para o trecho seguinte;

4.23 Indicar a Secretaria solicitante, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato:

- a) Os nomes, e-mail e telefone de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes;
- b) E-mail e telefone de contato que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1.1. Para acompanhar e fiscalizar serão designados os seguintes servidores:

Fiscal Titular: Eliane Pimentel Jubainski Streit

Fiscal Substituto: Marcos Aurélio Melenek

5.1.2. Os responsáveis pela fiscalização deverão, obrigatoriamente, acompanhar a execução da entrega para verificar o cumprimento das especificações e demais requisitos estabelecidos. Fica reservado o direito de rejeitar materiais que não atendam aos critérios de qualidade e determinar à licitante a correção de eventuais irregularidades.

5.1.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.1.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização decorrente desta licitação será realizada pelos fiscais designados. O material, obra ou serviço somente será considerado entregue — e,



120

consequentemente, o pagamento ao contratado autorizado — após a devida verificação do cumprimento das exigências e formalidades estabelecidas no edital.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1 A Contratada iniciará a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5.2.2 Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens;

5.2.3 Pagar às companhias aéreas e demais terceiros envolvidos na prestação do serviço, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os serviços prestados, ficando estabelecido que a Prefeitura não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;

5.2.4 Responder perante a Prefeitura e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato;

5.2.5 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6 Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte da Fiscalização do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

5.2.7 A CONTRATADA deve possuir sistema interligado diretamente com os as empresas aéreas do País e exterior.

5.2.8 O atendimento deve ser 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, bem como, por outros recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, os quais deverão permitir aos usuários responsáveis realizarem alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dia não úteis (sábados, domingos e feriados);

5.2.9 Deve ser fornecida ferramenta "on-line" de auto agendamento (selfbooking), disponível 24 horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados, para que os usuários dos serviços possam efetuar as reservas, devendo essa ferramenta atender aos seguintes requisitos:

5.2.10 Acesso via rede mundial de computadores (world wide web);

5.2.11 Serviços de reserva de passagens aéreas;

5.2.12 Disponibilização das tarifas-acordo oferecidas pelas companhias aéreas, sem prejuízo de demonstrar o desconto contratual incidente, se for o caso;



5.2.13 Entrega de comprovantes ao usuário dos serviços de viagem por e-mail e, quando exigido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, também em meio físico (papel);

5.2.14 Possibilidade de customização das regras aplicáveis às viagens na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, bem como flexibilidade para permitir eventuais alterações;

5.2.15 Permitir a gestão e o acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com fluxo on-line de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de self-booking e selfticket; e

5.2.16 Ofereça tela de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço;

5.2.17 Capacitar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do início da vigência contratual, os usuários dos serviços de viagem da Prefeitura Municipal de Piên/PR que utilizarão a ferramenta de auto agendamento (self-booking), ficando a cargo da própria CONTRATADA os custos dessa capacitação.

5.2.18 Poderá ser requisitada a realização de novo treinamento, o qual deverá ser realizado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação à CONTRATADA.

5.2.19 A CONTRATADA está obrigada, ainda, a prestar, quando solicitado, as informações aos demais servidores da Prefeitura Municipal de Piên/PR a respeito da utilização do auto agendamento (self-booking).

5.2.20 Deverá a licitante vencedora prestar os serviços de cotação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais;

5.2.21 Deverá ainda prestar serviços de cotação, emissão, remarcação e cancelamento de reservas em hotéis nacionais.

5.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.3.1 Fiscalizar os serviços e conferir as especificações técnicas constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

5.3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.3.3 Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

5.3.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.3.5 Realizar os pagamentos devidos, nos prazos e condições previstas em contrato.



5.3.6 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

6. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1A remuneração a ser paga à CONTRATADA será a soma de todas as passagens, taxas de embarque, acrescida da Remuneração do Agente de Viagem - RAV multiplicada pela quantidade de passagens emitidas no período faturado, não cabendo outra forma de remuneração pelos serviços prestados.

6.1.1 O pagamento será mediante entrega no Protocolo a Prefeitura de Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês anterior.

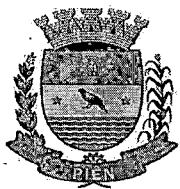
As faturas deverão ser tabuladas por nacional, discriminando, ainda:

1. Número e data da requisição;
2. Companhia aérea;
3. Número do bilhete de passagem;
4. Nome do(s) passageiro(s);
5. Data da emissão do bilhete;
6. Descrição do trecho;
7. Valor normal do bilhete (sem taxa de embarque);
8. Valor da taxa de embarque;
9. Valor do serviço de agenciamento de viagens;
10. Valor do bilhete com taxa de embarque;

6.1.2 O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após a execução dos serviços, após conferência do fiscal desta contratação, mediante a apresentação dos documentos: a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS, Contrato Social e Trabalhista. Dados para emissão da nota fiscal: PREFEITURA MUNICIPAL DE Piên, CNPJ: 76.0002.666/0001-40, endereço: Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR.

6.2. EVENTUALIDADES

6.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



6.2.2 Providências e prazos para a liquidação e pagamento

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

6.2.3. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento à empresa vencedora/contratada, ocorrerá através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado, Município, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.2.4. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente irá atestar a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

6.2.5. O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

6.2.6. Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Piên, CNPJ: 76.0002.666/0001-40, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Paraná, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Metodologia para a licitação

7.1.1 A licitação deverá ser julgada pelo MENOR PREÇO da RAV.

7.1.1. Será adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o agenciamento de viagens, caracterizado pela intermediação na aquisição e gestão de passagens aéreas e hospedagens, de serviço plenamente dominado pelo mercado relevante composto por agências de viagens e hospedagens, poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS



7.2.1 Será adotado o critério de julgamento do menor preço da RAV (Remuneração da Agência de Viagens), conforme indicado. A lógica remuneratória das agências de viagens na prestação de serviços de intermediação para aquisição e gestão de passagens aéreas e hospedagem baseia-se na chamada "Remuneração da Agência de Viagens" (RAV). Assim, o parâmetro para avaliação da proposta mais vantajosa para a Administração será fundamentado na melhor RAV oferecida.

7.2.2 Considerando que o valor estimado é utilizado apenas como referência para a disponibilidade orçamentária, o julgamento das propostas concentrar-se-á unicamente na obtenção da melhor RAV. Isso inclui a possibilidade de aceitar a "RAV negativa", uma condição em que a agência de viagens oferece um desconto sobre o valor das passagens emitidas, resultando em economia direta para o Município.

7.2.3 Para viabilizar a operacionalização desse critério no sistema, será necessário que o licitante insira sua proposta pelo da RAV, baseando-se no modelo de proposta fornecido. Este valor será determinado pelos parâmetros fixos de quantidade de passagens, valor médio das passagens e valor total do contrato. A única variável que pode ser alterada pelas licitantes é o valor da RAV, sendo esse o fator determinante na avaliação das propostas submetidas ao processo licitatório.

7.2.4 A Proposta de Preços, contendo o resumo das condições comerciais propostas, deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante no ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA.

7.2.5 Nos valores propostos, devem estar incluídos todos os gastos direta e indiretamente relacionados à execução dos serviços, abrangendo, mas não se limitando a: salários, transporte, seguros, encargos sociais, encargos fiscais e taxas comerciais, impostos, contribuições, tarifas públicas e quaisquer outros custos aplicáveis, necessários para o cumprimento integral do objeto contratado. Além disso, devem estar contemplados todos os custos acessórios referentes aos profissionais eventualmente designados para a prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: deslocamentos, hospedagens, treinamentos, entre outros.

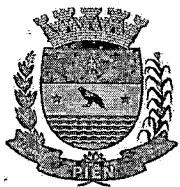
7.3 MODO DE DISPUTA

7.3.1 O modo de disputa que será adotado é aberto.

7.4 JUSTIFICATIVA PARA A DIVULGAÇÃO OU NÃO DO ORÇAMENTO

7.4.1 A utilização de um orçamento aberto proporcionará maior transparência e eficiência na gestão do processo de aquisição. Esse modelo permite o alinhamento de expectativas entre a administração e os fornecedores, incentivando a participação de empresas qualificadas e resultando em propostas mais realistas e adequadas. Além disso, a divulgação do orçamento reduz a ocorrência de propostas inviáveis, seja por valores excessivamente altos ou baixos, garantindo uma aquisição mais eficiente e compatível com os recursos disponíveis.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.2.5. Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (mediante a apresentação de contrato social ou outro documento semelhante), se for o caso.

8.3. REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.3.2. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.3.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

8.3.4. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.3.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5. FINANCEIRA

8.5.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência ou concordata.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica nos termos do inciso II do art. 67 da Lei 14.133/2021, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo bens pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o atestado deverá conter a identificação do signatário, o endereço e o telefone do atestador ou qualquer outra forma que possibilite o contato com o mesmo.

8.6. 2 Apresentar Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.



8.6.3 Declarações emitidas pelas companhias "LATAM Linhas Aéreas", "GOL Linhas Aéreas" e "AZUL Linhas Aéreas Brasileiras", etc., ou de empresa consolidadora para emissão de bilhetes de passagens aéreas dessas companhias, informando que a licitante está em situação regular perante as declarantes, possuindo, portanto, idoneidade creditícia e regularidade com suas obrigações contratuais e financeiras, estando, assim, autorizada a efetuar reservas, bem como emitir passagens aéreas junto às referidas empresas.

8.6.4 O(s) atestado(s) deve(m) evidenciar explicitamente a execução de objeto compatível ao objeto da presente licitação - contendo descrição adequada, clara e suficiente do(s) serviço(s) executado(s) ou em execução.

8.6.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de suas atividades econômicas principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.

8.6.6 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da proponente, nem pela própria proponente.

8.6.1 São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente empresas por ela controladas ou empresas controladoras da proponente, ou empresas que tenham, no mínimo, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente do atestado e da proponente.

8.6.7. Quando faltar informação no atestado ou existir dúvida em relação à sua veracidade, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como: cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, demonstrativo de resultados, os quais deverão ser enviados por e-mail, em até 1 (um) dia útil, contado da solicitação, e seus originais ou cópias autenticadas encaminhados, via correio, em até 1 (um) dia útil após a solicitação.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 Os produtos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas neste termo de referência de acordo com termos da Lei nº 14133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA LICITAÇÃO E RECURSOS

10.1 O valor estimado da licitação atinge o montante de R\$ 248.486,95 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos) e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

10.2 Reajuste

10.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada.



10.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os valores estimado do preço médios das passagens aéreas poderão ser reajustados conforme indicadores de tarifas aéreas divulgados pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), ou, na falta deste, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em 12 (doze) meses, em data mais próxima à data-base do reajustamento.

10.2.3 Após o interregno de um ano, e após solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante as regras a seguir:

10.2.4 O reajuste em sentido estrito para o objeto deste contrato somente será possível no caso da proposta de RAV ser positiva, devendo ser adotado, nesse caso, como índice de reajuste, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

10.2.5 Caso a proposta resultar em RAV negativa, ou seja, se a RAV for convertida em percentual de desconto, este valor será IRREAJUSTÁVEL.

10.2.6 Caso a Contratada tenha oferecido em sua proposta RAV igual a 0 (zero), não haverá reajuste da RAV.

10.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ atividade	Natureza despesa	de	Fonte	Conta
02	001	04	122	0002	2003	3.3.90.33.00.00		0	440
02	001	04	122	0002	2003	3.3.90.39.00.00		0	460
03	001	04	122	0003	2024	3.3.90.33.00.00		0	680
03	001	04	122	0003	2024	3.3.90.39.00.00		0	710
04	001	04	121	0004	2007	3.3.90.33.00.00		0	980
04	001	04	121	0004	2007	3.3.90.39.00.00		0	1000
05	001	15	452	0005	2010	3.3.90.39.00.00		0	1300
06	001	23	691	0007	2014	3.3.90.33.00.00		0	1480
06	001	23	691	0007	2014	3.3.90.39.00.00		0	1490
07	002	20	606	0008	2017	3.3.90.33.00.00		0	1810



128

07	002	20	606	0008	2017	3.3.90.39.00.00	0	1830
08	001	12	361	0009	2020	3.3.90.33.00.00	0	2190
08	001	12	361	0009	2020	3.3.90.39.00.00	0	2230
09	001	13	392	0010	2024	3.3.90.33.00.00	0	2670
09	001	13	392	0010	2024	3.3.90.39.00.00	0	2690
10	001	08	244	0012	2028	3.3.90.33.00.00	0	3240
10	001	08	244	0012	2028	3.3.90.39.00.00	0	3270
11	001	10	301	0014	2034	3.3.90.33.00.00	0	4040
11	001	10	301	0014	2034	3.3.90.39.00.00	0	4070

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Lei n.º 14.133/2021. Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

11.2 A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração e deverá ser promovida mediante a celebração do termo aditivo;

11.3 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação contratual, ela deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de 3 (três) meses do término do período de vigência do contrato;

11.4 A natureza dos serviços descritos neste Termo de Referência é classificada como de prestação continuada, tendo em vista a demanda frequente por atendimentos relacionados às atividades institucionais desempenhadas pelo prefeito e pelos servidores da Prefeitura Municipal. Essas atividades, muitas vezes, exigem deslocamentos para outros municípios e estados, com o objetivo de participar de cursos, capacitações, reuniões, eventos técnicos e outras agendas que são fundamentais para a boa gestão pública e o aprimoramento das políticas municipais.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL



12.1 O contrato pode ser extinto antes que as obrigações nele estabelecidas sejam cumpridas ou antes do prazo fixado, com base nos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por meio de entendimento mútuo, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.2 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das sanções administrativas.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



130

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Piên/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Piên/PR.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



132

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no documento de formalização de demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição/contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de uma empresa especializada na prestação contínua de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagem é fundamental para assegurar a eficiência e a continuidade das atividades institucionais. Esses serviços viabilizam o deslocamento de servidores, colaboradores e demais agentes públicos no cumprimento de suas funções, permitindo a participação em reuniões, eventos, capacitações e demais compromissos oficiais.

2.2 Diante da necessidade de participação em reuniões, congressos, seminários, cursos e eventos relacionados ao Município de Piên, é frequente o deslocamento do Prefeito, Secretários Municipais, servidores e demais colaboradores para diversas localidades do país. Dessa forma, torna-se essencial a contratação de uma empresa responsável pelos procedimentos de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos, bem como pela gestão de reservas, marcações e cancelamentos de hospedagem, garantindo suporte adequado para o cumprimento das atividades institucionais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

3.2 Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal;

3.3 Atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu serviços compatíveis em característica com o objeto da presente licitação.

3.3 Certificado de registro ou inscrição (CADASTUR) - Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo, expedido pelo órgão responsável.

3.4 Declarações emitidas pelas companhias "LATAM Linhas Aéreas", "GOL Linhas Aéreas" e "AZUL Linhas Aéreas Brasileiras", etc., ou de empresa consolidadora para emissão de bilhetes de passagens aéreas dessas companhias, informando que a licitante está em situação regular perante as declarantes, possuindo, portanto, idoneidade creditícia e regularidade com suas obrigações contratuais e financeiras, estando, assim, autorizada a efetuar reservas, bem como emitir passagens aéreas junto às referidas empresas.

3.5 Assessoria: Entende-se por assessoria para emissão de bilhetes de passagem para voos nacionais e internacionais, o serviço prestado pela Contratada, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores



134

opções de voos, devendo ser prestada em todas as viagens que contenham trechos nacionais e internacionais.

3.5.1 A cotação para emissão de bilhetes de passagem realizada pela Contratada deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes.

3.5.2 Devem ser observadas, sempre que possível, as opções de ida e volta pela mesma companhia aérea, visto que esta condição pode oferecer menores valores de tarifas.

3.6 Reserva: A reserva para emissão de bilhete de passagem deverá ser realizada pela Contratada, discriminada por trecho, com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior.

3.6.1 A Contratada encaminhará à Contratante, pelos canais de comunicação, a reserva contendo o localizador, a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação, visando à necessária aprovação.

3.7 Emissão: A emissão será realizada pela Contratada, com base nas informações da reserva, após aprovação da Contratante.

3.7.1 Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo da reserva e caso não seja possível reativá-la nos mesmos valores, o procedimento será reiniciado.

3.8 Alteração de Bilhete de Passagem: Consiste na modificação do voo por interesse da Contratante.

3.8.1 A alteração de bilhete de passagem deve ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão ou que for mais vantajoso para o Contratante.

3.8.2 As alterações de bilhetes de passagem serão discriminadas por trecho.

3.8.3 Caso a alteração possua mudança ou inclusão de destinos, a Contratada poderá receber solicitação de nova assessoria para indicação das opções que melhor atendam à demanda.

3.8.4 A alteração dependerá da disponibilidade de assentos e poderá ensejar em aplicação de multas e eventuais diferenças tarifárias estabelecidas pela companhia aérea.

3.8.5 O resultado deverá ser discriminado por trecho, contendo, além dos dados da solicitação de cotação, as seguintes informações:

- a) companhia aérea;
- b) país/cidades de origem e destino;
- c) número do voo;
- d) quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;
- e) datas e horários do voo e aeroportos utilizados;
- f) valor da tarifa;
- g) valor das taxas de embarque e bagagem.



3.9 Cancelamento de Bilhete de Passagem: O cancelamento do bilhete se dará por cancelamento da demanda ou demanda de alteração.

3.9.1 Os pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos ou extinção da demanda, desde que esteja no prazo e condições de cancelamento concedidos pelas Companhias Aéreas, os quais deverão ser devidamente comprovados pela contratada, implicarão o cancelamento automático, sem ônus para a Prefeitura e não serão incluídas no faturamento.

3.9.2 Quando houver cancelamento do bilhete de passagem por parte da CIA aérea, a Contratada fica obrigada a informar imediatamente a Contratante, através dos meios de comunicação: *WhatsApp*, e-mail, telefone, etc.

3.9.3 Nos casos que houver cancelamento de bilhete de passagem, por parte da CIA aérea, a Contratada além de informar a situação a Contratante, deve apresentar, se possível, uma solução viável pelo transtorno gerado, seja a remarcação do voo ou a emissão de novo bilhete de passagem.

3.10 Central de Atendimento: A Central de Atendimento da Contratada deverá dispor de, no mínimo, 4 (quatro) canais de comunicação, entre os que seguem: *WhatsApp*, telefone (fixo e celular), e-mail, ferramenta "on-line" de auto agendamento (selfbooking), com atendimento 24h durante todos os dias da semana, inclusive fins de semana e feriados, para fornecimento de informações e atendimento a solicitações de caráter emergencial, e observará os requisitos do atendimento especificados no Termo de Referência.

3.10.1 O reembolso ocorrerá no caso de valores já quitados pela Contratante.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A CONTRATADA deverá atender aos pedidos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por e-mail, telefone e ferramenta "on-line" de auto agendamento (selfbooking), quanto à disponibilidade de passagens e hospedagens, especificadas por data, horário, companhia/empresa, bem como quanto à emissão de passagens e hospedagens, com envio-resposta de localizadores e/ou comprovantes de emissão, quanto à periodicidade e forma de faturamento, além de assegurar resgate/reembolso, em casos de cancelamentos;

4.2 Fornecer a cada solicitação de serviço, o mapeamento de opções de empresas, horários e tarifas, para que a Secretaria solicitante avalie e opte, conforme sua conveniência e atendimento da necessidade;

4.3 Cotar, reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar, reconfirmar e cancelar passagens aéreas nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo;

4.4 O fornecimento de hospedagem, mediante requisição, compreende a cotação, reserva, marcação, emissão, remarcação, endosso e entrega de comprovante de emissão das reservas, com disponibilização por ferramenta "on-line" de auto agendamento (selfbooking), eletrônica e física da reserva ao interessado;

4.5 Dentro do Território Nacional estão previstos todos os trechos das Unidades da Federação;

4.5.1. Serão considerados para emissão de passagens e hospedagens todo o Território Internacional.

4.6 O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviço de transporte aéreo, inclusive as promocionais;



- 4.7** A Administração reserva-se o direito de solicitar comprovação sempre que julgar necessário, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagem;
- 4.8** A licitante vencedora deverá indicar um preposto que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa ou móvel local, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;
- 4.9** Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando à unidade gestora do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque, por ferramenta "on-line" de auto agendamento (selfbooking), e-mail ou telefone, conforme a urgência da situação;
- 4.10** Entregar os bilhetes de passagens aéreas a Secretaria solicitante, por ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking), e-mail ou em meio físico, no prazo de até 1 (uma) hora para trechos nacionais e internacionais, contado a partir da autorização de emissão da passagem;
- 4.11** No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pelo Secretaria solicitante;
- 4.12** Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo Secretaria solicitante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete ser colocado à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro, por ferramenta "on-line" de auto agendamento (self- booking), e-mail ou telefone, conforme a urgência da situação;
- 4.13** Quando os bilhetes forem solicitados fora do horário de expediente, nos fins de semana ou em feriados, o prazo, a forma e o local de entrega deve ser previamente combinados com o solicitante.
- 4.14** Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- 4.15** Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do Secretaria solicitante, providenciando seu crédito na fatura, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, correndo por conta da Secretaria solicitante eventuais encargos cobrados pelas companhias aéreas pelo cancelamento;
- 4.16** Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação da Secretaria solicitante;
- 4.17** Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar;
- 4.18** Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor da Secretaria solicitante, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.
- 4.19** Assegurar o reembolso dos bilhetes e passagens emitidos somente a Secretaria solicitante, caso o passageiro venha a desistir da viagem;
- 4.20** Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de voo, assegurando o embarque no voo de horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra companhia aérea, ressalvados os casos



de impossibilidade justificada;

4.21 Alterar horários de voos, quando solicitado pela Secretaria solicitante, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário;

4.22 Se o passageiro deixar de viajar em virtude de atraso em conexão ou interrupção de viagem, deverá a CONTRATADA, providenciar a revalidação do bilhete para o trecho seguinte;

4.23 Indicar a Secretaria solicitante, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato:

- a) Os nomes, e-mail e telefone de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes;
- b) E-mail e telefone de contato que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS VALORES

5.1 As quantidades a serem contratadas foram estimadas com base no histórico de viagens realizadas em exercícios anteriores, considerando a habitualidade e a recorrência das demandas por deslocamentos no âmbito da Administração.

5.2 Foram considerados as médias de valores utilizados no contrato atual, o qual não ultrapassa o valor médio estimado.

5.3 A estimativa de preços para a média do valor unitário das passagens aéreas foi obtida por meio de consultas realizadas nos sites das principais companhias aéreas nacionais:

LATAM Airlines (<https://www.latamairlines.com>), Azul Linhas Aéreas (<https://www.voeazul.com.br>), Gol Linhas Aéreas (<https://b2c.voegol.com.br>).

PASSAGEM AÉREA NACIONAL				
Trecho	Estimativa (A)	Média do Valor Unitário das passagens aéreas (B)	Remuneração do Agente de Viagens (C)	Custo Estimado D) = (A * B) + (A * C)
Curitiba - Brasília	30	R\$ 1.467,30	R\$ 34,05	R\$ 45.040,50
Brasília - Curitiba	30	R\$ 1.467,30	R\$ 34,05	R\$ 45.040,50
Curitiba - Foz do Iguaçu	45	R\$ 1.587,13	R\$ 34,05	R\$ 72.953,10
Foz do Iguaçu - Curitiba	45	R\$ 1.587,13	R\$ 34,05	R\$ 72.953,10
VALOR MÉDIO DAS PASSAGENS			R\$ 1.534,64	
VALOR MÉDIO ESTIMADO			R\$ 235.987,20	



138

5.3.1 Os cálculos apresentados acima foram obtidos da seguinte forma:

Valor Médio das Passagens:

Corresponde à média dos valores das passagens para os destinos previstos, conforme cotações anexas.

Valor Médio Estimado:

Calculado pela fórmula: $(A \times B) + (A \times C)$, onde:

- (A) representa a quantidade estimada de viagens;
- (B) valor médio unitário das passagens aéreas;
- (C) Remuneração do Agente de Viagem – RAV.

5.4 Em relação à média do valor das diárias de hospedagem, a pesquisa de preços foi realizada no site especializado em reservas hoteleiras Booking.com (<https://www.booking.com>), tomando-se como referência a tarifa média para quarto individual (single) com café da manhã incluso, nas localidades de provável destino.

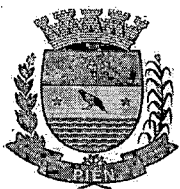
HOSPEDAGEM NACIONAL				
Destino	Estimativa (A)	Média do Valor unitário das diárias (B)	Remuneração do Agente de Viagens (C)	Custo Total Estimado D) = (A * B) + (A * C)
Brasília/DF	30	R\$ 839,00	R\$ 34,05	R\$ 26.191,50
Foz do Iguaçu/PR	45	R\$ 728,00	R\$ 34,05	R\$ 34.292,25
Curitiba/PR	50	R\$ 306,00	R\$ 34,05	R\$ 17.002,50
Florianópolis/SC	10	R\$ 434,00	R\$ 34,05	R\$ 4.680,50
Porto Alegre/RS	10	R\$ 431,00	R\$ 34,05	R\$ 4.650,50
São Paulo/SP	10	R\$ 448,00	R\$ 34,05	R\$ 4.820,50
VALOR MÉDIO DAS DIÁRIAS			R\$ 531,00	
VALOR MÉDIO ESTIMADO			R\$ 91.637,75	

5.4.1 Os cálculos apresentados acima foram obtidos da seguinte forma:

Valor Médio das diárias:

Corresponde à média dos valores das hospedagens para os destinos previstos, conforme cotações anexas.

Valor Médio Estimado:



Calculado pela fórmula: $(A \times B) + (A \times C)$, onde:

- (A) representa a quantidade estimada de viagens;
- (B) valor médio unitário das passagens aéreas;
- (C) Remuneração do Agente de Viagem – RAV.

5.5 A definição do custo estimado da **Remuneração da Agência de Viagens (RAV)** para a presente contratação fundamentou-se em pesquisa de preços, realizado através da consulta ao portal <https://www.bancodeprecos.com.br/> e solicitações direto com fornecedores do ramo, com conforme demonstrativo de preços, devidamente documentado em anexo, evidencia que o valor de R\$ 34,05 (trinta e quatro reais e cinco centavos) de Remuneração do Agente de Viagens (RAV) é apropriado para ser utilizado como referência na presente licitação. Tal valor baseia-se em diversas contratações de objetos similares realizadas por órgãos da administração pública, assegurando que o montante proposto esteja alinhado com as práticas de mercado e com as exigências de racionalidade econômica impostas pelo uso de recursos públicos.

5.6 O valor total estimado para essa contratação será de **R\$ 327.627,95 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos)**.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Para a contratação atual, foram analisados processos similares realizados por outros órgãos e entidades, utilizando-se como principal fonte de pesquisa os Pregões Eletrônicos e contratações públicas registradas no site <https://www.gov.br/compras/> e <https://www.bancodeprecos.com.br/>. O objetivo dessa análise foi identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam melhor atender às necessidades da Administração. Foi constatado que o objeto desta contratação é comum e que as especificações e padrões de desempenho e qualidade estão claramente definidos e são usuais no mercado.

6.4 Durante a fase da pesquisa de preços junto a Administração Pública, observou-se que a modalidade de licitação utilizada é o pregão eletrônico, que tem como tipo menor da taxa de agenciamento, de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, conforme Lei Federal 14133/2021.

6.5 Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

6.6 Convém ressaltar que a Administração Pública tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada do controle externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos do Estado do Paraná, e em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução adotada para a gestão das viagens e hospedagens da Prefeitura Municipal segue uma dinâmica de execução cuidadosamente estruturada para garantir eficiência e resposta rápida às



necessidades da administração. Os principais aspectos desta solução incluem:

Canais de Atendimento Contínuo: A Contratada deverá disponibilizar e manter canais de atendimento operacionais 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados. Isso assegura assistência imediata em qualquer eventualidade ou necessidade urgente que possa surgir.

Solicitações de Serviço: Todas as solicitações de serviços serão feitas pela Contratante por meio de e-mail, ferramenta "on-line" de auto agendamento (selfbooking), *WhatsApp* ou telefone. Cada solicitação deve conter todos os dados relevantes da viagem e informações do passageiro, facilitando um processo de atendimento mais ágil e preciso.

Análise e Aprovação de Cotações: Após a realização da cotação pela Contratada, esta será submetida à apreciação da Contratante, que escolherá a melhor opção de acordo com as necessidades da administração. Isso garante que todas as decisões de viagem sejam otimizadas para custo-benefício e adequação às necessidades institucionais.

Comunicação de Reservas e Emissões: Uma vez realizada a reserva e/ou emissão, a Contratada deve enviar os dados do bilhete de passagem para a Contratante por e-mail ou *WhatsApp*, mantendo a transparência e a documentação adequada de todas as transações.

Gestão de Alterações e Cancelamentos: Qualquer alteração nos bilhetes de passagem deve ser precedida de uma nova cotação e reserva, para fundamentar decisões relativas a alterações ou cancelamentos. Além disso, pedidos de cancelamento realizados pela Contratante devido a mudanças de planos ou extinção da demanda devem resultar em cancelamento automático, sem ônus, desde que dentro dos prazos e condições estabelecidos pelas companhias aéreas.

Procedimentos em Caso de Cancelamento pela Companhia Aérea: Se ocorrer cancelamento de bilhete pela companhia aérea, a Contratada deve não só informar a Contratante imediatamente, mas também apresentar soluções viáveis, como a remarcação do voo ou a emissão de um novo bilhete.

Reembolsos: O reembolso de valores pagos ocorrerá em casos qualificados, assegurando que a administração não sofra perdas financeiras desnecessárias.

7.2 Esses procedimentos formam uma solução abrangente que atende todas as demandas e garante que as viagens sejam geridas de maneira eficaz e segura, alinhadas com os padrões de excelência e eficiência esperados pela instituição.

7.3 De modo geral, a Administração tem o dever de zelar pelo interesse público, cujas diretrizes que permeiam esta contratação são extensas, devendo a empresa contratada, assumir tais obrigações, evitando o risco de ser penalizada, pois, os instrumentos aqui presentes, é um esboço da finalidade do que se espera na execução contratual, tornando eficaz este modelo contratual.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Considerando a natureza do objeto é inviável o parcelamento da execução dos serviços, dado o caráter integrado do serviço em questão, bem como a necessidade de garantir a coesão e a eficácia de todo o processo, concluímos pela não recomendação do parcelamento da contratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



9.1 Não haverá contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto.

10. ALINHAMENTO COM O PCA

10.1 A contratação está alinhada ao Planejamento estratégico instituído pelo órgão através do PCA – Plano Anual de Contratações, bem como Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária.

11. DEMOSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A contratação de serviços de agenciamento de viagens e hospedagem visa proporcionar uma série de benefícios diretos e resultados que otimizam tanto a gestão dos recursos públicos quanto a eficiência operacional da instituição. Abaixo, detalhamos os principais resultados pretendidos com esta contratação:

Otimização de Custos: Através de um agenciamento eficaz, espera-se uma redução significativa nos custos associados a viagens, aproveitando tarifas promocionais, opções de roteiro mais econômicas e a negociação de tarifas corporativas. Isso resultará em uma economia direta para o orçamento da Prefeitura Municipal, permitindo que os recursos poupados sejam realocados para outras áreas necessárias.

Eficiência no Gerenciamento de Viagens: Com o suporte de uma agência especializada, o processo de planejamento, reserva, emissão de bilhetes e gestão de itinerários será centralizado e automatizado, reduzindo o tempo gasto pelo pessoal interno e minimizando o risco de erros.

Melhoria na Conformidade e na Transparência: A contratação de um serviço especializado em agenciamento de viagens garante que todas as viagens estejam em conformidade com as políticas de viagem do tribunal e com a legislação aplicável. Além disso, aprimora a transparência dos processos de viagem e dos gastos associados.

Aumento da Segurança e Suporte aos Viajantes: A agência contratada proporcionará suporte contínuo aos servidores em viagem, incluindo assistência em emergências. Isso eleva os padrões de segurança e tranquilidade para os viajantes, essencial para o desempenho efetivo de suas funções.

Relatórios e Análises Aprofundadas: A obtenção de relatórios detalhados sobre as despesas de viagem e o comportamento de reserva permitirá a Prefeitura analisar e otimizar continuamente as políticas de viagem. Isso não apenas ajuda a identificar oportunidades de economia adicional, mas também suporta decisões estratégicas baseadas em dados concretos.

Responsividade e Flexibilidade: Em situações de mudança de planos ou crises, contar com um serviço especializado que pode responder prontamente e ajustar as reservas conforme necessário é crucial. Isso minimiza os inconvenientes e possíveis custos adicionais.

Acesso a Tecnologias Avançadas: A utilização de tecnologias avançadas em sistemas de reservas e gestão de viagens oferecidas por agências especializadas pode melhorar significativamente a eficiência operacional, oferecendo plataformas fáceis de usar que integram todas as etapas do processo de gestão de viagens.

Este conjunto de resultados não apenas contribui para a redução de custos e a melhoria da gestão administrativa, mas também assegura que a Prefeitura mantenha um padrão elevado de desempenho e responsabilidade, alinhado às expectativas de governança eficaz e uso prudente dos recursos públicos.



142

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Não foram identificadas providências prévias relevantes para execução do contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Não foram identificados impactos ambientais relevantes.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Consideradas as informações incluídas neste ETP, declaramos que está contratação pretendida é viável na forma apresentada, conforme exposto nos itens anteriores, tendo em vista a metodologia atender as necessidades da Administração Pública, ser tecnicamente e economicamente vantajoso para Administração.

15. ANÁLISE DE RISCOS

1. Introdução

A presente análise de riscos tem por objetivo identificar, avaliar e propor medidas de tratamento e controle dos riscos inerentes à contratação do serviço de intermediação de viagens, de forma a subsidiar o planejamento da contratação e promover a mitigação de possíveis impactos negativos à execução contratual.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS



Nº	Evento de Risco	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Nível de Risco	Medidas de Mitigação
1	Não disponibilização de passagens/ hospedagens dentro do prazo necessário	Falhas na gestão da demanda, baixa capacidade operacional da agência, indisponibilidade no mercado	Prejuízo às atividades institucionais, atrasos em agendas oficiais	Média	Alto	Planejamento prévio das demandas; cláusula contratual com prazos mínimos de atendimento; avaliação técnica da capacidade da contratada
2	Cobrança indevida de tarifas ou taxas não previstas em contrato	Descontrole financeiro da contratada, tentativa de repasse de custos não pactuados	Aumento indevido do custo contratual; necessidade de glosa e retrabalho	Média	Médio	Definição clara de escopo e preços; conferência rigorosa das faturas; atuação da fiscalização
3	Não execução ou execução parcial dos serviços contratados	Inadimplemento contratual; falhas operacionais; falta de pessoal da contratada	Comprometimento das atividades do órgão; quebra de cronograma	Média	Alto	Inclusão de penalidades em contrato; fiscalização ativa; substituição de empresa inadimplente
4	Dificuldades na remarcação ou cancelamento de passagens/ hospedagens	Políticas restritivas da contratada; falhas de comunicação; descumprimento contratual	Perda de recursos públicos; impossibilidade de adequar deslocamentos	Alta	Alto	Cláusulas contratuais específicas sobre remarcações/ Cancelamentos exigência de Canais de atendimento eficazes
5	Ausência ou falhas na prestação de suporte/ Emergência em horários não comerciais	Limitação no atendimento da contratada	Dificuldade na resolução de imprevistos em viagens; prejuízos à atividade pública	Alta	Alto	Previsão contratual de Plantão ou atendimento emergencial 24h; fiscalização da Qualidade do suporte
6	Desatualização de valores praticados no mercado	Longo período contratual sem atualização; falhas na análise de reajustes	Prejuízo financeiro à administração ou à contratada	Média	Médio	Previsão de reajuste contratual por índice oficial; Revisão periódica dos valores pactuados
7	Tratamento inadequado de dados pessoais dos servidores e agentes públicos	Ausência de medidas de segurança; não conformidade com	Risco jurídico à administração; exposição de dados sensíveis	Média	Alto	Exigência de conformidade com a LGPD; cláusulas específicas no contrato; avaliação de Segurança da informação



PIÊN
PREFEITURA

Eliane Pimentel Jubainski Streit

Assessor de Area I Tesouraria

Matricula 4766167

Fiscal do Contrato e Responsavel pela elaboração.

Silvana Teixeira Jung

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxxxxx
REFERENTE AO PREGÃO Nº xxxxxxxx

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN XXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradora Jurídica Sr. Wagner Albuquerque - OAB/PR 132.993 em conjunto com o (a) Secretário (a) de XXXXXX Sr. (a), inscrito (a) no CPF sob nº XXXXXXXXXXX-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXX, nº XXXXXXX, XXXXX em XXXXXXXX/PR, CEP: XXXXXXX Fone (XXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXX neste ato representado pelo, Sr (a). XXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXXXXX doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a Contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagens, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Parágrafo Primeiro: O serviço adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.



Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026 é de R\$XXXXX (XXXXXXX) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante**.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda

LOCAL: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PRAZO: Contados a partir da assinatura do contrato até o fim da vigência.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026**.

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo conforme especificado no termo de referência.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Ficam designados como fiscais do contrato os servidores:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Eliane Pimentel Jubainski Streit Marcos Aurélio Melenek

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.



Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente será efetuado quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total da aquisição é de R\$ (....).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quinto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sétimo: Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

Parágrafo Oitavo: Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente termo contratual.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.



k) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

l) A responsabilidade pela qualidade do material fornecido é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

i) A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis*, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula Décima: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

parágrafo Primeiro: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.



d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula nona, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

b) Para a infração descrita na alínea "b" da cláusula nona, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.

c) Para a infração descrita na alínea "c" da cláusula nona, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% do valor do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea "d" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.



III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PIÊN

PREFEITURA

1551

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, XX de XXXX de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Wagner Albuquerque

Procuradoria Jurídica
OAB/PR 132.993

xxxxxx

Secretário de xxxxx

Decreto nº xxxx

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

**ANEXO III**
MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº xxx/2026.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PIÊN
PREFEITURA

157

ANEXO IV
PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên
Sr. Pregoeiro;

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

Lote	Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** **((inserir o prazo de validade por extenso))** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, __ de __ de 2026.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PIÊN
PREFEITURA

ANEXO V
PROCURAÇÃO NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome: (Razão Social)

Nome Resumido:

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual: RG:

Telefone comercial:

Celular:

E-mail:

Representante legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e
- e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. (Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse



PIÊN

PREFEITURA

159

realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) apresentar lance de preço;
- c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- d) solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- f) apresentar e retirar documentos;
- g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) assinar documentos relativos às propostas;
- i) emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

160

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 0XX/2026, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

161

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Protocolo nº: 4669/2025

Requerente: Secretaria de Administração e Finanças

162

Objeto: Contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagens, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking)

Ao Jurídico,

Para análise e parecer inicial ao processo em questão.

Thais Becker de Souza



Protocolo: 4669/2025

Assunto: "contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e hospedagens [...]".

Requerente: Secretarias Municipais

Parecer Jurídico

I. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade de **pregão na forma eletrônica**, cuja ordem sequencial será providenciada pelo setor de Licitações após a emissão do presente parecer, **tipo menor preço por lote**, que tem por objeto "contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e hospedagens [...]".

O processo veio acompanhado do requerimento das secretarias municipais justificando a necessidade da contratação, do estudo técnico preliminar, do termo de referência, cotações, pesquisa de mercado, mapa comparativo de preços, minuta do edital e anexos, informações orçamentárias e financeiras.

II. Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 28 as modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo que uma das modalidades previstas é o pregão, o qual é cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como "comuns".

E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem prestados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência consistem em um dos atos essenciais do procedimento licitatório e devem conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos





é o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Estudo Técnico Preliminar e o documento intitulado Termo de Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente, os quais vislumbramos estar satisfatório.

Para além disso, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração da disponibilidade orçamentária financeira pelo setor da contabilidade.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, ressalta-se, estar a declaração da Secretaria de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a disponibilidade orçamentária/financeira.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 14.133/2021, que em seu art. 25 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento das propostas, entre outros requisitos previstos na legislação vigente, cumprindo destacar que, após a emissão do presente parecer, deverá o pregoeiro observar os prazos mínimos previstos entre a disponibilização do edital e a abertura do certame, nos moldes do artigo 55 da Lei 14.133/2021.

A minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Ca



III. Conclusão

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a "contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e hospedagens [...]", atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 14.133/2021, sendo adequada a modalidade, bem como, aprovado o edital de convocação.

Recomendo a área de licitações e contratos da secretaria de administração que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação, em estrito cumprimento ao que prescreve os artigos 5º; 11; e 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas da secretaria requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 14 de janeiro de 2026.

Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

166

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCESSO Nº 4669/2025

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

1.1. O Município de Piên, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, Piên, Paraná, CEP: 83.860-000, por intermédio do Setor de Licitação e Compras, torna público que realizar-se-á licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através da plataforma eletrônica "www.bll.org.br", objetivando a **Contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagens, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking)**, conforme itens descritos no ANEXO I Termo de Referência desse edital.

1.2. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar 123/2006 observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

1.3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

1.4. O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09:29 do dia 05 de fevereiro de 2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia 05 de fevereiro de 2026.**

1.5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.7. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil – BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Piên.

1.8. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.4** deste Edital.



1.9. O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes> e www.bll.org.br.

1.10. O PREGÃO será conduzido pelo pregoeiro, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 322/2025.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagens, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking).

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO ELETRÔNICO é do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da dotação abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/atividade	Natureza de despesa	Fonte	Conta
02	001	04	122	0002	2003	3.3.90.33.00.00	0	440
02	001	04	122	0002	2003	3.3.90.39.00.00	0	460
03	001	04	122	0003	2024	3.3.90.33.00.00	0	680
03	001	04	122	0003	2024	3.3.90.39.00.00	0	710
04	001	04	121	0004	2007	3.3.90.33.00.00	0	980
04	001	04	121	0004	2007	3.3.90.39.00.00	0	1000
05	001	15	452	0005	2010	3.3.90.39.00.00	0	1300
06	001	23	691	0007	2014	3.3.90.33.00.00	0	1480
06	001	23	691	0007	2014	3.3.90.39.00.00	0	1490
07	002	20	606	0008	2017	3.3.90.33.00.00	0	1810
07	002	20	606	0008	2017	3.3.90.39.00.00	0	1830
08	001	12	361	0009	2020	3.3.90.33.00.00	0	2190



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

168

08	001	12	361	0009	2020	3.3.90.39.00.00	0	2230
09	001	13	392	0010	2024	3.3.90.33.00.00	0	2670
09	001	13	392	0010	2024	3.3.90.39.00.00	0	2690
10	001	08	244	0012	2028	3.3.90.33.00.00	0	3240
10	001	08	244	0012	2028	3.3.90.39.00.00	0	3270
11	001	10	301	0014	2034	3.3.90.33.00.00	0	4040
11	001	10	301	0014	2034	3.3.90.39.00.00	0	4070

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item **1.3**.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Licitação destinada à todas as empresas que atendam aos requisitos deste edital.

7.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

7.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **microempresa**, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **empresa de pequeno porte**, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

7.6. Para fins de verificação de atendimento à alínea "f" do item 7.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ;
- d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- e) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.



7.6.1. A verificação do item 7.6 alíneas "a" a "e" será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

7.7. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no **item 5.2.** Sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.8.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.8.2. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP, para que possam ter o direito de participar, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.8.1. "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até as **09:29 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário;

Valor total;

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

10.5. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional deverão apresentar a proposta de preços com a carga tributária completa.

10.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

10.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. A proposta deverá ser anexada na plataforma da BLL sempre antes da sessão, não podendo ser anexada após o certame.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

11.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. Também será desclassificada a proposta que não conste a marca dos produtos, se este for o caso.

11.5. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, por comando do pregoeiro.



12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.5. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior** ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavo)**.

12.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

176

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos em lei.

12.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

12.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos ao pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" / "Chat de Mensagens" / "Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

12.23. O pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do pregoeiro.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final **superior** ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.



13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta aos cadastros descritos nos **subitens 7.6.** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

14.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Após as consultas delineadas no item 14.1, o pregoeiro examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo que devem ser anexados antes da sessão, com tudo se não forem o pregoeiro pode convocar via chat concedendo um prazo, conforme determina o inciso II do artigo 63 da Lei 14.133.

- a) Em hipótese alguma será aceito documento emitido após o prazo concedido.**
- b) A proposta deve sempre ser anexada antes da sessão sob pena de desclassificação.**
- c) Os demais casos não previstos nesse edital serão resolvidos via sistema, no chat, pelo pregoeiro, sempre respeitando as leis vigentes.**

14.3.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;**
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;**
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento**



no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

14.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação judicial e Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a (90) noventa dias da abertura do certame.

14.3.4 Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por órgãos públicos ou privados, comprovando aptidão para características técnicas similares às do objeto, quantidades e prazos;
- b) Apresentar Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.
- c) Declarações emitidas pelas companhias "LATAM Linhas Aéreas", "GOL Linhas Aéreas" e "AZUL Linhas Aéreas Brasileiras", etc., ou de empresa consolidadora para emissão de bilhetes de passagens aéreas dessas companhias, informando que a licitante está em situação regular perante as declarantes, possuindo, portanto, idoneidade creditícia e regularidade com suas obrigações contratuais e financeiras, estando, assim, autorizada a efetuar reservas, bem como emitir passagens aéreas junto às referidas empresas.

14.3.5 Documentação Complementar

- a) Declaração, nos moldes do **ANEXO III** deste edital, sob as penas da Lei, que:
- b) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- d) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- f) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo ANEXO VII



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

180

h) No caso de a empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração conforme modelo do ANEXO VIII acompanhada de comprovante.

14.4. A participação nas condições previstas no item **14.3**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

14.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 14.4.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

14.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

14.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

14.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

14.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

14.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a)** apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b)** apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c)** especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d)** apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e)** apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12)** e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f)** incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, frete e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.
- g)** No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- h)** Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

15.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO – POR LOTE.**



15.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a)** Contenham **mais de três casas decimais**;
- b)** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão do pregoeiro;
- c)** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d)** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

16. DA GARANTIA:

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação decorrente deste PREGÃO.

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

17.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.1.1. A pretensão referida no **subitem 17.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço eletrônico BLL. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3632-1136, este ultimo apenas informal.

17.1.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (Três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As medidas referidas no **subitem 18.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço eletrônico BLL. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

18.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade



subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

18.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no site da prefeitura municipal.

19.5. A sessão pública poderá ser reaberta:



19.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.5.2. Quando houver erro na aceitação melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.5.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Todas as sanções aplicáveis que cingem este processo estão referidas na minuta do contrato em **ANEXO II** a este.

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Cabe à Autoridade Competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

185

24. CONTRATO:

24.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em **CONTRATO** e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

24.2. A proponente adjudicatária deverá assinar digitalmente o contrato, com certificado digital válido.

24.2.1. Não sendo assinada o contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

24.5. Para a assinatura do contrato, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

24.6. Também para assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

24.7. A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas na minuta do contrato que faz parte deste edital.

24.8. O contrato poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas na lei federal 14.133/21.

24.9. O contrato terá vigência **de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado.**

25. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

25.1. Conforme consta no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

26. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



26.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

26.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

26.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

26.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

26.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

27. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS ITENS:

27.1. Conforme especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA.**

28. PAGAMENTO:

28.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

28.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

28.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

28.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

28.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto as secretarias, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento.

28.5. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de



serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

28.6. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

28.7. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS:

29.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.2.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

29.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.5. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.6. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.



29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.10. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

29.11. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. RELAÇÃO DE ANEXOS

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do contrato
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Procuração Nomeando Representante Legal
ANEXO VI	Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico De Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões Do Brasil - BLL
ANEXO VII	Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Piên/PR, 21 de janeiro de 2026.

Silvana Teixeira Jung
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo de referência para Contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagens, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking), em atendimento as Secretarias Municipais de Piên, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Item	Descrição	Quantidade (A)	Valor Médio (B)	Remuneração do Agente Viagem RAV (R\$) (C)	Valor Anual das passagens (R\$) (D) = (A * B) + (A * C)	Valor estimado da contratação
1	PASSAGENS AÉREAS	150	R\$ 1.534,64	R\$ 34,05	R\$ 235.987,20	R\$ 235.987,20
2	HOSPEDAGEM	155	R\$ 531,00	R\$ 34,05	R\$ 91.637,75	R\$ 91.637,75
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 327.627,95

1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1A contratação de uma empresa especializada na prestação contínua de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagem é fundamental para assegurar a eficiência e a continuidade das atividades institucionais. Esses serviços viabilizam o deslocamento de servidores, colaboradores e demais agentes públicos no cumprimento de suas funções, permitindo a participação em reuniões, eventos, capacitações e demais compromissos oficiais.

2.2Diante da necessidade de participação em reuniões, congressos, seminários, cursos e eventos relacionados ao Município de Piên, é frequente o deslocamento do Prefeito, Secretários Municipais, servidores e demais colaboradores para diversas localidades do país. Dessa forma, torna-se essencial a contratação de uma empresa responsável pelos procedimentos de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos, bem como pela gestão de reservas, marcações e cancelamentos de hospedagem, garantindo suporte adequado para o cumprimento das atividades institucionais.



2.4 As quantidades a serem contratadas foram estimadas com base no histórico de viagens realizadas em exercícios anteriores, considerando a habitualidade e a recorrência das demandas por deslocamentos no âmbito da Administração, de acordo com as informações disposta no Estudo Técnico Preliminar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

3.2 Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal;

3.3 Atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu serviços compatíveis em característica com o objeto da presente licitação.

3.3 Certificado de registro ou inscrição (CADASTUR) - Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo, expedido pelo órgão responsável.

3.4 Declarações emitidas pelas companhias "LATAM Linhas Aéreas", "GOL Linhas Aéreas" e "AZUL Linhas Aéreas Brasileiras", etc., ou de empresa consolidadora para emissão de bilhetes de passagens aéreas dessas companhias, informando que a licitante está em situação regular perante as declarantes, possuindo, portanto, idoneidade creditícia e regularidade com suas obrigações contratuais e financeiras, estando, assim, autorizada a efetuar reservas, bem como emitir passagens aéreas junto às referidas empresas.

3.5 Assessoria: Entende-se por assessoria para emissão de bilhetes de passagem para voos nacionais e internacionais, o serviço prestado pela Contratada, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de voos, devendo ser prestada em todas as viagens que contenham trechos nacionais e internacionais.

3.5.1 A cotação para emissão de bilhetes de passagem realizada pela Contratada deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes.

3.5.2 Devem ser observadas, sempre que possível, as opções de ida e volta pela mesma companhia aérea, porém optar pela aquisição mais vantajosa, mesmo sendo de companhias diferentes.

3.6 Reserva: A reserva para emissão de bilhete de passagem deverá ser realizada pela Contratada, discriminada por trecho, com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior.

3.6.1 A Contratada encaminhará à Contratante, pelos canais de comunicação, a reserva contendo o localizador, a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação, visando à necessária aprovação.



191

PIÊN
PREFEITURA

3.7 Emissão: A emissão será realizada pela Contratada, com base nas informações da reserva, após aprovação da Contratante.

3.7.1 Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo da reserva e caso não seja possível reativá-la nos mesmos valores, o procedimento será reiniciado.

3.8 Alteração de Bilhete de Passagem: Consiste na modificação do voo por interesse da Contratante.

3.8.1 A alteração de bilhete de passagem deve ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão ou que for mais vantajoso para o Contratante.

3.8.2 As alterações de bilhetes de passagem serão discriminadas por trecho.

3.8.3 Caso a alteração possua mudança ou inclusão de destinos, a Contratada poderá receber solicitação de nova assessoria para indicação das opções que melhor atendam à demanda.

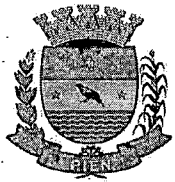
3.8.4 A alteração dependerá da disponibilidade de assentos e poderá ensejar em aplicação de multas e eventuais diferenças tarifárias estabelecidas pela companhia aérea.

3.8.5 O resultado deverá ser discriminado por trecho, contendo, além dos dados da solicitação de cotação, as seguintes informações:

- a) companhia aérea;
- b) país/cidades de origem e destino;
- c) duração do voo;
- d) número do voo;
- e) quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;
- f) datas e horários do voo e aeroportos utilizados;
- g) valor da tarifa;
- h) valor das taxas de embarque e bagagem.

3.9 Cancelamento de Bilhete de Passagem: O cancelamento do bilhete se dará por cancelamento da demanda ou demanda de alteração.

3.9.1 Os pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos ou extinção da demanda, desde que esteja no prazo e condições de cancelamento concedidos pelas Companhias Aéreas e Rodoviárias, os quais deverão ser devidamente comprovados pela contratada, implicarão o cancelamento automático, sem ônus para a Prefeitura e não serão incluídas no faturamento.



3.9.2 Quando houver cancelamento do bilhete de passagem por parte da CIA aérea, a Contratada fica obrigada a informar imediatamente a Contratante, através dos meios de comunicação: WhatsApp, e-mail, telefone, etc.

3.9.3 Nos casos que houver cancelamento de bilhete de passagem, por parte da CIA aérea, a Contratada além de informar a situação a Contratante, deve apresentar, se possível, uma solução viável pelo transtorno gerado, seja a remarcação do voo ou a emissão de novo bilhete de passagem.

3.10 Central de Atendimento: A Central de Atendimento da Contratada deverá dispor de, no mínimo, 4 (quatro) canais de comunicação, entre os que seguem: WhatsApp, telefone (fixo e celular), e-mail, ferramenta "on-line" de auto agendamento (selfbooking), com atendimento 24h durante todos os dias da semana, inclusive fins de semana e feriados, para fornecimento de informações e atendimento a solicitações de caráter emergencial, e observará os requisitos do atendimento especificados no Termo de Referência.

3.10.1 O reembolso ocorrerá no caso de valores já quitados pela Contratante.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1A CONTRATADA deverá atender aos pedidos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por e-mail, telefone e ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking), quanto à disponibilidade de passagens e hospedagens, especificadas por data, horário, companhia/empresa, bem como quanto à emissão de passagens e hospedagens, com envio-resposta de localizadores e/ou comprovantes de emissão, quanto à periodicidade e forma de faturamento, além de assegurar resgate/reembolso, em casos de cancelamentos;

4.2 Fornecer a cada solicitação de serviço, o mapeamento de opções de empresas, horários e tarifas, para que a Secretaria solicitante avalie e opte, conforme sua conveniência e atendimento da necessidade;

4.3 Cotar, reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar, reconfirmar e cancelar passagens aéreas nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo;

4.4 fornecimento de hospedagem, mediante requisição, compreende a cotação, reserva, marcação, emissão, remarcação, endosso e entrega de comprovante de emissão das reservas, com disponibilização por ferramenta "on-line" de auto agendamento (selfbooking), eletrônica e física da reserva ao interessado;

4.5 Dentro do Território Nacional estão previstos todos os trechos das Unidades da Federação;

4.6 O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviço de transporte aéreo, inclusive as promocionais;

4.7A Administração reserva-se o direito de solicitar comprovação sempre que julgar necessário, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagem;



4.8 A licitante vencedora deverá indicar um preposto que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa ou móvel local, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;

4.9 Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando à unidade gestora do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque, por ferramenta "on-line" de auto agendamento (selfbooking), e-mail ou telefone, conforme a urgência da situação;

4.10 Entregar os bilhetes de passagens aéreas a Secretaria solicitante, por ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking), e-mail ou em meio físico, no prazo de até 1 (uma) hora, contado a partir da autorização de emissão da passagem;

4.11 No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pelo Secretaria solicitante;

4.12 Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo Secretaria solicitante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete ser colocado à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro, por ferramenta "on-line" de auto agendamento (self- booking), e-mail ou telefone, conforme a urgência da situação;

4.13 Quando os bilhetes forem solicitados fora do horário de expediente, nos fins de semana ou em feriados, o prazo, a forma e o local de entrega deve ser previamente combinados com o solicitante.

4.14 Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

4.15 Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do Secretaria solicitante, providenciando seu crédito na fatura, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, correndo por conta da Secretaria solicitante eventuais encargos cobrados pelas companhias aéreas pelo cancelamento;

4.16 Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação da Secretaria solicitante;

4.17 Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar;

4.18 Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor da Secretaria solicitante, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.



4.19 Assegurar o reembolso dos bilhetes e passagens emitidos somente a Secretaria solicitante, caso o passageiro venha a desistir da viagem;

4.20 Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de voo, assegurando o embarque no voo de horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra companhia aérea, ressalvados os casos de impossibilidade justificada;

4.21 Alterar horários de voos, quando solicitado pela Secretaria solicitante, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário;

4.22 Se o passageiro deixar de viajar em virtude de atraso em conexão ou interrupção de viagem, deverá a CONTRATADA, providenciar a revalidação do bilhete para o trecho seguinte;

4.23 Indicar a Secretaria solicitante, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato:

- a) Os nomes, e-mail e telefone de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes;
- b) E-mail e telefone de contato que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1.1. Para acompanhar e fiscalizar serão designados os seguintes servidores:

Fiscal Titular: Eliane Pimentel Jubainski Streit

Fiscal Substituto: Marcos Aurélio Melenek

5.1.2. Os responsáveis pela fiscalização deverão, obrigatoriamente, acompanhar a execução da entrega para verificar o cumprimento das especificações e demais requisitos estabelecidos. Fica reservado o direito de rejeitar materiais que não atendam aos critérios de qualidade e determinar à licitante a correção de eventuais irregularidades.

5.1.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.1.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização decorrente desta licitação será realizada pelos fiscais designados. O material, obra ou serviço somente será considerado entregue — e,



consequentemente, o pagamento ao contratado autorizado — após a devida verificação do cumprimento das exigências e formalidades estabelecidas no edital.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1 A Contratada iniciará a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5.2.2 Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens;

5.2.3 Pagar às companhias aéreas e demais terceiros envolvidos na prestação do serviço, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os serviços prestados, ficando estabelecido que a Prefeitura não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;

5.2.4 Responder perante a Prefeitura e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato;

5.2.5 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6 Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte da Fiscalização do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

5.2.7 A CONTRATADA deve possuir sistema interligado diretamente com os as empresas aéreas do País e exterior.

5.2.8 O atendimento deve ser 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, bem como, por outros recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, os quais deverão permitir aos usuários responsáveis realizarem alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dia não úteis (sábados, domingos e feriados);

5.2.9 Deve ser fornecida ferramenta "on-line" de auto agendamento (selfbooking), disponível 24 horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados, para que os usuários dos serviços possam efetuar as reservas, devendo essa ferramenta atender aos seguintes requisitos:

5.2.10 Acesso via rede mundial de computadores (world wide web);

5.2.11 Serviços de reserva de passagens aéreas;

5.2.12 Disponibilização das tarifas-acordo oferecidas pelas companhias aéreas, sem prejuízo de demonstrar o desconto contratual incidente, se for o caso;



5.2.13 Entrega de comprovantes ao usuário dos serviços de viagem por e-mail e, quando exigido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, também em meio físico (papel);

5.2.14 Possibilidade de customização das regras aplicáveis às viagens na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, bem como flexibilidade para permitir eventuais alterações;

5.2.15 Permitir a gestão e o acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com fluxo on-line de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de self-booking e selfticket; e

5.2.16 Ofereça tela de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço;

5.2.17 Capacitar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do início da vigência contratual, os usuários dos serviços de viagem da Prefeitura Municipal de Piên/PR que utilizarão a ferramenta de auto agendamento (self-booking), ficando a cargo da própria CONTRATADA os custos dessa capacitação.

5.2.18 Poderá ser requisitada a realização de novo treinamento, o qual deverá ser realizado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação à CONTRATADA.

5.2.19 A CONTRATADA está obrigada, ainda, a prestar, quando solicitado, as informações aos demais servidores da Prefeitura Municipal de Piên/PR a respeito da utilização do auto agendamento (self-booking).

5.2.20 Deverá a licitante vencedora prestar os serviços de cotação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais;

5.2.21 Deverá ainda prestar serviços de cotação, emissão, remarcação e cancelamento de reservas em hotéis nacionais.

5.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.3.1 Fiscalizar os serviços e conferir as especificações técnicas constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

5.3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.3.3 Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

5.3.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.3.5 Realizar os pagamentos devidos, nos prazos e condições previstas em contrato.



5.3.6 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

6. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1A remuneração a ser paga à CONTRATADA será a soma de todas as passagens, taxas de embarque, acrescida da Remuneração do Agente de Viagem - RAV multiplicada pela quantidade de passagens emitidas no período faturado, não cabendo outra forma de remuneração pelos serviços prestados.

6.1.1 O pagamento será mediante entrega no Protocolo a Prefeitura de Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês anterior.

As faturas deverão ser tabuladas por nacional, discriminando, ainda:

1. Número e data da requisição;
2. Companhia aérea;
3. Número do bilhete de passagem;
4. Nome do(s) passageiro(s);
5. Data da emissão do bilhete;
6. Descrição do trecho;
7. Valor normal do bilhete (sem taxa de embarque);
8. Valor da taxa de embarque;
9. Valor do serviço de agenciamento de viagens;
10. Valor do bilhete com taxa de embarque;

6.1.2 O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após a execução dos serviços, após conferência do fiscal desta contratação, mediante a apresentação dos documentos: a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS, Contrato Social e Trabalhista. Dados para emissão da nota fiscal: PREFEITURA MUNICIPAL DE Piên, CNPJ: 76.0002.666/0001-40, endereço: Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR.

6.2. EVENTUALIDADES

6.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



6.2.2 Providências e prazos para a liquidação e pagamento

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

6.2.3. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento à empresa vencedora/contratada, ocorrerá através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado, Município, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.2.4. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente irá atestar a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

6.2.5. O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

6.2.6. Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Piên, CNPJ: 76.0002.666/0001-40, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Paraná, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Metodologia para a licitação

7.1.1 A licitação deverá ser julgada pelo MENOR PREÇO da RAV.

7.1.1.1. Será adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o agenciamento de viagens, caracterizado pela intermediação na aquisição e gestão de passagens aéreas e hospedagens, de serviço plenamente dominado pelo mercado relevante composto por agências de viagens e hospedagens, poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS



7.2.1 Será adotado o critério de julgamento do menor preço da RAV (Remuneração da Agência de Viagens), conforme indicado. A lógica remuneratória das agências de viagens na prestação de serviços de intermediação para aquisição e gestão de passagens aéreas e hospedagem baseia-se na chamada "Remuneração da Agência de Viagens" (RAV). Assim, o parâmetro para avaliação da proposta mais vantajosa para a Administração será fundamentado na melhor RAV oferecida.

7.2.2 Considerando que o valor estimado é utilizado apenas como referência para a disponibilidade orçamentária, o julgamento das propostas concentrar-se-á unicamente na obtenção da melhor RAV. Isso inclui a possibilidade de aceitar a "RAV negativa", uma condição em que a agência de viagens oferece um desconto sobre o valor das passagens emitidas, resultando em economia direta para o Município.

7.2.3 Para viabilizar a operacionalização desse critério no sistema, será necessário que o licitante insira sua proposta pelo da RAV, baseando-se no modelo de proposta fornecido. Este valor será determinado pelos parâmetros fixos de quantidade de passagens, valor médio das passagens e valor total do contrato. A única variável que pode ser alterada pelas licitantes é o valor da RAV, sendo esse o fator determinante na avaliação das propostas submetidas ao processo licitatório.

7.2.4 A Proposta de Preços, contendo o resumo das condições comerciais propostas, deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante no ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA.

7.2.5 Nos valores propostos, devem estar incluídos todos os gastos direta e indiretamente relacionados à execução dos serviços, abrangendo, mas não se limitando a: salários, transporte, seguros, encargos sociais, encargos fiscais e taxas comerciais, impostos, contribuições, tarifas públicas e quaisquer outros custos aplicáveis, necessários para o cumprimento integral do objeto contratado. Além disso, devem estar contemplados todos os custos acessórios referentes aos profissionais eventualmente designados para a prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: deslocamentos, hospedagens, treinamentos, entre outros.

7.3 MODO DE DISPUTA

7.3.1 O modo de disputa que será adotado é aberto.

7.4 JUSTIFICATIVA PARA A DIVULGAÇÃO OU NÃO DO ORÇAMENTO

7.4.1 A utilização de um orçamento aberto proporcionará maior transparência e eficiência na gestão do processo de aquisição. Esse modelo permite o alinhamento de expectativas entre a administração e os fornecedores, incentivando a participação de empresas qualificadas e resultando em propostas mais realistas e adequadas. Além disso, a divulgação do orçamento reduz a ocorrência de propostas inviáveis, seja por valores excessivamente altos ou baixos, garantindo uma aquisição mais eficiente e compatível com os recursos disponíveis.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.2.5. Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (mediante a apresentação de contrato social ou outro documento semelhante), se for o caso.

8.3. REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.3.2. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.3.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

8.3.4. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.3.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 FINANCEIRA

8.5.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência ou concordata.

8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica nos termos do inciso II do art. 67 da Lei 14.133/2021, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo bens pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o atestado deverá conter a identificação do signatário, o endereço e o telefone do atestador ou qualquer outra forma que possibilite o contato com o mesmo.

8.6. 2 Apresentar Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.



8.6.3 Declarações emitidas pelas companhias "LATAM Linhas Aéreas", "GOL Linhas Aéreas" e "AZUL Linhas Aéreas Brasileiras", etc., ou de empresa consolidadora para emissão de bilhetes de passagens aéreas dessas companhias, informando que a licitante está em situação regular perante as declarantes, possuindo, portanto, idoneidade creditícia e regularidade com suas obrigações contratuais e financeiras, estando, assim, autorizada a efetuar reservas, bem como emitir passagens aéreas junto às referidas empresas.

8.6.4 O(s) atestado(s) deve(m) evidenciar explicitamente a execução de objeto compatível ao objeto da presente licitação - contendo descrição adequada, clara e suficiente do(s) serviço(s) executado(s) ou em execução.

8.6.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de suas atividades econômicas principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.

8.6.6 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da proponente, nem pela própria proponente.

8.6.1 São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente empresas por ela controladas ou empresas controladoras da proponente, ou empresas que tenham, no mínimo, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente do atestado e da proponente.

8.6.7. Quando faltar informação no atestado ou existir dúvida em relação à sua veracidade, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como: cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, demonstrativo de resultados, os quais deverão ser enviados por e-mail, em até 1 (um) dia útil, contado da solicitação, e seus originais ou cópias autenticadas encaminhados, via correio, em até 1 (um) dia útil após a solicitação.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 Os produtos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas neste termo de referência de acordo com termos da Lei nº 14133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA LICITAÇÃO E RECURSOS

10.1 O valor estimado da licitação atinge o montante de R\$ 248.486,95 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos) e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

10.2 Reajuste

10.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada.



10.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os valores estimado do preço médios das passagens aéreas poderão ser reajustados conforme indicadores de tarifas aéreas divulgados pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), ou, na falta deste, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em 12 (doze) meses, em data mais próxima à data-base do reajustamento.

10.2.3 Após o interregno de um ano, e após solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante as regras a seguir:

10.2.4 O reajuste em sentido estrito para o objeto deste contrato somente será possível no caso da proposta de RAV ser positiva, devendo ser adotado, nesse caso, como índice de reajuste, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

10.2.5 Caso a proposta resultar em RAV negativa, ou seja, se a RAV for convertida em percentual de desconto, este valor será IRREAJUSTÁVEL.

10.2.6 Caso a Contratada tenha oferecido em sua proposta RAV igual a 0 (zero), não haverá reajuste da RAV.

10.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/atividade	Natureza de despesa	Fonte	Conta
02	001	04	122	0002	2003	3.3.90.33.00.00	0	440
02	001	04	122	0002	2003	3.3.90.39.00.00	0	460
03	001	04	122	0003	2024	3.3.90.33.00.00	0	680
03	001	04	122	0003	2024	3.3.90.39.00.00	0	710
04	001	04	121	0004	2007	3.3.90.33.00.00	0	980
04	001	04	121	0004	2007	3.3.90.39.00.00	0	1000
05	001	15	452	0005	2010	3.3.90.39.00.00	0	1300
06	001	23	691	0007	2014	3.3.90.33.00.00	0	1480
06	001	23	691	0007	2014	3.3.90.39.00.00	0	1490
07	002	20	606	0008	2017	3.3.90.33.00.00	0	1810



07	002	20	606	0008	2017	3.3.90.39.00.00	0	1830
08	001	12	361	0009	2020	3.3.90.33.00.00	0	2190
08	001	12	361	0009	2020	3.3.90.39.00.00	0	2230
09	001	13	392	0010	2024	3.3.90.33.00.00	0	2670
09	001	13	392	0010	2024	3.3.90.39.00.00	0	2690
10	001	08	244	0012	2028	3.3.90.33.00.00	0	3240
10	001	08	244	0012	2028	3.3.90.39.00.00	0	3270
11	001	10	301	0014	2034	3.3.90.33.00.00	0	4040
11	001	10	301	0014	2034	3.3.90.39.00.00	0	4070

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Lei n.º 14.133/2021. Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

11.2 A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração e deverá ser promovida mediante a celebração do termo aditivo;

11.3 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação contratual, ela deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de 3 (três) meses do término do período de vigência do contrato;

11.4 A natureza dos serviços descritos neste Termo de Referência é classificada como de prestação continuada, tendo em vista a demanda frequente por atendimentos relacionados às atividades institucionais desempenhadas pelo prefeito e pelos servidores da Prefeitura Municipal. Essas atividades, muitas vezes, exigem deslocamentos para outros municípios e estados, com o objetivo de participar de cursos, capacitações, reuniões, eventos técnicos e outras agendas que são fundamentais para a boa gestão pública e o aprimoramento das políticas municipais.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL



12.1 O contrato pode ser extinto antes que as obrigações nele estabelecidas sejam cumpridas ou antes do prazo fixado, com base nos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por meio de entendimento mútuo, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.2 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das sanções administrativas.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Piên/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Piên/PR.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no documento de formalização de demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição/contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de uma empresa especializada na prestação contínua de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagem é fundamental para assegurar a eficiência e a continuidade das atividades institucionais. Esses serviços viabilizam o deslocamento de servidores, colaboradores e demais agentes públicos no cumprimento de suas funções, permitindo a participação em reuniões, eventos, capacitações e demais compromissos oficiais.

2.2 Diante da necessidade de participação em reuniões, congressos, seminários, cursos e eventos relacionados ao Município de Piên, é frequente o deslocamento do Prefeito, Secretários Municipais, servidores e demais colaboradores para diversas localidades do país. Dessa forma, torna-se essencial a contratação de uma empresa responsável pelos procedimentos de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos, bem como pela gestão de reservas, marcações e cancelamentos de hospedagem, garantindo suporte adequado para o cumprimento das atividades institucionais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

3.2 Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal;

3.3 Atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu serviços compatíveis em característica com o objeto da presente licitação.

3.3 Certificado de registro ou inscrição (CADASTUR) - Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo, expedido pelo órgão responsável.

3.4 Declarações emitidas pelas companhias "LATAM Linhas Aéreas", "GOL Linhas Aéreas" e "AZUL Linhas Aéreas Brasileiras", etc., ou de empresa consolidadora para emissão de bilhetes de passagens aéreas dessas companhias, informando que a licitante está em situação regular perante as declarantes, possuindo, portanto, idoneidade creditícia e regularidade com suas obrigações contratuais e financeiras, estando, assim, autorizada a efetuar reservas, bem como emitir passagens aéreas junto às referidas empresas.

3.5 Assessoria: Entende-se por assessoria para emissão de bilhetes de passagem para voos nacionais e internacionais, o serviço prestado pela Contratada, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores



opções de voos, devendo ser prestada em todas as viagens que contenham trechos nacionais e internacionais.

3.5.1 A cotação para emissão de bilhetes de passagem realizada pela Contratada deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes.

3.5.2 Devem ser observadas, sempre que possível, as opções de ida e volta pela mesma companhia aérea, visto que esta condição pode oferecer menores valores de tarifas.

3.6 Reserva: A reserva para emissão de bilhete de passagem deverá ser realizada pela Contratada, discriminada por trecho, com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior.

3.6.1 A Contratada encaminhará à Contratante, pelos canais de comunicação, a reserva contendo o localizador, a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação, visando à necessária aprovação.

3.7 Emissão: A emissão será realizada pela Contratada, com base nas informações da reserva, após aprovação da Contratante.

3.7.1 Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo da reserva e caso não seja possível reativá-la nos mesmos valores, o procedimento será reiniciado.

3.8 Alteração de Bilhete de Passagem: Consiste na modificação do voo por interesse da Contratante.

3.8.1 A alteração de bilhete de passagem deve ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão ou que for mais vantajoso para o Contratante.

3.8.2 As alterações de bilhetes de passagem serão discriminadas por trecho.

3.8.3 Caso a alteração possua mudança ou inclusão de destinos, a Contratada poderá receber solicitação de nova assessoria para indicação das opções que melhor atendam à demanda.

3.8.4 A alteração dependerá da disponibilidade de assentos e poderá ensejar em aplicação de multas e eventuais diferenças tarifárias estabelecidas pela companhia aérea.

3.8.5 O resultado deverá ser discriminado por trecho, contendo, além dos dados da solicitação de cotação, as seguintes informações:

- a) companhia aérea;
- b) país/cidades de origem e destino;
- c) número do voo;
- d) quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;
- e) datas e horários do voo e aeroportos utilizados;
- f) valor da tarifa;
- g) valor das taxas de embarque e bagagem.



3.9 Cancelamento de Bilhete de Passagem: O cancelamento do bilhete se dará por cancelamento da demanda ou demanda de alteração.

3.9.1 Os pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos ou extinção da demanda, desde que esteja no prazo e condições de cancelamento concedidos pelas Companhias Aéreas, os quais deverão ser devidamente comprovados pela contratada, implicarão o cancelamento automático, sem ônus para a Prefeitura e não serão incluídas no faturamento.

3.9.2 Quando houver cancelamento do bilhete de passagem por parte da CIA aérea, a Contratada fica obrigada a informar imediatamente a Contratante, através dos meios de comunicação: *WhatsApp*, e-mail, telefone, etc.

3.9.3 Nos casos que houver cancelamento de bilhete de passagem, por parte da CIA aérea, a Contratada além de informar a situação a Contratante, deve apresentar, se possível, uma solução viável pelo transtorno gerado, seja a remarcação do voo ou a emissão de novo bilhete de passagem.

3.10 Central de Atendimento: A Central de Atendimento da Contratada deverá dispor de, no mínimo, 4 (quatro) canais de comunicação, entre os que seguem: *WhatsApp*, telefone (fixo e celular), e-mail, ferramenta "on-line" de auto agendamento (selfbooking), com atendimento 24h durante todos os dias da semana, inclusive fins de semana e feriados, para fornecimento de informações e atendimento a solicitações de caráter emergencial, e observará os requisitos do atendimento especificados no Termo de Referência.

3.10.1 O reembolso ocorrerá no caso de valores já quitados pela Contratante.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A CONTRATADA deverá atender aos pedidos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por e-mail, telefone e ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking), quanto à disponibilidade de passagens e hospedagens, especificadas por data, horário, companhia/empresa, bem como quanto à emissão de passagens e hospedagens, com envio-resposta de localizadores e/ou comprovantes de emissão, quanto à periodicidade e forma de faturamento, além de assegurar resgate/reembolso, em casos de cancelamentos;

4.2 Fornecer a cada solicitação de serviço, o mapeamento de opções de empresas, horários e tarifas, para que a Secretaria solicitante avalie e opte, conforme sua conveniência e atendimento da necessidade;

4.3 Cotar, reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar, reconfirmar e cancelar passagens aéreas nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo;

4.4 O fornecimento de hospedagem, mediante requisição, compreende a cotação, reserva, marcação, emissão, remarcação, endosso e entrega de comprovante de emissão das reservas, com disponibilização por ferramenta "on-line" de auto agendamento (selfbooking), eletrônica e física da reserva ao interessado;

4.5 Dentro do Território Nacional estão previstos todos os trechos das Unidades da Federação;

4.5.1. Serão considerados para emissão de passagens e hospedagens todo o Território Internacional.

4.6 O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviço de transporte aéreo, inclusive as promocionais;



4.7 A Administração reserva-se o direito de solicitar comprovação sempre que julgar necessário, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagem;

4.8 A licitante vencedora deverá indicar um preposto que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa ou móvel local, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;

4.9 Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando à unidade gestora do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque, por ferramenta "on-line" de auto agendamento (selfbooking), e-mail ou telefone, conforme a urgência da situação;

4.10 Entregar os bilhetes de passagens aéreas a Secretaria solicitante, por ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking), e-mail ou em meio físico, no prazo de até 1 (uma) hora para trechos nacionais e internacionais, contado a partir da autorização de emissão da passagem;

4.11 No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pelo Secretaria solicitante;

4.12 Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo Secretaria solicitante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete ser colocado à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro, por ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking), e-mail ou telefone, conforme a urgência da situação;

4.13 Quando os bilhetes forem solicitados fora do horário de expediente, nos fins de semana ou em feriados, o prazo, a forma e o local de entrega deve ser previamente combinados com o solicitante.

4.14 Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

4.15 Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do Secretaria solicitante, providenciando seu crédito na fatura, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, correndo por conta da Secretaria solicitante eventuais encargos cobrados pelas companhias aéreas pelo cancelamento;

4.16 Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação da Secretaria solicitante;

4.17 Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar;

4.18 Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor da Secretaria solicitante, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

4.19 Assegurar o reembolso dos bilhetes e passagens emitidos somente a Secretaria solicitante, caso o passageiro venha a desistir da viagem;

4.20 Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de voo, assegurando o embarque no voo de horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra companhia aérea, ressalvados os casos



de impossibilidade justificada;

4.21 Alterar horários de voos, quando solicitado pela Secretaria solicitante, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário;

4.22 Se o passageiro deixar de viajar em virtude de atraso em conexão ou interrupção de viagem, deverá a CONTRATADA, providenciar a revalidação do bilhete para o trecho seguinte;

4.23 Indicar a Secretaria solicitante, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato:

- a) Os nomes, e-mail e telefone de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes;
- b) E-mail e telefone de contato que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS VALORES

5.1 As quantidades a serem contratadas foram estimadas com base no histórico de viagens realizadas em exercícios anteriores, considerando a habitualidade e a recorrência das demandas por deslocamentos no âmbito da Administração.

5.2 Foram considerados as médias de valores utilizados no contrato atual, o qual não ultrapassa o valor médio estimado.

5.3 A estimativa de preços para a média do valor unitário das passagens aéreas foi obtida por meio de consultas realizadas nos sites das principais companhias aéreas nacionais:

LATAM Airlines (<https://www.latamairlines.com>), Azul Linhas Aéreas (<https://www.voeazul.com.br>), Gol Linhas Aéreas (<https://b2c.voegol.com.br>).

PASSAGEM AÉREA NACIONAL				
Trecho	Estimativa (A)	Média do Valor Unitário das passagens aéreas (B)	Remuneração do Agente de Viagens (C)	Custo Estimado D) = (A * B) + (A * C)
Curitiba - Brasília	30	R\$ 1.467,30	R\$ 34,05	R\$ 45.040,50
Brasília - Curitiba	30	R\$ 1.467,30	R\$ 34,05	R\$ 45.040,50
Curitiba - Foz do Iguaçu	45	R\$ 1.587,13	R\$ 34,05	R\$ 72.953,10
Foz do Iguaçu - Curitiba	45	R\$ 1.587,13	R\$ 34,05	R\$ 72.953,10
VALOR MÉDIO DAS PASSAGENS			R\$ 1.534,64	
VALOR MÉDIO ESTIMADO			R\$ 235.987,20	



5.3.1 Os cálculos apresentados acima foram obtidos da seguinte forma:

Valor Médio das Passagens:

Corresponde à média dos valores das passagens para os destinos previstos, conforme cotações anexas.

Valor Médio Estimado:

Calculado pela fórmula: $(A \times B) + (A \times C)$, onde:

- (A) representa a quantidade estimada de viagens;
- (B) valor médio unitário das passagens aéreas;
- (C) Remuneração do Agente de Viagem – RAV.

5.4 Em relação à média do valor das diárias de hospedagem, a pesquisa de preços foi realizada no site especializado em reservas hoteleiras Booking.com (<https://www.booking.com>), tomando-se como referência a tarifa média para quarto individual (single) com café da manhã incluso, nas localidades de provável destino.

HOSPEDAGEM NACIONAL				
Destino	Estimativa (A)	Média do Valor unitário das diárias (B)	Remuneração do Agente de Viagens (C)	Custo Total Estimado D) = (A * B) + (A * C)
Brasília/DF	30	R\$ 839,00	R\$ 34,05	R\$ 26.191,50
Foz do Iguaçu/PR	45	R\$ 728,00	R\$ 34,05	R\$ 34.292,25
Curitiba/PR	50	R\$ 306,00	R\$ 34,05	R\$ 17.002,50
Florianópolis/SC	10	R\$ 434,00	R\$ 34,05	R\$ 4.680,50
Porto Alegre/RS	10	R\$ 431,00	R\$ 34,05	R\$ 4.650,50
São Paulo/SP	10	R\$ 448,00	R\$ 34,05	R\$ 4.820,50
VALOR MÉDIO DAS DIÁRIAS			R\$ 531,00	
VALOR MÉDIO ESTIMADO			R\$ 91.637,75	

5.4.1 Os cálculos apresentados acima foram obtidos da seguinte forma:

Valor Médio das diárias:

Corresponde à média dos valores das hospedagens para os destinos previstos, conforme cotações anexas.

Valor Médio Estimado:



Calculado pela fórmula: $(A \times B) + (A \times C)$, onde:

- (A) representa a quantidade estimada de viagens;
- (B) valor médio unitário das passagens aéreas;
- (C) Remuneração do Agente de Viagem – RAV.

5.5 A definição do custo estimado da **Remuneração da Agência de Viagens (RAV)** para a presente contratação fundamentou-se em pesquisa de preços, realizado através da consulta ao portal <https://www.bancodeprecos.com.br/> e solicitações direto com fornecedores do ramo, com conforme demonstrativo de preços, devidamente documentado em anexo, evidencia que o valor de R\$ 34,05 (trinta e quatro reais e cinco centavos) de Remuneração do Agente de Viagens (RAV) é apropriado para ser utilizado como referência na presente licitação. Tal valor baseia-se em diversas contratações de objetos similares realizadas por órgãos da administração pública, assegurando que o montante proposto esteja alinhado com as práticas de mercado e com as exigências de racionalidade econômica impostas pelo uso de recursos públicos.

5.6 O valor total estimado para essa contratação será de **R\$ 327.627,95 (trezentos e vinte e sete mil e seiscientos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos)**.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Para a contratação atual, foram analisados processos similares realizados por outros órgãos e entidades, utilizando-se como principal fonte de pesquisa os Pregões Eletrônicos e contratações públicas registradas no site <https://www.gov.br/compras/> e <https://www.bancodeprecos.com.br/>. O objetivo dessa análise foi identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam melhor atender às necessidades da Administração. Foi constatado que o objeto desta contratação é comum e que as especificações e padrões de desempenho e qualidade estão claramente definidos e são usuais no mercado.

6.4 Durante a fase da pesquisa de preços junto a Administração Pública, observou-se que a modalidade de licitação utilizada é o pregão eletrônico, que tem como tipo menor da taxa de agenciamento, de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, conforme Lei Federal 14133/2021.

6.5 Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

6.6 Convém ressaltar que a Administração Pública tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada do controle externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos do Estado do Paraná, e em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução adotada para a gestão das viagens e hospedagens da Prefeitura Municipal segue uma dinâmica de execução cuidadosamente estruturada para garantir eficiência e resposta rápida às



necessidades da administração. Os principais aspectos desta solução incluem:

Canais de Atendimento Contínuo: A Contratada deverá disponibilizar e manter canais de atendimento operacionais 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados. Isso assegura assistência imediata em qualquer eventualidade ou necessidade urgente que possa surgir.

Solicitações de Serviço: Todas as solicitações de serviços serão feitas pela Contratante por meio de e-mail, ferramenta "on-line" de auto agendamento (selfbooking), *WhatsApp* ou telefone. Cada solicitação deve conter todos os dados relevantes da viagem e informações do passageiro, facilitando um processo de atendimento mais ágil e preciso.

Análise e Aprovação de Cotações: Após a realização da cotação pela Contratada, esta será submetida à apreciação da Contratante, que escolherá a melhor opção de acordo com as necessidades da administração. Isso garante que todas as decisões de viagem sejam otimizadas para custo-benefício e adequação às necessidades institucionais.

Comunicação de Reservas e Emissões: Uma vez realizada a reserva e/ou emissão, a Contratada deve enviar os dados do bilhete de passagem para a Contratante por e-mail ou *WhatsApp*, mantendo a transparência e a documentação adequada de todas as transações.

Gestão de Alterações e Cancelamentos: Qualquer alteração nos bilhetes de passagem deve ser precedida de uma nova cotação e reserva, para fundamentar decisões relativas a alterações ou cancelamentos. Além disso, pedidos de cancelamento realizados pela Contratante devido a mudanças de planos ou extinção da demanda devem resultar em cancelamento automático, sem ônus, desde que dentro dos prazos e condições estabelecidos pelas companhias aéreas.

Procedimentos em Caso de Cancelamento pela Companhia Aérea: Se ocorrer cancelamento de bilhete pela companhia aérea, a Contratada deve não só informar a Contratante imediatamente, mas também apresentar soluções viáveis, como a remarcação do voo ou a emissão de um novo bilhete.

Reembolsos: O reembolso de valores pagos ocorrerá em casos qualificados, assegurando que a administração não sofra perdas financeiras desnecessárias.

7.2 Esses procedimentos formam uma solução abrangente que atende todas as demandas e garante que as viagens sejam geridas de maneira eficaz e segura, alinhadas com os padrões de excelência e eficiência esperados pela instituição.

7.3 De modo geral, a Administração tem o dever de zelar pelo interesse público, cujas diretrizes que permeiam esta contratação são extensas, devendo a empresa contratada, assumir tais obrigações, evitando o risco de ser penalizada, pois, os instrumentos aqui presentes, é um esboço da finalidade do que se espera na execução contratual, tornando eficaz este modelo contratual.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Considerando a natureza do objeto é inviável o parcelamento da execução dos serviços, dado o caráter integrado do serviço em questão, bem como a necessidade de garantir a coesão e a eficácia de todo o processo, concluímos pela não recomendação do parcelamento da contratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



9.1 Não haverá contrações correlatas e/ou interdependente com o objeto.

10. ALINHAMENTO COM O PCA

10.1 A contratação está alinhada ao Planejamento estratégico instituído pelo órgão através do PCA – Plano Anual de Contratações, bem como Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária.

11. DEMOSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A contratação de serviços de agenciamento de viagens e hospedagem visa proporcionar uma série de benefícios diretos e resultados que otimizam tanto a gestão dos recursos públicos quanto a eficiência operacional da instituição. Abaixo, detalhamos os principais resultados pretendidos com esta contratação:

Otimização de Custos: Através de um agenciamento eficaz, espera-se uma redução significativa nos custos associados a viagens, aproveitando tarifas promocionais, opções de roteiro mais econômicas e a negociação de tarifas corporativas. Isso resultará em uma economia direta para o orçamento da Prefeitura Municipal, permitindo que os recursos poupados sejam realocados para outras áreas necessárias.

Eficiência no Gerenciamento de Viagens: Com o suporte de uma agência especializada, o processo de planejamento, reserva, emissão de bilhetes e gestão de itinerários será centralizado e automatizado, reduzindo o tempo gasto pelo pessoal interno e minimizando o risco de erros.

Melhoria na Conformidade e na Transparência: A contratação de um serviço especializado em agenciamento de viagens garante que todas as viagens estejam em conformidade com as políticas de viagem do tribunal e com a legislação aplicável. Além disso, aprimora a transparência dos processos de viagem e dos gastos associados.

Aumento da Segurança e Suporte aos Viajantes: A agência contratada proporcionará suporte contínuo aos servidores em viagem, incluindo assistência em emergências. Isso eleva os padrões de segurança e tranquilidade para os viajantes, essencial para o desempenho efetivo de suas funções.

Relatórios e Análises Aprofundadas: A obtenção de relatórios detalhados sobre as despesas de viagem e o comportamento de reserva permitirá a Prefeitura analisar e otimizar continuamente as políticas de viagem. Isso não apenas ajuda a identificar oportunidades de economia adicional, mas também suporta decisões estratégicas baseadas em dados concretos.

Responsividade e Flexibilidade: Em situações de mudança de planos ou crises, contar com um serviço especializado que pode responder prontamente e ajustar as reservas conforme necessário é crucial. Isso minimiza os inconvenientes e possíveis custos adicionais.

Acesso a Tecnologias Avançadas: A utilização de tecnologias avançadas em sistemas de reservas e gestão de viagens oferecidas por agências especializadas pode melhorar significativamente a eficiência operacional, oferecendo plataformas fáceis de usar que integram todas as etapas do processo de gestão de viagens.

Este conjunto de resultados não apenas contribui para a redução de custos e a melhoria da gestão administrativa, mas também assegura que a Prefeitura mantenha um padrão elevado de desempenho e responsabilidade, alinhado às expectativas de governança eficaz e uso prudente dos recursos públicos.



12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Não foram identificadas providências prévias relevantes para execução do contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Não foram identificados impactos ambientais relevantes.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Consideradas as informações incluídas neste ETP, declaramos que está contratação pretendida é viável na forma apresentada, conforme exposto nos itens anteriores, tendo em vista a metodologia atender as necessidades da Administração Pública, ser tecnicamente e economicamente vantajoso para Administração.

15. ANÁLISE DE RISCOS

1. Introdução

A presente análise de riscos tem por objetivo identificar, avaliar e propor medidas de tratamento e controle dos riscos inerentes à contratação do serviço de intermediação de viagens, de forma a subsidiar o planejamento da contratação e promover a mitigação de possíveis impactos negativos à execução contratual.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS



Nº	Evento de Risco	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Nível de Risco	Medidas de Mitigação
1	Não disponibilização de passagens/ hospedagens dentro do prazo necessário	Falhas na gestão da demanda, baixa capacidade operacional da agência, indisponibilidade no mercado	Prejuízo às atividades institucionais, atrasos em agendas oficiais	Média	Alto	Planejamento prévio das demandas; cláusula contratual com prazos mínimos de atendimento; avaliação técnica da capacidade da contratada
2	Cobrança indevida de tarifas ou taxas não previstas em contrato	Descontrole financeiro da contratada, tentativa de repasse de custos não pactuados	Aumento indevido do custo contratual; necessidade de glosa e retrabalho	Média	Médio	Definição clara de escopo e preços; conferência rigorosa das faturas; atuação da fiscalização
3	Não execução ou execução parcial dos serviços contratados	Inadimplemento contratual; falhas operacionais; falta de pessoal da contratada	Comprometimento das atividades do órgão; quebra de cronograma	Média	Alto	Inclusão de penalidades em contrato; fiscalização ativa; substituição de empresa inadimplente
4	Dificuldades na remarcação ou cancelamento de passagens/ hospedagens	Políticas restritivas da contratada; falhas de comunicação; descumprimento contratual	Perda de recursos públicos; impossibilidade de adequar deslocamentos	Alta	Alto	Cláusulas contratuais específicas sobre remarcações/ Cancelamentos exigência de Canais de atendimento eficazes
5	Ausência ou falhas na prestação de suporte/ Emergência em horários não comerciais	Limitação no atendimento da contratada	Dificuldade na resolução de imprevistos em viagens; prejuízos à atividade pública	Alta	Alto	Previsão contratual de Plantão ou atendimento emergencial 24h; fiscalização da Qualidade do suporte
6	Desatualização de valores praticados no mercado	Longo período contratual sem atualização; falhas na análise de reajustes	Prejuízo financeiro à administração ou à contratada	Média	Médio	Previsão de reajuste contratual por índice oficial; Revisão periódica dos valores pactuados
7	Tratamento inadequado de dados pessoais dos servidores e agentes públicos	Ausência de medidas de segurança; não conformidade com	Risco jurídico à administração ou à exposição de dados sensíveis	Média	Alto	Exigência de conformidade com a LGPD; cláusulas específicas no contrato; avaliação de Segurança da informação



PIÊN
PREFEITURA

Eliane Pimentel Jubainski Streit

Assessor de Área I Tesouraria

Matricula 4766167

Fiscal do Contrato e Responsável pela elaboração.

Silvana Teixeira Jung

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PIÊN
PREFEITURA

220

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxxxxx
REFERENTE AO PREGÃO Nº xxxxxxxx

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN
XXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradora Jurídica Sr. Wagner Albuquerque - OAB/PR 132.993 em conjunto com o (a) Secretario (a) de XXXXXX Sr. (a), inscrito (a) no CPF sob nº XXXXXXXXXXX-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXX, nº XXXXXXX, XXXXX em XXXXXXX/PR, CEP: XXXXXXX Fone (XXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXX neste ato representado pelo, Sr (a). XXXXXXX, inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXXXX doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a Contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagens, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Parágrafo Primeiro: O serviço adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.



PIÊN

PREFEITURA

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026 é de R\$XXXXX (XXXXXXX) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante**.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda:

LOCAL: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PRAZO: Contados a partir da assinatura do contrato até o fim da vigência.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026**.

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo conforme especificado no termo de referência.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Ficam designados como fiscais do contrato os servidores:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Eliane Pimentel Jubainski Streit Marcos Aurélio Melenek

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.



Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente será efetuado quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total da aquisição é de R\$ (....).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quinto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sétimo: Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

Parágrafo Oitavo: Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente termo contratual.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.



k) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

l) A responsabilidade pela qualidade do material fornecido é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

i) A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis*, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula Décima: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

parágrafo Primeiro: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.



d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea “a” da cláusula nona, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

b) Para a infração descrita na alínea “b” da cláusula nona, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.

c) Para a infração descrita na alínea “c” da cláusula nona, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% do valor do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea “d” da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas “e”; “f”; e “g” da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas “h”; “i”; “j”; “k”; e “l” da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.



III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PIÊN
PREFEITURA

230

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, XX de XXXX de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Wagner Albuquerque

Procuradoria Jurídica
OAB/PR 132.993

XXXXXX

Secretário de xxxxx
Decreto nº xxxx

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

**ANEXO III**
MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº xxx/2026.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PIÊN
PREFEITURA

232

ANEXO IV
PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên
Sr. Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

Lote	Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso))** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, ____ de ____ de 2026.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PIÊN
PREFEITURA

ANEXO V

PROCURAÇÃO NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES
Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome: (Razão Social)

Nome Resumido:

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual: RG:

Telefone comercial:

Celular:

E-mail:

Representante legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e
- e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. (Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse



PIÊN
PREFEITURA

realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) apresentar lance de preço;
- c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- d) solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- f) apresentar e retirar documentos;
- g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) assinar documentos relativos às propostas;
- i) emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

235



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

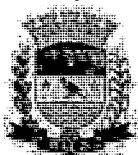
Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 0XX/2026, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

236

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 0000005/2026
Nº PROC. ADM. 0000000000000000000011

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PIEN, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por THAIS BECKER DE SOUZA e tendo como autoridade MAICON GROSSKOPF.

PUBLICAÇÃO: 19/01/2026 11:30

INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/01/2026 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 05/02/2026 09:29

INÍCIO DISPUTA: 05/02/2026 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 15.118,2000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagens, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking).

Para demais informações contato via e-mail: pien@pien.pr.gov.br, telefone: 4136321136 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B8gkz%5DV3ZKN18mufe_Gn7xQBNzcl_frBwAT_4_fd9sY%2FrsKAYXS2xKSpH2p%2FjbcovZEpnP6cGge5N57ZSExugb5YmiLhj2UabdcCMUa8bAdgch60w%3D

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Thais Becker de Souza', written over a horizontal line.

THAIS BECKER DE SOUZA

PIÊN-PR - 19/01/2026

Edital nº 5/2026

Última atualização 19/01/2026



Local: Piên/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PIEN **Unidade compradora:** 201 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/01/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/02/2026 09:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76002666000140-1-000012/2026 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagens, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking), 050

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 327.627,95

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	PASSAGENS AEREAS	1	R\$ 230.204,75
2	HOSPEDAGEM	1	R\$ 82.305,00
3	REMUNERAÇÃO AGENTE DE VIAGEM	444	R\$ 34,05

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Cláusula Primeira: Fica suprimido do contrato o valor de R\$ 17.237,21 (dezesete mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos) conforme documentação constante no processo Concorrência 009/2024.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 08 de janeiro de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D92D9B1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2026

CONTRATADO: AGUIA TRONIC SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 27.191.866/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para projetos de sistemas fotovoltaicos, sendo elaboração de estudos de viabilidade, termo de referência e acompanhamento do processo licitatório.

VALOR: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)

FISCAL: Daniele Ehrat – CREA-SC 055.281-9/D

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua publicação podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:024C2C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 002/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 002/2026 - CONVOCA CANDIDATOS
APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia 20 de janeiro de 2026, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Enfermeiro – Afro

Classificação	Nome do Candidato
2º	DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:AF838D6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 013/2025

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 013/2025**, o qual tem como objeto a “Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para Construção de 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV FNHIS, que visa atender a Proposta nº040569/2025 – Proposta Novo PAC Seleção nº56000007403/2025 e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS DE CONCRETO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.283.134/0001-81, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.498.900,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 19 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F7345485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagens, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta “on-line” de auto agendamento (self-booking). **Entrega das propostas:** a partir 20/01/2026 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 05/02/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 19 de janeiro de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:07B2B3B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

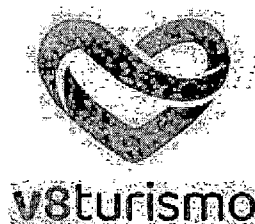
SECRETARIA DE SAÚDE
DIÁRIA Nº 08/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL
Nº 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 6041



Itajaí, 05 de fevereiro de 2026.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RUA AMAZONAS, Nº 373, CENTRO, PIEN/PR.

REF.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROPOSTA COMERCIAL

V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.957.287/0001-90, com endereço à Avenida Osvaldo Reis nº 3.281– Ed. Riviera Business & Mall, Loja 01, Praia Brava, Itajaí/SC, neste ato representada pela sua sócio administradora **MARINA RIGOBELLO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 90.714.659-51, inscrita no CPF/MF sob nº 993.687.300-91 vem, respeitosamente, apresentar sua **PROPOSTA COMERCIAL** para os serviços referentes ao certame acima mencionado nos seguintes termos:

OBJETO:

VALOR DA PROPOSTA: Contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagens, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta “on-line” de auto agendamento (self-booking), conforme itens descritos no ANEXO I Termo de Referência desse edital.



☎ 47-3075-0777

📞 51-9-9643-8033 | 51-9-9233-5963

✉ contato@v8turismo.com.br

@v8turismo | V8turismo

📍 Riviera Concept - Sala 601 | Av. Osvaldo Reis, 3385
Praia Brava | Itajaí | SC - CEP 88306-001



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenciamento de viagens	RAV	444	R\$ 0,01	R\$ 4,44

Nos preços acima ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação, inclusive todos os custos dos profissionais, impostos, equipamentos diversos, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Declaramos aceitar todas as exigências formuladas no edital.

Declaramos, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Prazo de Validade: A presente proposta é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Dados Bancários: Banco Santander, Agência nº 1090, Conta Corrente nº 13002094-7

Atenciosamente,



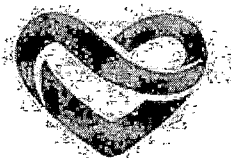
☎ 47.3075-0777

📞 51.9.9643-8033 | 51.9.9233-5963

✉ contato@v8turismo.com.br

@v8turismo | v8turismo

📍 Riviera Concept - Sala 601 | Av. Osvaldo Reis, 3385
Praia Brava | Itajaí | SC - CEP 88306-001

**v8turismo****MARINA****RIGOBELLO:99368730
091**

Assinado de forma digital por
MARINA RIGOBELLO:99368730091
Dados: 2026.02.05 08:49:04
-03'00'

V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA**MARINA RIGOBELLO****CPF 993.687.300-91****CNPJ/MF nº 36.957.287/0001-90***Paixão por viajar***☎ 47 3075-0777****📞 51 9 9643-8033 || 51 9 9233-5963****✉ contato@v8turismo.com.br****@v8turismo @V8turismo****📍 Riviera Concept - Sala 601 | Av. Osvaldo Reis, 3385
Praia Brava | Itajaí | SC - CEP 88306-001**

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 3
V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA
CNPJ – 36.957.287/0001-90
NIRE/JUCESC – 42600717407



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZbt_2l_zZDmg1kg&chave2=Ug8cwspn_-cKgj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99368730091-MARINA RIGOBELLO

MARINA RIGOBELLO, brasileira, nascida em 14/12/1980, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 9.071.465.951 SJS/II/RS, inscrita no CPF sob o nº. 993.687.300-91, residente e domiciliada na Rua Delfim Mário de Pádua Peixoto, nº. 600, apto 402 Torre 2, Bairro Praia Brava, Itajaí/SC, CEP: 88306-813.

Única sócia da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de **V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.957.287/0001-90**, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC) sob o NIRE nº. 42600717407, com sede na Avenida Osvaldo Reis, nº 3385, sala 601, Bairro Praia Brava, na cidade de Itajaí/SC, CEP: 88306-600, resolve efetuar a presente Alteração e Consolidação Contratual, através das cláusulas e condições seguintes:

1ª - Altera-se o endereço da empresa para a Avenida Osvaldo Reis, nº 3281, Loja 01 Edifício Riviera Business & Mall, na cidade de Praia Brava – Itajaí/SC, CEP: 88306-001.

2ª - Em razão das modificações contratuais, a sócia resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Quadro societário

Cláusula 1ª - Compõe o quadro societário da sociedade empresária limitada unipessoal:

MARINA RIGOBELLO, brasileira, nascida em 14/12/1980, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 9.071.465.951 SJS/II/RS, inscrita no CPF sob o nº. 993.687.300-91, residente e domiciliada na Rua Delfim Mário de Pádua Peixoto, nº. 600, apto 402 Torre 2, Bairro Praia Brava, Itajaí/SC, CEP: 88306-813.

Da denominação, sede, NIRE e CNPJ

1/4

44609



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/08/2024 Data dos Efeitos 12/08/2024

Arquivamento 20242819125 Protocolo 242819125 de 12/08/2024 NIRE 42600717407

Nome da empresa V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 599205444455942

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/08/2024



Cláusula 2ª - A sociedade empresária limitada gira sob nome empresarial de **V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.957.287/0001-90**, registrada Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC) sob o NIRE nº 42600717407, situada na Avenida Osvaldo Reis, nº 3281, Loja 01 Edifício Riviera Business & Mall, na cidade de Praia Brava – Itajaí/SC, CEP: 88306-001, em cuja comarca deverão correr as ações decorrentes deste documento. A sociedade adota como nome fantasia: **V8 TURISMO**.

Parágrafo Único – Ao presente aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei 10.406/2.002).

Cláusula 3ª - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Do objetivo e início das atividades

Cláusula 4ª - A sociedade tem por objeto social as atividades de: AGÊNCIA DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE.

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 15/04/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Do capital social

Cláusula 6ª - O capital social da empresa é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de capital de R\$1,00 (um real) cada uma, pertencentes a única sócia:

NOME	QUOTAS	CAPITAL EM R\$
MARINA RIGOBELLO	200.000	200.000,00

Da administração

Cláusula 7ª - A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida pela sócia única **MARINA RIGOBELLO**, isoladamente, a qual fica investida de todos os poderes e atribuições necessárias a administração e representação da sociedade unipessoal ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

2/4



13/08/2024

§ 1º - A aquisição e alienação de bens imóveis, pela sociedade limitada unipessoal, bem como a constituição de garantias reais sobre os mesmos, a aquisição e alienação de bens móveis, a contratação de financiamentos junto a instituições financeiras e a alienação de títulos de crédito da sociedade, dependerá do consentimento da única sócia administradora, sendo nulo de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato.

§ 2º - A abertura das contas bancárias, bem como sua movimentação e assinatura de contrato de câmbio dependerá do consentimento da única sócia administradora.

§ 3º - Os cheques, saques, aceites, endossos, salvo para simples cobrança e ainda quaisquer atos, contratos ou documentos que importem ou possam importar em obrigações ou responsabilidade para a sociedade, deverá conter a assinatura da única sócia administradora.

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Do pró-labore

Cláusula 9ª - A sócia administradora que presta ativamente serviços à sociedade poderá efetuar uma retirada mensal a título de pró labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da sociedade limitada unipessoal.

§ Único - O valor de retirada de pró labore ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

Dos resultados e balanço

Cláusula 10ª - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

§ 1º - **Balanços Intermediários** - A sociedade limitada unipessoal, poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim.

§ 2º - **Participação nos Resultados** - Os lucros ou prejuízos apurados serão atribuídos a sócia única proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério da mesma, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

3/4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/08/2024 Data dos Efeitos 12/08/2024

Arquivamento 20242819125 Protocolo 242819125 de 12/08/2024 NIRE 42600717407

Nome da empresa V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 599205444455942

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/08/2024

Da retirada, falecimento, alteração ou dissolução da sociedade

Cláusula 11ª - Em caso de falecimento ou interdição da sócia única, a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

Do conselho fiscal

Cláusula 12ª - Fica estabelecido que a sociedade limitada unipessoal não terá Conselho Fiscal.

Deliberações finais

Cláusula 13ª - O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, mediante alteração contratual assinada pela única sócia e administradora.

Da declaração de isenção criminal

Cláusula 14ª - A administradora declara, sob as penas da Lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme dispõe o art. 1.011, § 1º. do código Civil (Lei 10.406/2.002).

Do Fórum

Cláusula 15ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí/SC, para dirimir dúvidas em relação ao presente, declarando aceitá-lo, nos termos que é lavrado, obrigando-se ainda por si, seus herdeiros e/ou sucessores, a bem fielmente cumpri-lo.

Itajaí/SC, 07 de agosto de 2024.

MARINA RIGOBELLO
Sócia - administradora

4/4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/08/2024 Data dos Efeitos 12/08/2024

Arquivamento 20242819125 Protocolo 242819125 de 12/08/2024 NIRE 42600717407

Nome da empresa V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 599205444455942

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/08/2024



242819125

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA
PROTOCOLO	242819125 - 12/08/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600717407
CNPJ 36.957.287/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2024
SOB N: 20242819125

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20242819125

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 99368730091 - MARINA RIGOBELLO - Assinado em 12/08/2024 às 16:26:03



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/08/2024 Data dos Efeitos 12/08/2024

Arquivamento 20242819125 Protocolo 242819125 de 12/08/2024 NIRE 42600717407

Nome da empresa V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 599205444455942

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/08/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.957.287/0001-90 MATRIZ	✓	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2020
---	---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA	✓
--	---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) V8 TURISMO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens	✓
---	---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV OSVALDO REIS	NÚMERO 3281	COMPLEMENTO LOJA 0001
-------------------------------	----------------	--------------------------

CEP 88.306-001	BAIRRO/DISTRITO PRAIA BRAVA	MUNICÍPIO ITAJAI	UF SC
-------------------	--------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JURIDICO@V8TURISMO.COM.BR	TELEFONE (47) 3075-0777/ (51) 9643-8033
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA
CNPJ: 36.957.287/0001-90 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:13 do dia 23/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2026.

Código de controle da certidão: **97A2.8388.EC0D.9C25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA**

CNPJ/CPF: **36.957.287/0001-90** ✓

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:

Lei nº 3938/66, Art. 154

Número da certidão:

250140429869709

Data de emissão:

29/12/2025 14:05:57

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):

27/06/2026

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
3589/2026	15/01/2026	15/04/2026	Certidão Negativa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA	36.957.287/0001-90

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
00561	Não consta

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: OSVALDO REIS, 3281	Complemento: LOJA 0001
Bairro: PRAIA BRAVA	CEP: 88306-001

AVISO:
Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C263589N1417D51

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 36.957.287/0001-90 ✓
Razão Social: V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA
Endereço: AV OSVALDO REIS 3281 LOJA 0001 / FAZENDINHA / ITAJAI / SC / 88306-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2026 a 12/02/2026

Certificação Número: 2026011403265583069361

Informação obtida em 29/01/2026 11:24:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.957.287/0001-90
Certidão nº: 80468108/2025
Expedição: 29/12/2025, às 14:04:48
Validade: 27/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.957.287/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

ALVARÁ 2025
PRAZO DE VALIDADE 28/02/2026

254



Secretaria Municipal da Fazenda

NOME/RAZÃO SOCIAL

V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA

NOME FANTASIA

V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA

CNPJ/CPF

36.957.287/0001-90

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

340561

DATA DEFERIMENTO

28/11/2022

NÚMERO DO ALVARÁ

267315413/2025

LOGRADOURO

OSVALDO REIS

NÚMERO

3281

COMPLEMENTO

LOJA 0001

SALA

BOX

BARRIO/DISTRITO

PRAIA BRAVA

MUNICÍPIO

ITAJAÍ

UF

SC

CIDADE(S) CNAB

911200 - AGÊNCIAS DE VIAGENS

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

7912100 - OPERADORES TURÍSTICOS

7990200 - SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

SITUAÇÃO DA LICENÇA

Regular

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

28/11/2022

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1- NORMAL

OBSERVAÇÃO

ENDEREÇO PARA ESCRITÓRIO

A AUTENTICIDADE DESTA PODERÁ SER VERIFICADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO

<http://cidadaweb.itaia.sc.gov.br/cidadaweb/>

CÓDIGO DE CONTROLE DO ALVARÁ

QBSH-IVB1

De acordo com a lei vigente, o contribuinte é obrigado a comunicar a prefeitura dentro de 60 (sessenta) dias a baixa ou transferência sob multa e responder pelas taxas devidas no exercício seguintes: ALVARÁ

OBSERVAÇÃO: Perde a validade qualquer alteração nas características da concessão de LICENÇA.



MUNICÍPIO DE ITAJAI

255

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 340561	CPF/CNPJ 36.957.287/0001-90	DATA DE ABERTURA 10/11/2022	DATA DE EMISSÃO 02/02/2026
NOME DO CONTRIBUINTE V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA ✓			
NOME FANTASIA V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA			
ATIVIDADE PRINCIPAL 7911200 - AGÊNCIAS DE VIAGENS			
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS 7912100 - OPERADORES TURÍSTICOS ✓ 7990200 - SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
NATUREZA JURÍDICA 06-2 Sociedade Empresária Limitada			
REGIME FISCAL Optante do simples nacional			
LOGRADOURO OSVALDO REIS			NÚMERO 3281
COMPLEMENTO LOJA 0001			
BAIRRO PRAIA BRAVA	CEP 88306-001	MUNICÍPIO ITAJAI	UF SC

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

NOME MARINA RIGOBELLO	QUALIFICAÇÃO SÓCIO-ADMINISTRADOR
--------------------------	-------------------------------------

Confira os dados de identificação do contribuinte. Se houver qualquer divergência, providencie a atualização cadastral junto ao Município.
Este comprovante pode ser emitido no portal <https://iss.itajai.sc.gov.br/sefaz/>

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5647517
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA

Raiz do CNPJ: 36.957.287

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ITAJAI

Endereço da sede : Avenida Osvaldo Reis, 3281, Loja 01, Praia Brava

Certidão emitida às 14:05 de 29/12/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Marina Rigobelo - CPF: ***.687.300-

** gov.br Ouro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42600717407	CNPJ 36.957.287/0001-90	Arquivamento do ato Constitutivo 17/04/2020	Início da atividade 17/04/2020
Endereço: AVENIDA OSVALDO REIS, 3281 LOJA 0001, PRAIA BRAVA, ITAJAÍ, SC - CEP: 88306001			

OBJETO SOCIAL		
A SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL AGÊNCIA DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE		
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MARINA RIGOBELLO 993.687.300-91	200.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MARINA RIGOBELLO 993.687.300-91	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 13/08/2024	Número 20242819125	REGISTRO ATIVO	TRANSFERIDA DE OUTRA UF

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX
Observação

258



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42600717407	CNPJ 36.957.287/0001-90	Arquivamento do ato Constitutivo 17/04/2020	Início da atividade 17/04/2020
Endereço: AVENIDA OSVALDO REIS, 3281 LOJA 0001, PRAIA BRAVA, ITAJAÍ, SC - CEP: 88306001			

FLORIANOPOLIS - SC, 13 de Novembro de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

FABIANA_EVERLING
SECRETÁRIA-GERAL

254393675

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Porto Alegre, 28 de junho de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MGE MEDIÇÕES ELÉTRICAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Travessa Doutor Heinzelmann, 325, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.789.056/0001-00, nesse ato representada por seu Diretor Financeiro **CESAR LUCIANO DE SOUZA**, portador da cédula de Identidade RG 40.595.667-88 e CPF 526.539.270-04, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da Lei que a agência **V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.957.287/0001-90, com endereço à Avenida Osvaldo Reis nº 3.385 – Ed. Riviera Concept, 6º Andar, Sala 601, Praia Brava, Itajaí/SC, representada pela sua sócio administradora **MARINA RIGOBELLO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 90.714.659-51, inscrita no CPF/MF sob nº 993.687.300-91, presta serviços de gestão de viagens corporativas, compreendendo a pesquisa, comparação, reserva e emissão de passagens aéreas e rodoviárias, compra de franquia de bagagens, marcação de assentos, check-in e emissão do cartão de embarque, reserva de hospedagens, traslados, locação de veículos e contratação de seguro-viagem, alterações, remarcações, cancelamentos de voos e atendimento emergencial para o cliente em viagem, desde 22 de novembro de 2022 até a presente data. ✓

Declara, ainda, que até a presente data foram emitidas 213 (duzentas e treze) passagens aéreas, com o valor total de R\$ 452.326,78 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos). ✓

Por fim, declara que a Agência V8 Soluções e Serviços de Turismo Ltda vêm prestando satisfatoriamente os serviços objeto do contrato e que disponibiliza o sistema de *self Booking* “Reserva Fácil”.

Atenciosamente, **MGE MEDICOES**
ELETRICAS
LTDA:02789056000100

Assinado de forma digital por MGE
MEDICOES ELETRICAS
LTDA:02789056000100
Dados: 2023.06.30 13:14:01 -03'00'

MGE MEDIÇÕES ELÉTRICAS LTDA**CESAR LUCIANO DE SOUZA** (Diretor Financeiro)

RG 40.595.667-88, CPF 526.539.270-04

CNPJ/MF nº 02.789.056/0001-00

Email: cesar@mgers.com.br

Telefone: 51- 3523.3713 / 51- 98017.2774



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011
Fone: (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br

260

Ipatinga, 01 de dezembro de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça dos Três Poderes, S/N, Bairro Centro, Ipatinga/MG, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n. 19.871.680/0001-47, nesse ato representada pelo Presidente, Vereador **WERLEY GLICÉRIO FURBINO DE ARAÚJO**, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da Lei que a agência **V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.957.287/0001-90, com endereço à Avenida Osvaldo Reis nº 3.385-Ed. Riviera Concept, 6º Andar, Sala 601, Praia Brava, Itajaí/SC, representada pela sua sócio administradora **MARINA RIGOBELLO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 90.714.659-51, inscrita no CPF/MF sob nº 993.687.300-91, prestou os serviços de reserva, marcação, remarcação, emissão, endosso, reembolso e fornecimento de passagens aéreas, com taxa de desconto pré-fixada, para os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Ipatinga, quando em viagens de exclusivo interesse público, bem como para palestrantes e colaboradores em eventos da Câmara, conforme especificações constantes no termo de referência, durante o exercício de 2023. ✓

Valor do Contrato: R\$ 118.750,00 (Cento e dezoito mil, setecentos e cinquenta Reais) ✓

Por fim, declara que o fornecimento contratado foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

WERLEY GLICÉRIO FURBINO DE
ARAÚJO:00763415693

Assinado de forma digital por WERLEY GLICÉRIO
FURBINO DE ARAÚJO:00763415693
Dados: 2023.12.01 15:44:40 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

WERLEY GLICÉRIO FURBINO DE ARAÚJO (Vereador Presidente)

RG MG8129382, CPF 007.634.156-93

CNPJ/MF nº 19.871.680/0001-47

Email: vereadorley@gmail.com

Telefone: (31) 3829-1214



CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS

Estado de Santa Catarina | Poder Legislativo Municipal de Palmitos

Palmitos, 13 de junho de 2024.

261

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMITOS - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Lauro Muller, nº 425, Bairro Centro, Palmitos/SC, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.834.120/0001-45, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador **CLAUDIOMAR DA SILVA, DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a agência **V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.957.287/0001-90, com endereço à Avenida Osvaldo Reis nº 3.385 – Ed. Riviera Concept, 6º Andar, Sala 601, Praia Brava, Itajaí/SC, representada pela sua sócio administradora **MARINA RIGOBELLO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 90.714.659-51, inscrita no CPF/MF sob nº 993.687.300-91, prestou os serviços especializados de agenciamento de viagens, para pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais. ✓

Processo Licitatório nº 004/2023

Pregão nº 002/2023

Contrato nº 005/2023

Valor do Contrato: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais)

Por fim, que o fornecimento contratado foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

CLAUDIOMAR DA
SILVA:00483096997

Assinado de forma digital por
CLAUDIOMAR DA
SILVA:00483096997
Dados: 2024.06.13 14:21:51 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMITOS

CLAUDIOMAR DA SILVA (Vereador Presidente)

CNPJ/MF nº 04.834.120/0001-45

Email: camarapalmitos@acamosc.org.br

Telefone: 49 98819 8791

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

Sr(a). contribuinte,



Não existe registro de Inscrição Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina para CNPJ 36.957.287/0001-90.

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **28/11/2024 11:38:39** (data e hora de Brasília).

Cadastur

Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade:

Agência de Turismo ✓

Nome do prestador:

V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO
LTDA ✓

Número do cadastro:

36.957.287/0001-90 ✓

Consulte a autenticidade



Data de validade:

03/04/2024 a 03/04/2026 ✓

Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo

Ministério do
Turismo

Governo
Federal

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/12/2025 14:08:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA**
CNPJ: **36.957.287/0001-90** ✓

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos** ✓
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A ✓

CNPJ Nº 10.760.260/0006-23

Rua das Esmeraldas, 395, 11º andar, Jardim, Santo André/SP, CEP 09090-770

TREND VIAGENS OPERADORA DE TURISMO S.A ✓

CNPJ Nº 19.916.590/0001-25

Rua das Esmeraldas, 395, 1º andar, Jardim, Santo André/SP, CEP 09090-770

VISUAL TURISMO LTDA ✓

CNPJ Nº 55.541.841/0001-06

Rua das Figueiras, nº 501, 1º andar, Sala 11 a 15, Jardim – Santo André, 09080-370

NIRE: 35.203.527.100

ESFERATUR PASSAGENS E TURISMO S.A. ✓

CNPJ Nº 76.530.260/0001-30

Rua Catequese, nº 227, andar 11, sala 111, Jardim, Santo André /SP, CEP 09090-400

Doravante denominadas isoladamente **CONTRATADA** e em conjunto **"CONTRATADA(S)"**

e,

Denominação Social: V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO EIRELI

CNPJ: 36.957.287/0001-90

Endereço: R PADRE FELIPE, 177 - APT 901, PARQUE AMADOR, ESTEIO/RS CEP: 93.280-066

E-mail: rrigobelo@gmail.com ✓

Doravante denominada: **"AGÊNCIA"**

Fiadores (doravante denominados isoladamente **"FIADOR"** e/ou em conjunto **"FIADOR(ES)"**):

Nome: MARIRRUANA RIGOBELLO

RG: 9071465951

CPF/CNPJ: 993.687.300-91

Endereço: R PE FELIPE, 177 - APT 901 CENTRO 93265-157 ESTEIO/RS

CONTRATADAS, AGÊNCIA e FIADORES serão, em conjunto, denominados como **"Parte(s)"**
CONSIDERANDO QUE:

- a) As CONTRATADAS são empresas que fazem parte do grupo econômico da CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A ("Grupo CVC");

266

- b) As CONTRATADAS realizam a intermediação de aquisição de serviços/produtos de turismo e viagens de lazer e/ou corporativas junto à Fornecedores de Serviços Turísticos nacionais e internacionais ("**Serviço(s) de Turismo**");
- d) As CONTRATADAS são titulares dos Softwares inseridos nas respectivas Plataformas Digitais de cada uma delas ("**Sistema(s)**"), sendo que os Sistemas reúnem os fornecedores e os serviços de turismo ofertados por estes;
- e) Por Reserva ("**Reserva(s)**") entende-se a contratação dos respectivos Serviços de Turismo, sendo que nas Reservas constarão todas as condições específicas tais como: descrição dos serviços, preço e pagamento, condições específicas aplicáveis aos serviços, políticas e prazos de cancelamento, condições específicas de contratação aplicadas pelo respectivo Fornecedor, entre outras. A Reserva se limita aos serviços expressamente nela descritos;
- f) A AGÊNCIA contratará, nos termos do presente, a intermediação dos Serviços de Turismo em representação aos seus clientes que poderão ser pessoa física e/ou jurídica e serão denominados como ("**Cliente(s) Final(is)**");
- g) A AGÊNCIA se declara capacitada para analisar o crédito e documentos pessoais dos Clientes Finais a fim de garantir, no caso de inadimplência, o pagamento dos Serviços de Turismo; e
- h) Farão parte integrante e inseparável do presente contratoeventuais anexos que forem firmados acordando condições específicas entre quaisquer das CONTRATADAS e a AGÊNCIA ("**Anexos**");

As partes resolvem celebrar o presente Contrato de Intermediação de Serviços de Turismo ("**Contrato**"), que mutuamente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir integralmente conforme os termos e condições estabelecidos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por escopo estipular os termos e condições que se aplicarão na intermediação, a ser realizada pelas CONTRATADAS, por contratação da AGÊNCIA, para aquisição dos Serviços de Turismo. Para tanto a AGÊNCIA realizará buscas e efetivará Reservas utilizando (i) os Sistemas e/ou (ii) outros canais de atendimento disponibilizados pelas CONTRATADAS, tais como email, telefone e/ou qualquer outro canal disponível.

1.1.1. Qualquer das CONTRATADAS poderá, a qualquer tempo e por qualquer razão que ficará a seu exclusivo critério, rejeitar as solicitações de Reservas feitas pela AGÊNCIA nos termos deste Contrato, podendo, inclusive, bloquear ou cancelar o acesso da AGÊNCIA a todos ou a alguns dos Sistemas.

1.2. As CONTRATADAS outorgarão para a AGÊNCIA uma licença de uso temporária, pessoal e não exclusiva dos Sistemas, apenas e tão somente para a emissão de Reservas de Serviços de Turismo, sempre com a intermediação da respectiva CONTRATADA.

1.3. Todos os termos do presente Contrato aplicam-se, indistintamente, à toda e qualquer aquisição de Serviços de Turismo, ai inclusas as Reservas, que forem realizadas pela AGÊNCIA junto à qualquer das CONTRATADAS, sendo que os Anexos, por sua vez, aplicam-se especificamente às aquisições de Serviços de Turismo, ai inclusas as Reservas, realizados com a CONTRATADA referida no respectivo Anexo.

1.3.1. Onde se lê neste contrato "CONTRATADAS" significa que os direitos e/ou obrigações lá previstos se aplicam, em conjunto e/ou individualmente, às CONTRATADAS, as quais poderão exercitá-los em conjunto e/ou individualmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE TURISMO PARA AS CONTRATADAS

2.1 A forma de pagamento dos Serviços de Turismo via AGÊNCIA, em representação do Cliente Final, seguirá as regras estabelecidas pelos fornecedores em conjunto com os termos e condições previstos neste Contrato e nos Anexos aplicáveis respectivamente a cada CONTRATADA.

2.2 O pagamento dos Serviços de Turismo se dará por um dos seguintes meios, conforme definido pelas CONTRATADAS: (i) cartão de crédito ou de débito de titularidade do Cliente Final; (ii) faturamento direto a ser concedido à AGÊNCIA, com casos de pagamento mediante transferência bancária a vista e/ou pagamento por Boleto e/ou outras formas de pagamento; (iii) Boleto. (na modalidade com Financiamento por Instituição Financeira); e/ou (iv) qualquer outro definido nos Anexos e/ou no decorrer das contratações firmadas entre as partes;

2.2.1. Os prazos e forma de pagamento constarão nas Reservas e/ou nos faturamentos a serem realizados pelas CONTRATADAS contra a AGÊNCIA, sendo que as partes declaram que tais prazos valerão para todos os fins e efeitos de direito, não podendo ser contestados.

2.2.2. Para fins do disposto nesta Cláusula, será aplicável, com relação à cada uma das CONTRATADAS, o disposto nos respectivos Anexos, se houver.

2.3. Da concessão de crédito. Considerando o volume estimado de intermediações a serem contratadas pela AGÊNCIA, as CONTRATADAS farão uma análise de crédito da AGÊNCIA, de modo que poderão, a seu exclusivo critério, conceder um limite para efetivação de Reservas junto à apenas uma, algumas ou todas as CONTRATADAS via faturamento direto, crédito este que poderá ser suspenso a qualquer tempo, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação prévia pelas CONTRATADAS à AGÊNCIA.

2.3.1. A AGÊNCIA reconhece e concorda que se for concedido um limite de crédito para a AGÊNCIA, este poderá ser alterado sem prévio aviso e a qualquer tempo pelas CONTRATADAS.

2.3.2. Caso seja atingido o teto do crédito, os Sistemas não permitirão novas vendas à vista ou com entrada até que o respectivo boleto seja gerado, pago e baixado.

2.3.3. A possibilidade de faturamento direto à AGÊNCIA poderá ser suspensa/cancelada a qualquer momento pelas CONTRATADAS uma vez que está sujeita à análise de crédito.

2.4. Do pagamento via cartão de crédito. O pagamento será realizado no ato da Reserva, devendo a AGÊNCIA cumprir com as questões relativas à checagem da documentação do Cliente Final, do titular do cartão e outras, que são de sua isolada responsabilidade, conforme previsto neste Contrato,.

2.5. Dos Faturamentos Adicionais. A AGÊNCIA, neste ato, autoriza que lhe sejam faturadas as seguintes despesas: (i) cobranças de Reservas que sejam enviados posteriormente, a qualquer

268

tempo, pelos Fornecedores às CONTRATADAS, sejam referentes a diárias e/ou qualquer outra despesa; (ii) qualquer tipo de multa, taxa administrativa e/ou valor que seja cobrado pelo respectivo Fornecedor, em razão de não cumprimento pela AGÊNCIA e/ou Cliente Final das condições e políticas definidas pelo Fornecedor na respectiva Reserva e/ou na oferta dos Serviços de Turismo; (iii) valores de "extras" cobrados pelos Fornecedores, nos casos de contratação na modalidade "faturado diárias e extras"; (iv) valores de multas e/ou qualquer outro tipo de cobrança por conta de danos e/ou outras ocorrências no caso de locação de veículos; e/ou (v) qualquer outro valor que seja cobrado pelos Fornecedores das CONTRATADAS a qualquer tempo e por qualquer razão. A forma e prazo de pagamento dos referidos faturamentos se darão de acordo com o faturamento pela CONTRATADA à AGÊNCIA.

2.6. Do atraso no pagamento. Em caso de atraso no pagamento por parte da AGÊNCIA em prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data do faturamento realizado pela respectiva CONTRATADA à AGÊNCIA, ao valor devido serão acrescidos multa moratória de 10% (dez por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e outros custos financeiros incorridos pela respectiva CONTRATADA, inclusive os encargos financeiros cobrados pela instituição financeira no caso do pagamento previsto em 2.2, (iii), e, em caso de inadimplemento após 30 (trinta) dias da data de vencimento estipulada pela respectiva CONTRATADA, o valor será submetido à cobrança administrativa e/ou ação judicial e a AGÊNCIA arcará com os honorários advocatícios, despesas e custas judiciais.

2.6.1 Em caso de inadimplemento da AGÊNCIA com relação a qualquer uma das CONTRATADAS, independentemente do prazo de atraso/inadimplemento por parte da AGÊNCIA, as Reservas com os Serviços de Turismo contratados sob este Contrato junto a todas as CONTRATADAS, vencidos e não pagos, assim como os a vencer e/ou os a serem cobrados e/ou faturados, poderão, a exclusivo critério das CONTRATADAS, ser canceladas, mantendo-se a AGÊNCIA responsável por todas as penalidades e ônus de cancelamento aplicáveis à respectiva Reserva, e/ou com qualquer dano e/ou valor que venha a ser cobrado pelo Cliente Final em razão do cancelamento.

2.6.2. Em caso de inadimplemento da AGÊNCIA junto à qualquer uma das CONTRATADAS, independentemente do prazo de atraso/inadimplemento por parte da AGÊNCIA, as CONTRATADAS poderão ainda: (i) bloquear a AGÊNCIA junto à todas as CONTRATADAS, de forma que não poderão mais ser realizadas Reservas por qualquer canal, sendo que o uso e acesso da AGÊNCIA aos Sistemas também será bloqueado; e (ii) inscrever o nome da AGÊNCIA nos órgãos restritivos de crédito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMISSÃO DA AGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A AGÊNCIA poderá fazer jus a uma comissão pelas Reservas por esta realizadas, observadas as disposições estabelecidas neste contrato.

3.1.1. Em determinadas CONTRATADAS e para determinadas Reservas, a AGÊNCIA poderá, com relação a uma Reserva específica, diminuir ou aumentar o percentual de sua comissão (ferramenta "Comissão Flex"). Para tanto, o usuário master da AGÊNCIA concederá, no ambiente do Sistema da respectiva CONTRATADA, autorização para quais dos seus emissores poderão utilizar a ferramenta Comissão Flex ao emitir uma Reserva. O referido emissor, ao optar por utilizar a ferramenta Comissão Flex, irá parametrizar a seu exclusivo critério qual será a comissão da AGÊNCIA naquela Reserva específica, sempre dentro dos limites do Sistema e, para tanto, deverá dar o aceite, no Sistema, com relação às seguintes disposições: (i) confirmação de que alterou o percentual de comissão da AGÊNCIA e que essa alteração é irrevogável e irretratável; e (ii) que o Cliente Final terá acesso ao extrato de

hospedagem com o valor real da diária ao fazer o *check out* no respectivo hotel. A AGÊNCIA, desde já, declara que os atos praticados pelo seu emissor, no Sistema, alterando o percentual de comissão são irrevogáveis e irretroatáveis, são válidos e serão respeitados pela AGÊNCIA sem contestação a qualquer título.

3.2. A comissão somente será devida para a AGÊNCIA com relação a Reservas que se efetivarem e que forem devidamente pagas para as CONTRATADAS. Em caso de cancelamento de Reserva por qualquer motivo, inclusive inadimplemento do Cliente Final, não será devida qualquer Comissão à AGÊNCIA, sendo que caso a comissão tenha sido paga antecipadamente, o valor pago deverá ser devolvido à respectiva CONTRATADA e/ou compensado, a critério das CONTRATADAS, com outros valores que sejam devidos por qualquer das CONTRATADAS para a AGÊNCIA, nos termos do item 3.3.

3.3. Os pagamentos devidos pelas CONTRATADAS à AGÊNCIA poderão ser feitos mediante encontro de contas (compensação) com valores que as CONTRATADAS tenham a receber da AGÊNCIA, ou mediante depósito/transferência bancário em conta corrente de titularidade da AGÊNCIA, no prazo estipulado pelas CONTRATADAS. A compensação aqui mencionada poderá ser realizada com quaisquer valores devidos por qualquer das CONTRATADAS para a AGÊNCIA, de forma que a AGÊNCIA poderá ter créditos que lhe sejam devidos por uma das CONTRATADAS compensados com débitos devidos pela AGÊNCIA àquela ou à qualquer outra das CONTRATADAS, inclusive em razão de reembolsos que sejam devidos pela AGÊNCIA por força do disposto na Cláusula Quarta infra. A respectiva CONTRATADA, à época do pagamento, definirá como será realizada a compensação.

3.4. As compensações realizadas nos termos deste Contrato, assim como o comprovante de depósito e/ou transferência eletrônica (DOC/TED) ou qualquer outro comprovante devidamente autenticado pela instituição financeira valerão como prova de pagamento e quitação, total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DA AGÊNCIA

4.1. Além de outras responsabilidades previstas no presente instrumento, estabelecem as partes que são obrigações da AGÊNCIA:

4.1.1. Das Reservas

a) As condições das Reservas serão aquelas definidas pelo respectivo Fornecedor dos Serviços de Turismo, tais como (i) descrição e valor dos Serviços de Turismo; (ii) condições para aplicação/manutenção da tarifa contratada; (iii) condições gerais do Fornecedor para uso dos Serviços de Turismo; (iv) taxas administrativas aplicáveis; (v) políticas para alterações, remarcações, cancelamentos e penalidades aplicáveis, e (vi) qualquer outra condição específica aplicável àquele tipo de Reserva. A AGÊNCIA, uma vez contratada a Reserva, se obriga a cumprir todas as condições contratadas, assim como reproduzi-las integralmente nos contratos ou documentos que se obriga a firmar com o Cliente Final;

b) No caso de desistência, "no show", garantia irrevogável ou cancelamento de qualquer Reserva efetivada, total ou parcial, ocorrido a qualquer tempo, sejam motivados pelo Cliente Final e/ou pela AGÊNCIA em qualquer caso, prevalecerão as condições do Fornecedor constantes na

270

Reserva, de forma que a AGÊNCIA será isolada e integralmente responsável por qualquer reclamação realizada pelo Cliente Final, judicial ou extrajudicial, bem como por todas as penalidades, despesas e demais ônus gerados por tais reclamações. A AGÊNCIA declara que conhece as políticas dos fornecedores, inclusive as políticas de "no show" e reserva irrevogável com cobrança de 100%, bem como as questões que envolvem o risco do negócio que são integralmente por ela assumidos;

c) A AGÊNCIA é isoladamente responsável pela realização das Reservas, e pelas informações inseridas nestas, tais como escolha de fornecedores, períodos, localizações, preferências, uma vez que é a AGÊNCIA quem recebe as informações do Cliente Final, não tendo as CONTRATADAS contato com o Cliente Final, devendo, portanto, a AGÊNCIA arcar com qualquer reclamação do respectivo Cliente Final e/ou de qualquer terceiro nesse sentido;

d) A AGÊNCIA declara que atuando como agência de turismo tem conhecimento amplo e irrestrito das políticas e *modus operandi* dos Fornecedores dos Serviços de Turismo, nacionais e internacionais, e deverá seguir e cumprir com estes, inclusive quando se tratar de tarifas promocionais, com desconto, reduzidas ou com qualquer tipo de condicional, sendo do conhecimento da AGÊNCIA que o não atendimento das condições, pela AGÊNCIA/Cliente Final que levaram àquela contratação ensejará na perda do benefício. A AGÊNCIA não poderá alegar qualquer tipo de desconhecimento, e deverá responder e reembolsar às CONTRATADAS, nos termos da Cláusula Segunda, item 2.5, por qualquer tipo de cobrança que seja efetivada pelo respectivo Fornecedor nesse sentido. Um exemplo para o tratado nesta cláusula é aquisição de trecho de ida e volta de passagem aérea, por um determinado valor, e não utilização do trecho da volta (no show), sendo que a AGÊNCIA tem conhecimento que a tarifa está vinculada à compra e utilização de ambos os trechos sob pena de aumento da tarifa, sendo que nesse caso a Cia. Aérea irá cobrar a diferença de tarifa, sendo esta de responsabilidade da AGÊNCIA.

4.1.2. Do Cliente Final. Tendo em vista que a relação com o Cliente Final é isolada e exclusiva da AGÊNCIA, sem qualquer interferência e/ou participação das CONTRATADAS, caberá isoladamente à AGÊNCIA fazer a conferência dos documentos de identificação (necessariamente CNH vigente ou RG emitido há menos de 10 anos e no caso de Pessoa Jurídica dos documentos societários, inscrições federais, estaduais e municipais e demais documentos da empresa que comprovem a representação legal desta) do Cliente Final, cartões de crédito vigentes, checagem de assinaturas nos documentos e cartões de crédito, enfim, realizar todas as verificações de que se tratam de documentos válidos, mantendo cópia da documentação aqui referida, bem como colhendo a assinatura do respectivo Cliente Final nos documentos de Autorização de Débito de Cartão de Crédito e qualquer outro. A AGÊNCIA deverá providenciar o arquivamento da autorização de débito original assinada pelo portador do cartão de crédito, com cópia legível do cartão de crédito devidamente assinado e cópia do RG, CNH e/ou passaporte e/ou dos documentos da PJ. A conferência aqui mencionada deverá ser realizada em todas as Reservas independentemente da forma de pagamento escolhida.

4.2. Fica estabelecido que a AGÊNCIA, independentemente de fazer ou não jus a determinada comissão, é responsável por reembolsar as CONTRATADAS em razão das seguintes situações:

- a. Débito de comissão eventualmente recebido pela AGÊNCIA referente a reembolsos emitidos por qualquer forma de pagamento;
- b. Aplicação de tarifas incorretas;

- c. Reservas em desacordo com o estabelecido pelo fornecedor;
- d. "ADM" - *AGENCY DEBIT MEMO*, isto é, apuração de valor a pagar em virtude de erro, prejuízo, dano, penalidade ou outro valor decorrente do serviço de transporte aéreo contratado cuja responsabilidade recaiu sobre a companhia aérea e que foi imputado à(s) CONTRATADA(S), cuja responsabilidade seja da AGÊNCIA.
- e. "Chargeback", isto é, quando o portador do cartão de crédito contestar e não autorizar as despesas expressas no extrato enviado pelo banco emissor do cartão de crédito, seja pela hipótese de não realização da compra, seja pela hipótese de fraude;
- f. "Multas por Chargeback", na hipótese em que o volume financeiro de *chargebacks* da AGÊNCIA superou 1% (um por cento) do total de suas vendas mensais, sendo que, nessa hipótese, as CONTRATADAS poderão repassar eventuais multas aplicadas pelas administradoras de cartões de crédito utilizados nas compras dos serviços turísticos pelos clientes da AGÊNCIA.
- g. Cobranças errôneas;
- h. Descontos não autorizados;
- i. Qualquer devolução de valor em razão de procedimento administrativo e/ou ação judicial movida pelo Cliente Final e/ou terceiro, desde que essas não tenham sido causadas por erro praticado exclusiva e isoladamente pela respectiva CONTRATADA;
- j. todo e qualquer evento que caracterize fraude e/ou qualquer divergência e/ou ilegalidade praticado pelo Cliente Final, pela AGÊNCIA e/ou por terceiro;
- k. Qualquer outro evento não previsto neste Contrato, que acarrete a cobrança de valor incorreto por conta da atuação da AGÊNCIA.

4.2.1. Fica estabelecido que as CONTRATADAS poderão, independentemente de qualquer comunicação prévia, efetuar o cancelamento de Reservas em caso de suspeita e/ou apuração de fraude e/ou de qualquer outra prática ilegal seja esta cometida pela AGÊNCIA, seus representantes ou funcionários, seu Cliente Final e/ou terceiros. As CONTRATADAS poderão adotar todas as medidas que entenderem cabíveis nesses casos, inclusive com efetivação de Boletim de Ocorrência perante as autoridades. A AGÊNCIA arcará isoladamente com quaisquer ônus, danos e/ou prejuízos que forem sofridos pelas CONTRATADAS em razão do disposto neste item, inclusive com as despesas incorridas pelas CONTRATADAS para adotar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

4.3. A AGÊNCIA concorda que os serviços de turismo intermediados em moeda estrangeira poderão ser convertidos por taxa de câmbio definida pelas CONTRATADAS, não havendo necessidade de utilização do câmbio oficial, principalmente para ações de vendas, promoções, entre outras possibilidades.

4.4. A AGÊNCIA não terá qualquer responsabilidade por erros cometidos por culpa e/ou dolo praticados exclusivamente pelas CONTRATADAS, sem concorrência da AGÊNCIA e/ou dos Clientes Finais e/ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SISTEMAS

5.1. Em relação à utilização dos Sistemas e emissão das Reservas, além das demais disposições descritas nos respectivos Anexos a AGÊNCIA se obriga a:

- a) zelar pelo sigilo, segurança e não extravio do *login* e senha, bem como token, concedidos pelas CONTRATADAS à AGÊNCIA para acesso e utilização dos Sistemas, os quais são de uso pessoal e

272

intransferível. Para fins de esclarecimento, o previsto neste item se estende a todos empregados, prestadores de serviços e prepostos autorizado(s) e habilitado(s) pela AGÊNCIA para utilizar os Sistemas, sendo a AGÊNCIA, também, isoladamente responsável por desabilitar aqueles que houver habilitado para utilizar os Sistemas sob seu login;

b) se responsabilizar, de forma exclusiva, por toda e qualquer Reserva e/ou transação comercial efetivada por meio dos Sistemas via o login da AGÊNCIA, sendo a AGÊNCIA responsável por todas as obrigações decorrentes da operação. Toda e qualquer Reserva realizada sob o login da AGÊNCIA será considerada uma Reserva válida para todos os fins do presente Contrato e da lei. A AGÊNCIA é isoladamente responsável pela gestão da Reserva, devendo realizar e monitorar sua realização, alterações e/ou cancelamentos;

c) se responsabilizar por toda e qualquer atividade realizada por meio de plataforma de selfbooking e/ou qualquer plataforma de tecnologia e integração de conteúdo, aplicando-se à utilização de tais ferramentas todas as condições estabelecidas por meio deste instrumento e/ou outros documentos que forem solicitados pelas CONTRATADAS. A AGÊNCIA será responsável perante as CONTRATADAS por qualquer ônus, perdas e/ou danos por estas sofridos em razão de atos praticados direta e/ou indiretamente por tais plataformas;

d) cumprir com todos os procedimentos de segurança necessários para salvaguardar a CONTRATADAS nas intermediações de passagens aéreas mediante pagamento com cartão de crédito, sob pena de responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que a CONTRATADAS venha a sofrer com o uso indevido ou fraudulento do *login* para acesso aos Sistemas, assim como do(s) cartão(ões) de crédito;

d) As CONTRATADAS não exercem controle dos sites aos quais oferecem conexão ou links de acesso e não se responsabilizam pelo conteúdo destes. A inclusão de tais conexões no site não representa garantia ou recomendação, por parte das CONTRATADAS, à navegação nos mesmos. O acesso a outros sites a partir dos Sistemas sujeitará a AGÊNCIA aos termos e condições específicos de cada site, que prevalecerão sobre os termos acima estipulados, uma vez que as CONTRATADAS não tem qualquer conexão, controle e/ou responsabilidade sobre estes;

e) Os Sistemas utilizam em algumas de suas páginas o dispositivo *cookies*, arquivos colocados no disco rígido do computador do respectivo usuário para fins de registro. Isso facilita o site na identificação do usuário, de suas preferências e no arquivo de algumas informações sobre determinadas páginas, agilizando, assim, futuras visitas àquela página. Se a AGÊNCIA e os respectivos usuários por ela habilitados não concordarem em receber tais *cookies* deverá alterar seu programa de navegação (Netscape, Navigator, Firefox, e qualquer outro). Após realizadas tais alterações, algumas páginas dos Sistemas podem apresentar problemas, ou não abrir;

f) As CONTRATADAS não garantem que os aplicativos e funcionalidades dos Sistemas funcionarão de maneira ininterrupta e sem erros, uma vez que tal fato independe da vontade e ação das CONTRATADAS;

g) A AGÊNCIA é isoladamente responsável por fraudes e/ou qualquer uso indevido dos Sistemas que ocorra em razão da utilização destes pela AGÊNCIA e aqueles por esta cadastrados, seja em razão de vírus ou programas espíões (spyware), que possam infectar os equipamentos utilizados para acesso aos Sistemas, ou por qualquer outro meio ou motivo, respondendo isoladamente por todas as Reservas emitidas, e eventuais danos e/ou prejuízos causados às CONTRATADAS;

h) A AGÊNCIA declara estar ciente que todos os dados das Reservas e dos Clientes Finais, bem como suas alterações e eventuais cancelamentos serão registradas nos bancos de dados das CONTRATADAS, juntamente com a data e hora em que foram realizadas pela AGÊNCIA e os usuários por ela cadastrados no Sistema, assim como informações sobre a navegação dos usuários, endereço IP, páginas acessadas, tempo de permanência e características de dispositivos móveis e quaisquer

outras, podendo tais informações ser utilizadas como prova, independentemente do cumprimento de qualquer outra formalidade; e

i) Caberá isoladamente à AGÊNCIA fazer a instalação do Token enviado pelas CONTRATADA(S), sendo a AGÊNCIA isoladamente responsável por Reservas emitidas com ou sem a validação do Token, nos termos descritos nas letras anteriores.

5.2. Em relação à disponibilização das respectivas plataformas com os Sistemas, as CONTRATADAS se obrigam a:

- a) fornecer à AGÊNCIA *login* e senha exclusiva, pessoal e intransferível para acesso, assim como fornecer o token, desde que as AGÊNCIAS cumpram o passo a passo definido nos respectivos Termos de Uso dos Sistemas, sendo que todas essas informações serão enviadas para o e-mail da AGÊNCIA informado no preâmbulo deste contrato;
- b) orientar a AGÊNCIA sobre suas normas e procedimentos internos que sejam necessários para os fins deste Contrato;
- c) disponibilizar os Sistemas a fim de permitir que a AGÊNCIA faça a realização de buscas e realize reservas dos serviços de turismo.

5.2.1. As CONTRATADAS, a qualquer tempo, em caso de descumprimento das obrigações da AGÊNCIA nos termos deste contrato e/ou das Reservas com relação à qualquer das CONTRATADAS, em caso de problemas com a Reserva e/ou os Clientes Finais, em caso de fraude e/ou suspeita de fraude, em caso de ato da AGÊNCIA e/ou de seus clientes finais que desabone o nome de qualquer das CONTRATADAS, poderá suspender e/ou retirar de forma definitiva o acesso da AGÊNCIA aos Sistemas, sem que seja necessário qualquer tipo de comunicação prévia à AGÊNCIA.

CLÁUSULA SEXTA – DO RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES

6.1. As Partes reconhecem que o presente Contrato não gera qualquer outro tipo de relacionamento diferente ao objeto do presente instrumento.

6.2. Cada uma das Partes se responsabilizará pelas obrigações relativas à contratação e ao relacionamento com seus respectivos sócios, empresas afiliadas, administradores, prepostos, empregados e/ou contratados ("Representantes"), inexistindo entre as partes, e entre os Representantes de uma Parte com a outra Parte, qualquer vínculo de natureza empregatícia, contratual e/ou de subordinação hierárquica e/ou dependência técnica. Cada uma das partes é isoladamente responsável pelas obrigações fiscais, trabalhistas, securitárias e previdenciárias de seus respectivos Representantes.

6.3. Fica estabelecido que as CONTRATADAS poderão promover, a seu exclusivo critério, campanhas de incentivo e/ou entrega de premiações para os emissores da AGÊNCIA, isto é, as pessoas físicas que sejam empregados e/ou contratados da AGÊNCIA e emitam Reservas junto às CONTRATADAS, em nome da AGÊNCIA nos termos do presente contrato. A AGÊNCIA, desde já, concorda e autoriza, sem qualquer ressalva, com a realização de tais campanhas.

6.3.1. As CONTRATADAS são isoladamente responsáveis pelas referidas Campanhas de Incentivo e/ou de premiação, assim como pela sua manutenção e/ou término, e se

274

comprometem a prover para a AGÊNCIA as informações que esta solicitar com relação à tais campanhas.

6.3.2. As referidas campanhas, ainda que realizadas com o pagamento de incentivos e/ou premiações diretamente para os emissores da AGÊNCIA, não configuram, em qualquer hipótese, existência de vínculo de emprego e/ou de qualquer outra natureza entre as CONTRATADAS e os respectivos emissores, aplicando-se, sem exceção, o disposto no item 6.2 desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DEVER DE INDENIZAR

7.1. A CONTRATADAS informará a AGÊNCIA sobre qualquer demanda judicial e/ou administrativa em que venham a ser envolvidas em decorrência das ações ou omissões da AGÊNCIA sob este Contrato, devendo a AGÊNCIA disponibilizar às CONTRATADAS as informações, provas e/ou testemunhas para a correspondente defesa, cuja condução permanecerá a exclusivo critério das CONTRATADAS. Diante dessas demandas movidas perante a CONTRATADAS, a AGÊNCIA / FIADORES responderão integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente Contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro vigente. No mesmo sentido, a AGÊNCIA deverá pleitear a imediata exclusão da CONTRATADAS de tais demandas.

7.2. A AGÊNCIA / FIADORES deverá ressarcir a CONTRATADAS de todo e qualquer valor que a CONTRATADAS sejam obrigadas a despendar em razão de decisão, seja ela administrativa ou judicial, proferida em virtude de omissão ou ato de responsabilidade da AGÊNCIA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da entrega do comprovante do pagamento desses valores. Na hipótese de atraso no pagamento, serão aplicáveis os encargos previstos no item 2.6, da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO USO DAS MARCAS

8.1 A AGÊNCIA, por si, seus sócios, empregados, subcontratados e/ou qualquer outros prepostos, não poderá utilizar os nomes, os logotipos, as marcas, nomes dos Sistemas, sinais e cores distintivos, que são de titularidade das CONTRATADAS, bem como quaisquer outros meios de identificação da CONTRATADAS, salvo mediante expressa autorização destas.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. As Partes se comprometem a manter a confidencialidade sobre informações que trocarem, bem como sobre todo o conteúdo do presente Contrato.

9.2. As Partes se obrigam a respeitar estritamente o caráter confidencial e sigiloso de todas as informações, dados, incluindo dados pessoais, e documentos, sejam verbais, físicos e/ou eletrônicos, que forem divulgados de uma parte à outra ao amparo deste Contrato, ai inclusas as

Reservas, doravante denominados "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", comprometendo-se as Partes a não divulgá-las a terceiros estranhos ao objeto deste Contrato, salvo: (i) para a execução do objeto deste Contrato, quando poderão ser divulgadas pelas CONTRATADAS e (ii) mediante prévia autorização por escrito da outra parte, sendo que, neste último caso, os receptores devem ser cientificados da natureza confidencial de tais informações.

9.3. Não serão consideradas "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", para os efeitos deste Contrato, as informações, dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos que: (a) na ocasião da sua divulgação por uma parte, já forem comprovadamente do conhecimento da outra parte, desde que tal conhecimento prévio tenha sido obtido de forma considerada legítima; (b) sejam de domínio público; (c) sejam objeto de permissão escrita, respeitados os limites e condições dispostos na permissão para a divulgação das informações; (d) sejam requisitadas por ordem judicial e/ou da Administração Pública ou cuja divulgação seja determinada por lei, respeitados os estritos limites da requisição ou determinação.

9.4. As Partes obrigam-se a restringir o acesso e manter sigilosas as informações confidenciais transmitidas entre elas, divulgando-as somente àqueles que delas necessitem para o desempenho das funções que lhe forem atribuídas por força do presente Contrato, firmando com os mesmos, em termo próprio, compromisso de sigilo quanto às informações recebidas.

9.5. Os compromissos previstos nesta cláusula de confidencialidade são assumidos em caráter irrevogável e irretratável, e sobreviverão ao término de qualquer vínculo comercial ou outro existente entre as Partes pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As Partes comprometem-se a cumprir integralmente os requisitos aqui estabelecidos e da legislação de proteção de dados aplicável no Brasil, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – "LGPD"), como também se comprometem a garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem seus dispositivos.

10.1.1. Para fins do presente Contrato, "Dado Pessoal" significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, que seja coletada em decorrência das obrigações das Partes no contexto deste Contrato, bem como informações que são compartilhadas com ou disponibilizadas a outra Parte nos termos deste Contrato.

10.2. Para os fins do presente Contrato, as CONTRATADAS serão consideradas Operadoras do tratamento de Dados Pessoais conduzido sob o este Contrato, atuando a AGÊNCIA como Controladora. Assim, as CONTRATADAS tratarão os Dados Pessoais recebidos da AGÊNCIA, ou de outra forma obtidos sob o presente Contrato, com a finalidade exclusiva de cumprir com suas obrigações contratuais e executar as atribuições que lhe são conferidas sob este Contrato.

10.2.1. A AGÊNCIA garante que possui base legal adequada para realizar qualquer atividade de tratamento de Dados Pessoais a ser conduzida pelas CONTRATADAS sob este Contrato. No caso do tratamento de Dados Pessoais de crianças, a AGÊNCIA se compromete a obter o consentimento específico e em destaque de um dos pais ou responsável legal, devendo se assegurar por meio de documentação comprobatória que o indivíduo consentindo é um dos pais ou tem poderes para

276

representar a criança.

10.3. A AGÊNCIA, Controladora do tratamento de Dados Pessoais e responsável pelo contato com o Cliente Final, se compromete a disponibilizar informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento com os Dados Pessoais, incluindo sobre o compartilhamento de Dados Pessoais com as CONTRATADAS, como Operadoras, e posterior compartilhamento com Fornecedores de Serviços de Turismo para fins de execução do contrato com o Cliente Final.

10.4. A AGÊNCIA deverá assegurar que apenas compartilhará os Dados Pessoais necessários e solicitados pelas CONTRATADAS para conclusão de uma Reserva e cumprimento das demais obrigações assumidas pelas Partes no presente Contrato, bem como que quaisquer Dados Pessoais que forneça às CONTRATADAS nos Sistemas utilizados ou fora deles sejam precisos e atualizados.

10.4.1. Caso o Cliente final solicite à AGÊNCIA a retificação de seus Dados Pessoais, conforme permitido pela legislação aplicável, ou caso chegue de alguma forma ao conhecimento da AGÊNCIA a necessidade de atualização ou modificação de algum Dado Pessoal compartilhado com as CONTRATADAS, a AGÊNCIA se compromete a atualizar esse Dado Pessoal imediatamente no Sistema ou notificar as CONTRATADAS em até 48 (quarenta e oito) horas pelos canais de atendimento.

10.4.2. A AGÊNCIA se responsabiliza perante o Cliente Final por qualquer Dado Pessoal desatualizado, incorreto ou impreciso que tenha compartilhado com as CONTRATADAS ou por qualquer atraso na atualização mencionada no item 10.5.1. que possa prejudicar ou impedir a correta prestação dos Serviços de Turismo ao Cliente Final.

10.4.3 A AGÊNCIA é a única responsável pela qualidade dos dados fornecidos às CONTRATADAS sob este Contrato, bem como pela licitude de tal compartilhamento de Dados Pessoais, mantendo-as indenizadas com relação a qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual questionamento de titulares com relação à licitude do tratamento de Dados Pessoais conduzido nos termos deste Contrato.

10.5. Sem prejuízo do direito de retificação regulado no item 10.4.1 acima, se uma das Partes receber uma reclamação, consulta ou solicitação de ou em nome de um Cliente Final ou de autoridade reguladora ou outro órgão competente em relação ao tratamento de Dados Pessoais (incluindo, sem limitação, qualquer solicitação de acesso, exclusão, portabilidade ou restrição de tratamento de dados pessoais) de acordo com direitos previstos na legislação aplicável, a Parte deverá, imediatamente e em qualquer caso, dentro de 5 (cinco) dias úteis, notificar a outra Parte por escrito sobre tal solicitação, salvo se a reclamação, consulta ou solicitação exigir um prazo inferior.

10.6. Cada Parte implementará as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, bem como de qualquer outro evento que resulte no tratamento de Dados Pessoais ilegal ou abusivo, nos termos da legislação aplicável.

10.7. As CONTRATADAS notificarão imediatamente a AGÊNCIA, por escrito, sobre quaisquer acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, bem como qualquer outro evento que resulte no tratamento ilegal ou abusivo que os

Dados Pessoais possam estar envolvidos e/ou se qualquer comunicação a esse respeito for feita por uma autoridade reguladora ou outro órgão competente, de modo a auxiliar à AGÊNCIA o cumprimento de suas obrigações legais, como Controladora.

10.8. Na hipótese de término do presente Contrato e, ausente qualquer base legal para tratamento dos Dados Pessoais, as CONTRATADAS comprometem-se a eliminar de seus registros e sistemas todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso ou que receberam de alguma forma em decorrência deste Contrato.

10.9. Todo o previsto neste Cláusula deverá ser observado, *mutatis mutandis*, com relação às disposições previstas nas legislações internacionais referentes à proteção de dados pessoais, sempre que tais legislações forem aplicáveis às atividades de tratamento.

10.10. Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD, de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente e demais leis e regulações aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais.

CLÁUSULA ONZE - CONDUTAS PROIBIDAS

11.1. As partes se obrigam a não realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato. Caso haja descumprimento desta cláusula por uma das Partes, aquela que descumpriu a obrigação deverá indenizar, defender e manter a outra Parte livre de quaisquer danos e a Parte inocente, sem prejuízo de quaisquer direitos sob a lei ou sob este Contrato, poderá terminar este Contrato imediatamente mediante notificação escrita.

CLÁUSULA DOZE – VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1. As Partes estabelecem que o presente Contrato tem prazo de vigência indeterminado, podendo ser denunciado por escrito mediante aviso prévio com aviso de recebimento com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

12.2. Na hipótese de denúncia do presente Contrato, todas as pendências de pagamento deverão ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, inclusive com relação às Reservas realizadas durante o prazo de aviso prévio, respeitado o disposto no item 12.5. abaixo.

12.3. Qualquer das partes poderá rescindir imediatamente o presente contrato, em caso da outra parte descumprir ou inadimplir, total ou parcialmente, qualquer das obrigações acordadas e não sanar a falta no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de notificação enviada pela parte inocente à parte infratora. Até que seja regularizado o inadimplemento da AGÊNCIA, inclusive antes da notificação e durante o prazo aqui mencionado, o acesso da AGÊNCIA ao Sistemas ficará suspenso, assim como seu cadastro bloqueado junto a qualquer canal de venda das CONTRATADAS.

12.4. As CONTRATADAS poderão, por iniciativa de qualquer uma delas, dar por rescindido de imediato o presente Contrato, independentemente de aviso ou qualquer espécie de interpelação,

278

nas seguintes hipóteses:

- a) se for decretada a falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da AGÊNCIA;
- b) se a AGÊNCIA praticar atos que importem em descrédito comercial de qualquer das CONTRATADAS e/ou outras empresas que façam parte do Grupo CVC, inclusive em caso de suspeita e/ou apuração de fraude e/ou de qualquer outra prática ilegal cometida pela AGÊNCIA;
- c) se a AGÊNCIA for reincidente quanto ao descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Contrato;

12.5. As Reservas iniciadas durante a vigência do presente instrumento, deverão ser concluídas nos termos deste contrato, tendo como exceção os casos em que houver inadimplemento, culpa e/ou dolo da AGÊNCIA, caso em que se aplicará o disposto no item 2.6.1., da Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TREZE – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

13.1. As partes declaram-se cientes de que, na ocorrência de eventos entendidos como caso fortuito ou força maior, quais sejam: os acontecimentos relacionados a fatos independentes da vontade humana e que impeçam o cumprimento das obrigações acordadas entre as partes, incluindo, mas não se limitando, a situações imprevisíveis, inevitáveis e fora do controle das Partes, como pandemias, greves, desastres naturais, guerras, instabilidade política ou econômica, ou falência de fornecedores, se qualquer parte ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, deverá essa parte comunicar a outra parte, por escrito, detalhando os efeitos danosos do evento.

13.2. Na ocorrência da hipótese referida no item 13.1 acima, as obrigações assumidas nesse contrato ficarão suspensas pelo prazo de até 60 (sessenta) dias. Se o evento se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua ocorrência, qualquer uma das partes terá o direito de terminar o presente contrato, sem qualquer ônus.

13.3. Não será devida qualquer comissão/remuneração em favor da AGÊNCIA em casos de perdas operacionais, incluindo, mas não se limitando, a: cancelamentos ou devoluções feitas pelo cliente antes do embarque; cancelamentos ou devoluções decorrentes de caso fortuito ou força maior; fraudes praticadas pela AGÊNCIA e/ou por terceiros; sendo certo que a AGÊNCIA deverá devolver qualquer valor eventualmente já recebido caso ocorra uma das hipóteses aqui listadas, podendo as CONTRATADAS, alternativamente, fazer uso da compensação prevista na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUATORZE - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As Partes, bem como os seus respectivos representantes legais ora signatários, declaram que estão devidamente autorizados a assinar e a executar este Contrato, na forma de seus respectivos instrumentos sociais.

14.2. O presente Contrato obriga as partes e sucessores a qualquer título.

14.3. Qualquer alteração neste instrumento só será realizada mediante Termo de Aditamento, devidamente assinado pelas partes.

14.4. Salvo o quanto disposto neste Contrato, a AGÊNCIA reconhece expressamente que não poderá, nem por si, nem por seus diretores, funcionários ou prepostos, firmar qualquer documento ou assumir obrigações em nome das CONTRATADAS.

14.5. O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido pelas Partes, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa concordância da outra Parte, com exceção da cessão de direitos e obrigações entre as CONTRATADAS, que fica desde já autorizado independentemente da anuência da AGÊNCIA.

14.6. Todos os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, decorrentes do presente Contrato, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, na forma do disposto na legislação presente.

14.7. Se qualquer uma das disposições do presente contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, tal nulidade ou omissão não afetará a validade das demais disposições deste contrato. Nesse caso, as Partes emvidarão esforços no sentido de estabelecer normas que mais se aproximem, quanto ao resultado, da(s) disposição(ões) a ser(em) alterada(s) ou eliminada(s).

14.8. A tolerância de qualquer uma das Partes, em relação a eventuais infrações da outra, não importará em modificação contratual, novação ou renúncia a direito, devendo ser considerada mera liberalidade da citada Parte.

14.9. A comunicação de rotina entre as Partes poderá ocorrer via correio eletrônico. Contudo, qualquer notificação por descumprimento de obrigação contratual ou término do Contrato deve seguir o seguinte procedimento: a) ser diretamente enviada aos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento; ou b) o conteúdo da notificação poderá ser primeiramente adiantado de uma Parte à outra via correio eletrônico, com posterior formalização mediante a entrega da via física da notificação nos endereços indicados. O endereço eletrônico da AGÊNCIA é aquele indicado no preâmbulo, e o das CONTRATADAS deverá ser enviado para: suporte@cvccorp.com.br.

14.10. A alteração dos endereços e e-mails deverá ser comunicada por escrito, sob pena de ser considerada válida e devidamente recebida a notificação encaminhada ao endereço anterior.

14.11. O presente instrumento poderá ser assinado por meio eletrônico, observadas as disposições da legislação em vigor, e regulamentação do ICP-Brasil quando aplicável, incluindo a utilização de certificado digital e/ou Plataforma DocuSign, constituindo-se como declaração de vontade das partes e como meio de prova para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINZE – DA FIANÇA

15.1. Assina(m) o presente instrumento na qualidade de FIADOR(ES) e principal(is) pagador(es) da AGÊNCIA, e com ela solidariamente responsável(is) pelo fiel e integral cumprimento de todos os termos e condições deste Contrato, seus Anexos e das Reservas e/ou outros documentos emitidas física e/ou eletronicamente ao amparo do Contrato, incluindo débitos comerciais e contratuais em geral, multas, perdas e danos, correção monetária, juros, custas e despesas judiciais, honorários de

280

advogado, obrigações contratuais da AGÊNCIA e demais cominações de direito, com expressa renúncia ao disposto nos artigos 821 e 827 do Código Civil, o(s) FIADOR(ES) abaixo assinado(s).

15.2. O(s) FIADOR(ES) declara(m) ciência em relação às obrigações assumidas neste instrumento, inclusive a de garantir, no caso de inadimplência da AGÊNCIA ou do CLIENTE FINAL, o pagamento dos Serviços de Turismo, apresentando perante a CONTRATADAS outros meios de garantir o adimplemento da obrigação, além daquelas formas de pagamento delineadas nesse instrumento, como, por exemplo, caução em dinheiro ou garantias reais, sempre de sua titularidade.

15.3. Na hipótese de morte ou interdição do(s) FIADOR(ES), a AGÊNCIA se obriga a informar imediatamente às CONTRATADAS e a substituí-lo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da morte ou interdição, sob pena de ter o Contrato rescindido. O(s) FIADOR(ES) deverá(ão) ter capacidade financeira e patrimonial, com imóveis livres e desembaraçados na comarca, não responder a qualquer processo judicial, não ter decretada ou requerida contra si insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência. A AGÊNCIA deverá apresentar ainda as certidões negativas de débito do(s) FIADOR(ES) e de seus cônjuges (se aplicável).

15.4. Caso o(s) FIADOR(ES) manifeste(m) sua vontade de se exonerar da fiança durante a vigência deste Contrato, a AGÊNCIA se compromete a comunicar tal fato imediatamente às CONTRATADAS, possuindo o prazo de 30 (trinta) dias para indicar novo(s) FIADOR(ES) satisfatório(s) para as CONTRATADAS, ao seu exclusivo critério, sob pena de rescisão deste Contrato. Até a sua efetiva substituição, o(s) FIADOR(ES) não será(ão) desonerado(s) de suas responsabilidades perante as CONTRATADAS.

15.5. Caso as CONTRATADAS não aprovem o crédito do(s) FIADOR(ES) indicado(s) pela AGÊNCIA, a AGÊNCIA terá que indicar outro(s) FIADOR(ES) nos 20 (vinte) dias subsequentes, até que as CONTRATADAS o(s) aprove, até o limite de 03 (três) vezes, sob pena de ter o Contrato rescindido.

15.5 As CONTRATADAS poderão, a qualquer tempo, exigir a apresentação de certidões e outros documentos que possam comprovar a idoneidade do patrimônio do FIADOR durante a vigência deste Contrato, sendo que a AGÊNCIA se compromete a apresentá-los no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação da CONTRATADA. Se, com base nos referidos documentos, ficar demonstrada a inexistência, insuficiência ou o comprometimento do patrimônio do(s) FIADOR(ES), bem como na hipótese de ausência de apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado nesta cláusula, as CONTRATADAS poderão exigir a substituição ou reforço da fiança prevista nesta cláusula ou de outras que a sucederem, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério.

15.6. A AGÊNCIA e os FIADORES atestam que o estado civil dos FIADORES declarado no preâmbulo deste Contrato é verídico. Nos termos do artigo 1647, III, do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) os respectivos cônjuges dos FIADORES, que firmam o presente contrato, dão seu consentimento à prestação da fiança.

CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1 O Foro da Comarca da cidade de Santo André, Estado de São Paulo, será o competente para

qualquer procedimento judicial decorrente do presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, as partes firmam o presente contrato e prometem cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estipuladas, que assinam eletronicamente, juntamente com duas testemunhas instrumentais abaixo nomeadas.

Santo André, 26/3/2021 | 22:17 BRT

<i>Flavio Marques</i> <i>Renata Esteves</i> CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A	<i>Flavio Marques</i> <i>Renata Esteves</i> TREND VIAGENS OPERADORA DE TURISMO S.A
<i>Flavio Marques</i> <i>Renata Esteves</i> VISUAL TURISMO LTDA	<i>Flavio Marques</i> <i>Renata Esteves</i> ESFERATUR PASSAGENS E TURISMO S.A.

AGÊNCIA:

Rigobello

MARIRRUANA RIGOBELLO

FIADORES:

Rigobello

fiador MARIRRUANA RIGOBELLO

Testemunhas:

1. *Andreia Cristiane Barbosa D Agua*
Nome: Andreia Cristiane Barbosa D Agua
CPF: 258.779.968-60

2. *Gleyciellen Rodrigues do Nascimento*
Nome: Gleyciellen Rodrigues do Nascimento
CPF: 381.456.248-86

Prezados Senhores,

Vimos através desta declarar que a **V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **36.957.287/0001-90**, até momento não incorreu em nenhum fato capaz de desabonar sua credibilidade perante a CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A. ("**READ Viagens**"), CNPJ nº **10.760.260/0006-23** IATA 57-5 0661 0 de modo que ocupa a posição de parceira comercial desde 03/2021.

Informamos, ainda, que a relação entre a **AGÊNCIA DE VIAGENS** e a **READ Viagens** está devidamente formalizada por meio de instrumento contratual assinado e vigente, por meio do qual é outorgada à **AGÊNCIA DE VIAGENS** autorização de uso de nosso site para o fim de reserva e emissão de passagens junto às Companhias Aéreas abaixo relacionadas, bem como para emissão de passagens Rodoviárias e contratação de seguro viagem.

Companhias Internacionais:

Aerolineas Argentinas; Aeromexico; Air Canada; Air China; Air Europa; Air France; Air New Zeland; ANA; American Airlines; Avianca; Azul; BOA; British Airways; Cathay Pacific; Copa; Delta Airlines; El Al Israel; Emirates; Ethiopian; GOL; Hahn Air; Iberia; ITA Airways; Japan Airlines; Jet Smart; KLM; Latam; Lufthansa; Qatar Airways; Royal Air Maroc; Singapore Airlines; Sky; Swiss; South African; Taag; TAP; Turkish; United Airlines; VoePass.

Companhias Nacionais:

GOL / LATAM / AZUL

E que está interligada pelos sistemas Amadeus, Galileo e Sabre para prestação dos serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Informamos que a validade deste documento é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura, permanecendo à disposição para prestar qualquer esclarecimento.

Santo André, 18/01/2026

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Rogério Alexandre de Melo

DA242845D88A442...

Rogério Melo
Gerente Regional de Vendas

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO E OPERAÇÃO TURÍSTICA

BREMENTUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.636.074/0001-43, situada à Rua Presidente Faria, 321, Centro, Curitiba-PR, CEP 80.020-290, representada neste ato por seu sócio Eraldo Palmerini, inscrito no CPF/MF sob nº 110.637.859-87 e RNE W541458-3, residente e domiciliado em Curitiba-PR **doravante denominada simplesmente BRT** e a doravante denominada, **AGÊNCIA**, qualificada no quadro a seguir, avençam entre si o disposto neste instrumento particular e seus respectivos anexos adiante apresentados.

RAZÃO SOCIAL: V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA

NOME FANTASIA: V8 TURISMO

CNPJ: 36.957.287/0001-90

ENDEREÇO: AVENIDA OSVALDO REIS 3385 FAZENDINHA - ITAJAI - SC CEP: 88306-001

REPRESENTANTE LEGAL: MARINA RIGOBELLO

CPF/RG: 993.687.300-91 / 9.071.465.951

ENDEREÇO (REPR. LEGAL): AVENIDA OSVALDO REIS 3385 FAZENDINHA - ITAJAI - SC CEP: 88306-001

RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: MARINA RIGOBELLO

CPF/RG: 993.687.300-91 / 9.071.465.951

ENDEREÇO RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: AVENIDA OSVALDO REIS 3385 FAZENDINHA - ITAJAI - SC CEP: 88306-001

RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA

CPF/RG: 299.301.178-78 / 33606275

ENDEREÇO RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: RUA MINGOTE SERAFIM, 00010 APT 502 PIONEIROS BALNEARIO CAMBORIU - SC CEP: 88331-025

I - DO OBJETO

1.ª - Atendendo à solicitação da AGÊNCIA, a BRT, a partir desta data, prestará o serviço de CONSOLIDAÇÃO, fornecendo bilhetes de passagem de companhias aéreas nacionais e internacionais, reservas em hotéis, locação de veículos, seguros de viagem, passagens rodoviárias, e outros produtos que passam a integrar o portfólio de produtos da BRT, para emissão direta pela própria AGÊNCIA por meio eletrônico através da *internet* (PORTAL DE CONSOLIDAÇÃO), bem solicitações através das suas centrais de atendimento, de acordo com a legislação a atos administrativos que regem a matéria, inclusive as resoluções expedidas pela IATA (Associação Internacional do Transporte Aéreo) ou pelas próprias companhias aéreas e outros fornecedores, quando for o caso, que são parte integrante deste contrato.

§ 1.º - Os produtos mencionados no *caput* desta cláusula serão fornecidos à AGÊNCIA até o limite pecuniário previamente estabelecido pela BRT.

§ 2.º - O limite de crédito previsto no parágrafo acima poderá ser alterado (majorado ou reduzido), a critério exclusivo da BRT nas seguintes hipóteses não taxativas:

I. Quando da solicitação da AGÊNCIA mediante requerimento por escrito e fornecimento de garantia até o limite solicitado, sem prejuízo da atualização cadastral a ser determinada pela BRT;

II. Quando da análise de risco efetuada pela BRT, independentemente de prévia notificação à AGÊNCIA nos casos de inadimplência superior à 01 (um) dia;

III. Quando da alteração no quadro societário, devedores solidário(s), fiador(es) ou avalista(s),

IV. Valor de faturamento médio inferior ao limite pré-estabelecido;

V. Quando havendo histórico de atraso superior a 02 (dois) dias, no pagamento da fatura emitida pela BRT para cobrança dos valores auferidos na venda dos produtos, objeto deste contrato.

VI. Quando da inatividade da AGÊNCIA pelo prazo de 03 (três) meses ou mais na emissão de faturamento;

VII. Quando da existência de acordo de parcelamento assumido oriundo de confissão de dívida ou faturas inadimplidas.

§ 3.º - O limite informado no parágrafo primeiro poderá ser compartilhado para venda de outros produtos ou serviços solicitados pela AGÊNCIA à BRT, a critério desta.

2.ª - Em qualquer hipótese de superveniente aumento de crédito, a sua utilização pela AGÊNCIA estará sujeita a todas as regras de cobrança e pagamento deste contrato.

3.ª - A BRT poderá vender serviços ou produtos de OPERAÇÃO, sendo que as respectivas regras serão tratadas em documento apartado no momento da celebração deste contrato ou posteriormente.

II - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO

4.ª - O presente instrumento vigorará por tempo indeterminado, a partir da sua assinatura.

5.ª - As partes poderão, a todo e qualquer tempo, rescindir unilateralmente o presente contrato, mediante aviso escrito enviado para o endereço de suas sedes e/ou outro endereço informando em cadastro, com prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de eventuais perdas e danos verificados e do pagamento das obrigações devidas até a rescisão do presente.

§ 1.º - Em caso de rescisão unilateral do contrato pela AGÊNCIA, esta se obriga a pagar as faturas devidas à BRT, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento da rescisão, BRT independentemente de qualquer outra notificação ou interpelação. A AGÊNCIA se compromete, sob pena de incorrer em crime, que a partir da rescisão do contrato não mais utilizará o Acesso de Supervisão ao PORTAL que lhe foi concedido, e nenhum outro criado a partir dele.

§ 2.º - Eventuais reembolsos pendentes não poderão ser compensados pela AGÊNCIA, a prevalecer nessa hipótese todas as regras de reembolso previstas neste contrato. Entretanto, o pagamento do reembolso pela BRT poderá ser compensado com os eventuais débitos da AGÊNCIA.

§ 3.º - O não cumprimento da obrigação prevista no parágrafo primeiro, no prazo estipulado, implicará em reconhecimento do débito como líquido e certo, para cobrança através de ação competente.

6.ª - A BRT poderá dar por rescindido, **de imediato**, o presente contrato independentemente de aviso ou qualquer espécie de interpelação, nas seguintes hipóteses:

- I. Não pagamento, no prazo estabelecido, por parte da AGÊNCIA, das quantias recebidas, conforme Título III deste instrumento;
- II. Em caso de requerimento de recuperação judicial ou pedido de falência da AGÊNCIA, ou de insolvência de seus fiadores, sócios e/ou devedores solidários;
- III. Declaração de insolvência da AGÊNCIA ou qualquer um dos seus sócios, devedores solidários e fiadores;
- IV. Existência de protestos, execuções ou apontamentos em órgãos de restrição ao crédito, em nome da AGÊNCIA e/ou de seus fiadores, sócios e/ou devedores solidários;
- V. Qualquer alteração no contrato social da AGÊNCIA que possa implicar o descumprimento direto ou indireto do presente contrato;
- VI. Cessaç  o ou n  o renova  o de licen  a expedida por   rg  o oficial, que seja obrigat  ria para a presta  o ou continuidade dos servi  os prestados pela AG  NCIA;
- VII. Altera  o do contrato social da AG  NCIA, sem comunica  o da BRT, para ratifica  o do presente, pelos novos s  cios ou administradores.

§ 1.º - Ocorrendo qualquer das hipóteses acima elencadas, a BRT poderá suspender o atendimento prestado à AGÊNCIA, bem como bloqueará o Acesso ao PORTAL.

§ 2.º - Na ocorrência da hipótese do item I da Cl  usula 6.ª, a BRT poder   cancelar todos os bilhetes de passagens emitidos e ainda n  o utilizados (n  o voados), solicitando o reembolso perante a companhia a  rea respectiva, retendo o produto do reembolso, na hip  tese de venda faturada. A BRT ainda fica autorizada a efetuar cobran  a das eventuais multas, taxas e comiss  es decorrentes do cancelamento e reembolso dos bilhetes realizados pelo motivo deste par  grafo. O mesmo se aplica a outros produtos e servi  os mencionados na cl  usula primeira.

III - DO PAGAMENTO DAS PASSAGENS, PRODUTOS E SERVI  OS

7.ª - O pagamento pelas passagens fornecidas ser   feito, preferencialmente, mediante boleto banc  rio, ou mediante dep  sito banc  rio, desde que previamente autorizado pela BRT;

Par  grafo   nico - Se por qualquer raz  o excepcional o pagamento da fatura for realizado atrav  s de dep  sito de ch  que pr  prio ou de terceiro, a responsabilidade pelo d  bito continuar   sendo da AG  NCIA, que estar   sujeita   s penalidades aqui previstas. O d  bito ser   considerado quitado na data da compensa  o do ch  que. Eventuais encargos financeiros decorrentes do atraso do pagamento ser  o acrescidos na pr  xima fatura emitida contra a AG  NCIA.

8.ª - A AGÊNCIA se compromete a manter em dia os pagamentos pelas passagens fornecidas e pelas operações realizadas junto à BRT, seja comercializada por meio do PORTAL, e-mail ou telefone. As faturas vencem no primeiro dia útil que antecede ao prazo estabelecido pela IATA ou por cada companhia aérea individualmente, se for o caso. A eventual mudança dos prazos por parte das referidas entidades obriga a AGÊNCIA a realizar o pagamento no primeiro dia útil anterior ao novo prazo estabelecido.

§ 1.º - A inadimplência da AGÊNCIA constatada no primeiro dia posterior à data do vencimento estipulada ensejará a imediata suspensão do fornecimento de passagens e do Acesso ao PORTAL, sem qualquer notificação prévia.

§ 2.º - Considerando que os valores constantes das faturas emitidas pela BRT são produto da venda das passagens aéreas e não pertence à AGÊNCIA, **o inadimplemento da obrigação caracteriza, por parte dos sócios da AGÊNCIA, crime de apropriação indébita.**

9.ª - A BRT emitirá fatura e boleto correspondente às passagens fornecidas e/ou produtos e serviços, os quais ficarão disponíveis para *download* no PORTAL da BRT, às vésperas dos respectivos vencimentos. É de exclusiva responsabilidade da AGÊNCIA o procedimento de *download*, impressão e/ou quaisquer outras ações necessárias para realização do pagamento. Caso o sistema que disponibiliza as faturas e boletos *on-line* não esteja em operação, a BRT enviará por correio eletrônico ou qualquer outro meio convencional as faturas e boletos à AGÊNCIA.

§ 1.º - A AGÊNCIA se compromete a manter o seu cadastro atualizado durante a vigência deste contrato. Qualquer alteração de endereço, físico ou eletrônico, da AGÊNCIA deverá ser imediatamente comunicada à BRT por um dos sócios da AGÊNCIA, que estejam na cláusula de administração do seu contrato social, sem prejuízo do envio por e-mail dos documentos devidamente atualizados.

§ 2.º - A BRT se reserva o direito de, periodicamente, solicitar à AGÊNCIA o seu recadastramento e atualização dos documentos. A recusa por parte da AGÊNCIA em proceder a atualização do respectivo cadastro poderá acarretar a imediata suspensão do fornecimento de bilhetes, produtos e serviços e/ou bloqueio do Acesso ao PORTAL pela BRT.

§ 3.º - Do valor correspondente às vendas de passagens, produtos e serviços realizadas no período de faturamento e dos demais valores recebidos pela AGÊNCIA por conta da BRT, será descontada da AGÊNCIA a comissão vigente na época. A AGÊNCIA efetuará o pagamento do valor líquido constante do demonstrativo emitido pela BRT.

§ 4.º - Qualquer divergência acerca do valor da comissão da AGÊNCIA constante na fatura emitida deverá ser comunicada por escrito à BRT no prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da fatura, ou da data em que a fatura estiver disponível no PORTAL da BRT. Transcorrido o prazo estipulado, a AGÊNCIA não poderá divergir do valor da comissão constante do demonstrativo.

§ 5.º - Ainda que a AGÊNCIA manifeste discordância acerca do valor da fatura no prazo estipulado no parágrafo anterior e considerando que até a data do vencimento da fatura em questão perdure a discordância, a AGÊNCIA se compromete a efetuar o pagamento, na sede da BRT ou via depósito bancário em conta informada pela BRT no momento em que for consultada, do valor tido como incontroverso, sob pena de incorrer em crime de apropriação indébita.

§ 6.º - O pagamento da parte incontroversa, conforme disposto no parágrafo anterior, não eximirá a AGÊNCIA do pagamento da parte controvertida, salvo manifestação/anuência expressa da BRT.

§ 7.º - A AGÊNCIA enviará à BRT Nota Fiscal de Prestação de Serviços no valor da Comissão correspondente, conforme orientado em fatura, nominal à BRT, às companhias aéreas ou fornecedores que a exigem, até o vencimento da fatura subsequente. Em caso de atraso no envio da Nota Fiscal, a AGÊNCIA sujeitar-se-á à penalidade de ter o pagamento de sua comissão na fatura subsequente suspenso, limitado ao valor da comissão cuja Nota Fiscal não tenha sido entregue, bem como o desconto correspondente aos impostos incidentes, caso a BRT seja obrigada a emitir Nota Fiscal ao fornecedor por intempestividade.

§ 8.º - É vedado à AGÊNCIA descontar do pagamento da fatura qualquer valor correspondente a reembolso solicitado por seus clientes, sob pena de incursão nas regras previstas no Título III deste contrato.

10.º - Em caso de atraso no pagamento de qualquer débito, a AGÊNCIA sujeitar-se-á, a partir da data do vencimento, à multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 0,15% (quinze centésimo) ao dia, correção monetária, tendo como base o IGP-M (Fundação Getúlio Vargas), além de honorários advocatícios decorrentes de eventuais medidas para cobrança dos valores envolvidos, que se arbitra em 20% (vinte por cento) sobre o valor que está sendo cobrado, sem prejuízo das demais cominações previstas neste contrato.

11. - Na venda de passagens, produtos e/ou serviços pelo sistema crediário, responsabiliza-se a AGÊNCIA pelo pagamento, no caso de inadimplemento do crediário, independentemente das penalidades previstas na Lei.

12. - A AGÊNCIA arcará com qualquer diferença de crédito apurada na ocorrência das seguintes hipóteses:

- I. Débito de comissão referente aos reembolsos emitidos por qualquer forma de pagamento;
- II. Aplicação de tarifas incorretas;
- III. *Chargeback*;
- IV. Cobranças errôneas;
- V. Descontos não autorizados;
- VI. Qualquer outro evento não previsto neste contrato, que acarrete a cobrança de valor incorreto por culpa exclusiva ou concorrente da AGÊNCIA.

IV - DAS EMISSÕES DE PASSAGENS E VOUCHERS

13. - As partes convencionam que as requisições de emissão de passagens e vouchers de produtos/serviços turísticos seguirão o padrão abaixo:

- a) AÉREO: poderão ser feitas através de emissão na própria AGÊNCIA, por meio do Acesso ao PORTAL, ou envio de *e-mail* para a BRT, obedecendo ao modelo de ORDEM DE PASSAGEM adotado pela IATA (Resolução n.º 810), disponível no

PORTAL BRT para *download*, ou texto que contenha as informações básicas a seguir:

- I - código de reserva;
- II - nome do passageiro;
- III - trechos, produtos e/ou serviços;
- IV - tarifas, taxas e qualquer outro valor envolvido;
- V - forma de pagamento, e
- VI - outras informações necessárias à emissão do bilhete ou documento de viagem.

b) OUTROS PRODUTOS E SERVIÇOS: poderão ser reservados e ter seus vouchers emitidos através pela própria AGÊNCIA, por meio do Acesso ao PORTAL, ou envio de *e-mail* para a BRT ou central de atendimento por ela indicada, com texto que contenha informações básicas para realização da reserva e emissão dos vouchers, conforme orientação da equipe de atendimento da BRT.

§ 1.º - O pagamento realizado com cartão de crédito tem regra específica tratada no TÍTULO VII - Das Operações com Cartão de Crédito, adiante.

§ 2.º - Será fornecido *login* exclusivo de acesso ao sistema para a emissão de passagens e compra/contratação de produtos e serviços, diretamente na AGÊNCIA, conforme descrição abaixo:

I - a critério da BRT, o sócio-gerente ou administrador da AGÊNCIA, após o devido cadastro junto à BRT e assinatura deste instrumento por meio do sistema de contratos eletrônicos eleito pela BRT para tal controle, receberá por *e-mail* (enviado automaticamente pelo sistema) um *login* exclusivo para acessar o PORTAL BRT. Este *login* é chamado de "Acesso de Supervisão ao PORTAL". Através dele o sócio-gerente ou administrador da AGÊNCIA, a seu exclusivo uso, critério e responsabilidade, poderá criar outros *logins* com funções iguais ou inferiores à sua, sem prejuízo das responsabilidades previstas no "Termo de Recebimento e Responsabilidade sobre o Acesso ao PORTAL";

II - sempre que um funcionário de AGÊNCIA for desligado, é obrigação da AGÊNCIA anular *login* e os níveis de permissão ativados quando da criação deste usuário, sob pena de responder pelos prejuízos decorrentes do uso indevido das senhas;

III - é de responsabilidade da AGÊNCIA a leitura e entendimento das regras das passagens, produtos e/ou serviços a serem vendidos a seus clientes, com todas as suas restrições, como taxas de reembolso, cancelamento e alterações, período de aplicação, tarifas restritivas promocionais, dentre outras. A BRT não responderá pelo uso inadequado do *login* de Acesso ao PORTAL da AGÊNCIA;

IV - A BRT cobrará taxas de serviços ou recuperará comissões, conforme regras do Título VI.

§ 3.º - Sem prejuízo das responsabilidades previstas neste instrumento, também será de inteira responsabilidade da AGÊNCIA a utilização do *login* citado no parágrafo segundo, responsabilizando-se, inclusive, civil e criminalmente, pela utilização incorreta ou fraudulenta, erro, culpa, dolo, simulação ou qualquer outro prejuízo ocasionado à BRT na sua utilização.



§ 4.º - Todas as senhas informadas e concedidas pela BRT à AGÊNCIA, seus sócios, prepostos e funcionários, são confidenciais e intransferíveis.

§ 5.º - A emissão da senha eletrônica é automática, via sistema, e, portanto, não é visualizada ou divulgada aos funcionários, sócios ou prepostos da BRT, portanto, em nenhuma hipótese, a AGÊNCIA poderá fornecer senhas a nenhum sócio, preposto ou funcionário da BRT.

§ 6.º - Um token é fornecido para cada usuário. Este token é um cartão que contém a marca da BRT ou do E-FÁCILPLUS, contendo em seu verso um conjunto de códigos. Um dos códigos será solicitado aleatoriamente pelo PORTAL BRT a cada transação relevante.

§ 7.º - O cartão de token mencionado no parágrafo anterior não deve ser, EM NENHUMA HIPÓTESE, digitalizado ou fotografado, compartilhado por qualquer meio físico ou digital.

14. - A AGÊNCIA é única responsável pela consultoria turística ao seu passageiro e/ou cliente, dentre o que se inclui, a título exemplificativo: informação das regras e restrições tarifárias, prazo de emissão dos bilhetes, bem como o controle de tais prazos, vistos, vacinas e qualquer outro tipo de informação inerente à compra da passagem aérea aos seus clientes. Dessa forma, a emissão de bilhetes pela BRT pressupõe o cumprimento desse serviço pela AGÊNCIA em favor do seu cliente.

§ 1.º - Em caso de aplicação de regras tarifárias de bilhetes não-reembolsáveis, ou com qualquer outra restrição contratual, a AGÊNCIA obriga-se a colher assinatura do pagador em respectivo termo de responsabilidade, cuja minuta está apresentada no **Anexo 2** deste contrato.

§ 2.º - O dever de informação ao consumidor sobre todas as condições de um contrato de compra e venda de bilhete aéreo, bem como de produtos e serviços turísticos, compete à AGÊNCIA, sendo esta exclusivamente responsável por esta obrigação, cabendo direito regresso da BRT contra a AGÊNCIA na hipótese de eventual condenação ou prejuízo derivado do descumprimento desta obrigação da AGÊNCIA.

15. - Os bilhetes eletrônicos gerados pelo PORTAL devem ser conferidos antes de enviados ao passageiro. O campo FORMA DE PAGAMENTO deverá estar com o status "APROVADO" para que o documento seja válido. Caso assim não esteja, a AGÊNCIA deverá contatar a central de atendimento da BRT.

16. - As reservas, mesmo que estejam dentro do prazo de emissão do bilhete de passagem ou voucher de serviço, não garantem a tarifa informada para qualquer produto ou serviço constante deste instrumento.

V - DOS REEMBOLSOS

17. - A BRT processará os pedidos de reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais junto às companhias aéreas em até 72 horas úteis da data da solicitação da AGÊNCIA.

§ 1.º - Todas as solicitações de reembolso de passagens deverão ser feitas por meio do sistema online de solicitação de reembolsos disponibilizado no PORTAL BRT.

§ 2.º - Para casos emergenciais, o reembolso deve ser solicitado conforme o parágrafo anterior e a AGÊNCIA deverá enviar um e-mail para reembolso24h@grupobrt.com.br.

18. - O processo de reembolso funcionará de acordo com a forma de pagamento.

I - se a AGÊNCIA pagou o bilhete à vista à BRT, esta restituirá àquela o valor líquido através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis a contar do dia em que for recebido o reembolso da companhia aérea;

II - se a AGÊNCIA pagou o bilhete à BRT através de fatura, o reembolso será creditado na fatura correspondente ao período seguinte em que a BRT receber o crédito da companhia aérea.

III - se o bilhete tiver sido pago através de cartão de crédito, o reembolso será creditado diretamente na fatura do cartão, em data definida pela companhia aérea.

§ 1.º - Em caso de reembolso efetuado pela companhia aérea com crédito no cartão do cliente, a BRT não possui nenhuma ingerência, não lhe sendo possível controlar ou definir o prazo de pagamento, que depende única e exclusivamente da companhia aérea.

§ 2.º - Nos reembolsos de bilhetes pagos à vista ou faturados, são descontados as comissões e incentivos pagos à AGÊNCIA, bem como a remuneração da BRT fixada na cláusula 27ª deste contrato.

§ 3.º - Nos reembolsos de bilhetes pagos com cartão de crédito, a companhia aérea creditará o valor do reembolso diretamente ao cartão de crédito e enviará nota de débito à BRT cobrando a restituição das comissões cobradas. Portanto, a BRT emitirá fatura ou nota de débito à AGÊNCIA cobrando a comissão descontada pela companhia aérea e o valor correspondente à sua remuneração.

§ 4.º - Nos reembolsos de bilhetes pagos à vista ou através de faturamento, a AGÊNCIA que esteja em atraso com os pagamentos devidos à BRT concorda com que tais valores sejam compensados com a dívida contraída, por ordem cronológica, da mais antiga para a mais recente, incluindo-se aí multa e juros aplicáveis, conforme previsto neste contrato.

19. - As taxas de serviço eventualmente cobradas pela BRT, bem como sua remuneração fixada neste contrato não são reembolsáveis. É obrigação da AGÊNCIA transmitir esta informação previamente aos clientes, em consonância com o Código Defesa do Consumidor.

20. - O reembolso de produtos e serviços diferentes de passagens aéreas será tratado em contrato específico.

§1.º - Reembolsos de produtos e serviços adquiridos por meio do PORTAL DE CONSOLIDAÇÃO, obedecerão às regras formuladas pelo Fornecedor.

§2.º - Do reembolso de produtos e/ou serviços pagos com cartão de crédito à BRT serão descontados, além das taxas e multas cobradas pelos fornecedores, as despesas de comunicação, fixadas no mínimo em 10% (dez por cento) do valor total da compra.

§3.º - Do reembolso de produtos e/ou serviços pagos com cartão de crédito à BRT serão descontados, além do descrito no parágrafo anterior, as taxas das administradoras de cartão de crédito, fixadas no mínimo em 10% (dez por cento) do valor total da transação efetuada no cartão.

21. - A AGÊNCIA obriga-se a colher assinatura do pagante de passagens aéreas cuja regra tarifária seja impeditiva de reembolso, em declaração específica, cujo modelo encontra-se logo abaixo, **Anexo 1**, cujo intuito consiste em:

I - proteger a AGÊNCIA de figurar no pólo passivo de ações judiciais, onde lhe seja atribuído o ônus da prova da informação ao cliente;

II - garantir e alertar ao passageiro e/ou o pagante de passagem aérea que tenha a informação sobre qualquer restrição tarifária impeditiva de reembolso de bilhete aéreo.

Parágrafo Único - Caso a AGÊNCIA não obtenha a "DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE RESTRIÇÃO TARIFÁRIA IMPEDITIVA DE REEMBOLSO DE BILHETE AÉREO", assumirá a responsabilidade pelo reembolso ao comprador.

22. - A BRT disponibilizará à AGÊNCIA a informação sobre as regras tarifárias restritivas de reembolso sempre que consultada.

VI - REGRAS COMPLEMENTARES DE EMISSÃO, REEMISSÃO E REEMBOLSO.

23. - A BRT aplicará cobrança de taxa de emissão sempre que a tarifa aplicável não for comissionada pela companhia aérea, ou em casos em que sua atividade não for remunerada pela companhia aérea.

24. - A BRT reserva-se o direito de cobrar taxa de reemissão de bilhetes por ela emitidos, em caso de alteração voluntária ou involuntária de datas e trechos da viagem, independentemente da disposição das regras tarifárias envolvidas.

25. - As taxas cobradas pela BRT não são reembolsáveis.

26. - O valor das taxas e a forma de pagamento poderão variar conforme o caso concreto, sendo informado previamente pela BRT, no momento da cotação ou solicitação de emissão ou reemissão.

Parágrafo Único - Qualquer isenção ou desconto na cobrança das taxas não configura novação ou ineficácia deste Contrato.

27. - No caso de reembolso, a BRT deixará de restituir o equivalente a 3% (três por cento) do valor correspondente à tarifa, a título de recuperação de remuneração obtida no momento da venda com a forma de pagamento no cartão de crédito, e 5% (cinco por cento) das vendas na forma de pagamento faturada, bem como o valor correspondente à comissão, incentivo ou qualquer desconto recebidos pela AGÊNCIA.

§1.º - Para tarifas indexadas em moeda estrangeira haverá conversão de câmbio para reembolso conforme determinado pela companhia aérea titular do bilhete ou legislação específica.

§2.º - Fica obrigada a AGÊNCIA a informar seus clientes quanto a não restituição da remuneração da BRT. Caso a obrigação não seja cumprida pela AGÊNCIA, esta se responsabilizará por qualquer pagamento a esse título.

28. - A remuneração da AGÊNCIA pela emissão de bilhetes aéreos é composta por *comissão e incentivo*, que são pagos pela companhia aérea à BRT, que repassa tais valores à AGÊNCIA.

§ 1.º - Por força de cláusula de sigilo entre a BRT e as companhias aéreas com quem mantém contrato, não é permitido revelar o valor da remuneração da atividade de consolidação. Por esta razão fixa-se o percentual mencionado na cláusula 27ª acima sobre o valor facial da tarifa do bilhete.

§ 2.º - O valor mencionado no parágrafo acima, correspondente à remuneração obtida pela BRT, poderá ser alterado a qualquer momento por esta, com comunicação prévia de trinta dias, através do sistema de NEWSLETTER.

29. - A informação sobre comissão e incentivo a receber deverá ser consultada antes da emissão ou solicitação de emissão do bilhete, e deverão ser preenchidos na OP (ordem de emissão de passagem).

VII - DAS OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO

30. - Na realização de operações com cartão de crédito, a AGÊNCIA obriga-se a cumprir, com extrema cautela, atenção e zelo, todos os procedimentos legais, bem como os procedimentos de segurança sugeridos e adotados pela BRT, com base nas determinações das companhias aéreas e administradoras de cartão de crédito.

§ 1.º - O cumprimento dos procedimentos de segurança para venda a cartão de crédito é de responsabilidade exclusiva da AGÊNCIA, não cabendo à BRT a função de exigir a documentação no momento da emissão ou da solicitação de emissão de documento de viagem, mas assim podendo proceder.

§ 2.º - **O cumprimento dos procedimentos de segurança não garante que a AGÊNCIA não seja vítima de ações criminosas**, utilizando cartões fraudulentos ou clonados na emissão de bilhetes. Estes documentos apenas garantem à companhia aérea que os procedimentos de segurança foram cumpridos.

§ 3.º - A AGÊNCIA responsabiliza-se:

I - Pelo arquivamento da autorização de débito original, devidamente assinada pelo portador do cartão de crédito, cópia legível do cartão de crédito (frente e verso) e cópia legível da cédula de identidade (RG) e/ou passaporte;

II - Pela veracidade dos dados constantes do cartão e da assinatura do associado, mediante apresentação e conferência da cédula de identidade (RG) e/ou passaporte;

III - Pelos eventuais débitos oriundos de cartões de crédito utilizados indevidamente por terceiros e/ou titulares de cartões de crédito, quais sejam: ausência de autorização do titular do cartão, cartão furtado, roubado, extraviado, clonado, bem como todas as demais modalidades de ilícitos civis e penais praticados.

§ 4.º - Na eventualidade de prejuízos apurados ante ao não atendimento das responsabilidades da AGÊNCIA e, ainda, na hipótese de rejeição e cobrança (*chargeback*) por parte da Administradora do Cartão envolvida e/ou Companhia Aérea, a AGÊNCIA, desde já, se declara responsável pelo pagamento integral da venda, independentemente da demonstração de culpa ou dolo da AGÊNCIA e/ou seus representantes legais ou prepostos e funcionários, inclusive nas hipóteses em que aceitar "assinatura em arquivo".



§ 5.º - A “assinatura em arquivo” não é recomendada pela BRT, sendo de conveniência e responsabilidade da AGÊNCIA a sua utilização.

31. - As partes se comprometem a fornecer à administradora de cartão de crédito ou à companhia aérea toda a documentação que visar ao ressarcimento pela ocorrência de *chargeback*, dentro do prazo estipulado pela administradora de cartão ou pela companhia aérea.

§ 1.º - O *upload* dos documentos mencionados no parágrafo quarto da cláusula anterior não exime a AGÊNCIA da responsabilidade sobre o *chargeback* em caso de fraudes e falsificações.

§ 2.º - O fornecimento dos documentos a que se refere o *caput* desta cláusula só eximirá a AGÊNCIA da cobrança do *chargeback* por liberalidade da companhia aérea.

32. - As companhias aéreas representadas pela BRT reservam-se o direito de descontar o valor da taxa cobrada pelas administradoras de cartão de crédito quando recolhem, em nome da AGÊNCIA, a taxa de serviço. A BRT não efetua nenhum desconto sobre a taxa de serviço da AGÊNCIA.

33. - Os dados do cartão de crédito não deverão ser enviados por meio de OP (ordem de emissão de passagem), mas para endereço de e-mail da central de emissões, informado pela BRT em momento oportuno.

VIII - DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DE “OPERAÇÃO”

34. - Os produtos e serviços de operação poderão ser comprados pela AGÊNCIA através do PORTAL, cujas regras de utilização estão previstas no **Anexo 2** (“Regras de utilização do PORTAL BRT”).

35. - Os produtos e serviços de operação adquiridos fora do PORTAL, isto é, através do atendimento humano oferecido pela BRT, obedecerão às regras das CONDIÇÕES GERAIS e das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, que serão fornecidas no momento em que as compras forem efetuadas.

IX - DA COMUNICAÇÃO ENTRE BRT E AGÊNCIA

36. - A comunicação entre a BRT e a AGÊNCIA se fará através de todos os meios de comunicação disponíveis: telefone, programas de mensagem instantânea e *e-mail* ou carta, sendo que apenas os dois últimos constituem-se como documentos de registro de pedido e resposta entre as partes.

37. - A informação sobre regras emanadas ou promoções lançadas pelas companhias aéreas, promoções e novidades sobre qualquer serviço ou produto comercializado pela BRT, assim como comunicados sobre qualquer tipo de regra complementar a este contrato, será realizada através do sistema de NEWSLETTER.

§ 1.º - O sistema de NEWSLETTER consiste no envio de e-mails automáticos para os usuários cadastrados no PORTAL da BRT, podendo o usuário inibir através do PAINEL DE CONTROLE, item MEU PERFIL, o recebimento de tais mensagens.

§ 2.º - A BRT recomenda a leitura de todos os e-mails enviados através deste sistema e não se responsabiliza pelo não cumprimento de regras ou desconhecimento de informações transmitidas por este canal de comunicação quando o usuário tiver optado pelo não recebimento destes e-mails.

§ 3.º - Todos os e-mails enviados pelo sistema de NEWSLETTER ficam arquivados no menu *NEWS* dentro da área autenticada do PORTAL da BRT.

X - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

38. - Os devedores solidários, identificados neste instrumento, assumem incondicionalmente a posição de devedores em eventual inadimplemento das obrigações contraídas pela AGÊNCIA.

39. - A responsabilidade assumida pelos devedores solidários, em que pese não haver condição ou encargo a qualquer crédito derivado deste contrato, abrange, exemplificativamente, todas as emissões de bilhetes, compra de produtos e/ou serviços realizados pela AGÊNCIA, por meio das centrais de atendimento e/ou uso do Acesso ao PORTAL, bem como as ordens de pagamentos por ela solicitadas, compreendendo todos os acessórios da obrigação principal, tais como multas, custos, tarifas de passagens, taxas a título de remarcação, cancelamento, reembolso de passagens, honorários advocatícios, correção monetária e quaisquer outras cominações legais, inclusive o pagamento das custas processuais em caso de acionamento judicial para cobrança do débito.

Parágrafo Único - As obrigações assumidas pelos devedores solidários perduram até a satisfação integral da prestação devida à BRT.

40. - Os devedores solidários declaram estarem cientes de que a garantia prestada não se vincula à participação no quadro societário da AGÊNCIA, permanecendo inalterada a condição de garantidor, ainda que o devedor solidário, quando sócio, retire-se da sociedade.

§ 1.º - Caso os devedores solidários, por qualquer motivo, deixem de garantir o presente contrato, ou tornem-se insolventes, a AGÊNCIA obriga-se a informar à BRT no prazo de 10 (dez) dias, apresentando novo devedor solidário, sob pena de rescisão deste contrato, sem a necessidade de prévia comunicação, ou suspensão do fornecimento de passagens, produtos e/ou serviços, até que seja apresentado novo responsável garantidor idôneo.

§ 2.º - Enquanto não finalizada a substituição e aceitação do(s) novo(s) devedores solidários, as obrigações aqui assumidas ficam vinculadas ao(s) devedor(es) anteriormente indicado(s), respondendo este(s), seus herdeiros e sucessores, por todo e qualquer débito da AGÊNCIA perante a BRT.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

41. - A ocorrência de fraude na emissão de passagens ou documentos de viagem, quando verificada a culpa exclusiva ou concorrente da AGÊNCIA, gerará multa de 20% (vinte por cento) do valor de comissões pagas à AGÊNCIA nos últimos 12 (doze) meses



que antecedem a este fato, independentemente da rescisão deste contrato, das medidas judiciais cabíveis e cominações aqui previstas.

42. - Quaisquer tributos e/ou taxas devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte, conforme legislação tributária.

43. - A tolerância de qualquer das Partes em exigir o estrito cumprimento dos termos deste instrumento, não constituirá novação ou renúncia.

44. - Todas as informações relevantes ao passageiro deverão ser a ele transmitidas de forma documentada pela AGÊNCIA, sob pena desta responder exclusivamente por eventuais prejuízos.

XII - LEI APLICÁVEL / FORO

45. - Este contrato, bem como, todas as demais obrigações dele resultantes em relação ao direito material discutido, deverá ser interpretado pelas disposições da Lei Brasileira atinente à matéria.

46. - As Partes contratantes elegem o foro da Comarca de Curitiba-PR para dirimirem quaisquer divergências decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

47. - Caso ambas as Partes tenham interesse, os conflitos poderão ser decididos com base nas regras do direito arbitral, nos termos de acordo a ser oportunamente firmado nesse sentido, e, no caso, passará a fazer parte integrante do presente contrato.

XIII - INVALIDEZ DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

48. - Na hipótese de qualquer dispositivo do presente instrumento venha ser considerado como inválido, ilegal ou inexecutável em face da lei aplicável, tal fato não afetará a validade, legalidade ou exigibilidade de outras disposições do presente instrumento, as quais deverão ser interpretadas independentemente para este fim específico.

49. - As partes se comprometem a repor e/ou substituir qualquer cláusula inválida ou sem efeito jurídico, por outras cláusulas que tanto quanto possível surtam o mesmo efeito pretendido pelas partes.

50. - As obrigações assumidas neste instrumento poderão ser objeto de execução específica por qualquer das partes, nos termos dos artigos 497 e 536 ambos do CPC, sem prejuízo de, cumulativamente, serem cobradas perdas e danos pelas partes que com elas tenham que arcar em decorrência do inadimplemento das obrigações pactuadas. As partes não renunciam a qualquer ação ou providência (inclusive a cobrança de perdas e danos) a que tenham direito a qualquer tempo. As partes

expressamente admitem e se obrigam ao cumprimento específico de suas obrigações e a aceitar ordens judiciais ou quaisquer outros atos semelhantes.

XIV. CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

51. - Este instrumento é confeccionado para assinatura digital.

52. - A anuência da AGÊNCIA com estas disposições contratuais, que é condição inafastável para o acesso e aquisição de qualquer produto ou serviços disponibilizados pela BRT, ensejará a emissão de uma cópia digital para AGÊNCIA, sendo-lhe reenviada a qualquer tempo, se solicitado.

XV. ASSINATURAS

Por estarem de acordo, assinam as partes eletronicamente:

Curitiba, 05 de Dezembro de 2023

ERALDO PALMERINI

BREMENTUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA
Por seu representante legal, já qualificado.
Assinado digitalmente conforme comprovante em anexo

MARINA RIGOBELLO

V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA
Por seu representante legal, já qualificado.
Assinado digitalmente conforme comprovante em anexo

MARINA RIGOBELLO

RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO
Assinado digitalmente conforme comprovante em anexo

RODRIGO POZZI BÔRBA DA SILVA

RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO
Assinado digitalmente conforme comprovante em anexo

FABIOLA MESSIAS DOS SANTOS

TESTEMUNHA 1

CPF:039.801.199-04

Assinado digitalmente conforme comprovante em anexo

RAFAEL HENRIQUE DE SOUZA

TESTEMUNHA 2

CPF:043.932.319-37

Assinado digitalmente conforme comprovante em anexo

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE RESTRIÇÃO TARIFÁRIA IMPEDITIVA DE REEMBOLSO DE BILHETE AÉREO

Eu, _____, portador da cédula de
identidade RG n.º _____, CPF _____, Passaporte n.º
_____, declaro ter recebido todas as informações sobre as restrições do bilhete
n.º _____, inclusive da regra específica determinada pela companhia aérea
transportadora de que o valor pago não será reembolsado em NENHUMA HIPÓTESE.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO 2

REGRAS DE UTILIZAÇÃO DOS PORTAIS DE CONSOLIDAÇÃO E OPERAÇÃO

I - DO OBJETO

1.ª - O objeto deste Anexo é o sistema eletrônico de acesso a produtos e serviços turísticos, doravante denominado PORTAL, disponível através do site www.grupobrt.com.br, ou links a que este for direcionado.

2.ª - Os serviços disponibilizados pela BRT à AGÊNCIA através do PORTAL não são exaustivos.

3.ª - Para melhor compreensão dos termos técnicos deste CONTRATO e seus ANEXOS, os conceitos descritos no Glossário são fundamentais.

4.ª - O PORTAL é um meio de acesso a sistemas para vendas de produtos e serviços de CONSOLIDAÇÃO e OPERAÇÃO TURÍSTICA. Os sistemas são auto-explicativos para profissionais com experiência no TURISMO, não sendo adequado a pessoas que não têm experiência na área.

II - DO ACESSO AO PORTAL

5.ª - No momento em que a AGÊNCIA é cadastrada na BRT, seu REPRESENTANTE LEGAL receberá por e-mail um LOGIN de Acesso ao PORTAL, com privilégios para cadastrar novos usuários e conceder privilégios diferenciados conforme seu nível de atuação na AGÊNCIA.

§ 1.º - O REPRESENTANTE LEGAL deverá realizar a ativação da sua senha seguindo as instruções contidas no e-mail enviado automaticamente pelo sistema.

§ 2.º - A SENHA é pessoal e intransferível, não devendo ser divulgada a terceiros.

§ 3.º - A BRT reserva-se o direito de registrar as credenciais que identificam o computador e a conexão de origem de acesso ao PORTAL e suas aplicações, para que, exclusivamente no caso de determinação judicial ou policial, possam ser identificadas e informadas às autoridades competentes.

III - DOS SISTEMAS

6.ª - Os sistemas são auto-explicativos para profissionais com experiência no TURISMO, não sendo adequado a pessoas que não têm experiência na área.

7.ª - Este sistema é desenvolvido de acordo com os manuais disponibilizados pelas companhias aéreas.

8.ª - O PORTAL não calcula tarifa nem precifica uma passagem. Esta informação é transmitida pela companhia aérea, sendo que o PORTAL é apenas o meio de comunicação entre a companhia e o USUÁRIO.

9.ª - As regras de reembolso, cancelamento, alteração e revalidação são determinadas pelas companhias aéreas e devem ser lidas e aceitas antes de o usuário proceder à emissão do bilhete aéreo.

10 - As FILAS consistem num sistema de controle de reservas alteradas pelas companhias aéreas, cujas mudanças podem ter ocorrido nos segmentos de voos, nos prazos ou qualquer outra informação da reserva.

11 - É obrigação da AGÊNCIA a consulta diária às FILAS para conferir eventuais alterações e mensagens enviadas pelas companhias aéreas diretamente nas reservas efetuadas pela AGÊNCIA.

12 - As companhias aéreas poderão enviar mensagens para reservas emitidas ou não, a qualquer tempo, cuja responsabilidade de informação ao passageiro é exclusiva da AGÊNCIA.

13 - O sistema de hotelaria permite à AGÊNCIA a consulta de preços e a efetivação de reservas, com permissão de emissão de *vouchers*, em diversos hotéis nacionais e internacionais.

14 - A disponibilidade e os preços são alimentados diretamente pelo estabelecimento hoteleiro, através do sistema administrativo que lhe é concedido.

15 - A avaliação quanto à qualidade do hotel e sua localização é de responsabilidade da AGÊNCIA, não a eximindo do pagamento das diárias adquiridas, independentemente da satisfação do hóspede.

16 - Um mapa interativo *on-line* é oferecido através deste sistema.

17 - A garantia de *no-show* é opcional, quando a AGÊNCIA tiver limite de crédito disponível no PORTAL.

18 - Se a AGÊNCIA não tiver limite de crédito disponível no PORTAL, ou se preferir, poderá fazer o pré-pagamento da hospedagem no prazo informado pelo sistema no momento da realização da reserva, considerando que a garantia de *no-show* não será aceita pelo sistema nestas circunstâncias.

19 - A BRT disponibilizará central de atendimento exclusiva para tirar dúvidas sobre a utilização dos sistemas, efetuar cancelamentos e alterações nas reservas, e solicitar serviços adicionais aos hotéis.

20 - O pagamento poderá ser:

I - à vista, através de depósito em conta determinada pela BRT para tal finalidade;

II - faturado, com vencimento específico para cada produto;

III - no cartão de crédito para a BRT, à vista ou parcelado, de acordo com as regras comerciais vigentes à época, definidas por produto ou serviço.

§ 1.º - A BRT poderá suspender ou modificar qualquer forma de pagamento a qualquer momento.

§ 2.º - Considera-se o prazo de faturamento para a data de check-out planejada no momento da emissão do voucher, independente se houver alterações posteriores.

21 - Para hospedagem internacional, o pagamento deverá ser feito em Reais, considerando o valor publicado em moeda estrangeira, devidamente convertido no **câmbio turismo** do dia da emissão do voucher, que deverá ser consultado pela AGÊNCIA à BRT.

Parágrafo único - A BRT reserva-se o direito de enviar fatura complementar com relação à diferença cambial entre o dia do pagamento e o dia do vencimento da fatura de hospedagem internacional.

22 - O PORTAL oferece também um sistema de compra de seguros de viagem.

23 - O sistema é autoexplicativo, e permite a emissão imediata da apólice de seguro-viagem.

24 - A escolha do produto mais adequado ao cliente, assim como a digitação de todos os dados do comprador é de exclusiva responsabilidade da AGÊNCIA.

25 - Para emissão da apólice, a AGÊNCIA precisa ter obrigatoriamente limite de crédito disponível para faturamento.

IX - DO SISTEMA DE REEMBOLSO

26 - Os reembolsos de passagens aéreas deverão ser solicitados pelo PORTAL, que oferece painéis de acompanhamento do status.

27 - Reembolsos e cancelamentos de outros produtos e serviços devem ser solicitados às equipes dedicadas de atendimento disponibilizadas pela BRT, obedecendo às regras estabelecidas por cada tipo de produto ou serviço, informadas no momento da efetivação da venda.

X - DO TREINAMENTO E DOS MANUAIS

28 - Os executivos de contas da BRT são colaboradores da área comercial especializados no treinamento de todos os recursos do PORTAL aos funcionários, prepostos e sócios das AGÊNCIAS.

29 - A AGÊNCIA poderá recorrer a estes colaboradores sempre que necessário.

30 - A BRT disponibiliza manuais de treinamento sobre os recursos do PORTAL sempre que requisitada.

XI - DO SISTEMA DE SELFBOOKING

31 - A nomenclatura comercial pode variar ao longo tempo, mas o sistema de SELFBOOKING é uma versão do PORTAL oferecida à AGÊNCIA para que possa atender a seus clientes corporativos, concedendo-lhes parte ou todas as funcionalidades disponíveis no PORTAL, agregando ainda algumas funções específicas.

32 - O treinamento das funcionalidades do SELFBOOKING ao cliente da AGÊNCIA é de sua única e exclusiva responsabilidade.

33 - Este sistema de SELFBOOKING é fornecido mediante solicitação e pode ter um custo adicional, conforme negociação exclusiva para esta finalidade.

34 - Todas as regras estabelecidas por este Termo e seus Anexos continuam sendo aplicáveis entre as partes, independentemente da concessão do sistema SELFBOOKING pela AGÊNCIA aos seus clientes, cujos atos são de única responsabilidade da AGÊNCIA.

ANEXO 3 GLOSSÁRIO

1º. - O relacionamento comercial de que trata este instrumento pressupõe o conhecimento dos sócios proprietários, prepostos e funcionários da AGÊNCIA sobre os temas: Informática e Turismo.

2º. - Nenhum dos termos aqui definidos possui caráter absoluto ou definitivo, com base em pesquisas científicas ou fundamentos bibliográficos, tratando-se apenas de esclarecimento para melhor interpretação do CONTRATO PARTICULAR entre a AGÊNCIA e a BRT.

3º. - Os termos a seguir são amplamente utilizados por qualquer usuário de computador, pelo que informações mais detalhadas podem ser encontradas em referências mais assertivas:

- I. Download: ato de copiar para o computador local arquivo eletrônico de um site.
- II. E-mail: correio eletrônico.
- III. Internet: rede mundial de computadores.
- IV. Offline: forma de acesso que não depende de conexão à internet.
- V. Online: forma de acesso que depende de conexão com a internet.
- VI. Site: local virtual na internet onde programas e dados são disponibilizados.
- VII. Upload: ato de transferir um arquivo do computador local para um site.

4º. - Os termos a seguir dispostos em ordem alfabética são inerentes à atividade de Turismo e/ou específicos da atividade da BRT. Outros termos e nomes de programas, aplicativos, sistemas e funcionalidades poderão ser encontrados no ANEXO 2 deste Termo. Sua interpretação independe da grafia, quer seja em caixa baixa ou alta, negrito, itálico ou sublinhado:

- I. Acesso ao PORTAL: permissão de acesso ao PORTAL.
- II. Acesso de Supervisão ou Acesso de Supervisão ao PORTAL: permissão de acesso ao PORTAL com privilégios exclusivos ao representante legal da agência. Dentre estes privilégios está a possibilidade de criar outros Acessos.
- III. Add-on: trecho doméstico operado por companhia aérea diversa daquela titular do bilhete.
- IV. Assinatura em arquivo: termo utilizado para identificar autorizações de débito em que não há a assinatura do titular do cartão, mas apenas seu consentimento através de qualquer outro meio de comunicação.
- V. Autorização de débito: documento disponibilizado para download no PORTAL em que a AGÊNCIA anota dados do cartão de crédito do pagador de bilhete aéreo, produto e/ou serviço turístico, bem como detalhes da compra, e colhe assinatura do titular do cartão.

- VI. Cartão de embarque: documento emitido pela companhia aérea no momento do check-in, que autoriza do passageiro a realizar seu embarque.
- VII. Cartão de Segurança ou token: é o cartão disponibilizado pela BRT a cada Usuário da AGÊNCIA, cuja distribuição interna na AGÊNCIA é de responsabilidade exclusiva de seu representante legal, em que há um conjunto de 50 tokens separados por 50 números ordinais e 50 códigos de 4 dígitos a eles correspondentes, necessário para transações dentro do PORTAL.
- VIII. Chargeback: débito por não reconhecimento de transação no cartão de crédito.
- IX. Check-in (em hotelaria): ato da entrada no hotel.
- X. Check-out: ato da saída do hotel.
- XI. Comissão: valor determinado pela companhia aérea para repasse à AGÊNCIA que corresponde à remuneração pelos serviços por esta prestados.
- XII. Conexão: ponto de parada onde o passageiro troca de aeronave.
- XIII. Consolidação: atividade decorrente de uma Consolidadora.
- XIV. Consolidadora: Agência de Turismo que concede crédito e tecnologia a outras agências de viagens, especializada na emissão de passagens aéreas, bem como a prestação de serviços vinculadas a esta atividade, tais como reservas, cálculos de tarifas etc. Outros produtos como reservas em hotéis, seguros de viagens, locação de veículos, etc poderão ser encontrados em uma Consolidadora.
- XV. Emissão: ato de emitir um bilhete aéreo sobre uma determinada reserva, mediante o envio de uma Ordem de Passagem, ou por ação exclusiva dos usuários da AGÊNCIA por meio do PORTAL.
- XVI. Escala: ponto de parada onde não é necessário a troca de aeronave pelo passageiro.
- XVII. E-ticket: bilhete eletrônico.
- XVIII. Garantia de no-show: trata-se da permissão de não cancelamento dada pela agência, que gera a cobrança das diárias conforme regra disponibilizada pelo hotel no momento da consulta e da emissão do voucher.
- XIX. IATA: Associação Internacional do Transporte Aéreo.
- XX. Ícone: imagem que simboliza algum SISTEMA ou função do PORTAL.
- XXI. Incentivo: valor complementar à comissão determinado pela companhia aérea para repasse à AGÊNCIA que corresponde à remuneração pelos serviços por esta prestados.
- XXII. Login: conjunto de informações que autenticam o usuário para Acesso ao PORTAL BRT, composto de nome de usuário, senha e um dos seguintes itens: dia do nascimento, mês do nascimento, ano do nascimento ou primeiros quatro dígitos do CPF do usuário.
- XXIII. NEWS ou Newsletter: comunicado enviado por e-mail aos usuários cadastrados no PORTAL BRT.
- XXIV. Níveis de Permissão: são permissões de acesso a funcionalidades de um determinado sistema.

- Nome de usuário: apelido de apenas uma palavra criado pelo Supervisor no momento da criação de um Usuário.
- XXVI. No-show: não comparecimento do passageiro na data e hora marcada para prestação do serviço.
- XXVII. OP ou Ordem de Passagem ou Ordem de Emissão de Passagem: solicitação formal de emissão de passagem aérea realizada pela AGÊNCIA à BRT.
- XXVIII. Operação: atividade decorrente de uma Operadora ou Operadora Turística.
- XXIX. Operadora ou Operadora Turística: Agência de Turismo especializada no desenvolvimento e comercialização de pacotes turísticos e de seus produtos e serviços relativos à viagens.
- XXX. Passageiro ou Pax: usuário de qualquer serviço turístico mencionado neste contrato.
- XXXI. PORTAL ou PORTAL BRT: sistema acessado através do site da BRT por meio de *login* exclusivo em que estão disponíveis à AGÊNCIA diversas funcionalidades decorrentes das atividades desenvolvidas pela BRT.
- XXXII. E-FÁCIL PLUS: marca comercial utilizada pela BRT para nomear sua plataforma de consolidação, e serviço de atendimento 24 horas.
- XXXIII. PLATAFORMA: mesmo conceito de PORTAL.
- XXXIV. RAV: remuneração do agente de viagem. Trata-se de remuneração definida pela AGÊNCIA.
- XXXV. Reembolso: ato de solicitar o crédito correspondente a bilhete aéreo ou produto e/ou serviço não utilizado, mediante a observância das normas exibidas nas regras durante a compra, bem como outras disposições deste Termo.
- XXXVI. Reemissão: ato de emitir um bilhete aéreo utilizando como forma de pagamento outro bilhete aéreo para o mesmo passageiro, com ou sem diferença de tarifa, decorrente de reitinação (novos trechos) ou remarcação (novas datas e/ou voos).
- XXXVII. Representante legal: sócio ou procurador da AGÊNCIA (com poderes específicos), com privilégios exclusivos de acesso ao PORTAL.
- XXXVIII. Responsável Financeiro: usuário da agência com perfil exclusivo para acesso a faturas e relatórios no PORTAL.
- XXXIX. Segmento: trecho entre duas cidades.
- XL. Selfbooking: sistema que a AGÊNCIA pode disponibilizar ao seu cliente para que ele mesmo faça suas reservas e usufrua de outras funcionalidades do PORTAL.
- XLI. Senha ou Senha Eletrônica: é a código secreto, que pode ser composta de letras e números, de conhecimento exclusivo do Usuário, utilizado para realizar o login no PORTAL.
- XLII. Sistema: programa autônomo de serviço do PORTAL.
- XLIII. Supervisor: pessoa física com Acesso de Supervisão ao PORTAL.
- XLIV. Taxa de serviço ou taxa de repasse a terceiros: trata-se de remuneração recolhida pela companhia aérea e repassada à AGÊNCIA por meio da BRT.
- XLV. Token: código de segurança disponível no Cartão de Segurança.

Trecho off-line: trecho internacional operado por companhia aérea diversa daquela titular do bilhete.

XLVII. Usuário: pessoa física com Acesso ao PORTAL.

XLVIII. Voucher: documento emitido pela BRT, ou através do PORTAL, que deverá ser apresentado pelo passageiro no local, data e hora previstos para usufruir da prestação do serviço contratado.

IS - V8 TURISMO - 36957287000190

Código do documento a932fcb7-4cee-485e-adf5-9ff774821f47



Assinaturas



ERALDO PALMERINI
eraldo.palmerini@grupobrt.com.br
Assinou como parte

ERALDO PALMERINI



Fabiola Messias dos Santos
fabiola.santos@grupobrt.com.br
Assinou como testemunha

Fabiola Messias dos Santos



Rafael Henrique de Souza
rafael.souza@grupobrt.com.br
Assinou como testemunha

Rafael Henrique de Souza



Marina Rigobelo
juridico@v8turismo.com.br
Assinou como parte e responsável solidário

Marina Rigobelo



Rodrigo Pozzi Borba da Silva
rodrigopborba81@gmail.com
Assinou como responsável solidário

Rodrigo Pozzi Borba da Silva

Eventos do documento

05 Dec 2023, 16:06:19

Documento a932fcb7-4cee-485e-adf5-9ff774821f47: **criado** por KELVIN CHRISTOPHER COSTA (c8dcf6a9-5f92-4c9e-bb08-501e2c596e9f). Email: cadastro@grupobrt.com.br. - DATE_ATOM: 2023-12-05T16:06:19-03:00

05 Dec 2023, 16:14:58

Assinaturas **iniciadas** por KELVIN CHRISTOPHER COSTA (c8dcf6a9-5f92-4c9e-bb08-501e2c596e9f). Email: cadastro@grupobrt.com.br. - DATE_ATOM: 2023-12-05T16:14:58-03:00

05 Dec 2023, 16:35:23

MARINA RIGOBELÔ **Assinou como parte e responsável solidário**. Email: juridico@v8turismo.com.br - IP: 179.221.200.110 (b3ddc86e.virtua.com.br porta: 59916) - Geolocalização: -26.9707613 -48.6329732 - Documento de identificação informado: 993.687.300-91 - DATE_ATOM: 2023-12-05T16:35:23-03:00

05 Dec 2023, 17:08:57

RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA **Assinou como responsável solidário**. Email: rodrigopborba81@gmail.com - IP: 179.221.200.110 (b3ddc86e.virtua.com.br porta: 62014) - Geolocalização: -26.970739517058238 -48.63314296621011 - Documento de identificação informado: 299.301.718-78 - DATE_ATOM:

2023-12-05T17:08:57-03:00

05 Dec 2023, 17:10:05

FABIOLA MESSIAS DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (b8a5491f-3ca4-4f2b-b874-7e51e0fc2232) - Email: fabiola.santos@grupobrt.com.br - IP: 177.99.176.50 (corporativo.static.gvt.net.br porta: 26638) - Documento de identificação informado: 039.801.199-04 - DATE_ATOM: 2023-12-05T17:10:05-03:00

06 Dec 2023, 08:17:07

RAFAEL HENRIQUE DE SOUZA **Assinou como testemunha** (a3fce1e8-87bb-4a5d-ab05-9c0e0439eca4) - Email: rafael.souza@grupobrt.com.br - IP: 189.45.150.202 (mvx-189-45-150-202.mundivox.com porta: 25804) - Documento de identificação informado: 043.932.319-37 - DATE_ATOM: 2023-12-06T08:17:07-03:00

08 Dec 2023, 09:25:29

ERALDO PALMERINI **Assinou como parte** (44e1e2f9-516d-45bc-9400-b3f26ea35b86) - Email: eraldo.palmerini@grupobrt.com.br - IP: 177.99.176.50 (corporativo.static.gvt.net.br porta: 12724) - Documento de identificação informado: 110.637.859-87 - DATE_ATOM: 2023-12-08T09:25:29-03:00

Hash do documento original

(SHA256):525a96c890ce5e910f404b6358fb73897361ceb1ee1e01e76011d19e9e638b27

(SHA512):ecb7c510b52337c9f8dececb36a6f27d66f7493bd2fb22763b13df10e03593997a09b594519759bcef081d0861625cdd99e8cf26f2155bc71567b6220df48cdc

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de participação em licitação pública destinada à prestação de serviços de viagens, que a **V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **36.957.287/0001-90** estabelecida na **AV OSVALDO REIS, 3281, PRAIA BRAVA / ITAJAI - SC / CEP: 88.306-001**, possui contrato de consolidação e operação turística com a **BREMENTUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ **77.636.074/0001-43**, com sede à Rua Presidente Faria, 321, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.020-290, com inscrição junto à IATA (International Air-Transport Association), sob n. o 5757248-0, o que confere à agência acesso a sistemas de reservas e emissões de bilhetes aéreos nacionais e internacionais com todas as companhias aéreas com operação comercial no Brasil, acesso ao portal de reserva de hotéis, locações de carros e emissões de seguro viagem, dentro do limite pecuniário avençado entre a AGÊNCIA e a BREMENTUR. Declaramos ainda que é alheio à BREMENTUR a manutenção, inserção ou retirada, das companhias aéreas disponíveis no sistema IATA, sendo desta, bem como das próprias companhias aéreas e órgãos reguladores brasileiros e estrangeiros tal responsabilidade. ✓

Declaramos ainda que a AGÊNCIA está apta até a presente data com situação financeira regular e que o contrato entre AGÊNCIA e BREMENTUR, inclusive seu limite de crédito, pode ser rescindido de acordo com o avençado entre as partes, não cabendo à BREMENTUR qualquer comunicação a terceiros interessados. Esta declaração é válida por 30 (trinta) dias e somente enquanto perdurar a situação de crédito da agência supramencionada, além disso, não impede que eventuais débitos sejam apurados.

Por ser verdade, firmo a presente em apenas uma via.

Curitiba, 11 de janeiro de 2026.

ERALDO
PALMERINI: 1063785987
1063785987

Digitally signed by
ERALDO
PALMERINI: 11063785987
Date: 2026.01.13
09:41:22 -03'00'

ERALDO PALMERINI
PRESIDENTE



308

Itajaí, 05 de fevereiro de 2026.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

RUA AMAZONAS, Nº 373, CENTRO, PIEN/PR.

REF.:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026****DECLARAÇÃO CONJUNTA**

V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.957.287/0001-90, com endereço à Avenida Osvaldo Reis nº 3.281 – Ed. Riviera Business & Mall, Loja 01, Praia Brava, Itajaí/SC, neste ato representada pela sua sócio administradora MARINA RIGOBELLO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 90.714.659-51, inscrita no CPF/MF sob nº 993.687.300-91, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 05/2026, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que:

- a) Está ciente e concorda com as previsões contidas no edital e seus anexos;
- b) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e não está impedida ou suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Pien/PR, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- c) que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar;
- d) sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;



☎ 47-3075-0777

☎ 51 9 9643-8033 | 51 9 9233-5963

✉ contato@v8turismo.com.br

@v8turismo | V8turismo

📍 Riviera Concept - Sala 601 | Av. Osvaldo Reis, 3385 - Praia Brava | Itajaí | SC - CEP 88306-001



- e) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. ✓
- f) não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, para participação nesta licitação. ✓
- g) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988; ✓
- h) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante; ✓
- i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ✓
- j) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; ✓
- k) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021. ✓
- l) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; ✓
- m) Que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. ✓



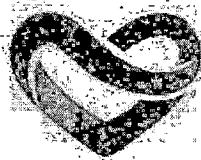
☎ 47-3075-0777

☎ 51-9-9643-8033 | 51-9-9233-5963

✉ contato@v8turismo.com.br

@v8turismo | v8turismo

📍 Riviera Concept - Sala 601 | Av. Osvaldo Reis, 3385 -
Praia Brava | Itajaí | SC - CEP 88306-001

**v8turismo**

- n) que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou serviços; ✓
- o) que se encontra em situação regular perante às Companhias Nacionais GOL, AZUL, LATAM e outras que operem linhas regulares; ✓
- p) que possui toda a estrutura necessária para a realização do serviço; ✓
- q) que possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas (art. 8º da IN MPG 3/2015); ✓
- r) que se compromete caso a consolidadora com a qual mantém contrato para finalidade em apreço vier a encerrar as suas atividades, a adquirir diretamente das companhias aéreas os bilhetes de passagens que a Contratante solicitar. Além de assinar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, termo contratual para o objeto em questão com as companhias aéreas ou com outra agência de turismo consolidadora, a fim de que o fornecimento de bilhetes de passagens aéreas à Contratante não sofra solução de continuidade. ✓
- s) Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital. ✓
- t) que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau. ✓
- u) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Marina Rigobelo, RG sob nº. 9071465951 e CPF nº 993.687.300-91, Residente e Domiciliada a Avenida José Medeiros de Vieira, nº 820, Apto 503, , Praia Brava, Itajaí-SC, CEP 88306-800, cuja função/cargo é sócia administradora, responsável pela assinatura do Contrato, ✓
- v) Declaramos, para os devidos fins. que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o contrato ou documento equivalente** seja encaminhado para o seguinte endereço: ✓



☎ 47 3075-0777

☎ 51 9 9643-8033 | 51 9 9233-5963

✉ contato@v8turismo.com.br

@v8turismo | v8turismo

📍 Riviera Concept - Sala 601 | Av. Osvaldo Reis, 3385
Praia Brava | Itajaí | SC - CEP 88306-001

311



E-mail: juridico@v8turismo.com.br

Telefone: (11) 96426-5442

Poderá ser enviado para assinatura utilizando certificado digital: (x) Sim () Não

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

Atenciosamente, MARINA

RIGOBELLO:99368730091

730091

Assinado de forma digital
por MARINA

RIGOBELLO:99368730091

Dados: 2026.02.05 10:25:16
-03'00'

V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA

MARINA RIGOBELLO

CPF 993.687.300-91

CNPJ/MF nº 36.957.287/0001-90



Pavão por Rajar

☎ 47 3075-0777

📞 51 9 9643-8033 | 51 9 9233-5963

✉ contato@v8turismo.com.br

@v8turismo | #V8turismo

📍 Riviera Concept - Sala 601 | Av. Osvaldo Reis, 3385
Praia Brava | Itajaí | SC - CEP 88306-001



312

Itajaí, 05 de fevereiro de 2026.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

RUA AMAZONAS, Nº 373, CENTRO, PIEN/PR.

REF.:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026****PROPOSTA COMERCIAL**

V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.957.287/0001-90, com endereço à Avenida Osvaldo Reis nº 3.281– Ed. Riviera Business & Mall, Loja 01, Praia Brava, Itajaí/SC, neste ato representada pela sua sócio administradora MARINA RIGOBELLO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 90.714.659-51, inscrita no CPF/MF sob nº 993.687.300-91 vem, respeitosamente, apresentar sua **PROPOSTA COMERCIAL** para os serviços referentes ao certame acima mencionado nos seguintes termos:

OBJETO:

VALOR DA PROPOSTA: Contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagens, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta “on-line” de auto agendamento (self-booking), conforme itens descritos no ANEXO I Termo de Referência desse edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO



☎ 47.3075-0777

📞 51.9.9643-8033 | 51.9.9233-5963

✉ contato@v8turismo.com.br

@v8turismo | V8turismo

📍 Riviera Concept - Sala 601 | Av. Osvaldo Reis, 3385
Praia Brava | Itajaí | SC - CEP 88306-001



313

1	Agenciamento de viagens	RAV	444	R\$ -201,00
---	-------------------------	-----	-----	-------------

Nos preços acima ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação, inclusive todos os custos dos profissionais, impostos, equipamentos diversos, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Declaramos aceitar todas as exigências formuladas no edital.

Declaramos, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Prazo de Validade: A presente proposta é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Dados Bancários: Banco Santander, Agência nº 1090, Conta Corrente nº 13002094-7

Atenciosamente, **MARINA**
RIGOBELLO:993687
30091

Assinado de forma digital por
MARINA
RIGOBELLO:99368730091
Data: 2026.02.05 10:58:57
-03'00'

V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA

MARINA RIGOBELLO

CPF 993.687.300-91

CNPJ/MF nº 36.957.287/0001-90



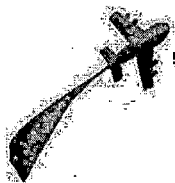
☎ 47-3075-0777

📞 51-9-9643-8033 | 51-9-9233-5963

✉ contato@v8turismo.com.br

@v8turismo | V8turismo

📍 Riviera Concept - Sala 601 | Av. Osvaldo Reis, 3385
Praia Brava | Itajaí | SC - CEP 88306-001



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

RICARDO GONCALVES 02945682982, inscrito no CNPJ 33.656.196/0001-26, devidamente qualificado neste certame, por meio deste, através de seu responsável legal, com base no inciso I, do Art. 165, da Lei 14.133/21, apresenta

RECURSO ADMINISTRATIVO

Face à decisão do respeitável órgão em declarar vencedora no presente certame, a empresa V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI, conforme fatos e razões expostas a seguir.

Desde já, requer-se que, caso não haja o juízo de retratação, que as presentes razões sejam encaminhadas à autoridade competente, conforme previsão legal¹, para que lhe seja dada procedência.

DAS RAZÕES

O presente recurso visa contestar, principalmente, os valores oferecidos pela empresa vencedora em sua proposta, sendo que esta empresa os considera flagrantemente inexecutáveis. O edital prevê o seguinte a este respeito:

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

13.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

No presente caso, a empresa vencedora ofereceu uma proposta com valor negativo de RAV (Remuneração do Agente de Viagem), ou seja, proposta com desconto de R\$ 201,00 sobre o preço das passagens. De acordo com os termos do Edital, o mínimo necessário seria exigir diligência para comprovar a exequibilidade de tal proposta, pois a empresa vencedora não está trabalhando com um recurso próprio, mas sim de terceiros (remuneração da companhia aérea).

O Subitem 13.3 referenciado é claro ao definir que será considerado inexecutável valores irrisórios e que estes devem observar eventuais encargos. No presente caso levanta-se uma questão simples, como será feita a emissão de NF e o recolhimento dos encargos tributários pela empresa?

Via de regra, as agências de viagem emitem suas NFs indicando que parte do valor (o valor das passagens) é de competência de terceira empresa (a companhia aérea) e que o recolhimento de tributos dar-se-á apenas sobre a diferença deste valor e do valor efetivo da Nota. Se a empresa vencedora pretende oferecer desconto sobre a passagem, ela irá recolher seus tributos em cima de qual valor?

Outro ponto que precisa ser indicado é que os pagamentos feitos à contratada serão somente relativos ao preço das passagens orçadas pela empresa e eventuais valores de RAV (os quais a licitante está abrindo mão):

6.1 A remuneração a ser paga à CONTRATADA será a soma de todas as passagens, taxas de embarque, acrescida da Remuneração do Agente de Viagem - RAV multiplicada pela quantidade de passagens emitidas no período faturado, não cabendo outra forma de remuneração pelos serviços prestados.

6.1.1 O pagamento será mediante entrega no Protocolo a Prefeitura de Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês anterior.

As faturas deverão ser tabuladas por nacional, discriminando, ainda:

- 1. Número e data da requisição;*
- 2. Companhia aérea;*
- 3. Número do bilhete de passagem;*
- 4. Nome do(s) passageiro(s);*
- 5. Data da emissão do bilhete;*
- 6. Descrição do trecho;*
- 7. Valor normal do bilhete (sem taxa de embarque);*
- 8. Valor da taxa de embarque;*
- 9. Valor do serviço de agenciamento de viagens;*
- 10. Valor do bilhete com taxa de embarque;*

Não há, portanto, qualquer espaço para que a contratada acresça outros valores ou adicionais que, disfarçadamente, representem uma remuneração indireta à empresa para além da RAV.

Em relação aos preços que deverão ser praticados, é obrigação da Administração, até por transparência e respeito ao interesse público, que verifique se os bilhetes orçados refletem com exatidão os preços de mercado:

3.5.1 A cotação para emissão de bilhetes de passagem realizada pela Contratada deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes.

A recorrente busca evidenciar tais pontos, pois não faz sentido que uma empresa se comprometa de um lado a aplicar desconto sobre a passagem aérea que intermediará, e do outro a renunciar a qualquer remuneração que não a RAV. Ou seja, ela contrairá óbvio prejuízo, o que demonstra: ou a flagrante inexecutabilidade da proposta, ou que está ocultando outra forma de remuneração vedada pelo edital.

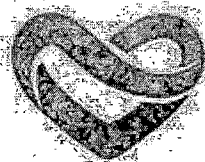
Sendo assim, é dever da empresa vencedora comprovar que há executabilidade em sua proposta de ofertar desconto sobre as passagens aéreas, ao mesmo tempo em que abre mão de outras remunerações que não a RAV, sob pena de desclassificação da proposta.

DOS PEDIDOS

Diante dos expostos requer-se: a) o recebimento do presente recurso com o seu total deferimento, importando da desclassificação da empresa V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI e demais empresas subsequentes em semelhante condição; b) alternativamente, que seja determinada a realização de diligências sobre a licitante para que esta comprove claramente a exequibilidade de sua proposta; c) caso não haja juízo de retratação por parte do Pregoeiro, que este recurso seja remetido à autoridade superiora para o derradeiro deferimento deste recurso.

Arapongas, 10 de fevereiro de 2026


Ricardo Gonçalves/CPF 02945682982



v8turismo

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

RECORRENTE: RICARDO GONCALVES 02945682982

RECORRIDA: V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA

V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seu representante legal e por seu advogado, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar suas **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pelo licitante **RICARDO GONCALVES 02945682982**, o que faz com fundamento nos fatos e no direito a seguir expostos.

I - DA SÍNTESE DO RECURSO APRESENTADO

A Recorrida sagrou-se vencedora do certame por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, ofertando um desconto de **R\$ 201,00 (duzentos e um reais)** por evento de emissão de passagem. O Recorrente, inconformado, interpôs recurso alegando a suposta inexecutabilidade da proposta e questionando, de forma especulativa, a operacionalização fiscal do contrato.

Contudo, conforme será demonstrado, os argumentos da Recorrente partem de uma premissa equivocada sobre o modelo de negócio do setor de agenciamento de viagens e ignoram a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, não merecendo prosperar.



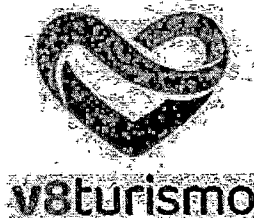
☎ 47 3075-0777

☎ 51 9 9643-8033 | 51 9 9233-5963

✉ contato@v8turismo.com.br

@v8turismo @V8turismo

📍 Riviera Concept - Sala 601 | Av. Osvaldo Reis, 3385
Praia Brava | Itajaí | SC - CEP 88306-001



II - PRELIMINARMENTE: DO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DA LICITANTE INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA

Antes de adentrar ao mérito do recurso propriamente dito, cumpre salientar que a licitante **INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA**, embora tenha manifestado sua intenção de recorrer durante a sessão pública, **não apresentou as razões do seu recurso** dentro do prazo legal.

Dessa forma, operou-se a **preclusão** do seu direito de recorrer. A ausência da apresentação das razões recursais frustra um requisito indispensável para a admissibilidade do recurso, tornando-o deserto.

Portanto, requer-se o **não conhecimento** do recurso interposto pela referida empresa, devendo a análise administrativa se concentrar unicamente nas razões apresentadas pelo licitante RICARDO GONCALVES 02945682982, as quais passamos a rebater.

III - DA PLENA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA E DA REALIDADE DO MERCADO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

A alegação de inexecuibilidade é infundada e desconsidera a dinâmica comercial que rege a relação entre agências de viagens e companhias aéreas. A remuneração das agências não advém exclusivamente da taxa de serviço paga pelo contratante, mas, principalmente, dos **incentivos, comissões e**



☎ 47 3075-0777

📞 51 9 9643-8033 | 51 9 9233-5963

✉ contato@v8turismo.com.br

@v8turismo @V8turismo

📍 Riviera Concept - Sala 601 | Av. Osvaldo Reis, 3385
Praia Brava | Itajaí | SC - CEP 88306-001



bonificações (conhecidos como "rebates") pagos pelas próprias companhias aéreas em razão do volume de vendas.

Este modelo de negócio, praxe no mercado, permite que as agências ofertem descontos agressivos e até mesmo taxas negativas, como a que foi proposta. O desconto ofertado pela Recorrida, na verdade, representa o repasse de parte da eficiência e dos ganhos de escala da empresa para a Administração Pública, resultando na **proposta mais vantajosa**, em total conformidade com o princípio da economicidade e o objetivo primordial de toda licitação.

Neste sentido, imperioso destacar que as Agências de Turismo possuem uma forma peculiar de ganhos, que envolve uma série de variáveis baseadas em acordos com as Companhias Aéreas.

Desta forma as Agências trabalham com distintas metas de vendas e, principalmente, com distinto volume de vendas, o que altera a economia de escala e o resultado operacional, não possuindo as mesmas receitas perante cada companhia.

Esta divergência de custos e remunerações possibilita, inclusive, que as agências possam renunciar à **"Taxa de Comissão"**, obtendo remunerações extras justamente em virtude do volume global de vendas e das metas atingidas com cada Companhia. Vale lembrar que tais acordos são privados e protegidos por normas de direito comercial.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e o entendimento da Advocacia-Geral da União (AGU) já pacificaram a matéria,



☎ 47.3075-0777

📞 51 9 9643-8033 | 51 9 9233-5963

✉ contato@v8turismo.com.br

@v8turismo #V8turismo

📍 Riviera Concept - Sala 601 | Av. Osvaldo Reis, 3385
Praia Brava | Itajaí | SC - CEP 88306-001



reconhecendo a viabilidade de propostas com taxa zero ou negativa em licitações para fornecimento de passagens aéreas. O **Parecer nº 06/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU** é elucidativo ao dispor que, nas licitações para aquisição de passagens, "pode o edital prever a possibilidade de oferta de taxa zero ou negativa", justamente por reconhecer que a remuneração da agência possui outras fontes que não a taxa paga pelo órgão público:

EMENTA; SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. REGRAS LEGAIS E EDITALÍCIAS. JURISPRUDÊNCIA DO TCU. TAXA DE AGENCIAMENTO. VALOR ZERO OU NEGATIVO. EXAME SOBRE INEXEQUIBILIDADE. NATUREZA DO SERVIÇO LICITADO. REMUNERAÇÃO ADICIONAL PAGA PELAS COMPANHIAS AÉREAS ÀS AGÊNCIAS DE TURISMO. AUSÊNCIA DE RISCO À EFETIVA VIABILIDADE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO. ADOÇÃO DE DILIGÊNCIAS. (...) 1. NAS LICITAÇÕES DESTINADAS À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR AGÊNCIAS DE VIAGENS, PARA A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PODE O EDITAL PREVER A POSSIBILIDADE DE OFERTA DE TAXA ZERO OU NEGATIVA.

Ressalta-se que a questão da exequibilidade de propostas com valores irrisórios, zero, ou negativos em licitações para contratação de agência de viagens tem sido tratada em diversos momentos pelo Tribunal de Contas da União, como se lê, por exemplo, em trecho do Acórdão nº 1.314/2014 – Plenário:

18. Com efeito, já se sabe das negociações de praxe no mercado de passagens aéreas, em que as companhias aéreas oferecem incentivos às agências em função do volume de vendas e do cumprimento de metas. E entendemos que esses incentivos são pagos a partir do volume de vendas total de uma agência, não apenas daquelas decorrentes do contrato com



☎ 47.3075-0777

📞 51.9.9643-8033 | 51.9.9233-5963

✉ contato@v8turismo.com.br

@v8turismo | #v8turismo

📍 Riviera Concept - Sala 601 | Av. Osvaldo Reis, 3385
Praia Brava | Itajaí | SC - CEP 88306-001



v8turismo

um órgão público específico. E se diversos contratos com a administração pública vêm sendo cumpridos dessa forma, então faticamente demonstra-se sua exequibilidade, ainda que sem transparência para um dos lados. 19. Logo, pode-se concluir que, levando em conta as características peculiares do mercado de passagens aéreas, as exigências de demonstração da exequibilidade a partir da análise de planilha de custos ou a eliminação de propostas de valor irrisório são práticas ineficazes, porque não há ainda uma forma de calcular analiticamente e afirmar com segurança qual valor seria exequível, razoável e justo para remunerar tais serviços, cobrindo os custos e gerando lucros para as empresas contratadas, sem que haja prejuízo de qualquer forma para o erário. As práticas acima apenas podem onerar os custos desses serviços para o órgão sem benefícios diretos garantidos.

Portanto, a proposta da Recorrida não é apenas exequível, mas também reflete uma prática de mercado consolidada e altamente benéfica para a Administração.

A tentativa da Recorrente de desclassificar a proposta mais vantajosa sob o pretexto de inexecuibilidade representa uma afronta à competitividade do certame e ao interesse público.

IV - DA ANUÊNCIA PRÉVIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O argumento do Recorrente sobre a impossibilidade de taxas negativas ignora uma manifestação oficial e vinculante da própria Administração. Em resposta a um pedido de esclarecimentos, esta Pregoeira publicou, em **27/01/2026, às 10:08**, a seguinte e inequívoca resposta:



☎ 47 3075-0777

📞 51 9 9643-8033 | 51 9 9233-5963

✉ contato@v8turismo.com.br

@v8turismo @V8turismo

📍 Riviera Concept - Sala 601 | Av. Osvaldo Reis, 3385
Praia Brava | Itajaí | SC - CEP 88306-001



"Sim, o sistema permitirá valores negativos."

Ora, as respostas aos pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital integram o instrumento convocatório e vinculam tanto a Administração quanto os licitantes. Ao confirmar expressamente que aceitaria valores negativos, a Administração estabeleceu uma regra clara do certame.

A Recorrida, agindo com base na **boa-fé** e na **confiança legítima** depositada nos atos da Administração, formulou sua proposta de acordo com essa diretriz. O Recorrente, por sua vez, teve a oportunidade de impugnar tal regra no momento oportuno e não o fez, aceitando tacitamente os termos do edital.

Tentar agora, após ser derrotado, insurgir-se contra uma regra com a qual concordou, configura comportamento contraditório (*venire contra factum proprium*), o que é vedado pelo ordenamento jurídico.

Portanto, a discussão sobre a possibilidade de taxa negativa está **preclusa**, pois foi validada pela própria Administração antes mesmo da abertura das propostas.

V - DA IDONEIDADE DA RECORRIDA

A **Agência V8 Turismo** é uma empresa idônea, reconhecida nacionalmente pela excelência na prestação de seus serviços. Para comprovar tal fato, destacamos:



☎ 47-3075-0777

📞 51-9-9643-8033 | 51-9-9233-5963

✉ contato@v8turismo.com.br

📸 @v8turismo 📺 V8turismo

📍 Riviera Concept - Sala 601 | Av. Osvaldo Reis, 3385
Praia Brava | Itajaí | SC - CEP 88306-001



- **Mais de 50 Contratos Administrativos e Atas de Registro de Preços vigentes** com órgãos públicos em todo o país.
- Todos os contratos vêm sendo **rigorosamente cumpridos**, sem qualquer intercorrência, advertência ou aplicação de penalidade. **Doc.01**
- Atuação em **18 Estados da Federação**, o que demonstra a capilaridade e a confiança depositada na empresa por diversas esferas da Administração Pública.
- **Atestados de Capacidade Técnica** fornecidos por órgãos públicos parceiros, que corroboram a qualidade e a seriedade dos serviços prestados. **Doc.02**

Ademais, a Recorrida já possui outros contratos em plena execução que utilizam o mesmo modelo de negócio aqui discutido — desconto fixo por emissão —, o que constitui a prova fática irrefutável da exequibilidade e sustentabilidade de sua proposta.

Corroborando o exposto, cumpre anexar o contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Guaratuba – PR, bem como cópia de nota fiscal emitida durante a execução contratual. **Doc. 03**

Realizadas as devidas comprovações, resta evidente a exequibilidade da proposta da recorrida.

VI - DA OPERACIONALIZAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA – PROVA CABAL DE VIABILIDADE



☎ 47-3075-0777

📞 51 9 9643-8033 | 51 9 9233-5963

✉ contato@v8turismo.com.br

@v8turismo | V8turismo

📍 Riviera Concept - Sala 601 | Av. Osvaldo Reis, 3385
Praia Brava | Itajaí | SC - CEP 88306-001

**v8turismo**

De forma a sanar a dúvida levantada pelo Recorrente e comprovar a total viabilidade operacional, fiscal e tributária do modelo proposto, a Recorrida anexa a esta manifestação cópia do **contrato e de nota fiscal emitida para a Prefeitura Municipal de Guaratuba-PR.**

Neste contrato, a Recorrida praticou um modelo idêntico, com uma **taxa de agenciamento negativa de R\$ 250,00 por emissão.** A operacionalização foi simples e transparente:

1. **Emissão da Nota Fiscal de Serviço:** A nota fiscal foi emitida pelo valor do serviço de agenciamento, conforme previsto em contrato e na legislação municipal (ISSQN). O fato gerador do tributo é a prestação do serviço, e a base de cálculo é o seu preço.
2. **Aplicação do Desconto:** O valor do desconto (no caso do exemplo, R\$ 250,00) é aplicado como uma dedução financeira no valor total a ser pago pela Administração. Ou seja, a obrigação tributária sobre o serviço é cumprida normalmente, e o desconto é concedido como um benefício comercial na fatura final.

A juntada destes documentos serve como **prova material inequívoca** de que o modelo de negócio é lícito, operacionalmente viável e já foi, inclusive, chancelado por outra entidade da Administração Pública, não havendo qualquer óbice à sua contratação.

VII - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:



☎ 47 3075-0777

☎ 51 9 9643-8033 | 51 9 9233-5963

✉ contato@v8turismo.com.br

📸 @v8turismo 📺 V8turismo

📍 Riviera Concept - Sala 601 | Av. Osvaldo Reis, 3385
Praia Brava | Itajaí | SC - CEP 88306-001



v8turismo

- a) O acolhimento da preliminar para o **não conhecimento** do recurso interposto pela empresa INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA, por ausência de apresentação das razões recursais;
- b) O recebimento e o processamento destas contrarrazões;
- c) No mérito, que seja **negado provimento** ao recurso administrativo interposto, mantendo-se a decisão que declarou a Recorrida vencedora do certame;
- d) A consequente adjudicação do objeto licitado à Recorrida, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, de forma justa e competitiva.

Termos em que, Pede deferimento.

Itajaí, 11 de fevereiro de 2026.

MARINA

RIGOBELLO:9936873009

1

MARINA RIGOBELLO (sócia administradora)

RG 90.714.659-51, CPF 993.687.300-91

Documento assinado digitalmente

gov.br

RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA
Data: 11/02/2026 14:56:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA

OAB/SP nº 262.845

Assinado de forma digital por
MARINA RIGOBELLO:99368730091
Dados: 2026.02.11 14:52:06
-03'00'



Paz na praia

☎ 47.3075-0777

📞 51.9.9643-8033 | 51.9.9233-5963

✉ contato@v8turismo.com.br

@v8turismo @V8turismo

📍 Riviera Concept - Sala 601 | Av. Osvaldo Reis, 3385
Praia Brava | Itajaí | SC - CEP 88306-001

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 528/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44852/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 528/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
GUARATUBA E A EMPRESA V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS
DE TURISMO LTDA.

O **Município de Guaratuba**, com sede na Rua Drº João Candido nº 380 na cidade de Guaratuba, Paraná inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.474/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.957.287/0001-90, sediado na Avenida Osvaldo Reis, nº 3385, Ed. Riviera Concept, 6º Andar, Sala 601, Praia Brava, em Itajaí/SC, CEP: 88.306-600, email: juridico@v8turismo.com.br; contato@v8turismo.com.br, telefone: (51) 99643-8033, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Marina Rigobelo, portadora da Carteira de Identidade nº 9071465951, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 993.687.300-91, tendo em vista o que consta no Processo nº **44852/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 56/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de agência de viagens para prestação de serviços para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, quando solicitado, a fim de atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Lote	Ordem	Item	Descrição	VALOR PREVISTO PARA 12 (DOZE) MESES (R\$)	VALOR MÁXIMO DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM – RAV (R\$)
1	1	51606	TAXA POR TRANSAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS: O VALOR PREVISTO PARA 12 MESES COMPREENDE ALÉM DE PASSAGENS, TODAS AS TAXAS DE	78.000,00	-250,00

Lote	Ordem	Item	Descrição	VALOR PREVISTO PARA 12 (DOZE) MESES (R\$)	VALOR MÁXIMO DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM – RAV (R\$)
			COTAÇÃO DE PREÇOS, RESERVAS, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E CANCELAMENTO - INCLUÍDO O REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, QUANDO SOLICITADO.		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 21/12/2023 e encerramento em 20/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais).

O desconto a ser aplicado a cada aquisição será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição
0100104122000420113390330000	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
0500110122001220403390330000	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
0600112122001320713390330000	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
0700108122001021163390330000	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
0800113122001421273390330000	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
0900127122002221223390330000	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1000120122001920933390330000	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1000220122002020953390330000	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1400115122000320093390330000	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A gestão deste contrato será exercida pela Secretária Municipal da Administração. O fiscal da contratação será a Diretora-Geral da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93; na Lei Federal nº. 10.520/02 e demais normas pertinentes.

A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do contrato, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam às exigências deste edital, como às demais licitantes, que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80

da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Cidade de Guaratuba, Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guaratuba PR, 21 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Roberto Justus

CPF Nº 018.691.799-60

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Angelita Maciel da Silva

CPF nº 023.335.099-37

Secretária

MARINA

RIGOBELLO:99368730091

V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA

Marina Rigobelo

CPF Nº 993.687.300-91

Representante Legal

Assinado de forma digital por

MARINA RIGOBELLO:99368730091

Dados: 2023.12.21 14:13:16 -03'00'


MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

 Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária,
CEP: 88304-053 - ITAJAÍ/SC

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

 Número e Série da NFS-e
00000000122 / A1

 Data e Hora da Emissão
27/02/2024 11:14:47

 Competência
2/2024

 Código de Verificação
FZ1W-VN2F

PRESTADOR DE SERVIÇOS


CPF/CNPJ: 36.957.287/0001-90

Inscrição Municipal: 340561

Nome fantasia: V8 TURISMO

Nome empresarial: V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA

Endereço: OSVALDO REIS, 3385 - SALA 601

Bairro: PRAIA BRAVA

Município: ITAJAÍ

UF: SC E-mail: marinarigobelo@v8turismo.com.br

CEP: 88306-600

Fone: 47 30750777

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 76.017.474/0001-08

Inscrição Municipal:

Nome fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Endereço: DR CANDIDO MACHADO, 380

Bairro: CENTRO

Município: GUARATUBA

UF: PR E-mail: DPCOMPRASGUARATURA@GMAIL.

CEP: 83280-000

Fone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NF REFERENTE A EMISSÃO REALIZADA DIA 27/02/2024

Passagem Aérea Azul: CWB/IGU/CWB - Localizador: NNZMJN - Passageiro: Roberto Justus

Valor Tarifa Ida: R\$1294,50

Valor Tarifa Volta: R\$1203,37

Marcação de assento ida: R\$55,00

Marcação de assento volta: R\$65,00

Taxa de embarque ida: R\$42,49

Taxa de embarque Volta: R\$ 43,65

Desconto: R\$ 250,00 conforme previsto em contrato

Total para cobrança: R\$ 2454,01

CONTRATO N° 528/2023

N° do Empenho: 2132/2024

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 2.454,01

Código do Serviço:

9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres
FORMA DE PAGAMENTO

Natureza de Operação

501 - ISS devido a Itajaí, a ser recolhido pelo prestador do serviço via DAS (Simples Nacional)

Local da prestação do serviço

ITAJAÍ / SC - BRASIL

Valor Serviços 2.454,01	Base de Cálculo 0,00	Alíquota ISS 0,00 %	Valor ISS retido 0,00	Valor ISS 0,00
Desconto incondicional 0,00	Desconto condicional 0,00	Valor PIS 0,00	Valor COFINS 0,00	Valor INSS 0,00
Valor IR 0,00	Valor CSLL 0,00	Outras retenções 0,00	Valor deduções 2.454,01	Valor líquido da NFS-e 2.454,01

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)

 - Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal no portal da NFS-e de Itajaí: <http://nfse.itajai.sc.gov.br/>

- DOCUMENTO FISCAL EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Desenvolvido por Pública

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Nº00000000122 / A1, EMITIDA EM 27/02/2024 NO VALOR DE R\$ 2.454,01.

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/____

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO: _____



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
Protocolo nº 4669/2025

JULGAMENTO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre os recursos administrativos interpostos por **RICARDO GONCALVES 02945682982**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.656.196/0001-26, contra a Habilitação da empresa **V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI**, acerca da habilitação no certame, cujo objeto se trata da Contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagens, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking).

1. DO RELATÓRIO

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026, em sessão Eletrônica via plataforma BLL Compras, a empresa licitante **V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI** foi declarada habilitada, pois apresentou todos os documentos que o edital relacionava.

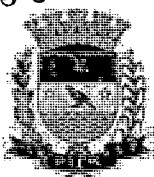
Diante da habilitação a recorrente manifestou intenção recursal.

2. DOS PRAZOS

Conforme disposto no item 19 do edital, o Recurso foi manifestado de forma imediata e motivadamente, via plataforma eletrônica, e após encerrado o prazo estabelecido apresentou suas razões recursais, sendo assim o recurso apresentado de forma tempestiva.

Após apresentada as razões recursais abriram-se o prazo para o envio das contrarrazões, as quais foram enviadas dentro do prazo estabelecido.

3. DAS ALEGAÇÕES



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

[..] O presente recurso visa contestar, principalmente, os valores oferecidos pela empresa vencedora em sua proposta, sendo que esta empresa os considera flagrantemente inexequíveis. O edital prevê o seguinte a este respeito: 13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível. 13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. 13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; No presente caso, a empresa vencedora ofereceu uma proposta com valor negativo de RAV (Remuneração do Agente de Viagem), ou seja, proposta com desconto de R\$ 201,00 sobre o preço das passagens. De acordo com os termos do Edital, o mínimo necessário seria exigir diligência para comprovar a exequibilidade de tal proposta, pois a empresa vencedora não está trabalhando com um recurso próprio, mas sim de terceiros (remuneração da companhia aérea). O Subitem 13.3 referenciado é claro ao definir que será considerado inexequível valores irrisórios e que estes devem observar eventuais encargos. No presente caso levanta-se uma questão simples, como será feita a emissão de NF e o recolhimento dos encargos tributários pela empresa?

Via de regra, as agências de viagem emitem suas NFs indicando que parte do valor (o valor das passagens) é de competência de terceira empresa (a companhia aérea) e que o recolhimento de tributos dar-se-á apenas sobre a diferença deste valor e do valor efetivo da Nota. Se a empresa vencedora pretende oferecer desconto sobre a passagem, ela irá recolher seus tributos em cima de qual valor? Outro ponto que precisa ser indicado é que



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

os pagamentos feitos à contratada serão somente relativos ao preço das passagens orçadas pela empresa e eventuais valores de RAV (os quais a licitante está abrindo mão): 6.1 A remuneração a ser paga à CONTRATADA será a soma de todas as passagens, taxas de embarque, acrescida da Remuneração do Agente de Viagem - RAV multiplicada pela quantidade de passagens emitidas no período faturado, não cabendo outra forma de remuneração pelos serviços prestados. 6.1.1 O pagamento será mediante entrega no Protocolo a Prefeitura de Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês anterior. As faturas deverão ser tabuladas por nacional, discriminando, ainda:

- 1. Número e data da requisição; 2. Companhia aérea; 3. Número do bilhete de passagem; 4. Nome do(s) passageiro(s); 5. Data da emissão do bilhete; 6. Descrição do trecho; 7. Valor normal do bilhete (sem taxa de embarque); 8. Valor da taxa de embarque; 9. Valor do serviço de agenciamento de viagens; 10. Valor do bilhete com taxa de embarque; Não há, portanto, qualquer espaço para que a contratada acresça outros valores ou adicionais que, disfarçadamente, representem uma remuneração indireta à empresa para além da RAV.*

Em relação aos preços que deverão ser praticados, é obrigação da Administração, até por transparência e respeito ao interesse público, que verifique se os bilhetes orçados refletem com exatidão os preços de mercado: 3.5.1 A cotação para emissão de bilhetes de passagem realizada pela Contratada deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes. A recorrente busca evidenciar tais pontos, pois não faz sentido que uma empresa se comprometa de um lado a aplicar desconto sobre a passagem aérea que intermediará, e do outro a renunciar a qualquer remuneração que não a RAV. Ou seja, ela contrairá óbvio prejuízo, o que demonstra: ou a flagrante inexecutabilidade da proposta, ou que está ocultando outra forma de remuneração vedada pelo edital. Sendo assim, é dever da empresa vencedora comprovar que há executabilidade em sua proposta de ofertar desconto sobre as passagens aéreas, ao mesmo tempo em que abre mão de outras



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

remunerações que não a RAV, sob pena de desclassificação da proposta.

Diante dos expostos requer-se: a) o recebimento do presente recurso com o seu total deferimento, importando da desclassificação da empresa V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI e demais empresas subsequentes em semelhante condição; b) alternativamente, que seja determinada a realização de diligências sobre a licitante para que esta comprove claramente a exequibilidade de sua proposta; c) caso não haja juízo de retratação por parte do Pregoeiro, que este recurso seja remetido à autoridade superiora para o derradeiro deferimento deste recurso.

Após o envio das razões a recorrida enviou as contrarrazões:

[...] A Recorrida sagrou-se vencedora do certame por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, ofertando um desconto de R\$ 201,00 (duzentos e um reais) por evento de emissão de passagem. O Recorrente, inconformado, interpôs recurso alegando a suposta inexecuibilidade da proposta e questionando, de forma especulativa, a operacionalização fiscal do contrato.

Contudo, conforme será demonstrado, os argumentos da Recorrente partem de uma premissa equivocada sobre o modelo de negócio do setor de agenciamento de viagens e ignoram a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, não merecendo prosperar.

II - PRELIMINARMENTE: DO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DA LICITANTE INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA

Antes de adentrar ao mérito do recurso propriamente dito, cumpre salientar que a licitante INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA, embora tenha manifestado sua intenção de recorrer durante a sessão pública, não apresentou as razões do seu recurso dentro do prazo legal.

Dessa forma, operou-se a preclusão do seu direito de recorrer. A ausência da apresentação das razões recursais frustra um



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

338

requisito indispensável para a admissibilidade do recurso, tomando-o deserto.

Portanto, requer-se o não conhecimento do recurso interposto pela referida empresa, devendo a análise administrativa se concentrar unicamente nas razões apresentadas pelo licitante RICARDO GONCALVES 02945682982, as quais passamos a rebater.

III - DA PLENA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA E DA REALIDADE DO MERCADO

DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

A alegação de inexecuibilidade é infundada e desconsidera a dinâmica comercial que rege a relação entre agências de viagens e companhias aéreas. A remuneração das agências não advém exclusivamente da taxa de serviço paga pelo contratante, mas, principalmente, dos incentivos, comissões e bonificações (conhecidos como "rebates") pagos pelas próprias companhias aéreas em razão do volume de vendas.

Este modelo de negócio, praxe no mercado, permite que as agências ofereçam descontos agressivos e até mesmo taxas negativas, como a que foi proposta. O desconto ofertado pela Recorrida, na verdade, representa o repasse de parte da eficiência e dos ganhos de escala da empresa para a Administração Pública, resultando na proposta mais vantajosa, em total conformidade com o princípio da economicidade e o objetivo primordial de toda licitação.

Neste sentido, imperioso destacar que as Agências de Turismo possuem uma forma peculiar de ganhos, que envolve uma série de variáveis baseadas em acordos com as Companhias Aéreas.

Desta forma as Agências trabalham com distintas metas de vendas e, principalmente, com distinto volume de vendas, o que altera a economia de escala e o resultado operacional, não possuindo as mesmas receitas perante cada companhia.

Esta divergência de custos e remunerações possibilita, inclusive, que as agências possam renunciar à "Taxa de Comissão", obtendo remunerações extras justamente em virtude do volume global de vendas e das metas atingidas com cada Companhia.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Vale lembrar que tais acordos são privados e protegidos por normas de direito comercial.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e o entendimento da Advocacia-Geral da União (AGU) já pacificaram a matéria,

reconhecendo a viabilidade de propostas com taxa zero ou negativa em licitações para fornecimento de passagens aéreas. O Parecer nº 06/2013/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU é elucidativo ao dispor que, nas licitações para aquisição de passagens, "pode o edital prever a possibilidade de oferta de taxa zero ou negativa", justamente por reconhecer que a remuneração da agência possui outras fontes que não a taxa paga pelo órgão público:

EMENTA; SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. REGRAS LEGAIS E EDITALÍCIAS. JURISPRUDÊNCIA DO TCU. TAXA DE AGENCIAMENTO. VALOR ZERO OU NEGATIVO. EXAME SOBRE INEXEQUIBILIDADE. NATUREZA DO SERVIÇO LICITADO. REMUNERAÇÃO ADICIONAL PAGA PELAS COMPANHIAS AÉREAS ÀS AGÊNCIAS DE TURISMO. AUSÊNCIA DE RISCO À EFETIVA VIABILIDADE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO. ADOÇÃO DE DILIGÊNCIAS.

(...) 1. NAS LICITAÇÕES DESTINADAS À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR AGÊNCIAS DE VIAGENS, PARA A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PODE O EDITAL PREVER A POSSIBILIDADE DE OFERTA DE TAXA ZERO OU NEGATIVA.

Ressalta-se que a questão da exequibilidade de propostas com valores irrisórios, zero, ou negativos em licitações para contratação de agência de viagens tem sido tratada em diversos momentos pelo Tribunal de Contas da

União, como se lê, por exemplo, em trecho do Acórdão nº 1.314/2014 – Plenário:

18. Com efeito, já se sabe das negociações de praxe no mercado de passagens aéreas, em que as companhias aéreas oferecem incentivos às agências em função do volume de vendas e do cumprimento de metas. E entendemos que esses



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

340

incentivos são pagos a partir do volume de vendas total de uma agência, não apenas daquelas decorrentes do contrato com um órgão público específico. E se diversos contratos com a administração pública vêm sendo cumpridos dessa forma, então faticamente demonstra-se sua exequibilidade, ainda que sem transparência para um dos lados. 19. Logo, pode-se concluir que, levando em conta as características peculiares do mercado de passagens aéreas, as exigências de demonstração da exequibilidade a partir da análise de planilha de custos ou a eliminação de propostas de valor irrisório são práticas ineficazes, porque não há ainda uma forma de

calcular analiticamente e afirmar com segurança qual valor seria exequível, razoável e justo para remunerar tais serviços, cobrindo os custos e gerando lucros para as empresas contratadas, sem que haja prejuízo de qualquer forma para o erário. As práticas acima apenas podem onerar os custos desses serviços para o órgão sem benefícios diretos garantidos.

Portanto, a proposta da Recorrida não é apenas exequível, mas também reflete uma prática de mercado consolidada e altamente benéfica para a Administração.

A tentativa da Recorrente de desclassificar a proposta mais vantajosa sob o pretexto de inexecuibilidade representa uma afronta à competitividade do certame e ao interesse público.

IV - DA ANUÊNCIA PRÉVIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O argumento do Recorrente sobre a impossibilidade de taxas negativas ignora uma manifestação oficial e vinculante da própria Administração.

Em resposta a um pedido de esclarecimentos, esta Pregoeira publicou, em 27/01/2026, às 10:08, a seguinte e inequívoca resposta:

"Sim, o sistema permitirá valores negativos."

Ora, as respostas aos pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital integram o instrumento convocatório e vinculam tanto a Administração quanto os licitantes. Ao confirmar expressamente que aceitaria valores negativos, a Administração estabeleceu uma regra clara do certame.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

A Recorrida, agindo com base na boa-fé e na confiança legítima depositada nos atos da Administração, formulou sua proposta de acordo com essa diretriz. O Recorrente, por sua vez, teve a oportunidade de impugnar tal regra no momento oportuno e não o fez, aceitando tacitamente os termos do edital.

Tentar agora, após ser derrotado, insurgir-se contra uma regra com a qual concordou, configura comportamento contraditório (venire contra factum proprium), o que é vedado pelo ordenamento jurídico.

Portanto, a discussão sobre a possibilidade de taxa negativa está preclusa, pois foi validada pela própria Administração antes mesmo da abertura das propostas.

V - DA IDONEIDADE DA RECORRIDA

A Agência V8 Turismo é uma empresa idônea, reconhecida nacionalmente pela excelência na prestação de seus serviços.

Para comprovar tal

fato, destacamos:

- Mais de 50 Contratos Administrativos e Atas de Registro de Preços vigentes com órgãos públicos em todo o país.*
- Todos os contratos vêm sendo rigorosamente cumpridos, sem qualquer intercorrência, advertência ou aplicação de penalidade.*

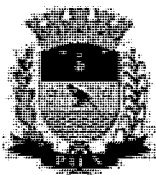
Doc.01

- Atuação em 18 Estados da Federação, o que demonstra a capilaridade e a confiança depositada na empresa por diversas esferas da Administração Pública.*

- Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por órgãos públicos parceiros, que corroboram a qualidade e a seriedade dos serviços prestados. Doc.02*

Ademais, a Recorrida já possui outros contratos em plena execução que utilizam o mesmo modelo de negócio aqui discutido — desconto fixo por emissão —, o que constitui a prova fática irrefutável da exequibilidade e sustentabilidade de sua proposta.

Corroborando o exposto, cumpre anexar o contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Guaratuba – PR, bem como cópia de nota fiscal emitida durante a execução contratual. Doc. 03



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

342

Realizadas as devidas comprovações, resta evidente a exequibilidade da proposta da recorrida.

VI - DA OPERACIONALIZAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA – PROVA CABAL DE VIABILIDADE

De forma a sanar a dúvida levantada pelo Recorrente e comprovar a total viabilidade operacional, fiscal e tributária do modelo proposto, a Recorrida anexa a esta manifestação cópia do contrato e de nota fiscal emitida para a Prefeitura Municipal de Guaratuba-PR.

Neste contrato, a Recorrida praticou um modelo idêntico, com uma taxa de agenciamento negativa de R\$ 250,00 por emissão. A operacionalização foi simples e transparente:

1. Emissão da Nota Fiscal de Serviço: A nota fiscal foi emitida pelo valor do serviço de agenciamento, conforme previsto em contrato e na legislação municipal (ISSQN). O fato gerador do tributo é a prestação do serviço, e a base de cálculo é o seu preço.

2. Aplicação do Desconto: O valor do desconto (no caso do exemplo, R\$ 250,00) é aplicado como uma dedução financeira no valor total a ser pago pela Administração. Ou seja, a obrigação tributária sobre o serviço é cumprida normalmente, e o desconto é concedido como um benefício comercial na fatura final.

A juntada destes documentos serve como prova material inequívoca de que o modelo de negócio é lícito, operacionalmente viável e já foi, inclusive, chancelado por outra entidade da Administração Pública, não havendo qualquer óbice à sua contratação.

VII - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- a) O acolhimento da preliminar para o não conhecimento do recurso interposto pela empresa INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA, por ausência de apresentação das razões recursais;*
- b) O recebimento e o processamento destas contrarrazões;*



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- c) No mérito, que seja negado provimento ao recurso administrativo interposto, mantendo-se a decisão que declarou a Recorrida vencedora do certame;
- d) A consequente adjudicação do objeto licitado à Recorrida, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, de forma justa e competitiva.

4. DA DECISÃO

Em análise as alegações, verifico que todas as decisões tomadas em sessão foram norteadas pelo disposto em edital e pela Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, conforme as alegações da recorrida a qual demonstra que a proposta apresentada encontra-se exequível, o qual foi comprovada por meio de contratos e notas fiscais emitidas por outros órgãos públicos é ainda conforme pode ser verificado no processo de fase interna para elaboração deste edital, a pesquisa de mercado apontou a possibilidade de valores negativos já praticados neste modelo de contratação, ou seja, a administração já havia tomado conhecimento que poderia ocorrer propostas de valores negativos e ainda verificado que os valores poderiam ainda assim ser executados pelas prestadoras de serviços, portanto não há indícios de exequibilidade, uma vez que os valores foram demonstrados pela recorrida

5. CONCLUSÃO

Ante os fatos, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da probidade administrativa e da proposta mais vantajosa a esta administração e com fulcro no princípio da autotutela, que dá à Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, **INDEFIRO** o recurso aqui interposto.

Mantendo a Habilitação da empresa **V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI**.

Considerando a decisão encaminho ao Prefeito Municipal para suas considerações.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br THAIS BECKER DE SOUZA
Data: 19/02/2026 10:54:40-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Thais Becker de Souza
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

344

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
Protocolo nº 4669/2025

DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL REFERENTE A RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu, Maicon Grosskopf, na qualidade de Prefeito do município de Piên/PR, devidamente informado dos acontecimentos do Pregão eletrônico Nº 05/2026.

Considerando o recurso apresentado, bem como a decisão da Pregoeira.

Decido por acompanhar a decisão da pregoeira, concordando com a argumentação apresentada, bem como considerando que o edital foi atendido. Permanece o resultado do pregão e fica habilitada a empresa **V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI**, encaminhando para que o pregão siga seu processo.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2026.

MAICON

GROSSKOPF:08027858917

Assinado de forma digital por

MAICON GROSSKOPF:08027858917

Dados: 2026.02.19 10:47:10 -03'00'

Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000005/2026
 Processo Administrativo Nº 00000000000000000011
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
 Data de Publicação: 19/01/2026 11:30:53

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/01/2026 12:26:01	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	GPSCX SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA (39.497.618/0001-44)
Ilustríssimo(a) Senhor(a) Agente de Contratação, boa tarde. Segue em anexo nosso pedido de esclarecimento		
27/01/2026 10:07:28	PROCESSO EM RETIFICAÇÃO	SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo		
27/01/2026 10:08:31	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
Sim, o sistema permitirá valores negativos.		
27/01/2026 13:45:33	CADASTRO DE PROPOSTA	DF TURISMO E EVENTOS LTDA/ME
27/01/2026 13:46:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DF TURISMO E EVENTOS LTDA/ME
28/01/2026 15:56:32	CADASTRO DE PROPOSTA	CONDOR TURISMO LTDA -EPP
28/01/2026 15:56:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONDOR TURISMO LTDA -EPP
29/01/2026 13:41:10	CADASTRO DE PROPOSTA	I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA
03/02/2026 15:24:42	CADASTRO DE PROPOSTA	49.040.318 SAIONARA DOS SANTOS
03/02/2026 15:43:29	CADASTRO DE PROPOSTA	MELO AMORIM TURISMO EIRELI
03/02/2026 23:25:20	CADASTRO DE PROPOSTA	N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA
04/02/2026 10:34:52	CADASTRO DE PROPOSTA	PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA
04/02/2026 12:38:03	CADASTRO DE PROPOSTA	RICARDO GONCALVES 02945682982
04/02/2026 12:41:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA
04/02/2026 15:08:27	CADASTRO DE PROPOSTA	BAGATELLI E FILGUEIRAS VIAGENS E TURISMO LTDA
04/02/2026 15:27:43	CADASTRO DE PROPOSTA	AFEFE TURISMO LTDA
04/02/2026 15:52:26	CADASTRO DE PROPOSTA	NA MOCHILA DA MEY VIAGENS E TURISMO LTDA
04/02/2026 16:03:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NA MOCHILA DA MEY VIAGENS E TURISMO LTDA
04/02/2026 16:25:12	CADASTRO DE PROPOSTA	ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
04/02/2026 16:41:52	CADASTRO DE PROPOSTA	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA
04/02/2026 17:09:05	CADASTRO DE PROPOSTA	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA
04/02/2026 17:13:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA
04/02/2026 17:25:10	CADASTRO DE PROPOSTA	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
04/02/2026 17:25:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
04/02/2026 17:54:52	CADASTRO DE PROPOSTA	FIBRATUR TURISMO E VIAGENS LTDA
04/02/2026 17:56:09	CADASTRO DE PROPOSTA	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
04/02/2026 18:02:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RICARDO GONCALVES 02945682982
04/02/2026 18:04:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BAGATELLI E FILGUEIRAS VIAGENS E TURISMO LTDA
04/02/2026 18:53:20	CADASTRO DE PROPOSTA	PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
04/02/2026 19:20:14	CADASTRO DE PROPOSTA	INOVVE TURISMO LTDA
04/02/2026 19:24:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	INOVVE TURISMO LTDA
04/02/2026 19:25:52	CADASTRO DE PROPOSTA	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA
04/02/2026 19:39:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
04/02/2026 21:13:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA
04/02/2026 21:49:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA
04/02/2026 23:39:29	CADASTRO DE PROPOSTA	R.R.F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA
04/02/2026 23:45:51	CADASTRO DE PROPOSTA	VOAR TURISMO EIRELI
05/02/2026 08:06:37	CADASTRO DE PROPOSTA	SENDPAX VIAGENS LTDA

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

05/02/2026 08:41:53	CADASTRO DE PROPOSTA	AIRES TURISMO LTDA
05/02/2026 08:47:13	CADASTRO DE PROPOSTA	AGENCIA AEROTUR LTDA
05/02/2026 08:49:47	CADASTRO DE PROPOSTA	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI
05/02/2026 08:52:39	CADASTRO DE PROPOSTA	VN SOARES – VIAJE BEM MAIS LTDA
05/02/2026 09:00:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VN SOARES – VIAJE BEM MAIS LTDA
05/02/2026 09:10:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AGENCIA AEROTUR LTDA
05/02/2026 09:10:13	CADASTRO DE PROPOSTA	META MUNDI SOLUCOES PARA VIAGENS LTDA
05/02/2026 09:17:01	CADASTRO DE PROPOSTA	MR TRAVEL & TOURS LTDA
05/02/2026 09:30:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia!		
05/02/2026 09:30:58	MENSAGEM	PREGOEIRO
Daremos inicio a disputa.		
05/02/2026 10:00:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
Encerrada a etapa de lances, nos termos do edital a empresa vencedora deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.		
05/02/2026 10:01:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
Os documentos deverão ser anexados na aba documentos complementares.		
05/02/2026 10:01:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
05/02/2026 10:01:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 05/02/2026 12:01:27		
05/02/2026 10:57:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI adicionou o arquivo 59f2cc1103cd47a5bf3be5bf3e42c4cc.zip aos documentos complementares.		
05/02/2026 11:00:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI adicionou o arquivo d9dc2abd0fcb48998d4ff480ef2c633b.pdf aos documentos complementares.		
05/02/2026 11:50:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informamos que retornaremos às 13:15 h para manifestações recursais.		
05/02/2026 13:14:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde! Conforme informado anteriormente, diante da análise dos documentos enviados a licitante vencedora foi declarada habilitada, sendo assim, daremos inicio a fase de manifestações recursais.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: 0	Modelo: 0
Descrição: Remuneração Agente de Viagens.			
Quantidade: 444	Valor Unit.: -201,00	Valor Total: -89.244,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE	675	36.957.287/0001-90	0,01	-201,00		Sim
2 INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E	018	18.775.301/0001-52	0,00	-200,00	-0,50	Não
3 ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E	441	21.917.319/0001-56	0,00	-196,00	-2,00	Sim
4 R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE	758	33.318.780/0001-71	0,0001	-186,00	-5,10	Sim
5 N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES	972	60.789.160/0001-93	0,00	-160,50	-13,71	Sim
6 SENDPAX VIAGENS LTDA	719	18.016.280/0005-15	0,01	-70,00	-56,39	Sim
7 KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	133	34.140.729/0001-85	34,05	-50,00	-28,57	Sim
8 VOAR TURISMO EIRELI	191	26.585.506/0001-01	312.501,00	-46,00	-8,00	Sim
9 PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	912	10.826.230/0001-68	0,00	-1,01	-97,80	Sim
10 META MUNDI SOLUCOES PARA	166	46.205.747/0001-87	0,00	0,00	-100,00	Sim

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

11 I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA	945	07.933.551/0001-57	0,00	0,00	0,00	Sim
12 NA MOCHILA DA MEY VIAGENS E	499	45.367.275/0001-04	34,05	0,00	0,00	Sim
13 INOVVE TURISMO LTDA	509	45.339.142/0001-16	0,00	0,00	0,00	Sim
14 DF TURISMO E EVENTOS LTDA/ME	624	07.832.586/0001-08	0,00	0,00	0,00	Sim
15 CONDOR TURISMO LTDA -EPP	399	02.964.393/0001-89	34,05	0,00	0,00	Sim
16 MR TRAVEL & TOURS LTDA	983	30.876.256/0001-28	0,00	0,00	0,00	Sim
17 VN SOARES – VIAJE BEM MAIS LTDA	079	16.826.800/0001-04	0,00	0,00	0,00	Sim
18 BAGATELLI E FILGUEIRAS VIAGENS E	646	17.843.029/0001-38	0,00	0,00	0,00	Sim
19 BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA	680	27.829.511/0001-77	0,0001	0,0001	0,00	Sim
20 MELO AMORIM TURISMO EIRELI	231	30.277.981/0001-80	0,0001	0,0001	0,00	Sim
21 AGENCIA AEROTUR LTDA	501	08.030.124/0001-21	0,0001	0,0001	0,00	Não
22 AFEFE TURISMO LTDA	427	53.431.363/0001-48	0,01	0,01	9900,00	Sim
23 WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E	835	07.340.993/0001-90	0,01	0,01	0,00	Sim
24 FIBRATUR TURISMO E VIAGENS LTDA	961	00.556.066/0001-62	0,01	0,01	0,00	Sim
25 AIRES TURISMO LTDA	038	06.064.175/0001-49	0,01	0,01	0,00	Sim
26 49.040.318 SAIONARA DOS SANTOS	125	49.040.318/0001-95	1,00	1,00	9900,00	Sim
27 RICARDO GONCALVES 02945682982	673	33.656.196/0001-26	34,05	34,00	3300,00	Sim
28 PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA	963	27.779.566/0001-10	34,05	34,05	0,15	Sim
29 F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA	558	12.669.334/0001-31	34,05	34,05	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MÓVIMENTOS DO LOTE

19/01/2026 11:30:53	PUBLICADO		
20/01/2026 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
05/02/2026 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
05/02/2026 09:31:02	DISPUTA		
05/02/2026 09:31:02	LANCE VN SOARES – VIAJE BEM MAIS LTDA (PARTICIPANTE 079)		
05/02/2026 09:31:02	LANCE F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 558)		34,05
05/02/2026 09:31:02	LANCE VOAR TURISMO EIRELI (PARTICIPANTE 191)		312.501,00
05/02/2026 09:31:02	LANCE PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 912)		
05/02/2026 09:31:02	LANCE META MUNDI SOLUCOES PARA VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 166)		
05/02/2026 09:31:02	LANCE SENDPAX VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 719)		0,01
05/02/2026 09:31:02	LANCE WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (PARTICIPANTE		0,01
05/02/2026 09:31:02	LANCE BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 680)		0,0001
05/02/2026 09:31:02	LANCE R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 758)		0,0001
05/02/2026 09:31:02	LANCE FIBRATUR TURISMO E VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 961)		0,01
05/02/2026 09:31:02	LANCE MR TRAVEL & TOURS LTDA (PARTICIPANTE 983)		
05/02/2026 09:31:02	LANCE ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 441)		
05/02/2026 09:31:02	LANCE KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 133)		34,05
05/02/2026 09:31:02	LANCE AGENCIA AEROTUR LTDA (PARTICIPANTE 501)		0,0001
05/02/2026 09:31:02	LANCE INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)		
05/02/2026 09:31:02	LANCE I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 945)		

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

05/02/2026 09:31:02	LANCE	49.040.318 SAIONARA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 125)	1,00
05/02/2026 09:31:02	LANCE	MELO AMORIM TURISMO EIRELI (PARTICIPANTE 231)	0,0001
05/02/2026 09:31:02	LANCE	N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 972)	
05/02/2026 09:31:02	LANCE	DF TURISMO E EVENTOS LTDA/ME (PARTICIPANTE 624)	
05/02/2026 09:31:02	LANCE	CONDOR TURISMO LTDA -EPP (PARTICIPANTE 399)	34,05
05/02/2026 09:31:02	LANCE	PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 963)	34,05
05/02/2026 09:31:02	LANCE	RICARDO GONCALVES 02945682982 (PARTICIPANTE 673)	34,05
05/02/2026 09:31:02	LANCE	BAGATELLI E FILGUEIRAS VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE	
05/02/2026 09:31:02	LANCE	AFEFE TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 427)	0,01
05/02/2026 09:31:02	LANCE	NA MOCHILA DA MEY VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 499)	34,05
05/02/2026 09:31:02	LANCE	AIRES TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 038)	0,01
05/02/2026 09:31:02	LANCE	INOVVE TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 509)	
05/02/2026 09:31:02	LANCE	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI (PARTICIPANTE 675)	0,01
05/02/2026 09:32:10	LANCE	SENDPAX VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 719)	
05/02/2026 09:32:25	LANCE	NA MOCHILA DA MEY VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 499)	
05/02/2026 09:33:04	LANCE	AGENCIA AEROTUR LTDA (PARTICIPANTE 501)	
05/02/2026 09:33:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O lance do PARTICIPANTE 501 no valor de 0,00 foi cancelado pelo próprio licitante autor da oferta.			
05/02/2026 09:33:55	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 133)	-0,01
05/02/2026 09:34:37	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-0,02
05/02/2026 09:34:50	LANCE	CONDOR TURISMO LTDA -EPP (PARTICIPANTE 399)	
05/02/2026 09:35:01	LANCE	SENDPAX VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 719)	-1,00
05/02/2026 09:35:01	LANCE	PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 912)	-1,01
05/02/2026 09:35:10	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-1,02
05/02/2026 09:38:36	LANCE	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI (PARTICIPANTE 675)	-1,03
05/02/2026 09:38:46	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-1,04
05/02/2026 09:39:13	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 133)	-1,05
05/02/2026 09:39:13 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
05/02/2026 09:39:25	LANCE	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI (PARTICIPANTE 675)	-1,50
05/02/2026 09:39:35	LANCE	RICARDO GONCALVES 02945682982 (PARTICIPANTE 673)	34,00
05/02/2026 09:39:35	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-1,55
05/02/2026 09:39:36	LANCE	SENDPAX VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 719)	-1,60
05/02/2026 09:39:44	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-1,61
05/02/2026 09:39:55	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-1,62
05/02/2026 09:39:57	LANCE	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI (PARTICIPANTE 675)	-2,00
05/02/2026 09:40:04	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-2,05
05/02/2026 09:40:08	LANCE	SENDPAX VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 719)	-2,10
05/02/2026 09:40:15	LANCE	ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 441)	-2,11
05/02/2026 09:40:16	LANCE	N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 972)	-3,00
05/02/2026 09:40:17	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-2,15
05/02/2026 09:40:20	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-3,50
05/02/2026 09:40:24	LANCE	N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 972)	-4,00
05/02/2026 09:40:29	LANCE	ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 441)	-4,50
05/02/2026 09:40:29	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-4,10

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

05/02/2026 09:40:34	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-4,51
05/02/2026 09:40:40	LANCE	SENDPAX VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 719)	-4,70
05/02/2026 09:40:46	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-4,75
05/02/2026 09:40:48	LANCE	N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 972)	-5,00
05/02/2026 09:40:49	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 133)	-4,52
05/02/2026 09:40:54	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-5,05
05/02/2026 09:40:58	LANCE	N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 972)	-5,50
05/02/2026 09:40:58	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 133)	-5,01
05/02/2026 09:41:04	LANCE	SENDPAX VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 719)	-5,65
05/02/2026 09:41:05	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-5,55
05/02/2026 09:41:09	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 133)	-5,60
05/02/2026 09:41:10	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-5,70
05/02/2026 09:41:24	LANCE	N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 972)	-10,00
05/02/2026 09:41:30	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-10,05
05/02/2026 09:41:36	LANCE	N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 972)	-15,00
05/02/2026 09:41:49	LANCE	SENDPAX VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 719)	-15,10
05/02/2026 09:41:53	LANCE	N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 972)	-20,00
05/02/2026 09:42:00	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-20,05
05/02/2026 09:42:02	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 133)	-15,11
05/02/2026 09:42:03	LANCE	N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 972)	-25,00
05/02/2026 09:42:12	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-25,05
05/02/2026 09:42:13	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 133)	-25,01
05/02/2026 09:42:15	LANCE	N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 972)	-30,00
05/02/2026 09:42:22	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-35,00
05/02/2026 09:42:23	LANCE	SENDPAX VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 719)	-31,00
05/02/2026 09:42:25	LANCE	N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 972)	-40,00
05/02/2026 09:42:29	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-41,00
05/02/2026 09:42:37	LANCE	N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 972)	-45,00
05/02/2026 09:42:38	LANCE	SENDPAX VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 719)	-43,00
05/02/2026 09:42:44	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-46,00
05/02/2026 09:42:45	LANCE	VOAR TURISMO EIRELI (PARTICIPANTE 191)	-46,00
05/02/2026 09:42:46	LANCE	ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 441)	-49,00
05/02/2026 09:42:49	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-50,00
05/02/2026 09:42:50	LANCE	N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 972)	-50,00
05/02/2026 09:43:11	LANCE	SENDPAX VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 719)	-51,00
05/02/2026 09:43:15	LANCE	N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 972)	-52,00
05/02/2026 09:43:17	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-52,00
05/02/2026 09:43:26	LANCE	R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 758)	-55,00
05/02/2026 09:43:29	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-56,00
05/02/2026 09:43:36	LANCE	N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 972)	-60,00
05/02/2026 09:43:39	LANCE	R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 758)	-60,00
05/02/2026 09:43:40	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-61,00
05/02/2026 09:43:45	LANCE	N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 972)	-62,00
05/02/2026 09:43:47	LANCE	R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 758)	-65,00

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

05/02/2026 09:43:50	LANCE	N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 972)	-66,00
05/02/2026 09:43:50	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-66,00
05/02/2026 09:43:56	LANCE	SENDPAX VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 719)	-70,00
05/02/2026 09:44:00	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-71,00
05/02/2026 09:44:01	LANCE	N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 972)	-70,00
05/02/2026 09:44:03	LANCE	R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 758)	-75,00
05/02/2026 09:44:09	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-76,00
05/02/2026 09:44:15	LANCE	N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 972)	-77,00
05/02/2026 09:44:18	LANCE	R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 758)	-81,00
05/02/2026 09:44:22	LANCE	N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 972)	-85,00
05/02/2026 09:44:31	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-86,00
05/02/2026 09:44:40	LANCE	R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 758)	-90,00
05/02/2026 09:44:40	LANCE	N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 972)	-86,00
05/02/2026 09:44:47	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-91,00
05/02/2026 09:44:52	LANCE	N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 972)	-91,00
05/02/2026 09:44:58	LANCE	R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 758)	-110,00
05/02/2026 09:45:03	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-111,00
05/02/2026 09:45:10	LANCE	R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 758)	-120,00
05/02/2026 09:45:13	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 133)	-50,00
05/02/2026 09:45:16	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-121,00
05/02/2026 09:45:23	LANCE	R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 758)	-125,00
05/02/2026 09:45:33	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-126,00
05/02/2026 09:45:41	LANCE	R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 758)	-130,00
05/02/2026 09:45:45	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-131,00
05/02/2026 09:45:52	LANCE	R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 758)	-140,00
05/02/2026 09:45:57	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-141,00
05/02/2026 09:46:10	LANCE	N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 972)	-142,00
05/02/2026 09:46:14	LANCE	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI (PARTICIPANTE 675)	-145,00
05/02/2026 09:46:14	LANCE	R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 758)	-150,00
05/02/2026 09:46:15	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-143,00
05/02/2026 09:46:20	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-151,00
05/02/2026 09:46:27	LANCE	R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 758)	-160,00
05/02/2026 09:46:50	LANCE	N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 972)	-160,50
05/02/2026 09:46:53	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-161,00
05/02/2026 09:46:58	LANCE	R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 758)	-162,00
05/02/2026 09:47:18	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-163,00
05/02/2026 09:47:25	LANCE	R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 758)	-165,00
05/02/2026 09:47:30	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-170,00
05/02/2026 09:47:36	LANCE	R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 758)	-175,00
05/02/2026 09:47:42	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-180,00
05/02/2026 09:47:48	LANCE	R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 758)	-181,00
05/02/2026 09:47:54	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-185,00
05/02/2026 09:49:09	LANCE	R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 758)	-186,00
05/02/2026 09:49:16	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-187,00

**MUNICÍPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

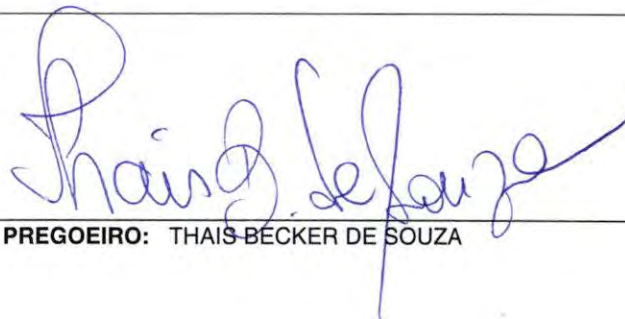
05/02/2026 09:49:52	LANCE	ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 441)	-188,00
05/02/2026 09:50:19	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-189,00
05/02/2026 09:50:44	LANCE	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI (PARTICIPANTE 675)	-188,00
05/02/2026 09:50:54	LANCE	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI (PARTICIPANTE 675)	-191,00
05/02/2026 09:51:08	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-195,00
05/02/2026 09:51:41	LANCE	ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 441)	-196,00
05/02/2026 09:51:46	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-197,00
05/02/2026 09:51:57	LANCE	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI (PARTICIPANTE 675)	-199,00
05/02/2026 09:52:02	LANCE	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)	-200,00
05/02/2026 09:54:02	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 166, PARTICIPANTE 945, PARTICIPANTE 499, PARTICIPANTE 509, PARTICIPANTE 624, PARTICIPANTE 399, PARTICIPANTE 983, PARTICIPANTE 079, PARTICIPANTE 646 que apresentaram o valor de 0.00.			
05/02/2026 09:54:02	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 427, PARTICIPANTE 835, PARTICIPANTE 961, PARTICIPANTE 038 que apresentaram o valor de 0.01.			
05/02/2026 09:54:02	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 963, PARTICIPANTE 558 que apresentaram o valor de 34.05.			
05/02/2026 09:54:02	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 680, PARTICIPANTE 231, PARTICIPANTE 501 que apresentaram o valor de 0.0001.			
05/02/2026 09:54:02	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 675 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
05/02/2026 09:54:02	DESEMPATE		
05/02/2026 09:54:11	LANCE	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI (PARTICIPANTE 675)	-201,00
05/02/2026 09:59:02	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI			
05/02/2026 09:59:03	HABILITAÇÃO		
05/02/2026 13:15:05	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
05/02/2026 13:16:26	RECURSO MANIFESTADO	RICARDO GONCALVES 02945682982	
Manifestamos intenção de recurso para questionar a exequibilidade da proposta.			
05/02/2026 13:18:32	RECURSO MANIFESTADO	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA	
manifestamos intenção de recurso pelas razões que serão expostas em peça recursal.			
05/02/2026 13:45:06	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
10/02/2026 16:30:14	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	RICARDO GONCALVES 02945682982	
Nome do arquivo: Recurso Viajando - Piên.pdf (https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/appeals/043903e5a7264d7ea6d36258ff12542b.pdf)			
10/02/2026 16:30:29	RECURSO REGISTRADO	RICARDO GONCALVES 02945682982	
Recurso Viajando			
11/02/2026 00:00:01	RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES		
11/02/2026 15:00:48	ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE	
Nome do arquivo: Resposta - Piên.zip (https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/counterparts/1009540de79b4d40b09666e33c7ebb9c.zip)			
11/02/2026 15:00:55	CONTRA-RAZÃO REGISTRADA	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI	
Contrarrrazões			
16/02/2026 00:00:01	JULGAMENTO DE RECURSOS		
19/02/2026 11:09:15	ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO	PREGOEIRO	
Nome do arquivo: RESPOSTA RECURSO - Decisão prefeito Municipal. 1 OK.pdf (https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/appealjudgements/006cea08750b4e7b8f132a7d570a2e69.pdf)			

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR****19/02/2026 11:09:24 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO**

Nome do arquivo: RESPOSTA_RECURSO_-_finalassinado.pdf

<https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/appealjudgements/93aa12d4b72d43a59bb8cafd6aba033e.pdf>**19/02/2026 11:09:27 RECURSO JULGADO PREGOEIRO**

Conforme documentos em anexo.

19/02/2026 11:09:32 EM ADJUDICAÇÃO**19/02/2026 11:10:15 ADJUDICADO****PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA****MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO IGOR ELIAS TELMA****MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS**

**MUNICÍPIO DE PIEN
PIÊN-PR****VENCEDORES DO PROCESSO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000005/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000011
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 19/01/2026 11:30:53

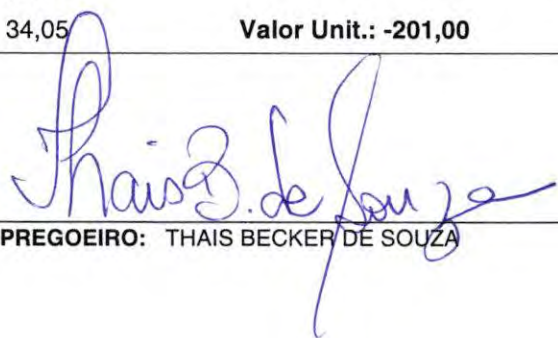
TOTAL DO PROCESSO: -89.244,00

V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI 36.957.287/0001-90 -89.244,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 675 Lance: -201,00 Total: -89.244,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: 0 Modelo: 0

Descrição: Remuneração Agente de Viagens.

Quantidade: 444 Val. Ref.: 34,05 **Valor Unit.: -201,00** Total Item: -89.244,00

PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO IGOR ELIAS TELMA

MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000005/2026
 Processo Administrativo Nº 0000000000000000011
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
 Data de Publicação: 19/01/2026 11:30:53

LOTE 1 - ADJUDICADO - 19/02/2026 11:10:15
Lote

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

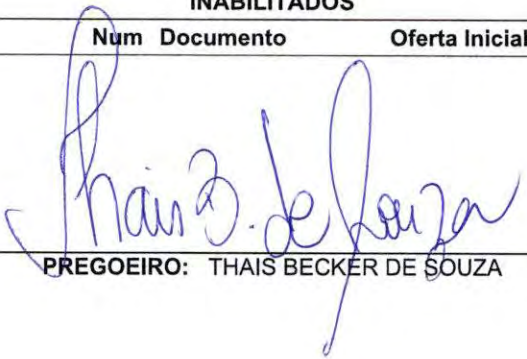
Item: 1 Unidade: UN Marca: 0 Modelo: 0
 Descrição: Remuneração Agente de Viagens.
 Quantidade: 444 Valor Unit.: -201,00 Valor Total: -89.244,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE	675	36.957.287/0001-90	0,01	-201,00		Sim
2 INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E	018	18.775.301/0001-52	0,00	-200,00	-0,50	Não
3 ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E	441	21.917.319/0001-56	0,00	-196,00	-2,00	Sim
4 R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE	758	33.318.780/0001-71	0,0001	-186,00	-5,10	Sim
5 N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES	972	60.789.160/0001-93	0,00	-160,50	-13,71	Sim
6 SENDPAX VIAGENS LTDA	719	18.016.280/0005-15	0,01	-70,00	-56,39	Sim
7 KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	133	34.140.729/0001-85	34,05	-50,00	-28,57	Sim
8 VOAR TURISMO EIRELI	191	26.585.506/0001-01	312.501,00	-46,00	-8,00	Sim
9 PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	912	10.826.230/0001-68	0,00	-1,01	-97,80	Sim
10 META MUNDI SOLUCOES PARA	166	46.205.747/0001-87	0,00	0,00	-100,00	Sim
11 I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA	945	07.933.551/0001-57	0,00	0,00	0,00	Sim
12 NA MOCHILA DA MEY VIAGENS E	499	45.367.275/0001-04	34,05	0,00	0,00	Sim
13 INOVVE TURISMO LTDA	509	45.339.142/0001-16	0,00	0,00	0,00	Sim
14 DF TURISMO E EVENTOS LTDA/ME	624	07.832.586/0001-08	0,00	0,00	0,00	Sim
15 CONDOR TURISMO LTDA -EPP	399	02.964.393/0001-89	34,05	0,00	0,00	Sim
16 MR TRAVEL & TOURS LTDA	983	30.876.256/0001-28	0,00	0,00	0,00	Sim
17 VN SOARES – VIAJE BEM MAIS LTDA	079	16.826.800/0001-04	0,00	0,00	0,00	Sim
18 BAGATELLI E FILGUEIRAS VIAGENS E	646	17.843.029/0001-38	0,00	0,00	0,00	Sim
19 BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA	680	27.829.511/0001-77	0,0001	0,0001	0,00	Sim
20 MELO AMORIM TURISMO EIRELI	231	30.277.981/0001-80	0,0001	0,0001	0,00	Sim
21 AGENCIA AEROTUR LTDA	501	08.030.124/0001-21	0,0001	0,0001	0,00	Não
22 AFEFE TURISMO LTDA	427	53.431.363/0001-48	0,01	0,01	9900,00	Sim
23 WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E	835	07.340.993/0001-90	0,01	0,01	0,00	Sim
24 FIBRATUR TURISMO E VIAGENS LTDA	961	00.556.066/0001-62	0,01	0,01	0,00	Sim
25 AIRES TURISMO LTDA	038	06.064.175/0001-49	0,01	0,01	0,00	Sim
26 49.040.318 SAIONARA DOS SANTOS	125	49.040.318/0001-95	1,00	1,00	9900,00	Sim
27 RICARDO GONCALVES 02945682982	673	33.656.196/0001-26	34,05	34,00	3300,00	Sim
28 PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA	963	27.779.566/0001-10	34,05	34,05	0,15	Sim
29 F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA	558	12.669.334/0001-31	34,05	34,05	0,00	Sim

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR****DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME



PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA_____
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO IGOR ELIAS TELMA_____
MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS



Protocolo Nº 4669/2025

Requerente: Licitações e compras.

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Objetivo: Homologação de licitação.

Ao Jurídico,

Encaminho ao departamento, os documentos de habilitação, ata da disputa e demais documentos juntados neste processo para verificação e parecer para homologação, considerando que houve recursos e foram devidamente respondidos conforme anexo aos autos.

Piên, 19 de fevereiro de 2026.

Thais Becker de Souza

Licitações e compras



Protocolo: 4669/2025

Objeto: "contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e hospedagens [...]".

Modalidade: Pregão eletrônico nº 005/2026

Requerente: Secretarias Municipais

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica, o processo licitatório na modalidade **pregão na forma eletrônica nº 005/2026**, cujo objeto é "contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e hospedagens [...]", conforme requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros.

O Decreto de nº 290/2025 efetuou a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e, na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Realizado a sessão do pregão na forma eletrônica em 05 de fevereiro de 2026, através da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, conforme ata anexada.

Houve apresentação de recurso, todavia, o mesmo já foi respondido pela pregoeira e pelo Prefeito Municipal, e, por isso o objeto da licitação foi adjudicado pelo Pregoeiro aos vencedores do certame.

Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

2. Parecer Jurídico

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico.

Vislumbra-se o atendimento à obrigatoriedade da publicação de aviso do certame licitatório em Diário Oficial, igualmente, houve ainda a obediência ao prazo mínimo de publicação entre a disponibilização do edital e a abertura do certame (mínimo de 08 dias úteis, como estabelecido na alínea "a", inciso I do artigo 55 da Lei 14.133/2021).

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de

Ea



examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

Também compete à Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 8 da Lei 14.133/2021, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Nessa linha, verifica-se que houve a interposição de recurso administrativo, o qual já foi devidamente apreciado e julgado pela Pregoeira Municipal — autoridade competente para a condução do certame, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021 — bem como pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Outrossim, inexistindo qualquer comunicação de irregularidade por parte da Comissão de Licitações no decorrer dos trabalhos desenvolvidos no presente procedimento, não se identifica vício capaz de macular sua regularidade.

Diante disso, esta Procuradoria manifesta-se pela regularidade do processo licitatório em apreço, entendendo possível o seu encaminhamento à autoridade competente para a prática dos atos de homologação e adjudicação.

Recomendo, apenas, a fiscalização designada para acompanhar os trabalhos contratados que se atente para o recebimento dos itens conforme dispõe o edital de licitação, a fim de cumprir com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que possui natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J

Piên, 19 de fevereiro de 2026.

Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

359

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, o qual tem como objeto a “Contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagens, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta “on-line” de auto agendamento (self-booking)” e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.957.287/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 327.161,75 (trezentos e vinte e sete mil e cento e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2026.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Piên (PR), 19 de fevereiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publicado por:

Solange de Fátima Senn

Código Identificador:42C8619B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, o qual tem como objeto a “Contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagens, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta “on-line” de auto agendamento (self-booking)” e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.957.287/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 327.161,75 (trezentos e vinte e sete mil e cento e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Becker de Souza

Código Identificador:352C8856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025**, o qual tem como objeto a “Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização, em atendimento às Secretarias Municipais”, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

51.627.661 DOUGLAS BORSUK, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.627.661/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 15.032,00 (quinze mil e trinta e dois reais).

61650030 ALINE CERQUEIRA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.650.030/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.570,00 (quatro mil e quinhentos e setenta reais).

BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.716.536/0001-67, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 664,50 (seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

BRAVALIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.136.103/0001-14, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 62.616,10 (sessenta e dois mil e seiscentos e dezesseis reais e dez centavos).

COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).

DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.453.476/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor

total de R\$ 9.944,50 (nove mil e novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DG RUDNICK LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 22.088,10 (vinte e dois mil e oitenta e oito reais e dez centavos).

EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.749/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 94.540,00 (noventa e quatro mil e quinhentos e quarenta reais).

ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.547.438/0001-83, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.160,00 (três mil e cento e sessenta reais).

J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.525.517/0001-37, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais).

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.755.673/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 12.725,60 (doze mil e setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 30.928,90 (trinta mil e novecentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.121.913/0001-76, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 13.825,00 (treze mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

LUIZ MINIOLI NETTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.221.429/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 25.059,00 (vinte e cinco mil e cinquenta e nove reais).

M TESTA ATACADO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.064.557/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.752,00 (três mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 5.779,00 (cinco mil e setecentos e setenta e nove reais).

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.481,40 (seis mil e quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

NEW REGLY LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.448.836/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 23.268,20 (vinte e três mil e duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 34.503,70 (trinta e quatro mil e quinhentos e três reais e setenta centavos).

PAZ LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.509.544/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 37.774,50 (trinta e sete mil e setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

361

CONTRATO Nº 016/2026
REFERENTE AO PREGÃO Nº 05/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradora Jurídica Sr. Wagner Albuquerque - OAB/PR 132.993 em conjunto com a Secretaria de Administração e Finanças Sr. (a) Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.826.049-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 36.957.287/0001-90, estabelecida na Avenida Osvaldo Reis, nº 3385, Praia Brava em Itajaí/SC, CEP: 88.306-001 Fone (47)3075-0777, e-mail: juridico@v8turismo.com.br neste ato representado pelo, Sr (a). Marina Rigobelo, inscrito no CPF sob nº. 993.687.300-91 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a Contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagens, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: O serviço adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 é de R\$ 327.161,75 (trezentos e vinte e sete mil e cento e sessenta e um reais e setenta e cinco) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do



objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante**.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)**Cláusula Segunda:**

LOCAL: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PRAZO: Contados a partir da assinatura do contrato até o fim da vigência.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**.

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo conforme especificado no termo de referência.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Ficam designados como fiscais do contrato os servidores:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Eliane Pimentel Jubainski Streit Marcos Aurélio Melenek

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 24/03/2026, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

363

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do Contrato;

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente será efetuado quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total da aquisição é de R\$ 327.161,75 (trezentos e vinte e sete mil e cento e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao



Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quinto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sétimo: Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

Parágrafo Oitavo: Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente termo contratual.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

365

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Orgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/atividade	Natureza de despesa	Fonte	Conta
02	001	04	122	0002	2003	3.3.90.33.00.00	0	440
02	001	04	122	0002	2003	3.3.90.39.00.00	0	460
03	001	04	122	0003	2024	3.3.90.33.00.00	0	680
03	001	04	122	0003	2024	3.3.90.39.00.00	0	710
04	001	04	121	0004	2007	3.3.90.33.00.00	0	980
04	001	04	121	0004	2007	3.3.90.39.00.00	0	1000
05	001	15	452	0005	2010	3.3.90.39.00.00	0	1300
06	001	23	691	0007	2014	3.3.90.33.00.00	0	1480
06	001	23	691	0007	2014	3.3.90.39.00.00	0	1490
07	002	20	606	0008	2017	3.3.90.33.00.00	0	1810
07	002	20	606	0008	2017	3.3.90.39.00.00	0	1830
08	001	12	361	0009	2020	3.3.90.33.00.00	0	2190
08	001	12	361	0009	2020	3.3.90.39.00.00	0	2230
09	001	13	392	0010	2024	3.3.90.33.00.00	0	2670
09	001	13	392	0010	2024	3.3.90.39.00.00	0	2690
10	001	08	244	0012	2028	3.3.90.33.00.00	0	3240
10	001	08	244	0012	2028	3.3.90.39.00.00	0	3270
11	001	10	301	0014	2034	3.3.90.33.00.00	0	4040
11	001	10	301	0014	2034	3.3.90.39.00.00	0	4070

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- k) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.
- l) A responsabilidade pela qualidade do material fornecido é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis*, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Cláusula Décima: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

parágrafo Primeiro: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula nona, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" da cláusula nona, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" da cláusula nona, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% do valor do contrato.
- d) Para a infração descrita na alínea "d" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- e) Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", e "g" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.



Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, 23 de fevereiro de 2026.

MARINA

RIGOBELLO:99368730091

Assinado de forma digital por
MARINA RIGOBELLO:99368730091
Dados: 2026.02.23 11:01:20 -03'00'

MAICON GROSSKOPF

Prefeito
CONTRATANTE

V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO

EIRELI
CONTRATADO

Wagner Albuquerque

Procuradoria Jurídica
OAB/PR 132.993

Silvana Teixeira Jung

Secretária de Administração e Finanças

372



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

TESTEMUNHAS:

Nome: Eliane Pimentel Jubainski Streit

Assinatura: Eliane Pimentel J. Streit

Nome: Doroti de Fatima Pieckocz

Assinatura: Doroti F. Pieckocz

12

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor 44689-1 V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE			CNPJ: 39.957.267/0001-90		Telefone:		Status: Habilitado		
Email:									
Representante: 44690-4 MARINA RIGOBELLO								327.161,75	
Lote 1								327.161,75	
1	29395 PASSAGENS AEREAS	SRV	1.0000	Classificado			230.204,7500	230.204,75	*
2	29396 HOSPEDAGEM	SG30	1.0000	Classificado			82.305,0000	82.305,00	*
3	29397 REMUNERAÇÃO AGENTE DE VIAGEM	SG30	444.0000	Classificado			33,0000	14.652,00	*

VALOR TOTAL: 327.161,75



A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
PAULO FRONTIN (PR), terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:286C0373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 11, de 12 de SETEMBRO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1045, de 07 de dezembro de 2009, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 24 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Resolução nº 11, de 12 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar a servidora Larissa do Carmo Honório como Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso".

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 24 de fevereiro de 2026.

ANDSON MAYESK COSTA NUNES
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Vitoria Cieslinski de Oliveira
Código Identificador:FF96F972

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE III, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 DO CEDIPI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1045, de 07 de dezembro de 2009, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 24 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III, conforme Deliberação nº 004/2026 do CEDIPI-PR, como cofinanciamento com a finalidade de promover a inclusão social da pessoa idosa e à efetivação dos direitos à cultura e ao lazer, por meio da realização de viagens no território paranaense, com o objetivo de promover o bem-estar, a integração social e a qualidade de vida, utilizando o turismo como instrumento de inclusão e fortalecimento dos vínculos comunitários.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 24 de fevereiro de 2026.

ANDSON MAYESK COSTA NUNES
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Vitoria Cieslinski de Oliveira
Código Identificador:5F043083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 016/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO Nº 05/2026

CONTRATADO: V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI

CNPJ: 36.957.287/0001-90

OBJETO: Contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagens, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor R\$ 327.151,75 (trezentos e vinte e sete mil e cento e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

FISCAL: Eliane Pimentel Jubainski Streit

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 24/03/2026.

DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:9C4BF373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 017/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026

CONTRATADO: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO

CNPJ: 76.659.572/0001-49

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização do Evento 1ª Etapa do Campeonato Paranaense de Motocross, a realizar-se nos dias 27, 28 fevereiro e 01 de março/2026 no Parque de Eventos Municipal Eduardo Rudnick, no bairro Avenal – Piên PR conforme legislação da Federação Paranaense de Motociclismo e calendário do campeonato.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

FISCAL: ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO – Assessor de área III - Cultura – Matrícula 4765897

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com início a partir da publicação do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026.